SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

FAMEP
Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará

Pará , 30 de Março de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará • ANO XII | Nº 2708

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará - FAMEP

CONSELHO DIRETOR 2017/2020

PRESIDENTE LICENCIADO: Francisco Nélio Aguiar da Silva – Prefeito do Município de Santarém;

1° VICE – PRESIDENTE E PRESIDENTE EM EXERCÍCIO: Wagne Costa Machado – Representante Legal do Município de Piçarra;

2° VICE – PRESIDENTE: José Antônio de Azevedo Leão - Prefeito do Município de Breves.

SECRETÁRIO EXECUTIVO: Josenir Gonçalves Nascimento

01-AMAM – Carlos Augusto de Lima Gouvêa (Presidente) – Prefeito de Soure
02-AMATCARAJÁS – Jair Lopes Martins (Presidente) – Prefeito de Conceição do Araguaia
03-AMUNEP – Egilásio Alves Feitosa – (Presidente) Prefeito de Inhangapí
04-AMUCAN – Odair José Farias Albuquerque - Respondendo Interinamente (Prefeito de Terra Santa)
05-AMUT – Rosibergue Torres Campos (Presidente) – Prefeito de Porto de Moz
06-COIMP – Marcos Cesar Barbosa e Silva (Presidente) - Prefeito de São Francisco do Pará
07-CODESEI – Claudio lago (Representante) – Secretário Executivo
08-COMPART – Flavio Marcos Mezzomo (Presidente) – Prefeito de Breu Branco
09-AMCBM (BELO MONTE) – Leila Raquel Possimoser –(Presidente) Prefeita de Placas
10- COPSAL – Jefferson Ferreira de Miranda (Presidente) – Prefeito de Curuçá
11- CISAT – Maria da Graça Medeiros Matos (Presidente) - Prefeita de Nova Ipixuna
12 – CONSÓRCIO TAPAJÓS – Vilson Gonçalves (Presidente) - Prefeito de Aveiro

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ

SECRETARIA GERAL DO LEGISLATIVO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONVITE Nº 005/2021-CMO

Pelo presente termo, a Comissão de Licitação do Município de ORIXIMINÁ, através da(o) CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o processo licitatório nº 005/2021-CMO que teve como objetivo a seleção da melhor proposta para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à internet, com fornecimento de materiais e suporte técnico de um link de 40 MBPS com Internet Protocol - IP Dedicado, para atender o prédio da Câmara Municipal de Oriximiná. Foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente.
Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo licitatório nº 005/2021-CMO e ADJUDICO à proponente PAULINO TELECOMUNICAÇÕES EIRELI - ME, com o valor total de R$ 57.000,00(Cinquenta e sete mil reais) vencedora desse certame nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, o seu objeto.
Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

ORIXIMINÁ - PA, 29 de Março de 2021

MARCELO AUGUSTO ANDRADE SARUBBI
Presidente da Câmara Municipal de Oriximiná

Publicado por:
Joao Silva dos Santos
Código Identificador:8D4ED265

SECRETARIA GERAL DO LEGISLATIVO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2021-CMO

CONTRATO Nº: 013/2021-CMO
ORIGEM: CONVITE Nº 005/2021-CMO
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CONTRATADO: PAULINO TELECOMUNICAÇÕES EIRELI - ME
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à internet, com fornecimento de materiais e suporte técnico de um link de 40 MBPS com Internet Protocol - IP Dedicado, para atender o prédio da Câmara Municipal de Oriximiná.
VALOR TOTAL: R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais).
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2021 Atividade 0101.010310003.2.001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal, Classificação econômica 3.3.90.40.00 Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ, Subelemento 3.3.90.40.79, no valor de R$ 57.000,00.
VIGÊNCIA: 26 de Março de 2021 a 31 de Dezembro de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 26 de Março de 2021.

Publicado por:
Joao Silva dos Santos
Código Identificador:46091D71

SECRETARIA GERAL DO LEGISLATIVO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONVITE Nº 006/2021-CMO

Pelo presente termo, a Comissão de Licitação do Município de ORIXIMINÁ, através da CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o processo licitatório nº 006/2021-CMO que teve como objetivo a seleção da melhor proposta para Contratação de empresa para locação de veículo leve tipo caminhonete, cabine dupla, traçada 4x4, a diesel ou gasolina, sem motorista, com Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo atualizado perante o DETRAN/PARÁ, contendo todos os itens de segurança conforme normas estabelecidas pelo Código Nacional de Trânsito, para locomoção de agentes políticos, servidores e transporte de cargas leves, na zona rural e na zona urbana do Município de Oriximiná-Pará, destinados a suprir as necessidades da Câmara Municipal de Oriximiná. Foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente.
Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo licitatório nº 006/2021-CMO e ADJUDICO à proponente PARA OESTE TERRAPLENAGEM EIRELI-EPP, com o valor total de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) vencedora desse certame nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, o seu objeto.
Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.
ORIXIMINÁ - PA, 29 de Março de 2021

MARCELO AUGUSTO ANDRADE SARUBBI
Presidente da Câmara Municipal de Oriximiná

Publicado por:
Joao Silva dos Santos
Código Identificador:A82A4D5A

SECRETARIA GERAL DO LEGISLATIVO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2021-CMO

CONTRATO Nº: 012/2021-CMO
ORIGEM: CONVITE Nº 006/2021-CMO
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CONTRATADO: PARA OESTE TERRAPLENAGEM EIRELI-EPP (MATRIZ)
OBJETO: Contratação de empresa para locação de veículo leve tipo caminhonete, cabine dupla, traçada 4x4, a diesel ou gasolina, sem motorista, com Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo atualizado perante o DETRAN/PARÁ, contendo todos os itens de segurança conforme normas estabelecidas pelo Código Nacional de Trânsito, para locomoção de agentes políticos, servidores e transporte de cargas leves, na zona rural e na zona urbana do Município de Oriximiná-Pará, destinados a suprir as necessidades da Câmara Municipal de Oriximiná.
VALOR TOTAL: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2021 Atividade 0101.010310003.2.001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.73, no valor de R$ 60.000,00.
VIGÊNCIA: 26 de Março de 2021 a 31 de Dezembro de 2021
DATA DA ASSINATURA: 26 de Março de 2021

Publicado por:
Joao Silva dos Santos
Código Identificador:F77A65A6

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PRAINHA

CAMARA MUNICIPAL DE PRAINHA
RESOLUÇÃO Nº003/2020 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

FIXA O SUBSÍDIOS DOS VEREADORES E DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRAINHA PARA A LEGISLATURA DE 2021/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRAINHA, Estado do Pará no uso das suas atribuições legais, como estabelecido na Constituição Federal, Constituição do Estado do Pará e Lei Orgânica do Município, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgada a seguinte Resolução,
Art. 1º - Os Subsídios dos Agentes Políticos do município de Prainha para o quadriênio 2021 a 2024 ficam fixados nos seguintes valores em moeda corrente no país – Real:
I – Vereador Presidente.....6.825.000
II – Vereadores 5.500.000
Art. 2º - os subsídios fixados nesta Resolução constituem parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.
Parágrafo único: Os subsídios que trata este artigo serão revistos na mesma proporção e na mesma data em que se modificar a remuneração dos servidores públicos municipais.
Art. 3º - As despesas com a execução da presente Resolução correrão a conta de recursos orçamentários próprios.
Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, contados seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021, e revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Prainha, em 10 de dezembro de 2020.

EDSON GUERRA AZEVEDO COSTA
Presidente da Câmara Municipal de Prainha

AGNALDO TELES MAGNO
1º Secretário da Câmara Municipal de Prainha

JUSCELINO MACEDO DE CARVALHO
2º Secretário da Câmara Municipal de Prainha

Publicado por:
Darlen Miranda da Rocha
Código Identificador:901D164F

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
PORTARIA Nº 232/2021 – DAF-DRH, DE SANTARÉM-PA, 24 DE MARÇO DE 2021.

O vereador **RONAN MANUEL LIBERAL LIRA JÚNIOR**, Presidente da Câmara Municipal de Santarém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - **TORNA SEM EFEITO,** a portaria nº 207/2021 – DAF-DRH de 19 de fevereiro de 2021, que retificou:
Onde se lê: Art.1º- NOMEAR, **JOÃO LUIS DE SENA FIGUEIRA**, CPF: 928.256.802-49, para ocupar o cargo em comissão de **Secretário Parlamentar**, com designação/função interna de **Assessor Parlamentar e auxiliar nas rotinas administrativa da presidência**, remuneração enquadrada no nível **CSP-03** e lotação no Gabinete da Presidência conforme manifestação do vereador deste Poder Legislativo.

Leia-se: Art.1º- NOMEAR, **JOÃO LUIS DE SENA FIGUEIRA**, CPF: 928.256.802-49, para ocupar o cargo em comissão de **Assessor Legislativo**, com designação/função interna de **auxiliar no Departamento Operacional desta Casa Legislativa**, remuneração enquadrada no nível **CSP-03**, conforme manifestação do vereador deste Poder Legislativo.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Vereador "**GODOFREDO MACHADO PORTELA**, vinte e quatro de março de dois mil e vinte e um.

RONAN MANUEL LIBERAL LIRA JÚNIOR
Vereador- Presidente

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, no site: http://www.diariomunicipal.com.br/famep/, e na página oficial da Câmara Municipal de Santarém- PA (http://santarem.pa.leg.br/ Portal da Transparência).

JEOVANIA SOUSA DA CRUZ
Chefe de Divisão de Recursos Humanos
Portaria nº 001/2021 – DAF-DRH

Publicado por:
Jeovânia Sousa da Cruz
Código Identificador:2ECDB043

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
PORTARIA Nº 233/2021 – DAF-DRH, DE SANTARÉM-PA, 24 DE MARÇO DE 2021.

ERRATA DA PORTARIA Nº055/2021-DAF-DRH, DE 07 DE JANEIRO DE 2021, MATÉRIA PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ NO DIA 03/02/2021.

O vereador **RONAN MANUEL LIBERAL LIRA JÚNIOR**, Presidente da Câmara Municipal de Santarém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Retificar:
Onde se lê: Art.1º- NOMEAR, **JOÃO LUIS DE SENA FIGUEIRA**, CPF: 928.256.802-49, para ocupar o cargo em comissão de **Secretário Parlamentar**, com designação/função interna de **Assessor Parlamentar e auxiliar nas rotinas administrativa da presidência**, remuneração enquadrada no nível **CSP-03** e lotação no Gabinete da Presidência conforme manifestação do vereador deste Poder Legislativo.
.
Leia-se: Art.1º- NOMEAR, **JOÃO LUIS DE SENA FIGUEIRA**, CPF: 928.256.802-49, para ocupar o cargo em comissão de **Assessor Legislativo**, com designação/função interna de **auxiliar no Departamento Operacional desta Casa Legislativa**, remuneração enquadrada no nível **CNE-03**, conforme manifestação do vereador deste Poder Legislativo.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 03/02/2021, data da publicação da portaria 055/2021 –DAF-DRH, no Diário Oficial do Município.

Art. 3º - Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Vereador "**GODOFREDO MACHADO PORTELA**, vinte e quatro de março de dois mil e vinte e um.

RONAN MANUEL LIBERAL LIRA JÚNIOR
Vereador- Presidente

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, no site: http://www.diariomunicipal.com.br/famep/, e na página oficial da Câmara Municipal de Santarém- PA (http://santarem.pa.leg.br/ Portal da Transparência).

JEOVANIA SOUSA DA CRUZ
Chefe de Divisão de Recursos Humanos
Portaria nº 001/2021 – DAF-DRH

Publicado por:
Jeovânia Sousa da Cruz
Código Identificador:F278DA44

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 001/2021 - CMSDA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº001/2021 - CMSDA
Origem: Inexigibilidade: 001/2021 - CMSDA
Contratante: Câmara Municipal de São Domingos do Araguaia
Contratada:ANTONIO QUARESMA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA – CNPJ: 28.993.987/0001-01
Objeto: SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICAPARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SAO DOMINGOS DO ARAGUAIA-PA
Valor:120.000,00 (cento e vinte mil reais)
Programa de Trabalho: Exercício 2021 – Atividade 01.031.0001.2.061 – Manutenção da Câmara Municipal - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria
Vigência: 06 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021
Data da Assinatura:11 de janeiro de 2021

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 002/2021 - CMSDA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021- CMSDA
Origem: Inexigibilidade: 002/2021
Contratante: Câmara Municipal de São Domingos do Araguaia
Contratada: CONSULTE SOLUCOES, CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA, CNPJ 25.127.620/0001-17.
Objeto:SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTABEIS PARA A CAMARA MUNICIPAL DE SAO DOMINGOS DO ARAGUAIA-PA
Valor: 96.000,00 (noventa e seis mil reais)
Programa de Trabalho: Exercício 2021 – Atividade 01.031.0001.2.061 – Manutenção da Câmara Municipal - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria
Vigência: 06 de janeiro de 2021 a 31 de janeiro de 2021
Data da Assinatura: 18 de janeiro de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 003/2021-CMSDA
PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2021-CMSDA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2021 - CMSDA
OBJETO: Contratação de empresa com vistas à aquisição de Combustível (Gasolina Comum) para serem utilizados nas atividades do legislativo municipal de São Domingos do Araguaia, para uso das atividades parlamentar, deste município no ano de 2021.
CONTRATO Nº: 003/2021 - CMSDA
CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA CNPJ: 84.139.617/0001-82
CONTRATADA: AUTO POSTOMIRANDA - EPP, CNPJ: 23.257.422/0001 - 42.
VALOR: R$ 310.800,00 (trezentos e dez mil e oitocentos reais)
VIGÊNCIA: 12/02/2021 à 31/12/2021

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 004/2021-CMSDA
PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2021-CMSDA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2021 - CMSDA
OBJETO: contratação de empresa para aquisição de material de expediente, higiene e limpeza para atender a câmara municipal de são domingos do Araguaia -pa, no ano de 2021.
CONTRATO Nº: 004/2021 - CMSDA
CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA CNPJ: 84.139.617/0001-82
CONTRATADA: NB PAULISTA EIRELI, - CNPJ n.º 01.600.420/0001-71.
VALOR: R$ 120.021,15 (cento e vinte mil e vinte e um real e quinze centavos).
VIGENCIA: 17/02/2021 a 31/12/2021

Publicado por:
Carlos Alan Carneiro da Silva
Código Identificador:7B057E14

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 022/2021-GP

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DO ATENDIMENTO PÚBLICO NO PRÉDIO SEDE D PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO, PARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO DOS SANTOS CALHAU, Prefeito Municipal de Abel Figueiredo, Pará, no uso das atribuições conferidas pelo Artigo 70, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Abel Figueiredo, Estado do Pará

CONSIDERANDO a Lei Federal 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, o Decreto Estadual no 800, de 31 de maio de 2020, o Decreto Municipal 014 de 2021, e as recomendações da Organização Mundial da Saúde.

CONSIDERANDO o crescente caso de contaminação pelo Covid-19 no município de Abel Figueiredo, Pará, inclusive entre Funcionários Públicos Municipais.

CONSIDERANDO que o atual momento de Pandemia, requer a adoção de medidas preventivas no combate a proliferação do

Coronavírus, com a diminuição de circulação de pessoas no âmbito do Município de Abel Figueiredo, Pará.

DECRETA:

Artigo 1o – Fica prorrogado o Decreto 021/2021, prorrogando-se a suspensão do atendimento ao público, no âmbito do Prédio Sede da Prefeitura Municipal de Abel Figueiredo, Pará, no período de 30 de março a 05 de abril de 2021.

Artigo 2o – Fica excluído deste Decreto, o Departamento de Tributos, que permanecerá com atendimento de 08:00 as 12:00 horas.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Abel Figueiredo, Estado do Pará, em 29 de março de 2021.

ANTÔNIO DOS SANTOS CALHAU
Prefeito Municipal de Abel Figueiredo/PA

Publicado por:
Jerusa de Souza Reis
Código Identificador:5CA5A415

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no art. art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso III e parágrafo único do Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da Empresa ANDRADE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADOS NA ÁREA JURÍDICA, COM FINALIDADE DE CONTRATAÇÃO, PARA ATUAÇÃO NA ÁREA DE DIREITO PÚBLICO, MEDIANTE INEXIGIBILIDADE, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 8.666/93, PARA ATENDER AS NECESSIDADES FO FUNDO DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Sra. MARIA DO CARMO OLIVEIRA SILVA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

ABEL FIGUEIREDO - PA, em 29 de Março de 2021.

ELIANA RAMOS DE ALMEIDA
Secretaria Municipal

Publicado por:
Maria do Carmo Oliveira
Código Identificador:0026A237

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 008/SME/2021.

DESIGNA O SERVIDOR MUNICIPAL QUE ESPECIFICA CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO DA COSTA VELOSO, Secretário Municipal de Educação do Município de Água Azul do Norte, Estado do Pará, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor público municipal **Fabiano Nascimento de Paula**, portador da carteira de identidade nº 1820707 SSP/GO, e do CPF nº 331.141.291-53, residente no setor Bela Vista, Supervisor desta Secretaria Municipal de Educação, para deslocar-se à cidade de Xinguara/PA, para buscar carteiras escolares, no dia 24 de março de 2021. Atribuindo-lhe 1 (uma) diária, no valor de R$ 300,00 (Trezentos reais), totalizando um montante de R$ 300,00 (Trezentos reais), conforme a lei Nº 382/GPMAAN/2013 de 06 de fevereiro de 2013.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Secretário Municipal, vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte um.

Publicado por:
Keila Nascimento de Brito
Código Identificador:B94CBA62

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 087/2021-GAB

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Para, ANO XII, Nº 2673, página 10 do dia 09 de Fevereiro de 2021, Gabinete do Prefeito, Decreto nº 087/2021-GAB, de 03 de Fevereiro de 2021
Onde-se ler – Art. 1º - Nós termos deste decreto fica nomeado o Srº ROGERIO DA SILVA FERREIRA, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 5205065 2 VIA PC/PA e do CPF nº , para exercer o cargo de ANALISTA ADMINISTRATIVO II da Secretaria de Saúde do Município de Água Azul do Norte.
Leia-se – Art. 1º - Nós termos deste decreto fica nomeado o Srº ROGERIO DA SILVA FERREIRA, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 5205065 2 VIA PC/PA e do CPF nº 002.483.142-54, para exercer o cargo de ANALISTA ADMINISTRATIVO II da Secretaria de Saúde do Município de Água Azul do Norte.

Publicado por:
João Vieira Campos
Código Identificador:D38C7286

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0154/2021-GAB

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NO DIA 01 DE ABRIL DE 2021, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE, PARÁ, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Água Azul do Norte/PA, de 21 de setembro de 2010 e suas posteriores alterações.

DECRETA

Art. 1º Ponto facultativo nas repartições públicas do Município de Água Azul do Norte/PA, no dia 01/04 (quinta- feira) em virtude das atividades religiosas da Semana Santa, excluídos desta previsão os expedientes nos órgãos cujos serviços não admitam paralisação, considerados serviços essenciais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Azul do Norte-PA, 29 de Março de 2021.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Vieira Campos
Código Identificador:87B81D95

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 534/2021 DE 29 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS FUNDEB, e dá outras providências.

O Prefeito de Água Azul do Norte/PA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Lei federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Faço saber que a Câmara Municipal de Água Azul do Norte/PA decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÔES PRELIMINARES

Art. 1º O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no Município de Água Azul do Norte, Estado do Pará – CACS-FUNDEB, criado nos termos da Lei nº 3.046 de 18 de abril de 2007, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, fica reestruturado de acordo com as disposições desta Lei.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO

Art. 2º O CACS – FUNDEB tem por finalidade proceder ao acompanhamento e o controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo, com organização e ação independentes e em harmonia com os órgãos da Administração Pública Municipal, competindo-lhe:

I – elaborar parecer sobre as prestações de contas, conforme previsto no parágrafo único, do art. 31 da Lei Federal nº 14.113/2020;

II – supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, objetivando concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundo;

III – acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos – PEJA;

IV – acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta dos programas nacionais do governo federal em andamento no município;

V – receber e analisar as prestações de contas referentes aos programas referidos nos incisos III e IV deste artigo, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE;

VI – examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;

VII – criar ou atualizar o regimento interno, observando o disposto nesta Lei.

Parágrafo único. O parecer de que trata o inciso I deste artigo deverá ser apresentado ao Poder Executivo Municipal em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo para a apresentação da prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado.

Art. 3º O CACS-FUNDEB poderá, sempre que julgar conveniente:

I – apresentar ao Poder Legislativo e aos órgãos de controles interno e externo, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sitio da internet;

II – convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Diretor do Departamento de Educação e Cultura ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução as despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;

III – requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, com prazo para fornecimento não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:

licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do Fundo;

folha de pagamento dos profissionais da educação com a discriminação dos servidores em exercício na educação básica e a indicação do respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que se encontrarem vinculados;

convênios/parcerias com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos;

outras informações necessárias ao desempenho de suas funções.

IV – realizar visitas para verificar “in loco”, entre outras questões pertinentes:

ao desenvolvimento regular de obras e serviços realizados pelas instituições escolares com recursos do Fundo;

a adequação do serviço de transporte escolar;

a utilização em benefício do sistema de ensino de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim.

Art. 4º A fiscalização e o controle do cumprimento do disposto no art. 212–A da Constituição Federal e desta Lei, especialmente em relação à aplicação da totalidade dos recursos do Fundo, serão exercidos pelo CACS-FUNDEB.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÂO

Art. 5º O CACS-FUNDEB será constituído por 11 (onze) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação, sendo:

I – 2 (dois) representantes do Poder Executivo municipal, dos quais pelo menos 1 (um) do Departamento de Educação e Cultura;

II – 1 (um) representante dos professores da rede de educação básica pública do Município;

III – 1 (um) representante dos diretores de escolas da rede da educação básica pública do Município;

IV – 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas da rede de educação básica pública do Município;

V – 2 (dois) representantes de pais de alunos da rede de educação básica pública do Município;

VI – 2 (dois) representantes de estudantes da rede de educação básica pública do Município, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas;

VII – 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação (CME);

VIII – 1(um) representante do Conselho Tutelar, indicado por seus pares.

§ 1º. Os membros do conselho, observados os impedimentos legais, serão indicados até 20 (vinte) dias antes do término do mandato dos conselheiros anteriores, da seguinte forma:

I – nos casos das representações do Poder Público Municipal e das entidades de classes, pelos seus dirigentes:

II – nos casos de representantes de diretores, pais de alunos e estudantes, pelo conjunto dos estabelecimentos ou entidades de âmbito municipal, conforme o caso, em processo eletivo organizado para esse fim, pelos respectivos pares;

III – nos casos de representantes de professores e servidores, pelas respectivas categorias e/ou entidades sindicais.

§ 2º. Os conselheiros de que trata o caput deste artigo deverão guardar vínculo formal com os segmentos que representam, devendo esta condição constituir-se como pré-requisito à participação no processo previsto no § 1° e no processo eletivo do Presidente;

§ 3º. O CACS-FUNDEB terá um Presidente e um Vice-Presidente que serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado, sendo impedidos de ocupar as funções de Presidente e Vice-Presidente qualquer representante do Poder Executivo ou gestor dos recursos do Fundo no Município.

§ 4º. Compete ao Poder Executivo designar, por meio de decreto específico, os integrantes do CACS-FUNDEB.

§ 5º. São impedidos de integrar o CACS-FUNDEB:

I – o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Diretores Municipais, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau;

II – tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins até terceiro grau, desses profissionais;

III – estudantes que não sejam emancipados;

IV – pais de alunos que:

exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do respectivo Poder Executivo gestor dos recursos;
prestem serviços terceirizados no âmbito do Poder Executivo.
Art. 6º Para cada membro titular deverá ser nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento com assento no conselho, que o substituirá nos casos de afastamento temporário, provisório e em seu afastamento definitivo, ocorrido antes do fim do mandato, sendo o último nos casos decorrentes de:
I – desligamento por motivos particulares;
II – rompimento do vínculo de que trata o § 2º, do art. 5º;
III – situação de impedimento previsto no § 5º do art. 5º incorrida pelo titular no decorrer do seu mandato.
Parágrafo único. Na hipótese em que o conselheiro suplente incorrer na situação de afastamento definitivo descrito acima, a instituição ou segmento responsável pela indicação deverá indicar novos representantes para o CACS-FUNDEB.
Art. 7º O mandato dos membros será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato, e iniciar-se-á em 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do respectivo titular do Poder Executivo.
Art. 8º O primeiro mandato dos conselheiros do CACS-FUNDEB, nomeados nos termos desta Lei terá vigência até 31 de dezembro de 2022.
§ 1º. Caberá aos atuais membros do CACS-FUNDEB exercer as funções de acompanhamento e de controle previstas na legislação até a assunção dos novos membros do colegiado nomeados nos termos desta Lei.

§ 2º. A indicação para os mandatos posteriores ao primeiro deverá ocorrer em até 20 (vinte) dias antes do término do mandato vigente para a nomeação dos conselheiros que atuarão no mandato seguinte.
§ 3º. Durante o prazo previsto no § 2º deste artigo e antes da posse, os representantes dos seguimentos indicados para o mandato subsequente deverão se reunir com os membros do CACS-FUNDEB cujo mandato está se encerrando, para transferência de documentos e informações de interesse do conselho.
§ 4º. Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho com direito a voz.
Art. 9º As reuniões do CACS-FUNDEB serão realizadas:
I – mensalmente, em calendário fixado pelo conselho para as reuniões ordinárias, com a participação da maioria simples dos integrantes do colegiado;
II – extraordinariamente, quando convocadas pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos integrantes do colegiado;
§ 1º. As reuniões serão realizadas em primeira convocação, 30 (trinta) minutos após, com os membros presentes.
§ 2º. As deliberações serão aprovadas pela maioria dos membros presentes cabendo ao Presidente o voto de qualidade nos casos em que o julgamento depender de desempate.
Art. 10. O Município disponibilizará em sitio de internet informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do respectivo conselho, incluídos:
I – nomes dos conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;
II – correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o conselho;
III – atas de reuniões;
IV – relatórios e pareceres;
V – outros documentos produzidos pelo conselho.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. A atuação dos Membros do CACS- FUNDEB:
I – não será remunerada;
II – é considerada atividade de relevante interesse social;
III – assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro, e sobre pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;

IV – veda, quando os conselheiros forem representantes de professores, diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:
exoneração de ofício ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa, ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
atribuição de falta injustificada ao serviço, em função das atividades do conselho;
afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.
veda, quando os conselheiros forem representantes de estudantes em atividades do conselho, no curso do mandato, atribuição de falta injustificada nas atividades escolares, sendo-lhes assegurados os direitos pedagógicos.
Art. 12. O CACS-FUNDEB não contará com estrutura administrativa própria, cabendo ao Poder Executivo, com vistas à execução plena das suas competências, assegurar:
I – infraestrutura, condições materiais, equipamentos adequados e local para realização de suas competências;
II – um servidor do quadro efetivo municipal para atuar como secretário executivo;
III – oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos à sua criação e composição.
Art. 13. No prazo máximo de 30 (trinta) dias após a instalação do CACS-FUNDEB deverá ser aprovado o Regimento Interno que viabilize seu funcionamento.
Art. 14. O CACS-FUNDEB atuará com autonomia em suas decisões, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal.
Art. 15. Os casos omissos na presente Lei obedecerão às disposições da Lei Federal nº 14.113/2020.
Art. 16. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA DE ÁGUA AZUL DO NORTE/PA, 29/03/2021

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Vieira Campos
Código Identificador:12008AC0

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO C. M. D. C. A. Nº 001/2021

Resolução C.M.D.C.A. Nº 001/2021. Água Azul do Norte – PA, 25 de Março de 2021.

Torna pública a composição da Mesa Diretora para o período de 25 de Março de 2021 a 25 de Março de 2022 – Gestão 2021/2022.

CONSIDERANDO QUE O CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, órgão superior de deliberação colegiada, instituída pela lei municipal nº 426/2015, de caráter permanente e de composição paritária entre governo e sociedade civil;

CONSIDERANDO O ART. 7º da lei **nº 426/2015**;

CONSIDERANDO o decreto de nomeação **nº 0153/GPMAAN/2021 DE 25 DE MARÇO DE 2021;**

CONSEIDERANDO a deliberação da plenária do conselho municipal da criança e do adolescente – Água Azul Do Norte – PA em reunião ordinária realizada no dia 19 de março de 2021, que deliberou pela eleição da mesa diretora por um período de (01), um ano.

RESOLVE:

Art 1º - torna publica a mesa diretora do conselho municipal do direito da criança e do adolescente, conforme segue;

PRESIDENTE	**LUCIANA RODRIGUES DOS SANTOS PIRES**
VICE- PRESIDENTE	**LEILIANE DA SILVA FRANZÃO**
TESOUREIRO	**MARIELLI ROCHA DE OLIVIERIA**

Art 2º - O mandato da mesa diretora compreenderá o período de 19 de março de 2021 até 19 de março 2022;

Art 3º - esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique -se
Registre – se

LUCIANA RODRIGUES DOS SANTOS PIRES
Presidente do CMDCA
Resolução nº 01/2021
Decreto nº 0153GPMAAN/2021

Publicado por:
João Vieira Campos
Código Identificador:613E42B6

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2021.

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PA. CNPJ 34.671.057/0001-34
Lotação: Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Contratado: Maurilio Barbosa Campos
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime da Lei nº 533/2021 da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte – PA, de acordo com as especificações técnicas de serviços no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.
Vigência: de 01/03/2021 a 31/12/2021.
Valor: R$ 1.100,00 (Um Mil e Cem Reais)
Fonte de Recurso: Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Fundamentação legal: lei municipal n.º 533/2021
Foro: Comarca de Xinguara-Pa.
Data da Assinatura: 04.03.2021

AGAMENO SOUSA SANTOS
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Taires da Silva Honorato
Código Identificador:442D38D8

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2021.

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PA. CNPJ 34.671.057/0001-34
Lotação: Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Contratado: Joel de Souza Leite
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime da Lei nº 533/2021 da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte – PA, de acordo com as especificações técnicas de serviços no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.
Vigência: de 01/03/2021 a 31/12/2021.
Valor: R$ 1.100,00 (Um Mil e Cem Reais)
Fonte de Recurso: Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Fundamentação legal: lei municipal n.º 533/2021
Foro: Comarca de Xinguara-Pa.
Data da Assinatura: 04.03.2021

AGAMENO SOUSA SANTOS
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Taires da Silva Honorato
Código Identificador:C67F28BB

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2021.

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PA. CNPJ 34.671.057/0001-34
Lotação: Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Contratado: Antônio Alves Rodrigues
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime da Lei nº 533/2021 da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte – PA, de acordo com as especificações técnicas de serviços no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.
Vigência: de 01/03/2021 a 31/12/2021.
Valor: R$ 1.100,00 (Um Mil e Cem Reais)
Fonte de Recurso: Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Fundamentação legal: lei municipal n.º 533/2021
Foro: Comarca de Xinguara-Pa.
Data da Assinatura: 04.03.2021

AGAMENO SOUSA SANTOS
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Taires da Silva Honorato
Código Identificador:376DC6AF

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2021-000014

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso IV , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da IAN M.DA SILVA, referente à Contratação de empresa para locação de veículos tipo caçamba e compactador de lixo para serviços de limpeza pública das Vilas Jussara, Nova Canadá, Paraguaçú e a sede do município de Água Azul do Norte..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Sra. MONICA DENISE CHRISTMANN, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

ÁGUA AZUL DO NORTE - PA, 26 de Março de 2021

AGAMENO SOUSA SANTOS
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Monica Denise Christmann
Código Identificador:6BB22BF4

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2021-000014

A Comissão de Licitação do Município de ÁGUA AZUL DO NORTE, através do FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr AGAMENO SOUSA SANTOS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de empresa para locação de veículos tipo caçamba e compactador de lixo para serviços de limpeza pública das Vilas Jussara, Nova Canadá, Paraguaçú e a sede do município de Água Azul do Norte.

Contratado.....: IAN M.DA SILVA

Fundamento Legal...: art. 24, inciso IV , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr AGAMENO SOUSA SANTOS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

ÁGUA AZUL DO NORTE - PA, 29 de Março de 2021

MONICA DENISE CHRISTMANN
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Monica Denise Christmann
Código Identificador:E933D2B0

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210031

CONTRATO Nº.....: 20210031
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2021-000014
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CONTRATADA(O).....: IAN M.DA SILVA
OBJETO.....: Contratação de empresa para locação de veículos tipo caçamba e compactador de lixo para serviços de limpeza pública das Vilas Jussara, Nova Canadá, Paraguaçu e a sede do município de Água Azul do Norte.
VALOR TOTAL.....: R$ 448.000,00 (quatrocentos e quarenta e oito mil reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 2101.184520504.2.048 Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.12, no valor de R$ 448.000,00
VIGÊNCIA.....: 29 de Março de 2021 a 31 de Maio de 2021
DATA DA ASSINATURA.....: 29 de Março de 2021

Publicado por:
Monica Denise Christmann
Código Identificador:BA885F5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
MODALIDE: PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº. 023/2021-000007

TIPO: Menor Preço por Item
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) visando o fornecimento de material de expediente em geral, para suprir as necessidades das secretarias vinculadas Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte - PA.
DATA DA ABERTURA: 12 de abril de 2021, às 09h:00min. REGIMENTO: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores, Lei Complementar Federal n. 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Federais nº 10.024/19, Lei 13.979, de 6 de fevereiro de 2020. INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos sítios: www.portaldecompraspublicas.com.br, https://www.aguaazuldonorte.pa.gov.br/licitacoes-e-contratos/ e junto a CPL, das 07h00m às 12h00m, nos dias úteis. Endereço da Prefeitura Municipal: Avenida lago azul, s/n, Centro Água Azul do Norte - PA, CEP: 68.533- 000.

WESLLEY SOARES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Monica Denise Christmann
Código Identificador:400D7C88

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE CONTRATO 20210030

CONTRATO Nº.....: 20210030

ORIGEM.....: CARONA Nº CARONA 002/2021

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE

CONTRATADA(O).....: DIPARÁ DISTRIBUIDORA PARAENSE DE AUTO PEÇAS LTDA

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PNEUS, CÂMARA DE AR E PRODUTOS PARA VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS DE ÁGUA AZUL DO NORTE

VALOR TOTAL.....: R$ 357.979,87 (trezentos e cinquenta e sete mil, novecentos e setenta e nove reais e oitenta e sete centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 1001.151220500.2.047 Manutenção da Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R$ 357.979,87

VIGÊNCIA.....: 29 de Março de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 29 de Março de 2021

Publicado por:
Adinilza Lopes Rocha
Código Identificador:215E9B27

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPÚ

MUNICIPIO DE ANAPU
DECRETO MUNICIPAL Nº 038/2021 PMA - GAB

DECRETO MUNICIPAL Nº 038/2021 PMA - GAB

Dispõe sobre as novas medidas de enfrentamento da pandemia do coronavírus (COVID-19) no âmbito do funcionamento do serviço público no Município de Anapu/PA, revoga o Decreto Municipal nº 037/2021 PMA-GAB e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Anapu, Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Considerando a necessidade de reavaliar as medidas preventivas de combate ao coronavirus já em andamento, bem como implementar novas formas de prevenção;

Considerando a necessidade de manter constante aprimoramento nas medidas adotadas, relativas à tentativa de retomada das atividades econômicas e do convívio social seguro, frente às infecções causadas pelo coronavírus (COVID-19), reconhecido como pandemia pela Organização Mundial da Saúde (OMS), em 11 de março de 2020;

Considerando a necessidade de restringir a circulação de pessoas, implementando medidas de conscientização da população de Anapu, para adequar-se às normas que consiste na necessidade de recolhimento domiciliar, quando possível, além da prática do isolamento, distanciamento social e das normas de higienização, visando a reabertura responsável das atividades econômicas, para evitar colapso econômico e combater a PANDEMIA;

Considerando o Decreto Estadual nº 800/2020 e alterações;

DECRETA:
Art. 1º*-Este Decreto dispõe sobre as novas medidas essenciais de enfrentamento, no âmbito do Município de Anapu, à pandemia do coronavírus (COVID-19).*

Art. 2º *- Fica suspenso, no período de 29.03.2021 a 04.04.2021, o* ***atendimento ao público*** *nos seguintes órgãos do município:*

Secretaria Municipal de Administração,
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer,
Setor de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde,
Secretaria Municipal de Saúde (órgãos administrativos),
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo,
Secretaria Municipal de Agricultura,
Secretaria Municipal de Finanças,

Departamento de Tributos,
Casa do Cidadão,
Departamento de Recursos Humanos,
Secretaria Municipal de Educação,
Escolas da zona urbana e rural do município,
Secretaria de Assistência Social (CREAS e CRAS).

Parágrafo único: *durante o período mencionado no caput do artigo 2º, os órgãos públicos cujo funcionamento é essencial serão realizados em expediente interno por aqueles que não puderem ser realizados em home office.*

Art. 3º - *Fica determinado que funcionarão em expediente interno e seguindo todas as medidas de prevenção os órgãos cujo funcionamento é essencial, quais sejam:*

Hospital Municipal Oscar de Déa, Postos de Saúde e UBS´s (atendimento emergencial) e demais serviços essenciais da saúde,
Departamento de Licitações,
Recolhimento de lixo e resíduos sólidos,
Recuperação dos pontos críticos da zona urbana e zona rural do município pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura.

Art. 4º - *Fica determinado que à partir do dia 05 de abril de 2021 os serviços públicos retornem ao funcionamento com atendimento ao público de 08:00 hs a 12:00 hs e expediente interno de 12:00 hs a 14:00 hs.*

Art. 5º - *Fica determinado o uso obrigatório de máscaras para os servidores públicos e usuários durante o atendimento nos órgãos públicos municipais, respeitando o distanciamento mínimo de* 1,5 (um metro e meio) de pessoa por pessoa.

Parágrafo Primeiro*: o servidor que for visto nas repartições públicas sem a máscara sofrerá penalidade administrativa, sendo instaurado o competente processo administrativo disciplinar.*

Parágrafo Segundo: *estando fora do ambiente de trabalho, o servidor sofrerá as penalidades previstas no inciso III, do artigo 2º, do decreto 036/2021.*

Art. 6º - *Fica proibido o funcionamento dos* ginásios, campos de futebol e quadras esportivas.

Art. 7º - *Ficam proibidos eventos, reuniões, manifestações, passeatas/carreatas de caráter público de qualquer natureza (todo e qualquer tipo de comemoração).*

Art. 8º - *Fica determinado que, durante o desempenho das atividades, os servidores serão obrigados a seguir as medidas de prevenção ao COVID-19 recomendadas pela OMS – Organização Mundial de Saúde bem como do Ministério da Saúde, especialmente no que se refere ao uso de máscara, constante higienização com álcool em gel e/ou água e distanciamento o máximo que for possível.*

Art. 9º - *Fica determinado que as atividades letivas presenciais no Município de Anapu somente retornarão quando determinado em Nota Técnica emitida pela Secretaria Municipal de Educação, em consonância com as determinações do Governo do Estado.*

Parágrafo único: *as atividades letivas não presenciais serão estabelecidas em norma a ser publicada e divulgada pela própria Secretaria Municipal de Educação.*

Art. 10° - Este Decreto entra em vigor em *26 de março de 2021*, revogando integralmente as disposições em contrário, especialmente o Decreto 037/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, em *29 de março de 2021*.

AELTON FONSECA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrielle Fernandes Lopes Gurgel
Código Identificador:7D3A2B19

MUNICIPIO DE ANAPU
DECRETO MUNICIPAL Nº 039/2021 PMA - GAB

DECRETO MUNICIPAL Nº 039/2021 PMA - GAB

Dispõe sobre a regulamentação do funcionamento do comércio em geral e igrejas e estabelece medidas excepcionais de prevenção à pandemia do coronavirus (COVID-19), no âmbito do Município de Anapu/PA, revoga o Decreto 036/2021 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Anapu, Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de reavaliar as medidas preventivas de combate ao coronavirus já em andamento, bem como implementar novas formas de prevenção;

Considerando a necessidade de manter constante aprimoramento nas medidas adotadas, relativas à tentativa de retomada das atividades econômicas e do convívio social seguro, frente às infecções causadas pelo coronavirus (COVID-19), reconhecido como pandemia pela Organização Mundial da Saúde (OMS), em 11 de março de 2020;

Considerando a necessidade de restringir a circulação de pessoas, implementando medidas de conscientização da população de Anapu, para adequar-se ao "novo normal", que consiste na necessidade de recolhimento domiciliar, quando possível, além da prática do isolamento, distanciamento social e das normas de higienização, visando a reabertura responsável das atividades econômicas, para evitar o colapso econômico e combater a PANDEMIA;

Considerando o decreto Estadual nº 800/2020.

DECRETA:

Art. 1º*-Este Decreto dispõe sobre* a adoção de medidas excepcionais como medida de prevenção ao COVID-19 (coronavirus), no que se refere ao funcionamento do comércio e demais atividades com aglomerações de pessoas no Município de Anapu e dá outras providências.

Art. 2º*-Fica determinado como obrigatório o uso de máscara por toda a população no âmbito do município de Anapu/PA, tal descumprimento ensejará nas seguintes penalidades:*

Advertência;
Multa diária de até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para pessoas jurídicas;
Multa diária de até R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para pessoas físicas;

Art. 3º -Ficam proibidas as atividades abaixo mencionadas:

I - Ficará proibido, no período de 29 de março a 03 de abril de 2021, a realização de cultos, missas, bem como reuniões religiosas presenciais. As demais atividades religiosas devem ser realizadas de modo remoto, reconhecida a sua essencialidade quando voltadas ao desempenho de assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade.

II- Eventos, reuniões, manifestações, passeatas/carreatas de caráter público ou privado e de qualquer natureza (comemorações de aniversários, casamentos etc.)

III - O funcionamento de casas noturnas, espaços de shows e espetáculos, salões de dança, boates, danceterias, clubes e similares.

IV - O funcionamento de sítios, chácaras, balneários e similares.

V - O funcionamento de bares, botequins e distribuidora de bebidas.

VI - Os estabelecimentos afins, a venda de bebidas alcoólicas.
.
VII- Fica proibido academias e atividades de condicionamento físico de ensino de esportes.

VIII- Fica proibido o acesso e a prática esportiva nos ginásios, campos de futebol e quadras esportivas.

Art. 4º - Os demais empreendimentos poderão funcionar na forma a seguir estabelecida:

I- Fica permitido por todos os estabelecimentos afins, a prática do delivery exceto
bebidas alcoólicas

II- Restaurantes, churrascarias, pizzarias, hamburguerias, pastelarias, Pit Dogs, lanchonetes, trailers, além de conveniências e outros estabelecimentos especializados em servir alimentação, poderão funcionar de segunda a domingo até as 21 horas, com até 30% (trinta por cento) da capacidade de lotação, obedecendo o distanciamento mínimo de 1,5 (um metro e meio) entre uma mesa e outra, obrigatório o uso de máscara e higienização com álcool em gel; após o horário acima estabelecido, fica permitido delivery;

III- As autoescolas poderão funcionar com até 30% (trinta por cento) da capacidade de lotação em sala de aula, por turno e dentro das capacidades estruturais de cada centro; obedecendo o distanciamento mínimo de 1,5 (um metro e meio) nos ambientes de aprendizagem; obrigatório o uso de máscara pelos alunos/candidatos, bem como para todos os funcionários dos Centros de Formação de Condutores; fornecimento de álcool em gel por parte dos centros aos alunos e funcionários, nas dependências internas e dentro dos veículos de instrução; higienização dos veículos de instrução no início e no término de cada aula prática; limitação de uma aula teórica diária por aluno/candidato.

IV- Os supermercados e congêneres, açougues, peixarias e agro veterinárias poderão funcionar de segunda a domingo até as 21hs, com até 30% (trinta por cento) da capacidade de lotação; obedecendo o distanciamento mínimo de 1,5 (um metro e meio); obrigatório o uso de máscara pelos clientes e funcionários; fornecimento de álcool em gel por parte dos estabelecimentos.

V- Os postos de gasolina, rodoviárias, depósitos de gás, farmácias, e laboratórios de análise e clínicas poderão funcionar sem restrição de dia e horário;

VI- As oficinas e autopeças em geral poderão funcionar de segunda a domingo até as 18 horas, com até 30% (trinta por cento) da capacidade de lotação; obedecendo o distanciamento mínimo de 1,5 (um metro e meio); obrigatório o uso de máscara pelos clientes e funcionários; fornecimento de álcool em gel por parte dos estabelecimentos.

VII- Salões de beleza, barbearias e congêneres poderão funcionar de segunda a sábado, até as 20hs, com até 30% (trinta por cento) da capacidade de lotação; com agendamento prévio, obedecendo o uso obrigatório de máscara pelos clientes e funcionários; bem como fornecimento de álcool em gel por parte dos estabelecimentos;

VIII- Os lavadores de veículos, (lava-jato) maquinários e motocicletas poderão funcionar, com agendamento prévio, de segunda a sábado de 07:00 as 19:00 horas;

IX- Os estabelecimentos acima mencionados deverão seguir ainda as medidas a seguintes:

a) Afastem por no mínimo 07 dias o funcionário que apresentar quaisquer dos sintomas do COVID-19, mediante atestado médico, devendo imediatamente realizar comunicação às autoridades da vigilância em saúde, sem prejuízo das remunerações;

b) Limite o número de atendimentos simultâneos com a finalidade de evitar aglomerações;

c) Forneçam Equipamentos de Proteção Individuais – EPI's recomendados para o enfrentamento da COVID-19 aos funcionários;

d) Facilitem o acesso a álcool 70º ou outros meios de assepsia (local para lavagem das mãos com água e sabão) admitidos pelo Ministério da Saúde como eficaz no combate da pandemia;

e) Realizem a assepsia constante do ambiente comercial, em especial maçanetas, e todas as superfícies que os consumidores e funcionários possuem constante contato;

f) Orientem aos funcionários a manutenção de um distanciamento mínimo de 1,5m em relação aos clientes/consumidores;

g) Garantam a ventilação e circulação de ar dentro do estabelecimento;

h) Orientem os funcionários a não permitir a permanência prolongada dos clientes/consumidores dentro dos estabelecimentos, garantindo atendimento rápido que evite aglomerações no local;

i) Promovam, dentro do seu estabelecimento, as informações e orientações para prevenção e enfrentamento ao COVID-19;

Parágrafo 1º - Os estabelecimentos que funcionam no interior da Feira/Mercado Municipal estão sujeitos às mesmas regras constantes neste artigo.

Parágrafo 2º - ficam autorizados os comerciantes adventistas de qualquer segmento que não abrirem seus estabelecimentos aos sábados possam abri-los no domingo, obedecendo todas as regras estabelecidas neste Decreto.

Art. 5° - Recomenda-se aos proprietários e responsáveis pelo comércio local (cidade e vilas de Anapu) que se abstenham de realizar o aumento demasiado nos preços dos produtos sem justificativa, sob pena de responder por infração administrativa e judicial, bem como de cassação do alvará de funcionamento.

Art. 6º - As agências bancárias, casas lotéricas, correspondentes bancários e correios, deverão priorizar o atendimento remoto e somente nos casos em que este não se mostrar eficiente, manter o atendimento presencial limitando o número de pessoas e formação de filas de espera, de forma a manter o espaço mínimo de 1,5 metros entre os clientes, não permitindo a aglomeração de pessoas.

***Art. 7º** - Recomenda-se ainda à rede bancária, pública e privada, que invistam em propaganda de estímulo à utilização de meios alternativos ao atendimento virtual, a fim de evitar a aglomeração de pessoas em suas agências.*

***Art. 8º** -Fica determinado que, no que se refere à realização de VELÓRIOS no município de Anapu, os mesmos poderão ser realizados na proporção de 3*0% (trinta por cento) *da capacidade máxima do local, sendo obrigatório o uso de máscara.*

***Parágrafo único:** Fica proibido a realização de velórios, cuja Declaração de Óbito seja COVID.*

Art. 9º - Fica proibida a entrada, hospedagem e permanência de vendedores ambulantes de outros municípios e ou estados.

***Art. 10** - Fica determinado que o Cartório – Ofício Único da Comarca de Anapu funcionará nos termos estabelecidos pelo CNJ – Conselho Nacional de Justiça.*

Art. 11 - Fica determinado que, os estabelecimentos comerciais cujo funcionamento foi autorizado neste decreto, estão sujeitos às regras/estratégias da vigilância sanitária do município de Anapu.

Art. 12 - O descumprimento das normas estabelecidas por este Decreto sujeitará o infrator às penalidades previstas no artigo 268 do Código Penal Brasileiro, bem como levará a cassação das licenças e/ou autorizações de funcionamento outrora expedidas pelo Município.

Art. 13 - Fica estabelecida a fiscalização permanente e intensa da observância a todas as medidas de distanciamento social, coibição de circulação, eventos e aglomerações e todas as demais restrições.

Art. 14 - Fica determinado ao comércio local em geral, para que sejam observadas, com rigor, as normas previstas no Decreto vigente do Governo do Estado do Pará bem como as normas de prevenção e demais determinações do Ministério da Saúde, Secretaria de Estado da Saúde e Vigilância Sanitária.

Art. 15 - Este Decreto estará em vigor no período de 29 de março a 04 de abril de 2021, revogando integralmente as disposições em contrário, especialmente o Decreto 036/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, em 29 de março de 2021.

AELTON FONSECA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrielle Fernandes Lopes Gurgel
Código Identificador:EFBA9DF6

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA N° 162/2021 SEMAD-PMA

PORTARIA N° 162/2021 SEMAD-PMA

Dispõe sobre a nomeação da Sra. JOELMA DOS SANTOS OLIVEIRA para o cargo de ASSESSOR ESPEECIAL IV, DAS 4, lotada na Secretaria Municipal Administração.

O Prefeito Municipal de Anapu, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° Fica nomeado para o cargo comissionado de **ASSESSOR ESPEECIAL IV, DAS 4**, a Sra. **JOELMA DOS SANTOS OLIVEIRA**, portadora do RG nº 5435855 SSP/CE e inscrito no CPF sob o n° 190.462.547-07, lotada na Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a 15 de março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3° Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, Estado do Pará, em 29 de março de 2021.

AELTON FONSECA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrielle Fernandes Lopes Gurgel
Código Identificador:2B1F0B75

MUNICIPIO DE ANAPU
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2021- PMA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU – PA, por intermédio da Pregoeira e Equipe de apoio, torna público que às 09h10min do dia 12 de abril de 2021, realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 002/2021 – PMA, tipo menor preço, por item, com objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA FORNCECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSOS (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATÉRIAL DE LIMPEZA, COPA E COZINHA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E TODOS OS FUNDOS DO MUNICIPIO DE ANAPU/PA. Conforme anexo I – Termo de Referência.** Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo no sistema eletrônico **www.portaldecompraspublicas.com.br** no Portal do TCM -PA https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/, na página da Prefeitura Municipal de Anapu, no endereço eletrônico: https://www.anapu.pa.gov.br/, bem como poderão ser examinados e adquiridos pelo e-mail: cplanapu@gmail.com, informamos ainda que não poderá ser retirado na forma presencial como medida de prevenção e combate ao COVID-19.

THAIS RAIANE DEODATO PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Thais Raiane Deodato Pereira
Código Identificador:7CF8FDEB

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA 003/2021-SEMSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA 003/2021-SEMSA

Origem: DISPENSA N° 003/2021-SEMSA, Contratante: Prefeitura Municipal de Belterra/Secretaria Municipal de Saúde-SEMSA, CNPJ: 11.186.410/0001-95 OBJETO: **ANALISADOR AUTOMÁTICO DE BIOQUIMICA COMPLETO, SISTEMA ABERTO PARA REAGENTES (MULTIMARCAS),** VALOR TOTAL: **R$ 149.000,00 (cento e quarenta e nove mil reais).**
VIGÊNCIA: 26/03/2021 a 20/09/2021. DATA DA ASSINATURA: 26/03/2021.

Belterra (PA), 29 de Março de 2021.

JOSÉ OCIVALDO SILVA FEITOSA
Sec. Municipal de Saúde

Publicado por:
Samara Rodrigues Lira
Código Identificador:5B936193

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO 011/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL - SEMTEPS

RESULTADO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO 011/2021

Origem: A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL - SEMTEPS, CNPJ: 18.148.649/0001-10 através da Pregoeira Municipal Decreto 031/2021, torna público o resultado do Pregão Eletrônico n° 011/2021, que possui como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS FUNENÁRIOS COM FORNECIMENTO DE CAIXÕES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL,** com abertura da sessão no dia 10/03/2021 as 09:04h, possuindo como vencedoras as empresas: **PRIMMA SERVIÇOS POSTUMOS & AMBULÂNCIAS LTDA**, CNPJ: 00.991.744/0001-15 e **J G O SERVIÇOS POSTUMOS EIRELI,** CNPJ:

32.019.363/0001-65, **o Valor Global da licitação é de R$ 369.710,00(trezentos e sessenta e nove mil e setecentos e dez reais)**

Belterra (PA), 29 de março de 2021.

SAMARA RODRIGUES LIRA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Samara Rodrigues Lira
Código Identificador:C2E202FD

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRONICO 005/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANENJAMENTO-SEMAF

RESULTADO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRONICO 005/2021

Origem: A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANENJAMENTO-SEMAF, CNPJ: 029.578.965/0001-48 através da Pregoeira Municipal Decreto 031/2021. Torna público o resultado do Pregão Eletrônico n° 005/2021, que possui como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**, **CONFORME DEMANDA, PARA ATENDER AS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO (SEMAF) E COMO PARTICIPANTES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO (SEMED),SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE E TURISMO (SEMAT) E SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL (SEMTEPS) E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSA)**, com abertura da sessão no dia 25/03/2021 as 09:01h, possuindo como vencedoras as empresas: A. NETO DOS SANTOS, CNPJ: 03.075.858/0001-03, QUALITY ATACADO EIRELI, CNPJ: 15.724.019/0001-58, PIAU FORMULARIOS EIRELI, CNPJ: 15.762.990/0001-72, GRAFICPAPER COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 27.327.858/0001-11, C KOZAR DOS SANTOS INFO ELETRO, CNPJ: 32.314.972/0001-47, DOMINGOS SOUSA DE AGUIAR, CNPJ: 34.683.771/0001-42, R C M COELHO EIRELI, CNPJ: 36.186.548/0001-15, HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVIÇOS, CNPJ: 40.689.972/0001-50, U F AGUIAR EIRELI, CNPJ: 63.833.833/0001-30, E S OLIVEIRA COMERCIO, CNPJ: 83.211.342/0001-88. **O Valor Global da licitação é de R$ 305.813,40 (trezentos e cinco mil e oitocentos e treze reais e quarenta centavos)**

Belterra (PA), 29 de março de 2021.

SAMARA RODRIGUES LIRA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Samara Rodrigues Lira
Código Identificador:B63602E9

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 9/2021-017
Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de um veículo tipo pick up (zero quilometro) destinado para a Secretaria Municipal de Ação Social. Data da abertura 13/04/2021 às 09:00 horas (horário de Brasília/DF – Tipo menor preço por Item. Local: A abertura da sessão será efetuada no site: www.licitanet.com.br

O Edital poderá ser adquirido no site: www.licitanet.com.br ou pelos sites/portal da Prefeitura de Bom Jesus do Tocantins: bomjesusdotocantins.pa.gov.br; tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/.

##DAT Bom Jesus do Tocantins- PA, 29 de março de 2021

EDITO FAUSTO DA CONCEIÇÃO LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Tatiane Souza Bendinelli
Código Identificador:7662C5E3

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO Nº 9/2021-014
REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL.
Contratado: OK MIL CAR LTDA. Contrato nº 20210422. Valor Global: R$ 98.400,00. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de locação de veículos de pequeno porte, médio porte, grande porte e máquinas pesadas (sem condutor) destinados a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bragança, secretarias agregadas (SEMADS, SEGAB, SEFIN, SEMAGRI, SEPLAN, SEMMA. SEMAP, SECULD, SETUR, SINFRA) E FUNDOS MUNICIPAIS (SEMTRAPS, SEMUSB E SEMED). Vigência: 29/03/2021 à 31/12/2021.Assinatura: 29/03/2021.

MANOEL PADILHA DO VALE
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Ivando de Sousa Lima
Código Identificador:316B81BF

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO SEMAP
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-CPL-001/2021-PMBB
Processo Administrativo nº 2021.0319-01/SEMAP
A Prefeitura Municipal de Breu Branco-PA, através do Pregoeiro oficial, torna público que realizará a licitação supramencionada, com abertura na data de 12/04/2021 às 08h00min**,** horário de Brasília-DF, através do site www.bnc.org.br. **Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de** Locação de Veículos **leves e pesados, e máquinas pesadas, com a finalidade de atendimento das Secretarias e Fundos Municipais de Breu Branco-PA, conforme especificações, quantidades e preços estimados constantes do Termo de Referência, anexos I e I.A do edital.** O Edital estará disponível na sede da PMBB, sala de Licitações e ainda, no site www.bnc.org.br e portal de transparência www.breubranco.pa.gov.br.

Breu Branco-PA, 30 de Março de 2021.

TIAGO SILVA MARCHESINI
Pregoeiro.

Publicado por:
Tiago Silva Marchesini
Código Identificador:E0A81426

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO SEMAP
EXTRATO DO CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº: 001/2021-PMBB
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE BREU BRANCO - PREFEITURA MUNICIPAL. **CONVENENTE: COMUNIDADE TERAPÊUTICA CASA DO OLEIRO,** com sede na cidade de Breu Branco, Estado Pará, à Rua Ipiranga, nº 33, Bairro Continental, CEP: 68488-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **37.665.088/0001-70**, tendo como **OBJETO**: apoio das despesas do projeto **"RESGATANDO VIDAS O SER HUMANO, SEU DESENVOLVIMENTO E SEUS DIREITOS"**, no **VALOR** de R$-20.000,00 (Vinte mil reais). **VIGÊNCIA:** 29/03/2021 a 31/12/2021.

FLÁVIO MARCOS MEZZOMO.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Silva Marchesini
Código Identificador:76A4A6B5

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - FUNCEL
AVISO DE ADIAMENTO

Chamamento Público n° 0002/2021-FUNCEL/FMCCC

A Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Canaã dos Carajás, por intermédio do Fundo Municipal de Cultura - FMC, torna público, para o conhecimento de quantos possam se interessar, que a sessão de julgamento do Edital de Chamamento Público nº 0002/2021-FUNCEL/FMCCC, visando à seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar termo de colaboração que esteja devidamente inscrita no Conselho Municipal de Políticas Culturais, que tenham o objetivo a execução de projeto na área musical, para o período de pandemia, fica adiado para o dia 06 de Abril de 2021, por motivo de que 2 (dois) membros da comissão de análise encontram-se de atestado médico por motivo de doença. Demais esclarecimentos devem ser sanados via e-mail funcel.cpl@outlook.com, em virtude da pandemia do Coronavírus/COVID 19.

Canaã dos Carajás/PA, 26 de Março de 2021

HERICK BRUNO DE CARVALHO DA SILVA
Diretor Presidente-FUNCEL
Portaria n.º 266/2021-GP

Publicado por:
Rayssa Candido de Sa
Código Identificador:81A6D290

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
No dia 29 de março de 2021 foi adjudicado e homologado, o Processo Licitatório nº 026/2021/FMAS/CPL – Modalidade: Pregão Eletrônico N° 012/2021/SRP. Objeto: Registro de preços para futura e eventual a contratação de empresa especializada para prestar serviços de locação de veículo automotor com manutenção e seguro, atendendo às necessidades do Fundos Municipais de Assistência Social.. Vencedoras do Certame: HYDRO CARAJAS LTDA, Com o Valor de R$ 928.257,00 (novecentos e vinte e oito mil duzentos e cinquenta e sete reais.

Canaã dos Carajás-PA, 29 de março de 2021.

RONALDO SILVA ARAÚJO
Autoridade Competente

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:76ACE511

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE EDITAL

O Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás avisa que fará realizar no dia 12 de abril de 2021 às 08h:00 no site eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br/, o Processo Licitatório nº 054/2021/FMS/CPL – Modalidade: Pregão Eletrônico N° 030/2021/SRP. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem de veículos próprios e locados do Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás - PA. O edital, bem como as peças que o integram, encontra-se disponíveis aos interessados para consulta e baixa (download) www.portaldecompraspublicas.com.br/e http://www.canaadoscarajas.pa.gov.br/editais/.

DOUGLAS FERREIRA SANTANA
Pregoeiro
Port.nº 1089/2020-GP

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:26F7BF62

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº20212202. ORGÃO GERENCIADOR FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS. PROCESSO LICITATORIO Nº025/2021/FMS PREGÃO ELETRONICONº 011/2021/SRP. OBJETO: Registro de preços objetivando a futura e eventual Contratação de empresa de segurança privada, para prestação de serviços continuados vigilância patrimonial armada, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás, Estado do Pará. Vencedora do Certame: MILLENIUM SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI, Com o valor de R$ 922.800,00 (novecentos e vinte e dois mil e oitocentos reais). DATA DE VIGÊNCIA DA ATA: Válida por 12 meses a partir da data de assinatura.

Canaã dos Carajás-PA, 29 de março de 2021.

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:152958B4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº20212207. ORGÃO GERENCIADOR FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS. PROCESSO LICITATORIO Nº024/2021/FMS PREGÃO ELETRONICONº 010/2021/SRP. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Remoção de Pacientes em Ambulâncias Simples (Tipo B) e Ambulâncias UTI (Tipo D), atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Canaã dos Carajás, estado do Pará. Vencedora do Certame: B R CONSTRUCOES LOCACOES DE MAQUINAS EIRELI, Com o valor de R$ 2.350.000,00, (dois milhões trezentos e cinquenta mil reais). DATA DE VIGÊNCIA DA ATA: Válida por 12 meses a partir da data de assinatura. Canaã dos Carajás-PA, 29 de março de 2021.

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:5969E13D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA Nº. 040/2021 – G.S.

PORTARIA Nº. 040/2021 – G.S.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais no Inciso VI do Artigo 84-A Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 242A/2018 – G.P, publicada em 26 de outubro de 2018.

CONSIDERANDOos Art.116 e Art.144 da Lei Municipal nº282/2012;

CONSIDERANDOo Requerimento da servidora Verusca Santana da Silva, solicitando Licença Sem Vencimento para Tratar de Interesse Particular**.**

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER Licença Sem Vencimento para Tratar de Interesse Particular,ao servidor (a)**VERUSCA SANTANA DA SILVA,**portador do CPF: 887.917.261-15, MAT.: 0100778, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de PROF. DE CIEN. NAT./FIS/BIOL/QUIM-PED-VI, lotado (a) na**SEMED 70%**.

Art. 2º-A Licença concedida terá o prazo de até 02 (dois) anos, podendo ser interrompida a qualquer tempo à pedido do servidor ou de interesse do serviço.

Art. 3º-Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de março de 2021, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária, 29 de março de 2021.

VALMIRA VIEIRA FERNANDES DE SOUSA
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº 015/2021-GP

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:38D2245E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 20212209. ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2021-PMCC PREGÃO ELETRÔNICO Nº015/2021/SRP.
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios em geral, com fornecimento fracionado, conforme demanda, atendendo as necessidades das secretárias municipais, vinculadas a Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, Fundo Municipal de Meio Ambiente e Fundo Municipal de Educação. Vencedora do Certame: DEL TORO BOUTIQUE DA CARNE EIREL, Com o Valor de R$ 434.587,95 (Quatrocentos e trinta e quatro mil, quinhentos e oitenta e sete reais e noventa e cinco centavos), H. MIX - COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIREL, com o valor de R$ 452.232,74, LATICINIOS SABOR DO PARA, com o valor de R$ 38.535,40, MEGA MIX DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI, com o valor de R$ 310.474,76 (trezentos e dez mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e setenta e seis centavos), NUNES MARTINS COMERCIO LTDA, com o valor de R$ 1.059.877,47 (um milhão, cinquenta e nove mil, oitocentos e setenta e sete reais e quarenta e sete centavos), PLAZA BURGERS EIRELI, com o valor de R$ 96.885,00 (noventa e seis mil, oitocentos e oitenta e cinco reais), START CONVENIENCIA EIRELI, com o valor de R$ 150.132,90 (cento e cinquenta mil, cento e trinta e dois reais e noventa centavos), SUPREMA, CARNES E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS EM GERAL EIRELI, com o valor de R$ 42.946,00 (quarenta e dois mil, novecentos e quarenta e seis reais), WEK ENTREGAS E SERVICOS EIRELI, com o valor de R$ 223.041,57 (duzentos e vinte e três mil, quarenta e um reais e cinquenta e sete centavos). DATA DE VIGÊNCIA DA ATA: Válida por 12 meses a partir da data de assinatura. Canaã dos Carajás-PA, 29 de março de 2021.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:B695B655

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 023/2020

EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 023/2020
O SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAA DOS CARAJÁS-PA,comunica a quem interessar que aderiu à Ata de Registro de Preços subjacente a Concorrência n.º 002/2020 – Consórcio Intermunicipal Multifinalotario Da Área Mineira SUDENE - CIMAMS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 016/2021-SAAE
ADESÃO N.º 003/2021-SAAE.

Processo Licitatório de n.º 028/2020 decorrente da Concorrência N.º 002/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS Consórcio Intermunicipal Multifinalotario Da Área Mineira SUDENE - CIMAMS.

OBJETO: **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 023/2020 DECORRENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 028/2020 E A CONCORRÊNCIA N.º 002/2020, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DAS PEÇAS TÉCNICAS E GRÁFICAS NECESSÁRIAS E INDISPENSÁVEIS À EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS COM TIPOLOGIAS E COMPLEXIDADES VARIADAS E OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS, POR UNIDADE DE MEDIDAS (M, M², M³ KVA), CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, UNIDADES E QUANTIDADES, CONSTANTES DO ANEXO I – PROJETO BÁSICO, DEFINIDAS E CLASSIFICADAS COMO SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, CONFORME ESTABELECE O ART 7º DO DECRETO Nº 7.892 DE 23 DE JANEIRO DE 2013, DEMAIS NORMAS E REGULAMENTO ATINENTES A MATÉRIA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS-PA**;

EMPRESA PARTICIPANTE DA ATA: PAS – PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA EIRELI inscrita no CNPJ: 08.593.703/0001-82.

VIGÊNCIA DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS: 12/11/2020 A 12/11/2021.

DATA DA ADESÃO: 29/03/2021.

VALOR DA ADESÃO: R$ 2.804.459,60 (dois milhões, oitocentos e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos)

Canaã dos Carajás-PA 29 de março de 2021

Publicado por:
Jessica Pereira Santa Rosa
Código Identificador:F64BA42E

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE ADESÃO N.º 003/2021-SAAE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE ADESÃO N.º 003/2021-SAAE

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. **JOÃO NUNES RODRIGUES FILHO**, HOMOLOGA o processo de ADESÃO N.º 003/2021-SAAE, oriundo

da Ata de Registro de Preços N.º 023/2020, decorrente da concorrência pública n.º 002/2020, realizado pela Consórcio Intermunicipal Multifinalotario Da Área Mineira SUDENE - CIMAMS, para elaboração das peças técnicas e gráficas necessárias e indispensáveis à execução de obras públicas com tipologias e complexidades variadas e outras atividades correlatas, por unidade de medidas (m, m², m³ kva) visando atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canaã dos Carajás-pa.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO:

Situação: HOMOLOGADO em 29/03/2021.
Homologado para: *PAS – PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA EIRELI* no valor de R$ 2.804.459,60 (dois milhões, oitocentos e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos).
Remeta-se o procedimento ao Setor de Licitação e Contratos para as providências cabíveis.

Canaã dos Carajás - PA, 29 de março de 2021.

JOÃO NUNES RODRIGUES FILHO
Diretor Geral
Portaria Nº. 014/2021-SAAE

Publicado por:
Jessica Pereira Santa Rosa
Código Identificador:BFDB45C0

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 023, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA AO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – IPAC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, usando de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 70, VIII, c/c art. 73, todos da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a necessidade de descentralizar a administração do município, para melhor atender à população e aos serviços públicos dos quais ela se utiliza;

CONSIDERANDO, a necessidade de dar agilidade, dentro das normas legais, aos trâmites de diversas documentações na Administração Pública, a fim de atender com eficiência os interesses da coletividade;

CONSIDERANDO, que o ato de delegação, além de vislumbrar maior eficiência e eficácia na ação da Administração Pública, não anula a competência da autoridade delegante, que continua competente cumulativamente com a autoridade delegada.

DECRETA:

Art. 1º – Delegar competência a Senhora **Ivone Cléia Farias Pereira**, RG n° 034183142007-9 SSP/MA, CPF/MF nº 181.719.582-49, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência do Município de Capanema – IPAC, e o Senhor **Saymon Sales de Oliveira**, RG nº 5817097 PC/PA, CPF/MF nº 007.827.542-36, Tesoureiro para em conjunto assinarem os documentos do Banco do Brasil S/A, Agência: 1735-3, Conta: 3818-0 e 1257-2, com o CNPJ número 63.887.939/0001-30.

E ainda:

EMITIR CHEQUES;
ABRIR CONTAS DE DEPOSITO;
RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO;
REIVINDICAR DIREITOS;
EFETUAR ACORDOS;
SOLICITAR SALDOS E EXTRATOS;
REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUE
RECEBER GRATIFICAÇÕES, DIARIAS, PENSÕES, SALÁRIO FAMÍLIA;
AUTORIZAR DÉBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES;
RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS;
ENDOSSAR CHEQUES;
CONSULTAR DEPOSITOS JUDICIAIS VIA INTERNET;
ASSINAR ADITIVO DE QUALQUER ESPÉCIE;
ASSINAR A APÓLICE DE SEGURO;
EFETUAR TRANSFERENCIAS/PAGAMENTOS POR MEIO ELETRONICO;
SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES;
ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO;
CANCELAR CHEQUES;
BAIXAR CHEQUES;
EFETUAR RESGATE/APLICAÇÕES FINANCEIRAS;
CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS;
EFETUAR SAQUES – CONTA CORRENTE;
EFETUAR SAQUES – POUPANÇA;
RECEBER ORDENS DE PAGAMENTO;
LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO/AASP;
SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS, EXCETO INVESTIMENTOS E OPERAÇÕES DE CREDITO;
SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS;
SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE CREDITO;
EMITIR COMPROVANTES
ASSINAR INSTRUMENTO DE CRÉDITO
ASSINAR INSTRUMENTO DE CRÉDITO COM/AUTORIZAÇÃO DO CONSELH0 PREVIDÊNCIARIO E FISCAL
ASSINAR PROPOSTA/FINANCIAMENTO
ASSINAR CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO
EFETUAR TRANSFERÊNCIA PARA MESMA TITULARIDADE/MEIO ELETRÔNICO

Art. 2º – Os documentos acima descritos deverão ser assinados por, no mínimo, dois ordenadores, podendo ser considerada qualquer combinação dentre os cargos descritos acima.

Art. 3º- O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 04 de janeiro de 2021.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado

Em, 04 / 01 / 2020

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:1B098373

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 318, DE 15 DE MARÇO DE 2021

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art 103, I da Lei Orgânica do Município de Capanema.

DECRETA:

Art. 1º- Nomear nos termos do art. 24, II da Lei Municipal nº 4.790 de 03 de julho de l990 e Lei nº 6.433/2019, a senhora **Daniely de Cássia Sousa Furtado**, portadora do CPF/MF nº 749.324.542-87, para o Cargo em Comissão de Assessor Especial III, lotada no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º- O Presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 15 de março de 2021.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em, 15 / 03 / 2021.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto Nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:E7034647

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 319, DE 15 DE MARÇO DE 2021

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art 103, I da Lei Orgânica do Município de Capanema.

DECRETA:

Art. 1º- Nomear nos termos do art. 24, II da Lei Municipal nº 4.790 de 03 de julho de l990 e Lei nº 6.433/2019, a senhora **Alene Cristina Seabra Iguchi**, portadora do RG nº 3412494 PC/PA e CPF/MF nº 672.395.282-00, para o Cargo em Comissão de Assessor Especial III, lotada no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º- O Presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 15 de março de 2021.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em, 15 / 03 / 2021.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto Nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:082FD960

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 321, DE 15 DE MARÇO DE 2021

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art 103, I da Lei Orgânica do Município de Capanema.

DECRETA:

Art. 1º- Nomear nos termos do art. 24, II da Lei Municipal nº 4.790 de 03 de julho de l990 e Lei nº 6.433/2019, o senhor **Stélio Douglas Rimes Acácio**, portador do RG nº 2837056 SSP/PA e CPF/MF nº 584.3664.992-04, para o Cargo em Comissão de Assessor Especial III, lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º- O Presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 15 de março de 2021.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado

Em, 15 / 03 / 2021.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto Nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:83ABD96C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 322, DE 15 DE MARÇO DE 2021

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art 103, I da Lei Orgânica do Município de Capanema.

DECRETA:

Art. 1º- Nomear nos termos do art. 24, II da Lei Municipal nº 4.790 de 03 de julho de 1990 e Lei nº 6.433/2019, a senhora **Maria Perpetua Florencio de Assis**, portadora do RG nº 4125681 PC/PA e CPF/MF nº 363.190.312-04, para o Cargo em Comissão de Assessor Especial I, lotada no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º- O Presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 15 de março de 2021.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado

Em, 15 / 03 / 2021.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto Nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:CAD7E1F5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 322, DE 15 DE MARÇO DE 2021

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art 103, I da Lei Orgânica do Município de Capanema.

DECRETA:

Art. 1º- Nomear nos termos do art. 24, II da Lei Municipal nº 4.790 de 03 de julho de 1990 e Lei nº 6.433/2019, a senhora **Maria**

Perpetua Florencio de Assis, portadora do RG nº 4125681 PC/PA e CPF/MF nº 363.190.312-04, para o Cargo em Comissão de Assessor Especial I, lotada no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º- O Presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 15 de março de 2021.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado

Em, 15 / 03 / 2021.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto Nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:06DB0A4F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 323, DE 16 DE MARÇO DE 2021

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art 103, I da Lei Orgânica do Município de Capanema.

DECRETA:

Art. 1º- Nomear nos termos do art. 24, II da Lei Municipal nº 4.790 de 03 de julho de 1990 e Lei nº 6.433/2019, a senhora **Antonia Correa Chagas**, portadora do RG nº 4046077 PC/PA e CPF/MF nº 697.033.962-91, para o Cargo em Comissão de Assessor Especial I, lotada no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º- O Presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 16 de março de 2021.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado

Em, 16 / 03 / 2021.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto Nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:21BFB59D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 328, DE 16 DE MARÇO DE 2021

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art 103, I da Lei Orgânica do Município de Capanema.

DECRETA:

Art. 1º- Nomear nos termos do art. 24, II da Lei Municipal nº 4.790 de 03 de julho de l990 e Lei nº 6.433/2019, o senhor **José Santos Sales**, portador do CPF/MF nº 301.912.202-30, RG n° 2219986 SSP/PA, para exercer o cargo em Comissão de Assessor Especial I, lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º- O Presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 16 de março de 2021.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em, 16 / 03 / 2021.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:DEA12AB4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 329, DE 16 DE MARÇO DE 2021

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art 103, I da Lei Orgânica do Município de Capanema.

DECRETA:

Art. 1º- Nomear nos termos do art. 24, II da Lei Municipal nº 4.790 de 03 de julho de l990 e Lei nº 6.433/2019, o senhor **Marcos Fontel de Souza**, portador do CPF/MF nº 805.816.092-04, RG n° 5017522 SSP/PA, para exercer o cargo em Comissão de Assessor Especial II, lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º- O Presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 16 de março de 2021.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado

Em, 16 / 03 / 2021.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:E83D9FDF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 330, DE 16 DE MARÇO DE 2021

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art 103, I da Lei Orgânica do Município de Capanema.

DECRETA:

Art. 1º- Nomear nos termos do art. 24, II da Lei Municipal nº 4.790 de 03 de julho de l990 e Lei nº 6.433/2019, o senhor **José Bruno Oliveira Leal**, portador do RG nº 5090448 SSP/PA e CPF/MF nº 885.500.952-49, para o Cargo em Comissão de Assessor Especial III, lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º- O Presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 16 de março de 2021.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em, 16 / 03 / 2021.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto Nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:02B2C056

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 331, DE 16 DE MARÇO DE 2021

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art 103, I da Lei Orgânica do Município de Capanema.

DECRETA:

Art. 1º- Nomear nos termos do art. 24, II da Lei Municipal nº 4.790 de 03 de julho de 1990 e Lei nº 6.433/2019, a senhora **Rita de Kássia Helena de Souza**, portadora do RG nº 4127633 SSP/PA e CPF/MF nº 682.114.062-68, para o Cargo em Comissão de Assessor Especial I, lotada no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º- O Presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 16 de março de 2021.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado

Em, 16 / 03 / 2021.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto Nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:2CD33181

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 337, DE 17 DE MARÇO DE 2021

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art 103, I da Lei Orgânica do Município de Capanema.

CONSIDERANDO, o ofício nº 012/2021/GAB/SECAD,

DECRETA:

Art. 1º- Nomear nos termos do art. 24, II da Lei Municipal nº 4.790 de 03 de julho de l990 e Lei nº 6.433/2019, o senhor **Acelino Correa de Oliveira**, portador do CPF/MF nº 376.288.012-34, RG n° 1985066 PC/PA, para exercer o cargo em Comissão de Assessor Especial I, lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º- O Presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 17 de março de 2021.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado

Em, 17 / 03 / 2021.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:3BE5E236

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 342, DE 18 DE MARÇO DE 2021

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art 103, I da Lei Orgânica do Município de Capanema.

DECRETA:

Art. 1º- Nomear nos termos do art. 24, II da Lei Municipal nº 4.790 de 03 de julho de l990 e Lei nº 6.433/2019, o senhor **Eliel da Silva Marques**, portador do CPF/MF nº 424.354.552-91, para o Cargo em Comissão de Assessor Especial III, lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º- O Presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 18 de março de 2021.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado

Em, 18 / 03 / 2021.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto Nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:A3082CEC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 343, DE 19 DE MARÇO DE 2021

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art 103, I da Lei Orgânica do Município de Capanema.

CONSIDERANDO, o ofício nº 066/2021-GAB/SMS,

DECRETA:

Art. 1º- Nomear nos termos do art. 24, II da Lei Municipal nº 4.790 de 03 de julho de l990 e Lei nº 6.433/2019, o senhor **Adauto Lorival da Silva**, portador do CPF/MF nº 041.002.358-28, RG n° 833191 PC/PA, para exercer o cargo em Comissão de Assessor Especial I, lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º- O Presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 19 de março de 2021.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado

Em, 19 / 03 / 2021.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:73BE974E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 344, DE 19 DE MARÇO DE 2021

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art 103, I da Lei Orgânica do Município de Capanema.

CONSIDERANDO, o ofício nº 045/2021, advindo do Departamento de Vigilância em Saúde,

DECRETA:

Art. 1º- Nomear nos termos do art. 24, II da Lei Municipal nº 4.790 de 03 de julho de l990 e Lei nº 6.433/2019, a senhora **Maria Assunção da Glória Moreira**, portadora do CPF/MF nº 167.221.162-04, RG n° 2496257, para exercer o cargo em Comissão de Assessor Especial I, lotada no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º- O Presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de janeiro de 2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 19 de março de 2021.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado

Em, 19 / 03 / 2021.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:8F25966C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 347, DE 19 DE MARÇO DE 2021

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art 103, I da Lei Orgânica do Município de Capanema.

DECRETA:

Art. 1º- Nomear nos termos do art. 24, II da Lei Municipal nº 4.790 de 03 de julho de l990 e Lei nº 6.433/2019, a senhora **Maria Socorro de Oliveira Paiva**, portadora do RG nº 1327959 SSP/PA e CPF/MF nº 167.195.812-87, para o Cargo em Comissão de Assessor Especial III, lotada no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º- O Presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 19 de março de 2021.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado

Em, 19 / 03 / 2021.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto Nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:5EFF6A8C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 351, DE 22 DE MARÇO DE 2021

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art 103, I da Lei Orgânica do Município de Capanema.

DECRETA:

Art. 1º- Exonerar a senhorita **Veruscka Sales Dressler**, portadora do CPF/MF nº 430.875.152-72, RG n° 2553453, do Cargo em Comissão de Chefe de Gabinete, lotada no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º- O Presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 22 de março de 2021.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado

Em, 22 / 03 / 2021.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:5732E9F3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 354, DE 22 DE MARÇO DE 2021

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art 103, I da Lei Orgânica do Município de Capanema.

DECRETA:

Art. 1º - Nomear nos termos do art. 24, II da Lei Municipal nº 4.790 de 03 de julho de l990, a Senhorita **Nathalia Karoline Barbosa da Silva**, portadora do CPF/MF nº 789.626.842-68, RG n° 5331712 PC/PA, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Gabinete, lotada no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º- O Presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 22 de março de 2021.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado

Em, 22 / 03 / 2021.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:2E1A4372

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 362, DE 29 DE MARÇO DE 2021

NOS TERMOS DO DECRETO ESTADUAL Nº 800 (RETOMAPARÁ), O MUNICÍPIO DE CAPANEMA PASSA A SER ENQUADRADO COMO ZONA AGUDA DE CONTAMINAÇÃO E CATEGORIA DE BANDEIRAMENTO PRETO, ATÉ DETERMINAÇÃO ULTERIOR, NA FORMA ABAIXO.

CONSIDERANDO que a polícia sanitária dispõe de um elastério muito amplo e necessário à adoção de normas e medidas específicas, requeridas por situações de perigo presente ou futuro que levem ou ameacem lesar a saúde e a segurança dos indivíduos e da comunidade;

CONSIDERANDO, então, que o Poder Público dispõe de largo discricionarismo na escolha e imposição de limitações de higiene e segurança, em defesa da população;

CONSIDERANDO que, sem prejuízo da cooperação esperada, de direito, pela Constituição (art. 23, parágrafo único, e 198, caput), no cenário singular de emergência, se faz necessário que ações draconianas de controle epidemiológico sejam implementadas, com autonomia (CF, art. 18), por esferas de governo regionais (Estados) e locais (Municípios);

CONSIDERANDO, de mais a mais, que no dia 24 de março de 2020, foi deferido pelo Ministro do STF medida cautelar nos autos da ADIN 6.341/2020, no sentido de reconhecer a competência dos Estados e Municípios para restringir a locomoção de pessoas em portos, aeroportos e rodovias, na intenção de conter a pandemia do novo coronavírus;

CONSIDERANDO, porém, a necessidade de aprimorar o processo de fiscalização das atividades públicas e privadas no Município, atendendo as orientações do Ministério Público do Estado, voltadas para regulamentar o exercício de eventos sociais, artísticos, corporativos, religiosos e afins;

CONSIDERANDO que a regulamentação tem como pressuposto a mitigação dos efeitos da segunda onda de contaminação de Covid-19 em Capanema, já evidente na capital Paraense e em algumas outras do Brasil;

CONSIDERANDO que a partir das 21h (vinte e uma horas) do dia 15 de março de 2021, o Governo do Pará alterou o bandeiramento de toda região Metropolitana para a cor **PRETA**, isto é, categorizando a região com o maior número de leitos COVID019 como **ZONA DE CONTAMINAÇÃO AGUDA**, aplicando, ato contínuo, o "Lockdown" e uma séria de medidas de restrições de atividades pelo período inicial de 7 (sete) dias;

CONSIDERANDO que o Município de Capanema tem como pressuposto básico na sua política de saúde pública voltada para pandemia a mitigação da propagação do novo coronavírus, e, ciente de que a rede do Sistema Único de Saúde é toda integrada, portanto, notório que, se na região metropolitana a taxa de ocupação de leitos se encontra colapsada, referida condição pode vir a prejudicar a demanda de leitos não só de Capanema, mas de toda a região dos Caetés, o que evidencia a necessidade de se implementar, novamente, uma política de restrição voltada para equiparar-se às adotadas pelo Governo do Estado para fazer frente à crise instalada;

CONSIDERANDO, de mais a mais, que a regulação de leitos (obtenção e transferência de leitos) é feita pelo Governo do Estado e que se este, na qualidade de gestor principal das condições de ocupação de pacientes, enquadrou a região metropolitana como zona de contaminação aguda (lockdown), é sinal que o monitoramento Estadual verificou a premente possibilidade de ocorrer o colapso do sistema de saúde Estadual, o que enseja do Poder Público Municipal a mesma corrente de pensamento, adoção de providenciais de restrição de atividades e "Lockdown", na intenção de conter a propagação da do vírus na cidade de Capanema

CONSIDERANDO que UPA e a Saúde Pública de Capanema podem vir a perder o seu poder de resposta, atendimento eficaz e qualidade de tratamento de pacientes contaminados pela Covid-19, principalmente neste período de Semana Santa, o que evidencia a necessidade de aplicar medidas de restrição de atividades para diminuir a circulação do vírus na Cidade;

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPANEMA, no uso de suas atribuições legais e, principalmente, considerando o que dispõe os artigos 23, inciso II e 37 da Constituição da República Federativa do Brasil:

DECRETA:

Art. 1º. O Município de Capanema, **a partir de quinta-feira, dia 01 de abril, até às 23h59 de domingo, dia 04 de abril de 2021**, passa a ser integrante da Zona 00 (bandeira preta) do Projeto Estadual RETOMAPARÁ, devendo adotar a regra de proibição de circulação de pessoas, salvo por motivo de força maior, justificado o deslocamento de 01 (uma) pessoa da família ou por unidade residencial, que poderá estar acompanhado por criança pequena, nos seguintes casos:

I – Para aquisição de gêneros alimentícios, medicamentos, produtos médico-hospitalares, produtos de limpeza e higiene pessoal;

II – Para o comparecimento próprio ou de uma pessoa como acompanhante, a consultas ou realização de exames médico-hospitalares, nos casos de problemas de saúde;

III – Para realização de operações de saque e depósito de numerário; e

IV – Para a realização de trabalho, nos serviços e atividades consideradas essenciais, nos termos do Anexo I do Decreto Municipal nº 364/2020.

§ 1° Nos casos permitidos de circulação de pessoas é obrigatório o uso de máscara em qualquer ambiente público.

§ 2º A circulação de pessoas com sintomas da Covid-19 somente é permitida para os fins estabelecidos no inciso II do caput deste artigo, assistida de uma pessoa.

§ 3º A circulação de pessoas nos casos permitidos deverá ser devidamente comprovada, inclusive com a apresentação de documento de identificação oficial com foto.

§ 4° Na hipótese do inciso IV do caput deste artigo, a comprovação deverá ser por documento de identidade funcional/laboral ou outro meio de prova idôneo.

§ 5º Os serviços de táxi, mototáxi e similares deverão exigir de seus passageiros a comprovação de que a circulação está amparada nos termos do caput deste artigo.

Art. 2° Fica proibida toda e qualquer reunião, pública ou privada, inclusive de pessoas da mesma família que não coabitem, independente do número de pessoas.

§ 1° Ficam proibidas visitas em casas e prédios, públicos ou privados, exceto pelos seus residentes ou por pessoas que estejam desempenhando atividade ou serviço essencial.

§ 2º No caso de menores sob guarda compartilhada, devidamente comprovada por documentos, fica autorizado que eles realizem 1 (um) deslocamento semanal entre os genitores, desde que nenhum dos envolvidos esteja com sintomas da Covid-19.

Art. 3° Os estabelecimentos autorizados a funcionar, que desempenhem serviço ou atividade essencial, são obrigados a observar, além do previsto no Decreto Municipal nº 364/2020, o seguinte:

I – Controlar a entrada de pessoas, limitado a 1 (um) membro por grupo familiar, que poderá estar acompanhado por criança pequena, respeitando a lotação máxima de 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade, inclusive na área de estacionamento;

II – Seguir regras de distanciamento, respeitada distância mínima de 1,5 (um e meio) metro para pessoas com máscara;

III – Fornecer alternativas de higienização (água e sabão e/ou álcool em gel); e

IV – Impedir o acesso ao estabelecimento de pessoas sem máscara.

§ 1° Fica recomendado que nos estabelecimentos que possuam caixas ou estações de pagamento, elas sejam ocupadas de maneira intercalada, a fim de respeitar o distanciamento mínimo.

§ 2° As feiras de rua deverão respeitar todas as regras deste artigo, no que for compatível.

§ 3º Fica proibida a venda de bebidas alcoólicas no período compreendido entre 18 (dezoito) e 06 (seis) horas.

§ 4º Fica vedada a comercialização de produtos não essenciais.

Art. 4º Fica autorizado o serviço de delivery e "pegue e pague" de alimentos *in natura* e industrializados, comida pronta, medicamentos, produtos médico-hospitalares e produtos de limpeza e higiene pessoal.

Parágrafo único. O serviço de delivery previsto no caput está autorizado a funcionar sem restrição de horário.

Art. 5º Fica vedada a saída e a entrada de pessoas, por meio rodoviário, da cidade de Capanema, exceto nos casos de desempenho de atividade ou serviço essencial ou para tratamento de saúde, devidamente comprovados.

Parágrafo único. Referida restrição não se aplica ao transporte de cargas.

Art. 6º As atividades religiosas são essenciais nos termos da lei estadual n° 9.147 de 23 de novembro de 2020, devendo as missas, cultos e manifestações afins ocorrerem exclusivamente de maneira remota.

§ 1º Fica autorizado o funcionamento presencial quando voltado ao desempenho de ações de assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade.

§ 2º Fica permitido o deslocamento dos funcionários necessários para a organização interna das atividades religiosas.

Art. 7º Fica decretado como ponto facultativo o dia 01 de abril de 2021 (quinta-feira) em todos os órgãos públicos da Prefeitura Municipal.

Art. 8º Em caso de descumprimento das medidas previstas neste Decreto e nos outros normativos expedidos pelo Poder Público, as autoridades competentes devem apurar as eventuais práticas de infração administrativa prevista no artigo 10, inciso VII, da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, bem como dos crimes previstos no artigo 268 e 330 do Código Penal.

Art. 9º O Prefeito Municipal, a Secretária de Saúde, os membros da vigilância sanitária, bem como aqueles responsáveis pela fiscalização dos serviços públicos, ficam autorizados a aplicar sanções previstas em lei relativas ao descumprimento de determinações do órgão licenciador, autorizador e/ou concedente, independente da responsabilidade civil e criminal, tais como, de maneira progressiva:

I – Advertência;
II – Multa diária de até R$ 10.000,00 (dez mil reais) para pessoas jurídicas, a ser duplicada por cada reincidência; e
III – Multa diária de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para pessoas físicas, MEI, ME, e EPP's, a ser duplicada por cada reincidência;
IV – Embargo e/ou interdição de estabelecimentos.

Parágrafo Único. A aplicação das sanções administrativas acima especificadas possuem baliza subsidiária na Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977.

Art. 10. Os órgãos e entidades componentes do Sistema Integrado de Segurança Pública e Defesa Social (SIEDS), para o cumprimento das medidas assinaladas neste Decreto, deverão aplicar as sanções previstas no art. 28 do Decreto Estadual n. 800, de 31 de maio de 2020, caso sejam necessárias.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e poderá ser revisto qualquer tempo, de acordo com a evolução epidemiológica da COVID-19 no Município, o percentual de isolamento social, taxa de ocupação de leitos hospitalares e nível de transmissão do vírus na população.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Capanema, Estado do Pará, em 29 de março de 2021.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:6CFF0504

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 022, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA AOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPANEMA, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, usando de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 70, VIII, c/c art. 73, todos da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a necessidade de descentralizar a administração do município, para melhor atender à população e aos serviços públicos dos quais ela se utiliza;

CONSIDERANDO, a necessidade de dar agilidade, dentro das normas legais, aos trâmites de diversas documentações na Administração Pública, a fim de atender com eficiência os interesses da coletividade;

CONSIDERANDO, que o ato de delegação, além de vislumbrar maior eficiência e eficácia na ação da Administração Pública, não

anula a competência da autoridade delegante, que continua competente cumulativamente com a autoridade delegada.

D E C R E T A:

Art. 1º- Delegar competência a senhora **Maria do Socorro Oliveira Magalhães**, Secretária Municipal de Assistência Social, portadora do RG nº 3003789 SSP/PA, CPF/MF nº 167.412.422-87, para em conjunto com o Prefeito, **Francisco Ferreira Freitas Neto**, portador do RG: nº 3151121 SSP/PA e CPF: nº 058.810.802-20, assinarem quaisquer documentos para a movimentação das Contas vinculadas aos CNPJ nº 05.149.091/0001-45 e CNPJ nº 07.820.648/0001-53, do Fundo Municipal de Assistência Social, e ainda:

EMITIR CHEQUES;
ABRIR CONTAS DE DEPOSITO;
RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO;
REIVINDICAR DIREITOS;
EFETUAR ACORDOS;
SOLICITAR SALDOS E EXTRATOS;
REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUE
RECEBER GRATIFICAÇÕES, DIARIAS, PENSÕES, SALÁRIO FAMILIA;
AUTORIZAR DÉBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES;
RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS;
ENDOSSAR CHEQUES;
CONSULTAR DEPOSITOS JUDICIAIS VIA INTERNET;
ASSINAR ADITIVO DE QUALQUER ESPÉCIE;
ASSINAR A APÓLICE DE SEGURO;
EFETUAR TRANSFERENCIAS/PAGAMENTOS POR MEIO ELETRONICO;
SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES;
ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO;
CANCELAR CHEQUES;
BAIXAR CHEQUES;
EFETUAR RESGATE/APLICAÇÕES FINANCEIRAS;
CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS;
EFETUAR SAQUES – CONTA CORRENTE;
EFETUAR SAQUES – POUPANÇA;
RECEBER ORDENS DE PAGAMENTO;
LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO/AASP;
SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS, EXCETO INVESTIMENTOS E OPERAÇÕES DE CREDITO;
SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS;
SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE CREDITO;
EMITIR COMPROVANTES

Art. 2º- Ficam ainda DELEGADAS as competências, até ulterior deliberação, para formalizar e assinar os Contratos de Trabalho por Tempo Determinado de suas respectivas pastas, bem como seus Termos Aditivos e Distratos dos quais se fizerem necessários, sem prejuízo de quando necessária a contratação de servidores municipais temporários para suprir de imediato a insuficiência de pessoal para atender as necessidades de suas secretarias, em conformidade com a Lei Municipal nº 6.407, de 27 de novembro de 2018.

Art. 3º- As autoridades delegadas serão responsabilizadas por eventuais irregularidades verificadas no exercício da delegação.

Art. 4º- O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 04 de janeiro de 2021.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado

Em, 04 / 01 / 2020

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:BEC90961

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER
DECRETO Nº 326, DE 16 DE MARÇO DE 2021

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art 103, I da Lei Orgânica do Município de Capanema.
CONSIDERANDO, o ofício nº 068/2021, oriundo da Secretaria Municipal de Desporto e Lazer,
DECRETA:

Art. 1º- Exonerar o senhor **José Maria Farias Pereira**, portador do CPF/MF n° 088.776.532-72, RG nº 1735790, do cargo em Comissão de Diretor do Departamento Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Desporto e Lazer.

Art. 2º- O Presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 16 de março de 2021.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado Em, 16 / 03 / 2021.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:527B56BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER
DECRETO Nº 327, DE 16 DE MARÇO DE 2021

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art. 103, I da Lei Orgânica do Município de Capanema.

CONSIDERANDO, o ofício nº 14/2021/SEMDEL, de 12 de janeiro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º- Nomear nos termos do art. 24, II da Lei Municipal nº 4.790 de 03 de julho de 1990 e Lei nº 6.433/2019, o senhor **Georgenor Franco Bessa Martins Júnior**, portador do CPF/MF n° 225.004.902-06, RG nº 1466530, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Desporto e Lazer.

Art. 2º- O Presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 16 de março de 2021.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado

Em, 16 / 03 / 2021.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto Nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:646E443E

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E MINERAÇÃO
DECRETO Nº 352, DE 22 DE MARÇO DE 2021

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art 103, I da Lei Orgânica do Município de Capanema.
DECRETA:

Art. 1º- Nomear nos termos da Lei nº 6.326/12 e do art. 2º, III, da Lei nº 6.333/13 e Lei nº 6.433/2019, a senhorita **Veruscka Sales Dressler**, portadora do CPF/MF nº 430.875.152-72, RG n° 2553453, para exercer o Cargo em Comissão de Diretora Geral, lotada na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Mineração.

Art. 2º- O Presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 22 de março de 2021.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado

Em, 22 / 03 / 2021.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto Nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:53BC8C15

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 001/2021-RESULTADO
A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano de Conceição do Araguaia – PA, torna público que realizou no dia **18 do mês de Março de 2021 às 08:30 horas** na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada à TV. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, São Luiz II, nesta cidade, licitação na modalidade Pregão na Forma Presencial , tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ATENDER ÁS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, Conforme termo de referencia ANEXO I do edital.** Tendo como vencedora do certame a empresa: PONTO CERTO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI, inscrito no CNPJ:09.072.195/0001-50

Publicado por:
Heloisa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:C3FAA259

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 002/2021 -RESULTADO
A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano de Conceição do Araguaia – PA, torna público que realizou no dia **22 do mês de Março de 2021 às 08:30 horas** na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada à TV. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, São Luiz II, nesta cidade, licitação na modalidade Pregão na Forma Presencial , tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA DESTINADOS A ATENDER ÁS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, Conforme termo de referencia ANEXO I do edital.** TENDO COMO VENCEDORA SEGUINTE EMPRESA REAL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ 10.415.747/0001-64

Publicado por:
Heloisa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:3B011D71

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECISÃO

DECISÃO
A Comissão Permanente de licitação, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta ao Processo n° 203/2021, oriundo da secretaria municipal de saúde, para o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEICULOS SEM CONDUTOR DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO**, nos termos das Leis Federais n.°s 10.520/02 e 8.666/93, bem como as alterações posteriores, informa que a empresa M. A DE OLIVEIRA REPRESENTAÇÕES, COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELI, CNPJ/MF: 28.583.196/0001-03, Foi CONVOCADA Para Assinatura do Contrato e Apresentação Dos Seguintes Documentos:
DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO ATO DA ASSINATURA DO CONTRATO
5.4.1 Apólice de seguro por acidentes pessoais de passageiros (não sendo aceito comprovantes de pagamentos dos seguros).
5.4.2 Comprovante de disponibilidade do veículo mediante apresentação de CRLV e Seguro Obrigatório regularmente em dia, em nome da empresa licitante ou através de contrato de compra e venda ou contrato de uso integral do veiculo em nome da licitante
5.4.3 Atestado de vistoria emitido pelo Coordenador de Transporte da secretaria Municipal de saúde.
NO DIA 15/03/2021 PELO E-MAIL alphacanaa@gmail.com. No Ultimo Dia de Prazo (22/03/2021) O Responsável da Empresa Esteve Presente Nesta CPL Porem não Apresentou os Documentos Exigidos no Edital, Sendo Eles ITEM: 5.4.1, ITEM: 5.4.2 e item 5.4.3 Contudo não Estando apto a Realizar Assinatura do Contrato e Findado o Prazo não Cumpriu as Exigências Editalicias Conforme Convocação, de modo que está comissão Decide Por ***DESCLASSIFICAR*** a Empresa M. A DE OLIVEIRA REPRESENTAÇÕES, COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELI, CNPJ/MF: 28.583.196/0001-03. E na Oportunidade Convocar as Empresas Remanescente Conforme Ordem de Classificação, ITEM 01: LIDER EMPREENDIMENTOS, CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI-ME, CNPJ:17.574.366/0001-77, ITEM 02 e 03 :COSTA LOCADORA DE AUTOMÓVEIS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ:26.916.267/0001-17.
Conceição do Araguaia-PA, 29 de março de 2021

Publicado por:
Heloisa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:40700A99

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 0152/2021, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, ex vi do que dispõe a Lei Orgânica deste Município, e:

CONSIDERANDO a necessidade administrativa para atender demanda desta municipalidade;

CONSIDERANDO a excepcional e temporária contratação, materializada em decorrência da impossibilidade de conclusão de concurso público nos próximos 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias para provimento de cargos efetivos;

CONSIDERANDO, também, que a necessidade de realização de concurso público por si só demonstra a necessidade de provimento de cargos, bem como de que o atual quadro de servidores efetivos não corresponde à realidade administrativa para fazer frente ao princípio da continuidade do serviço público;

CONSIDERANDO o artigo 37, § IX , da Constituição Federal, e a Lei Complementar 012/1993;

CONSIDERANDO, ainda, a justificativa apresentada pelo gestor executivo da pasta acerca da especial e excepcional contratação temporária;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada, no âmbito do Poder Executivo Municipal, a contratação temporária de **ANA LÚCIA ARRUDA BUIÃO** para exercer o cargo de Motorista, no período de 12 de fevereiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, com lotação junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 12/02/2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 26 de fevereiro de 2021.

JAIR LOPES MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marileusa Miranda Costa
Código Identificador:3C6D416F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO 151/2021

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à **Av. J.K, 3343 - Centro**, inscrito no CNPJ sob o **nº 17.453.467/0001-90**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia-PA, a Senhora **ELAINE SALOMÃO DE SALES,** portadora do **CPF 831.314.931-00 e RG** sob **nº 4016793 SSP/GO**, residente e domiciliar neste município**,** doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e **CRISTINA ZAINA DOS SANTOS** portador (a) do CPF nº **060.640.021-40**, residente e domiciliado neste município, nos termos do Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal e pelas Leis Complementares nº **012,** de 11.04.97 e **036** de 12.03.2001, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam.

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, para atender a necessidade de funcionamento dos serviços de saúde, conforme previsto no inciso **VI**, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTÁRIO - ACD.**

CLÁUSULA II - FUNDAMENTO LEGAL:

Observados os princípios constitucionais da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, a contratação fundamenta-se no inciso VI, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001.

CLAUSULA III - FUNÇÃO/LOTAÇÃO:

O contratado ocupará o cargo de **AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTÁRIO**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, e desenvolverá suas funções no **Centro de Especialidades odontológicas – CEO.**

CLAUSULA IV – DA JORNADA DE TRABALHO:

O contratado ficará sujeito a uma jornada de trabalho de **08 (oito)** horas diárias, divididas em dois turnos, perfazendo um total de **40 (quarenta)** horas semanais.

CLÁUSULA V - DO PRAZO:
O prazo de validade deste contrato é **10 (dez) meses**, com termo inicial em **01** de março de **2021** e final em **31** de **dezembro** de **2021**, em conformidade com o art.3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VI - PRORROGAÇÃO:

Este contrato, mediante termo aditivo, poderá ser renovado por igual período, **uma única vez**, caso persistam os motivos originários dos atos, de acordo com o art. 3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VII - VENCIMENTOS:
Durante o prazo mencionado na cláusula V, o contratado receberá como vencimento base mensal, o valor de **R$ 1.100,00 (Hum Mil e Cem Reais).**

Caso haja aumento salarial durante o prazo deste contrato ficará retificado o valor do vencimento supracitado.

CLÁUSULA VIII – DOS DIREITOS

Ficam assegurados aos servidores contratados os seguintes direitos:
I – nenhum vencimento mensal inferior mínimo nacional;
II – salário – família para os dependentes;
III – jornada de trabalho não superior a 08 (oito) horas diárias e 44(quarenta e quatro) semanais;
IV – remuneração do trabalho noturno superior ao diurno;
V – remuneração do serviço extraordinário acrescido de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) à do normal;
VI – gozo de férias anuais remunerada com 1/3 (um terço) a mais do que os vencimentos mensais percebidos;
VII – licença gestante e á paternidade;
VIII – adicional de insalubridade, periculosidade ou de atividade penosa, quando devidos;
IX – gratificação natalina, atendidas as exigências legais pertinentes;

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES:
Além do exercício das atribuições do cargo, são deveres do servidor:
I - guardar lealdade às instituições a que servir;
II – observar as normas legais e regulamentares;
III - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestantes ilegais;
IV – atender prontamente;
Ao público em geral;
A expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal
As requisições para a defesa da fazenda pública;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material que lhe é confiado e pela conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter comportamento discreto;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade ou abuso de poder.

Parágrafo único. A representação de que trata o inciso XI será encaminhada pela via hierárquica e apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando – se ao representada ampla defesa.

CLÁUSULA X – DAS RESPONSABILIDADES:

O Servidor contratado responderá administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

CLAUSULA XI - REGIME JURIDICO:

O Regime Jurídico Único do servidor temporário é de natureza administrativa, regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se os direitos e deveres da Lei Complementar nº 012/97, de 11 de abril de 1997.

CLÁUSULA XII – REGIME PREVIDENCIÁRIO:

O contratado vincula-se ao **INSS** – Instituto Nacional de Seguridade Social, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA XIII – AUTORIZAÇÃO:

Este contrato é celebrado nos termos constante do processo nº **035/2021.**

CLÁUSULA XIV – RESCISÃO, DISTRATO E ANULAÇÃO:

14.1 – **O distrato acontecerá** por solicitação do contratado quando manifestar-se expressamente e por escrito essa intenção, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, e unilateralmente pela Administração Pública Municipal, por razões de interesse público.
14.2 – A rescisão acontecerá:
a) Na hipótese de inadimplemento de cláusula ou condição contratual;
b) Na hipótese de desatendimento das determinações da autoridade competente;
c) Na hipótese de paralisação da execução do contrato sem justa causa;
d) E na hipótese de razões de interesse público.

14.3 – A contratação feita em desacordo com a Lei Complementar nº 012/97, é nula de pleno direito.

CLÁUSULA XV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

Este contrato será publicado, em extrato, **no Diário Oficial do Município, do Estado, do Tribunal de Contas dos Municípios ou em Jornal de grande circulação**, no prazo de 10 (dez) dias, contado do termo inicial, e encaminhado ao Tribunal de Contas dos Municípios, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do seu início.

CLÁUSULA XVI – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A dotação orçamentária para fazer face às despesas deste contrato correrá à conta dos seguintes elementos:

10.301.0200.2.108– Manutenção do Centro de Especialidades Odontologicas - CEO
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
12.11.0000 – Fonte

CLÁUSULA XVII – FORO:

Será o Foro de Conceição do Araguaia competente para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato, para que as partes renunciam a outro qualquer especial, privilegiando ou de eleição que tenham ou venham a ter.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e para o mesmo fim, para que sejam produzidos seus efeitos legais e pretendidos.

Conceição do Araguaia - PA, **01 de março de 2021**.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

CRISTINA ZAINA DOS SANTOS
Contratado

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:9022F666

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO 152/2021

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à **Av. J.K, 3343 - Centro**, inscrito no CNPJ sob o **nº 17.453.467/0001-90**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia-PA, a Senhora **ELAINE SALOMÃO DE SALES,** portadora do **CPF 831.314.931-00 e RG** sob **nº 4016793 SSP/GO**, residente e domiciliar neste município**,** doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e **LUSENY OLIVEIRA SANTOS** portador (a) do CPF nº **632.679.502-87**, residente e domiciliado neste município, nos termos do Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal e pelas Leis Complementares nº **012,** de 11.04.97 e **036** de 12.03.2001, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam.

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, para atender a necessidade de funcionamento dos serviços de saúde, conforme previsto no inciso **VI**, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTÁRIO - ACD.**

CLÁUSULA II - FUNDAMENTO LEGAL:

Observados os princípios constitucionais da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, a contratação fundamenta-se no inciso VI, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001.

CLAUSULA III - FUNÇÃO/LOTAÇÃO:

O contratado ocupará o cargo de **AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTÁRIO**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, e desenvolverá suas funções nas **Estratégias de Saúde da Familia no programa de saúde bucal.**

CLAUSULA IV – DA JORNADA DE TRABALHO:

O contratado ficará sujeito a uma jornada de trabalho de **08 (oito)** horas diárias, divididas em dois turnos, perfazendo um total de **40 (quarenta)** horas semanais.

CLÁUSULA V - DO PRAZO:
O prazo de validade deste contrato é **10 (dez) meses**, com termo inicial em **01** de março de **2021** e final em **31** de **dezembro** de **2021**, em conformidade com o art.3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VI - PRORROGAÇÃO:

Este contrato, mediante termo aditivo, poderá ser renovado por igual período, **uma única vez**, caso persistam os motivos originários dos atos, de acordo com o art. 3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VII - VENCIMENTOS:
Durante o prazo mencionado na cláusula V, o contratado receberá como vencimento base mensal, o valor de **R$ 1.100,00 (Hum Mil e Cem Reais).**

Caso haja aumento salarial durante o prazo deste contrato ficará retificado o valor do vencimento supracitado.

CLÁUSULA VIII – DOS DIREITOS

Ficam assegurados aos servidores contratados os seguintes direitos:
I – nenhum vencimento mensal inferior mínimo nacional;
II – salário – família para os dependentes;
III – jornada de trabalho não superior a 08 (oito) horas diárias e 44(quarenta e quatro) semanais;
IV – remuneração do trabalho noturno superior ao diurno;
V – remuneração do serviço extraordinário acrescido de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) à do normal;
VI – gozo de férias anuais remunerada com 1/3 (um terço) a mais do que os vencimentos mensais percebidos;
VII – licença gestante e á paternidade;
VIII – adicional de insalubridade, periculosidade ou de atividade penosa, quando devidos;
IX – gratificação natalina, atendidas as exigências legais pertinentes;

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES:
Além do exercício das atribuições do cargo, são deveres do servidor:
I - guardar lealdade às instituições a que servir;
II – observar as normas legais e regulamentares;
III - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestantes ilegais;
IV – atender prontamente;
Ao público em geral;
A expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal
As requisições para a defesa da fazenda pública;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material que lhe é confiado e pela conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter comportamento discreto;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade ou abuso de poder.
Parágrafo único. A representação de que trata o inciso XI será encaminhada pela via hierárquica e apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando – se ao representada ampla defesa.

CLÁUSULA X – DAS RESPONSABILIDADES:

O Servidor contratado responderá administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

CLAUSULA XI - REGIME JURIDICO:

O Regime Jurídico Único do servidor temporário é de natureza administrativa, regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se os direitos e deveres da Lei Complementar nº 012/97, de 11 de abril de 1997.

CLÁUSULA XII – REGIME PREVIDENCIÁRIO:

O contratado vincula-se ao **INSS** – Instituto Nacional de Seguridade Social, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA XIII – AUTORIZAÇÃO:

Este contrato é celebrado nos termos constante do processo nº **035/2021.**

CLÁUSULA XIV – RESCISÃO, DISTRATO E ANULAÇÃO:

14.1 – **O distrato acontecerá** por solicitação do contratado quando manifestar-se expressamente e por escrito essa intenção, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, e unilateralmente pela Administração Pública Municipal, por razões de interesse público.
14.2 – A rescisão acontecerá:
a) Na hipótese de inadimplemento de cláusula ou condição contratual;
b) Na hipótese de desatendimento das determinações da autoridade competente;
c) Na hipótese de paralisação da execução do contrato sem justa causa;
d) E na hipótese de razões de interesse público.

14.3 – A contratação feita em desacordo com a Lei Complementar nº 012/97, é nula de pleno direito.

CLÁUSULA XV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

Este contrato será publicado, em extrato, **no Diário Oficial do Município, do Estado, do Tribunal de Contas dos Municípios ou em Jornal de grande circulação**, no prazo de 10 (dez) dias, contado do termo inicial, e encaminhado ao Tribunal de Contas dos Municípios, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do seu início.

CLÁUSULA XVI – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A dotação orçamentária para fazer face às despesas deste contrato correrá à conta dos seguintes elementos:

10.301.0200.2.111– Programa de Saúde Bucal
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
12.14.0000 – Fonte

CLÁUSULA XVII – FORO:

Será o Foro de Conceição do Araguaia competente para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato, para que as partes renunciam a outro qualquer especial, privilegiando ou de eleição que tenham ou venham a ter.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e para o mesmo fim, para que sejam produzidos seus efeitos legais e pretendidos.

Conceição do Araguaia - PA, **01 de março de 2021**.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

LUSENY OLIVEIRA SANTOS
Contratado

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:9EF87012

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO 153/2021

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à **Av. J.K, 3343 - Centro**, inscrito no CNPJ sob o **nº 17.453.467/0001-90**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia-PA, a Senhora **ELAINE SALOMÃO DE SALES,** portadora do **CPF 831.314.931-00 e RG** sob **nº 4016793 SSP/GO**, residente e domiciliar neste município**,** doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e **DEBORAH SÁ NASCIMENTO** portador (a) do CPF nº **800.000.372-49**, residente e domiciliado neste município, nos termos do Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal e pelas Leis Complementares nº **012,** de 11.04.97 e **036** de 12.03.2001, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam.

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, para atender a necessidade de funcionamento dos serviços de saúde, conforme previsto no inciso **VI**, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11

de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTÁRIO - ACD.**

CLÁUSULA II - **FUNDAMENTO LEGAL:**

Observados os princípios constitucionais da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, a contratação fundamenta-se no inciso VI, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001.

CLAUSULA III - FUNÇÃO/LOTAÇÃO:

O contratado ocupará o cargo de **AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTÁRIO**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, e desenvolverá suas funções no **Centro de Especialidades odontológicas – CEO.**

CLAUSULA IV – DA JORNADA DE TRABALHO:

O contratado ficará sujeito a uma jornada de trabalho de **08 (oito)** horas diárias, divididas em dois turnos, perfazendo um total de **40 (quarenta)** horas semanais.

CLÁUSULA V - DO PRAZO:
O prazo de validade deste contrato é **10 (dez) meses**, com termo inicial em **01** de março de **2021** e final em **31** de **dezembro** de **2021**, em conformidade com o art.3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VI - PRORROGAÇÃO:

Este contrato, mediante termo aditivo, poderá ser renovado por igual período, **uma única vez**, caso persistam os motivos originários dos atos, de acordo com o art. 3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VII - VENCIMENTOS:
Durante o prazo mencionado na cláusula V, o contratado receberá como vencimento base mensal, o valor de **R$ 1.100,00 (Hum Mil e Cem Reais).**

Caso haja aumento salarial durante o prazo deste contrato ficará retificado o valor do vencimento supracitado.

CLÁUSULA VIII – DOS DIREITOS

Ficam assegurados aos servidores contratados os seguintes direitos:
I – nenhum vencimento mensal inferior mínimo nacional;
II – salário – família para os dependentes;
III – jornada de trabalho não superior a 08 (oito) horas diárias e 44(quarenta e quatro) semanais;
IV – remuneração do trabalho noturno superior ao diurno;
V – remuneração do serviço extraordinário acrescido de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) à do normal;
VI – gozo de férias anuais remunerada com 1/3 (um terço) a mais do que os vencimentos mensais percebidos;
VII – licença gestante e á paternidade;
VIII – adicional de insalubridade, periculosidade ou de atividade penosa, quando devidos;
IX – gratificação natalina, atendidas as exigências legais pertinentes;

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES:
Além do exercício das atribuições do cargo, são deveres do servidor:
I - guardar lealdade às instituições a que servir;
II – observar as normas legais e regulamentares;
III - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestantes ilegais;
IV – atender prontamente;
Ao público em geral;
A expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal
As requisições para a defesa da fazenda pública;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material que lhe é confiado e pela conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter comportamento discreto;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade ou abuso de poder.
Parágrafo único. A representação de que trata o inciso XI será encaminhada pela via hierárquica e apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando – se ao representada ampla defesa.

CLÁUSULA X – DAS RESPONSABILIDADES:

O Servidor contratado responderá administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

CLAUSULA XI - REGIME JURIDICO:

O Regime Jurídico Único do servidor temporário é de natureza administrativa, regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se os direitos e deveres da Lei Complementar nº 012/97, de 11 de abril de 1997.

CLÁUSULA XII – REGIME PREVIDENCIÁRIO:

O contratado vincula-se ao **INSS** – Instituto Nacional de Seguridade Social, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA XIII – AUTORIZAÇÃO:

Este contrato é celebrado nos termos constante do processo nº **035/2021.**

CLÁUSULA XIV – RESCISÃO, DISTRATO E ANULAÇÃO:

14.1 – **O distrato acontecerá** por solicitação do contratado quando manifestar-se expressamente e por escrito essa intenção, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, e unilateralmente pela Administração Pública Municipal, por razões de interesse público.
14.2 – A rescisão acontecerá:
a) Na hipótese de inadimplemento de cláusula ou condição contratual;
b) Na hipótese de desatendimento das determinações da autoridade competente;
c) Na hipótese de paralisação da execução do contrato sem justa causa;
d) E na hipótese de razões de interesse público.

14.3 – A contratação feita em desacordo com a Lei Complementar nº 012/97, é nula de pleno direito.

CLÁUSULA XV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

Este contrato será publicado, em extrato, **no Diário Oficial do Município, do Estado, do Tribunal de Contas dos Municípios ou em Jornal de grande circulação**, no prazo de 10 (dez) dias, contado do termo inicial, e encaminhado ao Tribunal de Contas dos Municípios, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do seu início.

CLÁUSULA XVI – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A dotação orçamentária para fazer face às despesas deste contrato correrá à conta dos seguintes elementos:

10.301.0200.2.108– Manutenção do Centro de Especialidades Odontologicas - CEO
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
12.11.0000 – Fonte

CLÁUSULA XVII – FORO:

Será o Foro de Conceição do Araguaia competente para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato, para que as partes renunciam a outro qualquer especial, privilegiando ou de eleição que tenham ou venham a ter.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e para o mesmo fim, para que sejam produzidos seus efeitos legais e pretendidos.

Conceição do Araguaia - PA, **01 de março de 2021**.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

DEBORAH SÁ NASCIMENTO
Contratado

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:557C5A2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO 154/2021

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à **Av. J.K, 3343 - Centro**, inscrito no CNPJ sob o **nº 17.453.467/0001-90**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia-PA, a Senhora **ELAINE SALOMÃO DE SALES,** portadora do **CPF 831.314.931-00 e RG** sob **nº 4016793 SSP/GO**, residente e domiciliar neste município**,** doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e **LUENNY LEMES DE ALMEIDA** portador (a) do CPF nº **042.916.582-06**, residente e domiciliado neste município, nos termos do Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal e pelas Leis Complementares nº **012,** de 11.04.97 e **036** de 12.03.2001, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam.

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, para atender a necessidade de funcionamento dos serviços de saúde, conforme previsto no inciso **VI**, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO.**

CLÁUSULA II - FUNDAMENTO LEGAL:

Observados os princípios constitucionais da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, a contratação fundamenta-se no inciso VI, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001.

CLAUSULA III - FUNÇÃO/LOTAÇÃO:

O contratado ocupará o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, e desenvolverá suas funções na **Central de Regulação Médica – SAMU 192.**

CLAUSULA IV – DA JORNADA DE TRABALHO:

O contratado ficará sujeito a uma jornada de trabalho de **08 (oito)** horas diárias, divididas em dois turnos, perfazendo um total de **40 (quarenta)** horas semanais.

CLÁUSULA V - DO PRAZO:
O prazo de validade deste contrato é **10 (dez) meses**, com termo inicial em **01** de março de **2021** e final em **31** de **dezembro** de **2021**, em conformidade com o art.3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VI - PRORROGAÇÃO:

Este contrato, mediante termo aditivo, poderá ser renovado por igual período, **uma única vez**, caso persistam os motivos originários dos atos, de acordo com o art. 3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VII - VENCIMENTOS:
Durante o prazo mencionado na cláusula V, o contratado receberá como vencimento base mensal, o valor de **R$ 1.100,00 (Hum Mil e Cem Reais).**

Caso haja aumento salarial durante o prazo deste contrato ficará retificado o valor do vencimento supracitado.

CLÁUSULA VIII – DOS DIREITOS

Ficam assegurados aos servidores contratados os seguintes direitos:
I – nenhum vencimento mensal inferior mínimo nacional;
II – salário – família para os dependentes;
III – jornada de trabalho não superior a 08 (oito) horas diárias e 44(quarenta e quatro) semanais;
IV – remuneração do trabalho noturno superior ao diurno;
V – remuneração do serviço extraordinário acrescido de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) à do normal;
VI – gozo de férias anuais remunerada com 1/3 (um terço) a mais do que os vencimentos mensais percebidos;
VII – licença gestante e á paternidade;
VIII – adicional de insalubridade, periculosidade ou de atividade penosa, quando devidos;
IX – gratificação natalina, atendidas as exigências legais pertinentes;

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES:
Além do exercício das atribuições do cargo, são deveres do servidor:
I - guardar lealdade às instituições a que servir;
II – observar as normas legais e regulamentares;
III - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestantes ilegais;
IV – atender prontamente;
Ao público em geral;
A expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal
As requisições para a defesa da fazenda pública;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material que lhe é confiado e pela conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter comportamento discreto;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade ou abuso de poder.
Parágrafo único. A representação de que trata o inciso XI será encaminhada pela via hierárquica e apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando – se ao representada ampla defesa.

CLÁUSULA X – DAS RESPONSABILIDADES:

O Servidor contratado responderá administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

CLAUSULA XI - REGIME JURIDICO:

O Regime Jurídico Único do servidor temporário é de natureza administrativa, regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se os direitos e deveres da Lei Complementar nº 012/97, de 11 de abril de 1997.

CLÁUSULA XII – REGIME PREVIDENCIÁRIO:

O contratado vincula-se ao **INSS** – Instituto Nacional de Seguridade Social, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA XIII – AUTORIZAÇÃO:

Este contrato é celebrado nos termos constante do processo nº **036/2021.**

CLÁUSULA XIV – RESCISÃO, DISTRATO E ANULAÇÃO:

14.1 – **O distrato acontecerá** por solicitação do contratado quando manifestar-se expressamente e por escrito essa intenção, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, e unilateralmente pela Administração Pública Municipal, por razões de interesse público.
14.2 – A rescisão acontecerá:
a) Na hipótese de inadimplemento de cláusula ou condição contratual;
b) Na hipótese de desatendimento das determinações da autoridade competente;
c) Na hipótese de paralisação da execução do contrato sem justa causa;
d) E na hipótese de razões de interesse público.

14.3 – A contratação feita em desacordo com a Lei Complementar nº 012/97, é nula de pleno direito.

CLÁUSULA XV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

Este contrato será publicado, em extrato, **no Diário Oficial do Município, do Estado, do Tribunal de Contas dos Municípios ou em Jornal de grande circulação**, no prazo de 10 (dez) dias, contado do termo inicial, e encaminhado ao Tribunal de Contas dos Municípios, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do seu início.

CLÁUSULA XVI – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A dotação orçamentária para fazer face às despesas deste contrato correrá à conta dos seguintes elementos:

10.302.0210.2.123– Manutenção do SAMU – Serviços de Atendimento Movel de Urgencia
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
12.14.0000 – Fonte

CLÁUSULA XVII – FORO:

Será o Foro de Conceição do Araguaia competente para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato, para que as partes renunciam a outro qualquer especial, privilegiando ou de eleição que tenham ou venham a ter.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e para o mesmo fim, para que sejam produzidos seus efeitos legais e pretendidos.

Conceição do Araguaia - PA, **01 de março de 2021**.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

LUENNY LEMES DE ALMEIDA
Contratado

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:90BB0CA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO 155/2021

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à **Av. J.K, 3343 - Centro**, inscrito no CNPJ sob o **nº 17.453.467/0001-90**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia-PA, a Senhora **ELAINE SALOMÃO DE SALES,** portadora do **CPF 831.314.931-00 e RG** sob **nº 4016793 SSP/GO**, residente e domiciliar neste município**,** doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e **THAYS LORANA SOUSA MATOS** portador (a) do CPF nº **023.480.952-38**, residente e domiciliado neste município, nos termos do Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal e pelas Leis Complementares nº **012,** de 11.04.97 e **036** de 12.03.2001, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam.

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, para atender a necessidade de funcionamento dos serviços de saúde, conforme previsto no inciso **VI**, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO.**

CLÁUSULA II - FUNDAMENTO LEGAL:

Observados os princípios constitucionais da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, a contratação fundamenta-se no inciso VI, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001.

CLAUSULA III - FUNÇÃO/LOTAÇÃO:

O contratado ocupará o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, e desenvolverá suas funções na **Clinica de Referencia Mirian Furtado.**

CLAUSULA IV – DA JORNADA DE TRABALHO:

O contratado ficará sujeito a uma jornada de trabalho de **08 (oito)** horas diárias, divididas em dois turnos, perfazendo um total de **40 (quarenta)** horas semanais.

CLÁUSULA V - DO PRAZO:
O prazo de validade deste contrato é **10 (dez) meses**, com termo inicial em **01** de março de **2021** e final em **31** de **dezembro** de **2021**, em conformidade com o art.3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VI - PRORROGAÇÃO:

Este contrato, mediante termo aditivo, poderá ser renovado por igual período, **uma única vez**, caso persistam os motivos originários dos atos, de acordo com o art. 3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VII - VENCIMENTOS:
Durante o prazo mencionado na cláusula V, o contratado receberá como vencimento base mensal, o valor de **R$ 1.100,00 (Hum Mil e Cem Reais).**

Caso haja aumento salarial durante o prazo deste contrato ficará retificado o valor do vencimento supracitado.

CLÁUSULA VIII – DOS DIREITOS

Ficam assegurados aos servidores contratados os seguintes direitos:
I – nenhum vencimento mensal inferior mínimo nacional;
II – salário – família para os dependentes;
III – jornada de trabalho não superior a 08 (oito) horas diárias e 44(quarenta e quatro) semanais;
IV – remuneração do trabalho noturno superior ao diurno;
V – remuneração do serviço extraordinário acrescido de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) à do normal;
VI – gozo de férias anuais remunerada com 1/3 (um terço) a mais do que os vencimentos mensais percebidos;
VII – licença gestante e á paternidade;
VIII – adicional de insalubridade, periculosidade ou de atividade penosa, quando devidos;
IX – gratificação natalina, atendidas as exigências legais pertinentes;

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES:
Além do exercício das atribuições do cargo, são deveres do servidor:
I - guardar lealdade às instituições a que servir;

II – observar as normas legais e regulamentares;
III - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestantes ilegais;
IV – atender prontamente;
Ao público em geral;
A expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal
As requisições para a defesa da fazenda pública;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material que lhe é confiado e pela conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter comportamento discreto;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade ou abuso de poder.
Parágrafo único. A representação de que trata o inciso XI será encaminhada pela via hierárquica e apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando – se ao representada ampla defesa.

CLÁUSULA X – DAS RESPONSABILIDADES:

O Servidor contratado responderá administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

CLAUSULA XI - REGIME JURIDICO:

O Regime Jurídico Único do servidor temporário é de natureza administrativa, regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se os direitos e deveres da Lei Complementar nº 012/97, de 11 de abril de 1997.

CLÁUSULA XII – REGIME PREVIDENCIÁRIO:

O contratado vincula-se ao **INSS** – Instituto Nacional de Seguridade Social, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA XIII – AUTORIZAÇÃO:

Este contrato é celebrado nos termos constante do processo nº **036/2021.**

CLÁUSULA XIV – RESCISÃO, DISTRATO E ANULAÇÃO:

14.1 – **O distrato acontecerá** por solicitação do contratado quando manifestar-se expressamente e por escrito essa intenção, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, e unilateralmente pela Administração Pública Municipal, por razões de interesse público.
14.2 – A rescisão acontecerá:
a) Na hipótese de inadimplemento de cláusula ou condição contratual;
b) Na hipótese de desatendimento das determinações da autoridade competente;
c) Na hipótese de paralisação da execução do contrato sem justa causa;
d) E na hipótese de razões de interesse público.

14.3 – A contratação feita em desacordo com a Lei Complementar nº 012/97, é nula de pleno direito.

CLÁUSULA XV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

Este contrato será publicado, em extrato, **no Diário Oficial do Município, do Estado, do Tribunal de Contas dos Municípios ou em Jornal de grande circulação**, no prazo de 10 (dez) dias, contado do termo inicial, e encaminhado ao Tribunal de Contas dos Municípios, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do seu início.

CLÁUSULA XVI – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A dotação orçamentária para fazer face às despesas deste contrato correrá à conta dos seguintes elementos:

10.122.0037.2.107 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
12.11.0000 – Fonte

CLÁUSULA XVII – FORO:

Será o Foro de Conceição do Araguaia competente para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato, para que as partes renunciam a outro qualquer especial, privilegiando ou de eleição que tenham ou venham a ter.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e para o mesmo fim, para que sejam produzidos seus efeitos legais e pretendidos.

Conceição do Araguaia - PA, **01 de março de 2021**.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

THAYS LORANA SOUSA MATOS
Contratado

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:3382A938

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO 156/2021

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à **Av. J.K, 3343 - Centro**, inscrito no CNPJ sob o **nº 17.453.467/0001-90**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia-PA, a Senhora **ELAINE SALOMÃO DE SALES,** portadora do **CPF 831.314.931-00 e RG** sob **nº 4016793 SSP/GO**, residente e domiciliar neste município**,** doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e **CRYSLANE DOS SANTOS REGO** portador (a) do CPF nº **995.799.442-53**, residente e domiciliado neste município, nos termos do Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal e pelas Leis Complementares nº **012,** de 11.04.97 e **036** de 12.03.2001, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam.

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, para atender a necessidade de funcionamento dos serviços de saúde, conforme previsto no inciso **VI**, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO.**

CLÁUSULA II - FUNDAMENTO LEGAL:

Observados os princípios constitucionais da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, a contratação fundamenta-se no inciso VI, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001.

CLAUSULA III - FUNÇÃO/LOTAÇÃO:

O contratado ocupará o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, e desenvolverá suas funções na **sede da Secretaria – Patrimonio.**

CLAUSULA IV – DA JORNADA DE TRABALHO:

O contratado ficará sujeito a uma jornada de trabalho de **08 (oito)** horas diárias, divididas em dois turnos, perfazendo um total de **40 (quarenta)** horas semanais.

CLÁUSULA V - DO PRAZO:
O prazo de validade deste contrato é **10 (dez) meses**, com termo inicial em **01** de março de **2021** e final em **31** de **dezembro** de **2021**, em conformidade com o art.3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VI - PRORROGAÇÃO:

Este contrato, mediante termo aditivo, poderá ser renovado por igual período, **uma única vez**, caso persistam os motivos originários dos atos, de acordo com o art. 3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VII - VENCIMENTOS:
Durante o prazo mencionado na cláusula V, o contratado receberá como vencimento base mensal, o valor de **R$ 1.100,00 (Hum Mil e Cem Reais).**

Caso haja aumento salarial durante o prazo deste contrato ficará retificado o valor do vencimento supracitado.

CLÁUSULA VIII – DOS DIREITOS

Ficam assegurados aos servidores contratados os seguintes direitos:
I – nenhum vencimento mensal inferior mínimo nacional;
II – salário – família para os dependentes;
III – jornada de trabalho não superior a 08 (oito) horas diárias e 44(quarenta e quatro) semanais;
IV – remuneração do trabalho noturno superior ao diurno;
V – remuneração do serviço extraordinário acrescido de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) à do normal;
VI – gozo de férias anuais remunerada com 1/3 (um terço) a mais do que os vencimentos mensais percebidos;
VII – licença gestante e á paternidade;
VIII – adicional de insalubridade, periculosidade ou de atividade penosa, quando devidos;
IX – gratificação natalina, atendidas as exigências legais pertinentes;

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES:
Além do exercício das atribuições do cargo, são deveres do servidor:
I - guardar lealdade às instituições a que servir;
II – observar as normas legais e regulamentares;
III - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestantes ilegais;
IV – atender prontamente;
Ao público em geral;
A expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal
As requisições para a defesa da fazenda pública;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material que lhe é confiado e pela conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter comportamento discreto;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade ou abuso de poder.
Parágrafo único. A representação de que trata o inciso XI será encaminhada pela via hierárquica e apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando – se ao representada ampla defesa.

CLÁUSULA X – DAS RESPONSABILIDADES:

O Servidor contratado responderá administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

CLAUSULA XI - REGIME JURIDICO:

O Regime Jurídico Único do servidor temporário é de natureza administrativa, regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se os direitos e deveres da Lei Complementar nº 012/97, de 11 de abril de 1997.

CLÁUSULA XII – REGIME PREVIDENCIÁRIO:

O contratado vincula-se ao **INSS** – Instituto Nacional de Seguridade Social, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA XIII – AUTORIZAÇÃO:

Este contrato é celebrado nos termos constante do processo nº **036/2021.**

CLÁUSULA XIV – RESCISÃO, DISTRATO E ANULAÇÃO:

14.1 – **O distrato acontecerá** por solicitação do contratado quando manifestar-se expressamente e por escrito essa intenção, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, e unilateralmente pela Administração Pública Municipal, por razões de interesse público.
14.2 – A rescisão acontecerá:
a) Na hipótese de inadimplemento de cláusula ou condição contratual;
b) Na hipótese de desatendimento das determinações da autoridade competente;
c) Na hipótese de paralisação da execução do contrato sem justa causa;
d) E na hipótese de razões de interesse público.

14.3 – A contratação feita em desacordo com a Lei Complementar nº 012/97, é nula de pleno direito.

CLÁUSULA XV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

Este contrato será publicado, em extrato, **no Diário Oficial do Município, do Estado, do Tribunal de Contas dos Municípios ou em Jornal de grande circulação**, no prazo de 10 (dez) dias, contado do termo inicial, e encaminhado ao Tribunal de Contas dos Municípios, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do seu início.

CLÁUSULA XVI – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A dotação orçamentária para fazer face às despesas deste contrato correrá à conta dos seguintes elementos:

10.122.0037.2.107 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
12.11.0000 – Fonte

CLÁUSULA XVII – FORO:

Será o Foro de Conceição do Araguaia competente para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato, para que as partes renunciam a outro qualquer especial, privilegiando ou de eleição que tenham ou venham a ter.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e para o mesmo fim, para que sejam produzidos seus efeitos legais e pretendidos.

Conceição do Araguaia - PA, **01 de março de 2021**.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

CRYSLANE DOS SANTOS REGO
Contratado

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:ACEFB796

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO 157/2021

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à **Av. J.K, 3343 - Centro**, inscrito no CNPJ sob o **nº 17.453.467/0001-90**, neste ato representado pela Secretária Municipal

de Saúde de Conceição do Araguaia-PA, a Senhora **ELAINE SALOMÃO DE SALES,** portadora do **CPF 831.314.931-00 e RG** sob **nº 4016793 SSP/GO**, residente e domiciliar neste município**,** doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e **DOMINGOS VIEIRA GONÇALVES** portador (a) do CPF nº **050.465.052-15**, residente e domiciliado neste município, nos termos do Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal e pelas Leis Complementares nº **012,** de 11.04.97 e **036** de 12.03.2001, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam.

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, para atender a necessidade de funcionamento dos serviços de saúde, conforme previsto no inciso **VI**, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA.**

CLÁUSULA II - FUNDAMENTO LEGAL:

Observados os princípios constitucionais da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, a contratação fundamenta-se no inciso VI, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001.

CLAUSULA III - FUNÇÃO/LOTAÇÃO:

O contratado ocupará o cargo de **AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITARIA**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, e desenvolverá suas funções na **Divisão de Vigilância Sanitária – VISA.**

CLAUSULA IV – DA JORNADA DE TRABALHO:

O contratado ficará sujeito a uma jornada de trabalho de **08 (oito)** horas diárias, divididas em dois turnos, perfazendo um total de **40 (quarenta)** horas semanais.

CLÁUSULA V - DO PRAZO:
O prazo de validade deste contrato é **10 (dez) meses**, com termo inicial em **01** de março de **2021** e final em **31** de **dezembro** de **2021**, em conformidade com o art.3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VI - PRORROGAÇÃO:

Este contrato, mediante termo aditivo, poderá ser renovado por igual período, **uma única vez**, caso persistam os motivos originários dos atos, de acordo com o art. 3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VII - VENCIMENTOS:
Durante o prazo mencionado na cláusula V, o contratado receberá como vencimento base mensal, o valor de **R$ 1.100,00 (Hum Mil e Cem Reais).**

Caso haja aumento salarial durante o prazo deste contrato ficará retificado o valor do vencimento supracitado.

CLÁUSULA VIII – DOS DIREITOS

Ficam assegurados aos servidores contratados os seguintes direitos:
I – nenhum vencimento mensal inferior mínimo nacional;
II – salário – família para os dependentes;
III – jornada de trabalho não superior a 08 (oito) horas diárias e 44(quarenta e quatro) semanais;
IV – remuneração do trabalho noturno superior ao diurno;
V – remuneração do serviço extraordinário acrescido de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) à do normal;
VI – gozo de férias anuais remunerada com 1/3 (um terço) a mais do que os vencimentos mensais percebidos;
VII – licença gestante e á paternidade;
VIII – adicional de insalubridade, periculosidade ou de atividade penosa, quando devidos;
IX – gratificação natalina, atendidas as exigências legais pertinentes;

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES:
Além do exercício das atribuições do cargo, são deveres do servidor:
I - guardar lealdade às instituições a que servir;
II – observar as normas legais e regulamentares;
III - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestantes ilegais;
IV – atender prontamente;
Ao público em geral;
A expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal
As requisições para a defesa da fazenda pública;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material que lhe é confiado e pela conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter comportamento discreto;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade ou abuso de poder.
Parágrafo único. A representação de que trata o inciso XI será encaminhada pela via hierárquica e apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando – se ao representada ampla defesa.

CLÁUSULA X – DAS RESPONSABILIDADES:

O Servidor contratado responderá administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

CLAUSULA XI - REGIME JURIDICO:

O Regime Jurídico Único do servidor temporário é de natureza administrativa, regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se os direitos e deveres da Lei Complementar nº 012/97, de 11 de abril de 1997.

CLÁUSULA XII – REGIME PREVIDENCIÁRIO:

O contratado vincula-se ao **INSS** – Instituto Nacional de Seguridade Social, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA XIII – AUTORIZAÇÃO:

Este contrato é celebrado nos termos constante do processo nº **037/2021.**

CLÁUSULA XIV – RESCISÃO, DISTRATO E ANULAÇÃO:

14.1 – **O distrato acontecerá** por solicitação do contratado quando manifestar-se expressamente e por escrito essa intenção, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, e unilateralmente pela Administração Pública Municipal, por razões de interesse público.
14.2 – A rescisão acontecerá:
a) Na hipótese de inadimplemento de cláusula ou condição contratual;
b) Na hipótese de desatendimento das determinações da autoridade competente;
c) Na hipótese de paralisação da execução do contrato sem justa causa;
d) E na hipótese de razões de interesse público.

14.3 – A contratação feita em desacordo com a Lei Complementar nº 012/97, é nula de pleno direito.

CLÁUSULA XV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

Este contrato será publicado, em extrato, **no Diário Oficial do Município, do Estado, do Tribunal de Contas dos Municípios ou em Jornal de grande circulação**, no prazo de 10 (dez) dias, contado

do termo inicial, e encaminhado ao Tribunal de Contas dos Municípios, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do seu início.

CLÁUSULA XVI – **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

A dotação orçamentária para fazer face às despesas deste contrato correrá à conta dos seguintes elementos:

10.122.0037.2.107 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
12.11.0000 – Fonte

CLÁUSULA XVII – **FORO:**

Será o Foro de Conceição do Araguaia competente para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato, para que as partes renunciam a outro qualquer especial, privilegiando ou de eleição que tenham ou venham a ter.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e para o mesmo fim, para que sejam produzidos seus efeitos legais e pretendidos.

Conceição do Araguaia - PA, **01 de março de 2021**.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

DOMINGOS VIEIRA GONÇALVES
Contratado

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:1439CAB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO 158/2021

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à **Av. J.K, 3343 - Centro**, inscrito no CNPJ sob o **nº 17.453.467/0001-90**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia-PA, a Senhora **ELAINE SALOMÃO DE SALES,** portadora do **CPF 831.314.931-00 e RG** sob **nº 4016793 SSP/GO**, residente e domiciliar neste município**,** doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e **ALDERINA PEREIRA DA CONCEIÇÃO** portador (a) do CPF nº **866.540.632-87**, residente e domiciliado neste município, nos termos do Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal e pelas Leis Complementares nº **012,** de 11.04.97 e **036** de 12.03.2001, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam.

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, para atender a necessidade de funcionamento dos serviços de saúde, conforme previsto no inciso **VI**, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.**

CLÁUSULA II - FUNDAMENTO LEGAL:

Observados os princípios constitucionais da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, a contratação fundamenta-se no inciso VI, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001.

CLAUSULA III - FUNÇÃO/LOTAÇÃO:

O contratado ocupará o cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, e desenvolverá suas funções no **SAMU BASE - ALACILÂNDIA.**

CLAUSULA IV – DA JORNADA DE TRABALHO:

O contratado ficará sujeito a uma jornada de trabalho de **08 (oito)** horas diárias, divididas em dois turnos, perfazendo um total de **40 (quarenta)** horas semanais.

CLÁUSULA V - DO PRAZO:
O prazo de validade deste contrato é **10 (dez) meses**, com termo inicial em **01** de março de **2021** e final em **31** de **dezembro** de **2021**, em conformidade com o art.3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VI - PRORROGAÇÃO:

Este contrato, mediante termo aditivo, poderá ser renovado por igual período, **uma única vez**, caso persistam os motivos originários dos atos, de acordo com o art. 3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VII - VENCIMENTOS:
Durante o prazo mencionado na cláusula V, o contratado receberá como vencimento base mensal, o valor de **R$ 1.100,00 (Hum Mil e Cem Reais).**

Caso haja aumento salarial durante o prazo deste contrato ficará retificado o valor do vencimento supracitado.

CLÁUSULA VIII – DOS DIREITOS

Ficam assegurados aos servidores contratados os seguintes direitos:
I – nenhum vencimento mensal inferior mínimo nacional;
II – salário – família para os dependentes;
III – jornada de trabalho não superior a 08 (oito) horas diárias e 44(quarenta e quatro) semanais;
IV – remuneração do trabalho noturno superior ao diurno;
V – remuneração do serviço extraordinário acrescido de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) à do normal;
VI – gozo de férias anuais remunerada com 1/3 (um terço) a mais do que os vencimentos mensais percebidos;
VII – licença gestante e á paternidade;
VIII – adicional de insalubridade, periculosidade ou de atividade penosa, quando devidos;
IX – gratificação natalina, atendidas as exigências legais pertinentes;

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES:
Além do exercício das atribuições do cargo, são deveres do servidor:
I - guardar lealdade às instituições a que servir;
II – observar as normas legais e regulamentares;
III - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestantes ilegais;
IV – atender prontamente;
Ao público em geral;
A expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal
As requisições para a defesa da fazenda pública;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material que lhe é confiado e pela conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter comportamento discreto;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade ou abuso de poder.
Parágrafo único. A representação de que trata o inciso XI será encaminhada pela via hierárquica e apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando – se ao representada ampla defesa.

CLÁUSULA X – DAS RESPONSABILIDADES:

O Servidor contratado responderá administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

CLAUSULA XI - REGIME JURIDICO:

O Regime Jurídico Único do servidor temporário é de natureza administrativa, regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se os direitos e deveres da Lei Complementar nº 012/97, de 11 de abril de 1997.

CLÁUSULA XII – REGIME PREVIDENCIÁRIO:

O contratado vincula-se ao **INSS** – Instituto Nacional de Seguridade Social, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA XIII – AUTORIZAÇÃO:

Este contrato é celebrado nos termos constante do processo nº **038/2021.**

CLÁUSULA XIV – RESCISÃO, DISTRATO E ANULAÇÃO:

14.1 – **O distrato acontecerá** por solicitação do contratado quando manifestar-se expressamente e por escrito essa intenção, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, e unilateralmente pela Administração Pública Municipal, por razões de interesse público.
14.2 – A rescisão acontecerá:
a) Na hipótese de inadimplemento de cláusula ou condição contratual;
b) Na hipótese de desatendimento das determinações da autoridade competente;
c) Na hipótese de paralisação da execução do contrato sem justa causa;
d) E na hipótese de razões de interesse público.

14.3 – A contratação feita em desacordo com a Lei Complementar nº 012/97, é nula de pleno direito.

CLÁUSULA XV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

Este contrato será publicado, em extrato, **no Diário Oficial do Município, do Estado, do Tribunal de Contas dos Municípios ou em Jornal de grande circulação**, no prazo de 10 (dez) dias, contado do termo inicial, e encaminhado ao Tribunal de Contas dos Municípios, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do seu início.

CLÁUSULA XVI – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A dotação orçamentária para fazer face às despesas deste contrato correrá à conta dos seguintes elementos:

10.302.0210.2.123 – Manutenção do SAMU Serviços Atendimento Móvel de Urgência.
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
12.14.0000 – Fonte

CLÁUSULA XVII – FORO:

Será o Foro de Conceição do Araguaia competente para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato, para que as partes renunciam a outro qualquer especial, privilegiando ou de eleição que tenham ou venham a ter.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e para o mesmo fim, para que sejam produzidos seus efeitos legais e pretendidos.

Conceição do Araguaia - PA, **01 de março de 2021**.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

ALDERINA PEREIRA DA CONCEIÇÃO
Contratado

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:E5CEBBE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO 159/2021

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à **Av. J.K, 3343 - Centro**, inscrito no CNPJ sob o **nº 17.453.467/0001-90**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia-PA, a Senhora **ELAINE SALOMÃO DE SALES,** portadora do **CPF 831.314.931-00 e RG** sob **nº 4016793 SSP/GO**, residente e domiciliar neste município**,** doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e **MARIA DE FATIMA SILVA CAMPOS** portador (a) do CPF nº **647.680.742-00**, residente e domiciliado neste município, nos termos do Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal e pelas Leis Complementares nº **012,** de 11.04.97 e **036** de 12.03.2001, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam.

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, para atender a necessidade de funcionamento dos serviços de saúde, conforme previsto no inciso **VI**, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.**

CLÁUSULA II - FUNDAMENTO LEGAL:

Observados os princípios constitucionais da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, a contratação fundamenta-se no inciso VI, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001.

CLAUSULA III - FUNÇÃO/LOTAÇÃO:

O contratado ocupará o cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, e desenvolverá suas funções nas **Estratégias de Saúde da Familia.**

CLAUSULA IV – DA JORNADA DE TRABALHO:

O contratado ficará sujeito a uma jornada de trabalho de **08 (oito)** horas diárias, divididas em dois turnos, perfazendo um total de **40 (quarenta)** horas semanais.

CLÁUSULA V - DO PRAZO:
O prazo de validade deste contrato é **10 (dez) meses**, com termo inicial em **01** de março de **2021** e final em **31** de **dezembro** de **2021**, em conformidade com o art.3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VI - PRORROGAÇÃO:

Este contrato, mediante termo aditivo, poderá ser renovado por igual período, **uma única vez**, caso persistam os motivos originários dos atos, de acordo com o art. 3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VII - VENCIMENTOS:
Durante o prazo mencionado na cláusula V, o contratado receberá como vencimento base mensal, o valor de **R$ 1.100,00 (Hum Mil e Cem Reais).**

Caso haja aumento salarial durante o prazo deste contrato ficará retificado o valor do vencimento supracitado.

CLÁUSULA VIII – DOS DIREITOS

Ficam assegurados aos servidores contratados os seguintes direitos:
I – nenhum vencimento mensal inferior mínimo nacional;
II – salário – família para os dependentes;
III – jornada de trabalho não superior a 08 (oito) horas diárias e 44(quarenta e quatro) semanais;
IV – remuneração do trabalho noturno superior ao diurno;
V – remuneração do serviço extraordinário acrescido de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) à do normal;
VI – gozo de férias anuais remunerada com 1/3 (um terço) a mais do que os vencimentos mensais percebidos;
VII – licença gestante e á paternidade;
VIII – adicional de insalubridade, periculosidade ou de atividade penosa, quando devidos;
IX – gratificação natalina, atendidas as exigências legais pertinentes;

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES:
Além do exercício das atribuições do cargo, são deveres do servidor:
I - guardar lealdade às instituições a que servir;
II – observar as normas legais e regulamentares;
III - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestantes ilegais;
IV – atender prontamente;
Ao público em geral;
A expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal
As requisições para a defesa da fazenda pública;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material que lhe é confiado e pela conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter comportamento discreto;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade ou abuso de poder.
Parágrafo único. A representação de que trata o inciso XI será encaminhada pela via hierárquica e apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando – se ao representada ampla defesa.

CLÁUSULA X – DAS RESPONSABILIDADES:

O Servidor contratado responderá administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

CLAUSULA XI - REGIME JURIDICO:

O Regime Jurídico Único do servidor temporário é de natureza administrativa, regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se os direitos e deveres da Lei Complementar nº 012/97, de 11 de abril de 1997.

CLÁUSULA XII – REGIME PREVIDENCIÁRIO:

O contratado vincula-se ao **INSS** – Instituto Nacional de Seguridade Social, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA XIII – AUTORIZAÇÃO:

Este contrato é celebrado nos termos constante do processo nº **038/2021.**

CLÁUSULA XIV – RESCISÃO, DISTRATO E ANULAÇÃO:

14.1 – **O distrato acontecerá** por solicitação do contratado quando manifestar-se expressamente e por escrito essa intenção, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, e unilateralmente pela Administração Pública Municipal, por razões de interesse público.
14.2 – A rescisão acontecerá:
a) Na hipótese de inadimplemento de cláusula ou condição contratual;
b) Na hipótese de desatendimento das determinações da autoridade competente;
c) Na hipótese de paralisação da execução do contrato sem justa causa;
d) E na hipótese de razões de interesse público.

14.3 – A contratação feita em desacordo com a Lei Complementar nº 012/97, é nula de pleno direito.

CLÁUSULA XV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

Este contrato será publicado, em extrato, **no Diário Oficial do Município, do Estado, do Tribunal de Contas dos Municípios ou em Jornal de grande circulação**, no prazo de 10 (dez) dias, contado do termo inicial, e encaminhado ao Tribunal de Contas dos Municípios, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do seu início.

CLÁUSULA XVI – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A dotação orçamentária para fazer face às despesas deste contrato correrá à conta dos seguintes elementos:

10.301.0203.2.117 – Programa Saúde da Familia.
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
12.14.0000 – Fonte

CLÁUSULA XVII – FORO:

Será o Foro de Conceição do Araguaia competente para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato, para que as partes renunciam a outro qualquer especial, privilegiando ou de eleição que tenham ou venham a ter.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e para o mesmo fim, para que sejam produzidos seus efeitos legais e pretendidos.

Conceição do Araguaia - PA, **01 de março de 2021**.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

MARIA DE FATIMA SILVA CAMPOS
Contratado

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:803DC618

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO 160/2021

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à **Av. J.K, 3343 - Centro**, inscrito no CNPJ sob o **nº 17.453.467/0001-90**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia-PA, a Senhora **ELAINE SALOMÃO DE SALES,** portadora do **CPF 831.314.931-00 e RG** sob **nº 4016793 SSP/GO**, residente e domiciliar neste município**,** doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e **VIVIANE RODRIGUES DE QUEIROZ** portador (a) do CPF nº **686.219.572-72**, residente e domiciliado neste município, nos termos do Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal e pelas Leis Complementares nº **012,** de 11.04.97 e **036** de 12.03.2001, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam.

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, para atender a necessidade de funcionamento dos serviços de saúde, conforme previsto no inciso **VI**, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.**

CLÁUSULA II - FUNDAMENTO LEGAL:

Observados os princípios constitucionais da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, a contratação fundamenta-se no inciso VI, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001.

CLAUSULA III - FUNÇÃO/LOTAÇÃO:

O contratado ocupará o cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, e desenvolverá suas funções no **Centro de Atenção Psicossocial - CAPS.**

CLAUSULA IV – DA JORNADA DE TRABALHO:

O contratado ficará sujeito a uma jornada de trabalho de **08 (oito)** horas diárias, divididas em dois turnos, perfazendo um total de **40 (quarenta)** horas semanais.

CLÁUSULA V - DO PRAZO:
O prazo de validade deste contrato é **10 (dez) meses**, com termo inicial em **01** de março de **2021** e final em **31** de **dezembro** de **2021**, em conformidade com o art.3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VI - PRORROGAÇÃO:

Este contrato, mediante termo aditivo, poderá ser renovado por igual período, **uma única vez**, caso persistam os motivos originários dos atos, de acordo com o art. 3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VII - VENCIMENTOS:
Durante o prazo mencionado na cláusula V, o contratado receberá como vencimento base mensal, o valor de **R$ 1.100,00 (Hum Mil e Cem Reais).**

Caso haja aumento salarial durante o prazo deste contrato ficará retificado o valor do vencimento supracitado.

CLÁUSULA VIII – DOS DIREITOS

Ficam assegurados aos servidores contratados os seguintes direitos:
I – nenhum vencimento mensal inferior mínimo nacional;
II – salário – família para os dependentes;
III – jornada de trabalho não superior a 08 (oito) horas diárias e 44(quarenta e quatro) semanais;
IV – remuneração do trabalho noturno superior ao diurno;
V – remuneração do serviço extraordinário acrescido de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) à do normal;
VI – gozo de férias anuais remunerada com 1/3 (um terço) a mais do que os vencimentos mensais percebidos;
VII – licença gestante e á paternidade;
VIII – adicional de insalubridade, periculosidade ou de atividade penosa, quando devidos;
IX – gratificação natalina, atendidas as exigências legais pertinentes;

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES:
Além do exercício das atribuições do cargo, são deveres do servidor:
I - guardar lealdade às instituições a que servir;
II – observar as normas legais e regulamentares;
III - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestantes ilegais;
IV – atender prontamente;
Ao público em geral;
A expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal
As requisições para a defesa da fazenda pública;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material que lhe é confiado e pela conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter comportamento discreto;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade ou abuso de poder.
Parágrafo único. A representação de que trata o inciso XI será encaminhada pela via hierárquica e apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando – se ao representada ampla defesa.

CLÁUSULA X – DAS RESPONSABILIDADES:

O Servidor contratado responderá administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

CLAUSULA XI - REGIME JURIDICO:

O Regime Jurídico Único do servidor temporário é de natureza administrativa, regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se os direitos e deveres da Lei Complementar nº 012/97, de 11 de abril de 1997.

CLÁUSULA XII – REGIME PREVIDENCIÁRIO:

O contratado vincula-se ao **INSS** – Instituto Nacional de Seguridade Social, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA XIII – AUTORIZAÇÃO:

Este contrato é celebrado nos termos constante do processo nº **038/2021.**

CLÁUSULA XIV – RESCISÃO, DISTRATO E ANULAÇÃO:

14.1 – **O distrato acontecerá** por solicitação do contratado quando manifestar-se expressamente e por escrito essa intenção, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, e unilateralmente pela Administração Pública Municipal, por razões de interesse público.
14.2 – A rescisão acontecerá:
a) Na hipótese de inadimplemento de cláusula ou condição contratual;
b) Na hipótese de desatendimento das determinações da autoridade competente;
c) Na hipótese de paralisação da execução do contrato sem justa causa;
d) E na hipótese de razões de interesse público.

14.3 – A contratação feita em desacordo com a Lei Complementar nº 012/97, é nula de pleno direito.

CLÁUSULA XV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

Este contrato será publicado, em extrato, **no Diário Oficial do Município, do Estado, do Tribunal de Contas dos Municípios ou em Jornal de grande circulação**, no prazo de 10 (dez) dias, contado do termo inicial, e encaminhado ao Tribunal de Contas dos Municípios, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do seu início.

CLÁUSULA XVI – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A dotação orçamentária para fazer face às despesas deste contrato correrá à conta dos seguintes elementos:

10.301.0212.2.121 – Manutenção do CAPS.
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
12.14.0000 – Fonte

CLÁUSULA XVII – FORO:

Será o Foro de Conceição do Araguaia competente para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato, para que as partes renunciam a outro qualquer especial, privilegiando ou de eleição que tenham ou venham a ter.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e para o mesmo fim, para que sejam produzidos seus efeitos legais e pretendidos.

Conceição do Araguaia - PA, **01 de março de 2021**.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

VIVIANE RODRIGUES DE QUEIROZ
Contratado

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:543408A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO 161/2021

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à **Av. J.K, 3343 - Centro**, inscrito no CNPJ sob o **nº 17.453.467/0001-90**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia-PA, a Senhora **ELAINE SALOMÃO DE SALES,** portadora do **CPF 831.314.931-00 e RG** sob **nº 4016793 SSP/GO**, residente e domiciliar neste município**,** doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e **MIKAELLA RIBEIRO DOS SANTOS** portador (a) do CPF nº **016.317.951-47**, residente e domiciliado neste município, nos termos do Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal e pelas Leis Complementares nº **012,** de 11.04.97 e **036** de 12.03.2001, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam.

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, para atender a necessidade de funcionamento dos serviços de saúde, conforme previsto no inciso **VI**, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **ASSISTENTE SOCIAL.**

CLÁUSULA II - FUNDAMENTO LEGAL:

Observados os princípios constitucionais da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, a contratação fundamenta-se no inciso VI, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001.

CLAUSULA III - FUNÇÃO/LOTAÇÃO:

O contratado ocupará o cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, e desenvolverá suas funções na **Atenção Primária.**

CLAUSULA IV – DA JORNADA DE TRABALHO:

O contratado ficará sujeito a uma jornada de trabalho de **06 (seis)** horas diárias, perfazendo um total de **30 (trinta)** horas semanais.

CLÁUSULA V - DO PRAZO:
O prazo de validade deste contrato é **10 (dez) meses**, com termo inicial em **01** de março de **2021** e final em **31** de **dezembro** de **2021**, em conformidade com o art.3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VI - PRORROGAÇÃO:

Este contrato, mediante termo aditivo, poderá ser renovado por igual período, **uma única vez**, caso persistam os motivos originários dos atos, de acordo com o art. 3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VII - VENCIMENTOS:

Durante o prazo mencionado na cláusula V, o contratado receberá como vencimento base mensal, o valor de **R$ 2.595,79 (Dois Mil, Quinhentos e Noventa e Cinco Reais e Setenta e Nove Centavos).**

Caso haja aumento salarial durante o prazo deste contrato ficará retificado o valor do vencimento supracitado.

CLÁUSULA VIII – DOS DIREITOS

Ficam assegurados aos servidores contratados os seguintes direitos:
I – nenhum vencimento mensal inferior mínimo nacional;
II – salário – família para os dependentes;
III – jornada de trabalho não superior a 08 (oito) horas diárias e 44(quarenta e quatro) semanais;
IV – remuneração do trabalho noturno superior ao diurno;
V – remuneração do serviço extraordinário acrescido de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) à do normal;
VI – gozo de férias anuais remunerada com 1/3 (um terço) a mais do que os vencimentos mensais percebidos;
VII – licença gestante e á paternidade;
VIII – adicional de insalubridade, periculosidade ou de atividade penosa, quando devidos;
IX – gratificação natalina, atendidas as exigências legais pertinentes;

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES:
Além do exercício das atribuições do cargo, são deveres do servidor:
I - guardar lealdade às instituições a que servir;
II – observar as normas legais e regulamentares;
III - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestantes ilegais;
IV – atender prontamente;
Ao público em geral;
A expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal
As requisições para a defesa da fazenda pública;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material que lhe é confiado e pela conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter comportamento discreto;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade ou abuso de poder.
Parágrafo único. A representação de que trata o inciso XI será encaminhada pela via hierárquica e apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando – se ao representada ampla defesa.

CLÁUSULA X – DAS RESPONSABILIDADES:

O Servidor contratado responderá administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

CLAUSULA XI - REGIME JURIDICO:

O Regime Jurídico Único do servidor temporário é de natureza administrativa, regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se os direitos e deveres da Lei Complementar nº 012/97, de 11 de abril de 1997.

CLÁUSULA XII – REGIME PREVIDENCIÁRIO:

O contratado vincula-se ao **INSS** – Instituto Nacional de Seguridade Social, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA XIII – AUTORIZAÇÃO:

Este contrato é celebrado nos termos constante do processo nº **039/2021.**

CLÁUSULA XIV – RESCISÃO, DISTRATO E ANULAÇÃO:

14.1 – **O distrato acontecerá** por solicitação do contratado quando manifestar-se expressamente e por escrito essa intenção, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, e unilateralmente pela Administração Pública Municipal, por razões de interesse público.
14.2 – A rescisão acontecerá:
a) Na hipótese de inadimplemento de cláusula ou condição contratual;
b) Na hipótese de desatendimento das determinações da autoridade competente;
c) Na hipótese de paralisação da execução do contrato sem justa causa;
d) E na hipótese de razões de interesse público.

14.3 – A contratação feita em desacordo com a Lei Complementar nº 012/97, é nula de pleno direito.

CLÁUSULA XV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

Este contrato será publicado, em extrato, **no Diário Oficial do Município, do Estado, do Tribunal de Contas dos Municípios ou em Jornal de grande circulação**, no prazo de 10 (dez) dias, contado do termo inicial, e encaminhado ao Tribunal de Contas dos Municípios, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do seu início.

CLÁUSULA XVI – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A dotação orçamentária para fazer face às despesas deste contrato correrá à conta dos seguintes elementos:

10.122.0037.2.107 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
12.11.0000 – Fonte

CLÁUSULA XVII – FORO:

Será o Foro de Conceição do Araguaia competente para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato, para que as partes renunciam a outro qualquer especial, privilegiando ou de eleição que tenham ou venham a ter.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e para o mesmo fim, para que sejam produzidos seus efeitos legais e pretendidos.

Conceição do Araguaia - PA, **01 de março de 2021**.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

MIKAELLA RIBEIRO DOS SANTOS
Contratado

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:72024004

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO 162/2021

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à **Av. J.K, 3343 - Centro**, inscrito no CNPJ sob o **nº 17.453.467/0001-90**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia-PA, a Senhora **ELAINE SALOMÃO DE SALES,** portadora do **CPF 831.314.931-00 e RG** sob **nº 4016793 SSP/GO**, residente e domiciliar neste município**,** doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e **RAYSA GONZAGA DA SILVA** portador (a) do CPF nº **035.624.072-03**, residente e domiciliado neste município, nos termos do Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal e pelas Leis Complementares nº **012,** de 11.04.97 e **036** de 12.03.2001, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam.

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, para atender a necessidade de funcionamento dos serviços de saúde, conforme previsto no inciso **VI**, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **AUXILIAR DE CONSULTORIO MEDICO.**

CLÁUSULA II - FUNDAMENTO LEGAL:

Observados os princípios constitucionais da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, a contratação fundamenta-se no inciso VI, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001.

CLAUSULA III - FUNÇÃO/LOTAÇÃO:

O contratado ocupará o cargo de **AUXILIAR DE CONSULTORIO MÉDICO**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, e desenvolverá suas funções nas **Estratégias de Saúde da Familia.**

CLAUSULA IV – DA JORNADA DE TRABALHO:

O contratado ficará sujeito a uma jornada de trabalho de **08 (oito)** horas diárias, divididas em dois turnos, perfazendo um total de **40 (quarenta)** horas semanais.

CLÁUSULA V - DO PRAZO:
O prazo de validade deste contrato é **10 (dez) meses**, com termo inicial em **01** de março de **2021** e final em **31** de **dezembro** de **2021**, em conformidade com o art.3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VI - PRORROGAÇÃO:

Este contrato, mediante termo aditivo, poderá ser renovado por igual período, **uma única vez**, caso persistam os motivos originários dos atos, de acordo com o art. 3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VII - VENCIMENTOS:
Durante o prazo mencionado na cláusula V, o contratado receberá como vencimento base mensal, o valor de **R$ 1.100,00 (Hum Mil e Cem Reais).**

Caso haja aumento salarial durante o prazo deste contrato ficará retificado o valor do vencimento supracitado.

CLÁUSULA VIII – DOS DIREITOS

Ficam assegurados aos servidores contratados os seguintes direitos:
I – nenhum vencimento mensal inferior mínimo nacional;
II – salário – família para os dependentes;
III – jornada de trabalho não superior a 08 (oito) horas diárias e 44(quarenta e quatro) semanais;
IV – remuneração do trabalho noturno superior ao diurno;
V – remuneração do serviço extraordinário acrescido de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) à do normal;
VI – gozo de férias anuais remunerada com 1/3 (um terço) a mais do que os vencimentos mensais percebidos;
VII – licença gestante e á paternidade;
VIII – adicional de insalubridade, periculosidade ou de atividade penosa, quando devidos;
IX – gratificação natalina, atendidas as exigências legais pertinentes;

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES:
Além do exercício das atribuições do cargo, são deveres do servidor:
I - guardar lealdade às instituições a que servir;
II – observar as normas legais e regulamentares;
III - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestantes ilegais;
IV – atender prontamente;
Ao público em geral;

A expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal
As requisições para a defesa da fazenda pública;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material que lhe é confiado e pela conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter comportamento discreto;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade ou abuso de poder.
Parágrafo único. A representação de que trata o inciso XI será encaminhada pela via hierárquica e apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando – se ao representada ampla defesa.

CLÁUSULA X – DAS RESPONSABILIDADES:

O Servidor contratado responderá administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

CLAUSULA XI - REGIME JURIDICO:

O Regime Jurídico Único do servidor temporário é de natureza administrativa, regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se os direitos e deveres da Lei Complementar nº 012/97, de 11 de abril de 1997.

CLÁUSULA XII – REGIME PREVIDENCIÁRIO:

O contratado vincula-se ao **INSS** – Instituto Nacional de Seguridade Social, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA XIII – AUTORIZAÇÃO:

Este contrato é celebrado nos termos constante do processo nº **040/2021.**

CLÁUSULA XIV – RESCISÃO, DISTRATO E ANULAÇÃO:

14.1 – **O distrato acontecerá** por solicitação do contratado quando manifestar-se expressamente e por escrito essa intenção, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, e unilateralmente pela Administração Pública Municipal, por razões de interesse público.
14.2 – A rescisão acontecerá:
a) Na hipótese de inadimplemento de cláusula ou condição contratual;
b) Na hipótese de desatendimento das determinações da autoridade competente;
c) Na hipótese de paralisação da execução do contrato sem justa causa;
d) E na hipótese de razões de interesse público.

14.3 – A contratação feita em desacordo com a Lei Complementar nº 012/97, é nula de pleno direito.

CLÁUSULA XV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

Este contrato será publicado, em extrato, **no Diário Oficial do Município, do Estado, do Tribunal de Contas dos Municípios ou em Jornal de grande circulação**, no prazo de 10 (dez) dias, contado do termo inicial, e encaminhado ao Tribunal de Contas dos Municípios, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do seu início.

CLÁUSULA XVI – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A dotação orçamentária para fazer face às despesas deste contrato correrá à conta dos seguintes elementos:

10.301.0203.2.117 – Programa Saúde da Familia.
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
12.14.0000 – Fonte

CLÁUSULA XVII – FORO:

Será o Foro de Conceição do Araguaia competente para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato, para que as partes renunciam a outro qualquer especial, privilegiando ou de eleição que tenham ou venham a ter.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e para o mesmo fim, para que sejam produzidos seus efeitos legais e pretendidos.

Conceição do Araguaia - PA, **01 de março de 2021**.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

RAYSA GONZAGA DA SILVA
Contratado

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:431E2F69

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO 163/2021

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à **Av. J.K, 3343 - Centro**, inscrito no CNPJ sob o **nº 17.453.467/0001-90**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia-PA, a Senhora **ELAINE SALOMÃO DE SALES,** portadora do **CPF 831.314.931-00 e RG** sob **nº 4016793 SSP/GO**, residente e domiciliar neste município**,** doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e **MAKISSILENY BARBOSA DE SOUSA** portador (a) do CPF nº **010.865.872-43**, residente e domiciliado neste município, nos termos do Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal e pelas Leis Complementares nº **012,** de 11.04.97 e **036** de 12.03.2001, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam.

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, para atender a necessidade de funcionamento dos serviços de saúde, conforme previsto no inciso **VI**, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **AUXILIAR DE CONSULTORIO MEDICO.**

CLÁUSULA II - FUNDAMENTO LEGAL:

Observados os princípios constitucionais da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, a contratação fundamenta-se no inciso VI, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001.

CLAUSULA III - FUNÇÃO/LOTAÇÃO:

O contratado ocupará o cargo de **AUXILIAR DE CONSULTORIO MÉDICO**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, e desenvolverá suas funções nas **Estratégias de Saúde da Familia.**

CLAUSULA IV – DA JORNADA DE TRABALHO:

O contratado ficará sujeito a uma jornada de trabalho de **08 (oito)** horas diárias, divididas em dois turnos, perfazendo um total de **40 (quarenta)** horas semanais.

CLÁUSULA V - DO PRAZO:
O prazo de validade deste contrato é **10 (dez) meses**, com termo inicial em **01** de março de **2021** e final em **31** de **dezembro** de **2021**, em conformidade com o art.3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VI - PRORROGAÇÃO:

Este contrato, mediante termo aditivo, poderá ser renovado por igual período, **uma única vez**, caso persistam os motivos originários dos atos, de acordo com o art. 3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VII - VENCIMENTOS:
Durante o prazo mencionado na cláusula V, o contratado receberá como vencimento base mensal, o valor de **R$ 1.100,00 (Hum Mil e Cem Reais).**

Caso haja aumento salarial durante o prazo deste contrato ficará retificado o valor do vencimento supracitado.

CLÁUSULA VIII – DOS DIREITOS

Ficam assegurados aos servidores contratados os seguintes direitos:
I – nenhum vencimento mensal inferior mínimo nacional;
II – salário – família para os dependentes;
III – jornada de trabalho não superior a 08 (oito) horas diárias e 44(quarenta e quatro) semanais;
IV – remuneração do trabalho noturno superior ao diurno;
V – remuneração do serviço extraordinário acrescido de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) à do normal;
VI – gozo de férias anuais remunerada com 1/3 (um terço) a mais do que os vencimentos mensais percebidos;
VII – licença gestante e á paternidade;
VIII – adicional de insalubridade, periculosidade ou de atividade penosa, quando devidos;
IX – gratificação natalina, atendidas as exigências legais pertinentes;

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES:
Além do exercício das atribuições do cargo, são deveres do servidor:
I - guardar lealdade às instituições a que servir;
II – observar as normas legais e regulamentares;
III - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestantes ilegais;
IV – atender prontamente;
Ao público em geral;
A expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal
As requisições para a defesa da fazenda pública;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material que lhe é confiado e pela conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter comportamento discreto;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade ou abuso de poder.
Parágrafo único. A representação de que trata o inciso XI será encaminhada pela via hierárquica e apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando – se ao representada ampla defesa.

CLÁUSULA X – DAS RESPONSABILIDADES:

O Servidor contratado responderá administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

CLAUSULA XI - REGIME JURIDICO:

O Regime Jurídico Único do servidor temporário é de natureza administrativa, regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se os direitos e deveres da Lei Complementar nº 012/97, de 11 de abril de 1997.

CLÁUSULA XII – REGIME PREVIDENCIÁRIO:

O contratado vincula-se ao **INSS** – Instituto Nacional de Seguridade Social, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA XIII – AUTORIZAÇÃO:

Este contrato é celebrado nos termos constante do processo nº **040/2021.**

CLÁUSULA XIV – RESCISÃO, DISTRATO E ANULAÇÃO:

14.1 – **O distrato acontecerá** por solicitação do contratado quando manifestar-se expressamente e por escrito essa intenção, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, e unilateralmente pela Administração Pública Municipal, por razões de interesse público.
14.2 – A rescisão acontecerá:
a) Na hipótese de inadimplemento de cláusula ou condição contratual;
b) Na hipótese de desatendimento das determinações da autoridade competente;
c) Na hipótese de paralisação da execução do contrato sem justa causa;
d) E na hipótese de razões de interesse público.

14.3 – A contratação feita em desacordo com a Lei Complementar nº 012/97, é nula de pleno direito.

CLÁUSULA XV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

Este contrato será publicado, em extrato, **no Diário Oficial do Município, do Estado, do Tribunal de Contas dos Municípios ou em Jornal de grande circulação**, no prazo de 10 (dez) dias, contado do termo inicial, e encaminhado ao Tribunal de Contas dos Municípios, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do seu início.

CLÁUSULA XVI – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A dotação orçamentária para fazer face às despesas deste contrato correrá à conta dos seguintes elementos:

10.301.0203.2.117 – Programa Saúde da Familia.
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
12.14.0000 – Fonte

CLÁUSULA XVII – FORO:

Será o Foro de Conceição do Araguaia competente para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato, para que as partes renunciam a outro qualquer especial, privilegiando ou de eleição que tenham ou venham a ter.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e para o mesmo fim, para que sejam produzidos seus efeitos legais e pretendidos.

Conceição do Araguaia - PA, **01 de março de 2021**.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

MAKISSILENY BARBOSA DE SOUSA
Contratado

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:E0647D8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO 164/2021

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à **Av. J.K, 3343 - Centro**, inscrito no CNPJ sob o **nº 17.453.467/0001-90**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia-PA, a Senhora **ELAINE SALOMÃO DE SALES,** portadora do **CPF 831.314.931-00 e RG** sob **nº 4016793 SSP/GO**, residente e domiciliar neste município**,** doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e **LUCAS EMANUEL MATOS CABRAL** portador (a) do CPF nº **082.840.922-63**, residente e domiciliado neste município, nos termos do Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal e pelas Leis

Complementares nº **012,** de 11.04.97 e **036** de 12.03.2001, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam.

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, para atender a necessidade de funcionamento dos serviços de saúde, conforme previsto no inciso **VI**, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **AUXILIAR DE FARMACIA.**

CLÁUSULA II - FUNDAMENTO LEGAL:

Observados os princípios constitucionais da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, a contratação fundamenta-se no inciso VI, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001.

CLAUSULA III - FUNÇÃO/LOTAÇÃO:

O contratado ocupará o cargo de **AUXILIAR DE FARMACIA**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, e desenvolverá suas funções na **Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF.**

CLAUSULA IV – DA JORNADA DE TRABALHO:

O contratado ficará sujeito a uma jornada de trabalho de **08 (oito)** horas diárias, divididas em dois turnos, perfazendo um total de **40 (quarenta)** horas semanais.

CLÁUSULA V - DO PRAZO:
O prazo de validade deste contrato é **10 (dez) meses**, com termo inicial em **01** de março de **2021** e final em **31** de **dezembro** de **2021**, em conformidade com o art.3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VI - PRORROGAÇÃO:

Este contrato, mediante termo aditivo, poderá ser renovado por igual período, **uma única vez**, caso persistam os motivos originários dos atos, de acordo com o art. 3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VII - VENCIMENTOS:
Durante o prazo mencionado na cláusula V, o contratado receberá como vencimento base mensal, o valor de **R$ 1.100,00 (Hum Mil e Cem Reais).**

Caso haja aumento salarial durante o prazo deste contrato ficará retificado o valor do vencimento supracitado.

CLÁUSULA VIII – DOS DIREITOS

Ficam assegurados aos servidores contratados os seguintes direitos:
I – nenhum vencimento mensal inferior mínimo nacional;
II – salário – família para os dependentes;
III – jornada de trabalho não superior a 08 (oito) horas diárias e 44(quarenta e quatro) semanais;
IV – remuneração do trabalho noturno superior ao diurno;
V – remuneração do serviço extraordinário acrescido de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) à do normal;
VI – gozo de férias anuais remunerada com 1/3 (um terço) a mais do que os vencimentos mensais percebidos;
VII – licença gestante e á paternidade;
VIII – adicional de insalubridade, periculosidade ou de atividade penosa, quando devidos;
IX – gratificação natalina, atendidas as exigências legais pertinentes;

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES:
Além do exercício das atribuições do cargo, são deveres do servidor:
I - guardar lealdade às instituições a que servir;
II – observar as normas legais e regulamentares;
III - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestantes ilegais;
IV – atender prontamente;
Ao público em geral;
A expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal
As requisições para a defesa da fazenda pública;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material que lhe é confiado e pela conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter comportamento discreto;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade ou abuso de poder.
Parágrafo único. A representação de que trata o inciso XI será encaminhada pela via hierárquica e apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando – se ao representada ampla defesa.

CLÁUSULA X – DAS RESPONSABILIDADES:

O Servidor contratado responderá administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

CLAUSULA XI - REGIME JURIDICO:

O Regime Jurídico Único do servidor temporário é de natureza administrativa, regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se os direitos e deveres da Lei Complementar nº 012/97, de 11 de abril de 1997.

CLÁUSULA XII – REGIME PREVIDENCIÁRIO:

O contratado vincula-se ao **INSS** – Instituto Nacional de Seguridade Social, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA XIII – AUTORIZAÇÃO:

Este contrato é celebrado nos termos constante do processo nº **041/2021.**

CLÁUSULA XIV – RESCISÃO, DISTRATO E ANULAÇÃO:

14.1 – **O distrato acontecerá** por solicitação do contratado quando manifestar-se expressamente e por escrito essa intenção, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, e unilateralmente pela Administração Pública Municipal, por razões de interesse público.
14.2 – A rescisão acontecerá:
a) Na hipótese de inadimplemento de cláusula ou condição contratual;
b) Na hipótese de desatendimento das determinações da autoridade competente;
c) Na hipótese de paralisação da execução do contrato sem justa causa;
d) E na hipótese de razões de interesse público.

14.3 – A contratação feita em desacordo com a Lei Complementar nº 012/97, é nula de pleno direito.

CLÁUSULA XV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

Este contrato será publicado, em extrato, **no Diário Oficial do Município, do Estado, do Tribunal de Contas dos Municípios ou em Jornal de grande circulação**, no prazo de 10 (dez) dias, contado do termo inicial, e encaminhado ao Tribunal de Contas dos Municípios, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do seu início.

CLÁUSULA XVI – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A dotação orçamentária para fazer face às despesas deste contrato correrá à conta dos seguintes elementos:

10.122.0037.2.107 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
12.11.0000 – Fonte

CLÁUSULA XVII – **FORO:**

Será o Foro de Conceição do Araguaia competente para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato, para que as partes renunciam a outro qualquer especial, privilegiando ou de eleição que tenham ou venham a ter.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e para o mesmo fim, para que sejam produzidos seus efeitos legais e pretendidos.

Conceição do Araguaia - PA, **01 de março de 2021**.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

LUCAS EMANUEL MATOS CABRAL
Contratado

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:86D17E27

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO 165/2021

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à **Av. J.K, 3343 - Centro**, inscrito no CNPJ sob o **nº 17.453.467/0001-90**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia-PA, a Senhora **ELAINE SALOMÃO DE SALES,** portadora do **CPF 831.314.931-00 e RG** sob **nº 4016793 SSP/GO**, residente e domiciliar neste município**,** doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e **ANA KAROLLINA PEREIRA LIMA** portador (a) do CPF nº **028.010.162-76**, residente e domiciliado neste município, nos termos do Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal e pelas Leis Complementares nº **012,** de 11.04.97 e **036** de 12.03.2001, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam.

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, para atender a necessidade de funcionamento dos serviços de saúde, conforme previsto no inciso **VI**, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **ENFERMEIRA**

CLÁUSULA II - FUNDAMENTO LEGAL:

Observados os princípios constitucionais da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, a contratação fundamenta-se no inciso VI, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001.

CLAUSULA III - FUNÇÃO/LOTAÇÃO:

O contratado ocupará o cargo de **ENFERMEIRA**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, e desenvolverá suas funções nas **Estratégias de Saúde da Familia.**

CLAUSULA IV – DA JORNADA DE TRABALHO:

O contratado ficará sujeito a uma jornada de trabalho de **08 (oito)** horas diárias, divididas em dois turnos, perfazendo um total de **40 (quarenta)** horas semanais.

CLÁUSULA V - DO PRAZO:
O prazo de validade deste contrato é **10 (dez) meses**, com termo inicial em **01** de março de **2021** e final em **31** de **dezembro** de **2021**, em conformidade com o art.3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VI - PRORROGAÇÃO:

Este contrato, mediante termo aditivo, poderá ser renovado por igual período, **uma única vez**, caso persistam os motivos originários dos atos, de acordo com o art. 3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VII - VENCIMENTOS:
Durante o prazo mencionado na cláusula V, o contratado receberá como vencimento base mensal, o valor de **R$ 3.461,08 (Três Mil, Quatrocentos e Sessenta e Um Reais e Oito Centavos).**

Caso haja aumento salarial durante o prazo deste contrato ficará retificado o valor do vencimento supracitado.

CLÁUSULA VIII – DOS DIREITOS

Ficam assegurados aos servidores contratados os seguintes direitos:
I – nenhum vencimento mensal inferior mínimo nacional;
II – salário – família para os dependentes;
III – jornada de trabalho não superior a 08 (oito) horas diárias e 44(quarenta e quatro) semanais;
IV – remuneração do trabalho noturno superior ao diurno;
V – remuneração do serviço extraordinário acrescido de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) à do normal;
VI – gozo de férias anuais remunerada com 1/3 (um terço) a mais do que os vencimentos mensais percebidos;
VII – licença gestante e á paternidade;
VIII – adicional de insalubridade, periculosidade ou de atividade penosa, quando devidos;
IX – gratificação natalina, atendidas as exigências legais pertinentes;

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES:
Além do exercício das atribuições do cargo, são deveres do servidor:
I - guardar lealdade às instituições a que servir;
II – observar as normas legais e regulamentares;
III - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestantes ilegais;
IV – atender prontamente;
Ao público em geral;
A expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal
As requisições para a defesa da fazenda pública;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material que lhe é confiado e pela conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter comportamento discreto;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade ou abuso de poder.
Parágrafo único. A representação de que trata o inciso XI será encaminhada pela via hierárquica e apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando – se ao representada ampla defesa.

CLÁUSULA X – DAS RESPONSABILIDADES:

O Servidor contratado responderá administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

CLAUSULA XI - REGIME JURIDICO:

O Regime Jurídico Único do servidor temporário é de natureza administrativa, regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se os direitos e deveres da Lei Complementar nº 012/97, de 11 de abril de 1997.

CLÁUSULA XII – REGIME PREVIDENCIÁRIO:

O contratado vincula-se ao **INSS** – Instituto Nacional de Seguridade Social, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA XIII – AUTORIZAÇÃO:

Este contrato é celebrado nos termos constante do processo nº **042/2021.**

CLÁUSULA XIV – RESCISÃO, DISTRATO E ANULAÇÃO:

14.1 – **O distrato acontecerá** por solicitação do contratado quando manifestar-se expressamente e por escrito essa intenção, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, e unilateralmente pela Administração Pública Municipal, por razões de interesse público.
14.2 – A rescisão acontecerá:
a) Na hipótese de inadimplemento de cláusula ou condição contratual;
b) Na hipótese de desatendimento das determinações da autoridade competente;
c) Na hipótese de paralisação da execução do contrato sem justa causa;
d) E na hipótese de razões de interesse público.

14.3 – A contratação feita em desacordo com a Lei Complementar nº 012/97, é nula de pleno direito.

CLÁUSULA XV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

Este contrato será publicado, em extrato, **no Diário Oficial do Município, do Estado, do Tribunal de Contas dos Municípios ou em Jornal de grande circulação**, no prazo de 10 (dez) dias, contado do termo inicial, e encaminhado ao Tribunal de Contas dos Municípios, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do seu início.

CLÁUSULA XVI – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A dotação orçamentária para fazer face às despesas deste contrato correrá à conta dos seguintes elementos:

10.301.0203.2.117– Programa Saúde da Familia
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
12.14.0000 – Fonte

CLÁUSULA XVII – FORO:

Será o Foro de Conceição do Araguaia competente para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato, para que as partes renunciam a outro qualquer especial, privilegiando ou de eleição que tenham ou venham a ter.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e para o mesmo fim, para que sejam produzidos seus efeitos legais e pretendidos.

Conceição do Araguaia - PA, **01 de março de 2021**.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

ANA KAROLLINA PEREIRA LIMA
Contratado

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:FB22D80D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO 166/2021

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à **Av. J.K, 3343 - Centro**, inscrito no CNPJ sob o **nº 17.453.467/0001-90**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia-PA, a Senhora **ELAINE SALOMÃO DE SALES,** portadora do **CPF 831.314.931-00 e RG** sob **nº 4016793 SSP/GO**, residente e domiciliar neste município**,** doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e **DENNIS RIBEIRO DA SILVA** portador (a) do CPF nº **005.027.552-61**, residente e domiciliado neste município, nos termos do Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal e pelas Leis Complementares nº **012,** de 11.04.97 e **036** de 12.03.2001, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam.

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, para atender a necessidade de funcionamento dos serviços de saúde, conforme previsto no inciso **VI**, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **GUARDA PATRIMONIAL.**

CLÁUSULA II - FUNDAMENTO LEGAL:

Observados os princípios constitucionais da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, a contratação fundamenta-se no inciso VI, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001.

CLAUSULA III - FUNÇÃO/LOTAÇÃO:

O contratado ocupará o cargo de **GUARDA PATRIMONIAL**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, e desenvolverá suas funções na **Divisão da Guarda.**

CLAUSULA IV – DA JORNADA DE TRABALHO:

O contratado ficará sujeito a uma jornada de trabalho de **08 (oito)** horas diárias, divididas em dois turnos, perfazendo um total de **40 (quarenta)** horas semanais.

CLÁUSULA V - DO PRAZO:
O prazo de validade deste contrato é **10 (dez) meses**, com termo inicial em **01** de março de **2021** e final em **31** de **dezembro** de **2021**, em conformidade com o art.3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VI - PRORROGAÇÃO:

Este contrato, mediante termo aditivo, poderá ser renovado por igual período, **uma única vez**, caso persistam os motivos originários dos atos, de acordo com o art. 3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VII - VENCIMENTOS:
Durante o prazo mencionado na cláusula V, o contratado receberá como vencimento base mensal, o valor de **R$ 1.250,00 (Hum Mil, Duzentos e Cinquenta Reais).**

Caso haja aumento salarial durante o prazo deste contrato ficará retificado o valor do vencimento supracitado.

CLÁUSULA VIII – DOS DIREITOS

Ficam assegurados aos servidores contratados os seguintes direitos:
I – nenhum vencimento mensal inferior mínimo nacional;
II – salário – família para os dependentes;
III – jornada de trabalho não superior a 08 (oito) horas diárias e 44(quarenta e quatro) semanais;
IV – remuneração do trabalho noturno superior ao diurno;
V – remuneração do serviço extraordinário acrescido de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) à do normal;
VI – gozo de férias anuais remunerada com 1/3 (um terço) a mais do que os vencimentos mensais percebidos;
VII – licença gestante e á paternidade;

VIII – adicional de insalubridade, periculosidade ou de atividade penosa, quando devidos;
IX – gratificação natalina, atendidas as exigências legais pertinentes;

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES:
Além do exercício das atribuições do cargo, são deveres do servidor:
I - guardar lealdade às instituições a que servir;
II – observar as normas legais e regulamentares;
III - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestantes ilegais;
IV – atender prontamente;
Ao público em geral;
A expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal
As requisições para a defesa da fazenda pública;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material que lhe é confiado e pela conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter comportamento discreto;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade ou abuso de poder.
Parágrafo único. A representação de que trata o inciso XI será encaminhada pela via hierárquica e apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando – se ao representada ampla defesa.

CLÁUSULA X – DAS RESPONSABILIDADES:

O Servidor contratado responderá administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

CLAUSULA XI - REGIME JURIDICO:

O Regime Jurídico Único do servidor temporário é de natureza administrativa, regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se os direitos e deveres da Lei Complementar nº 012/97, de 11 de abril de 1997.

CLÁUSULA XII – REGIME PREVIDENCIÁRIO:

O contratado vincula-se ao **INSS** – Instituto Nacional de Seguridade Social, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA XIII – AUTORIZAÇÃO:

Este contrato é celebrado nos termos constante do processo nº **043/2021.**

CLÁUSULA XIV – RESCISÃO, DISTRATO E ANULAÇÃO:

14.1 – **O distrato acontecerá** por solicitação do contratado quando manifestar-se expressamente e por escrito essa intenção, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, e unilateralmente pela Administração Pública Municipal, por razões de interesse público.
14.2 – A rescisão acontecerá:
a) Na hipótese de inadimplemento de cláusula ou condição contratual;
b) Na hipótese de desatendimento das determinações da autoridade competente;
c) Na hipótese de paralisação da execução do contrato sem justa causa;
d) E na hipótese de razões de interesse público.

14.3 – A contratação feita em desacordo com a Lei Complementar nº 012/97, é nula de pleno direito.

CLÁUSULA XV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

Este contrato será publicado, em extrato, **no Diário Oficial do Município, do Estado, do Tribunal de Contas dos Municípios ou em Jornal de grande circulação**, no prazo de 10 (dez) dias, contado do termo inicial, e encaminhado ao Tribunal de Contas dos Municípios, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do seu início.

CLÁUSULA XVI – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A dotação orçamentária para fazer face às despesas deste contrato correrá à conta dos seguintes elementos:

10.122.0037.2.107 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
12.11.0000 – Fonte

CLÁUSULA XVII – FORO:

Será o Foro de Conceição do Araguaia competente para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato, para que as partes renunciam a outro qualquer especial, privilegiando ou de eleição que tenham ou venham a ter.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e para o mesmo fim, para que sejam produzidos seus efeitos legais e pretendidos.

Conceição do Araguaia - PA, **01 de março de 2021**.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

DENNIS RIBEIRO DA SILVA
Contratado

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:32ACA5C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO 167/2021

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à **Av. J.K, 3343 - Centro**, inscrito no CNPJ sob o **nº 17.453.467/0001-90**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia-PA, a Senhora **ELAINE SALOMÃO DE SALES,** portadora do **CPF 831.314.931-00 e RG** sob **nº 4016793 SSP/GO**, residente e domiciliar neste município**,** doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e **FABIO EVANGELISTA DE OLIVEIRA** portador (a) do CPF nº **903.802.312-04**, residente e domiciliado neste município, nos termos do Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal e pelas Leis Complementares nº **012,** de 11.04.97 e **036** de 12.03.2001, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam.

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, para atender a necessidade de funcionamento dos serviços de saúde, conforme previsto no inciso **VI**, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **GUARDA PATRIMONIAL.**

CLÁUSULA II - FUNDAMENTO LEGAL:

Observados os princípios constitucionais da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, a contratação fundamenta-se no inciso VI, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001.

CLAUSULA III - FUNÇÃO/LOTAÇÃO:

O contratado ocupará o cargo de **GUARDA PATRIMONIAL**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, e desenvolverá suas funções na **Divisão da Guarda.**

CLAUSULA IV – DA JORNADA DE TRABALHO:

O contratado ficará sujeito a uma jornada de trabalho de **08 (oito)** horas diárias, divididas em dois turnos, perfazendo um total de **40 (quarenta)** horas semanais.

CLÁUSULA V - DO PRAZO:
O prazo de validade deste contrato é **10 (dez) meses**, com termo inicial em **01** de março de **2021** e final em **31** de **dezembro** de **2021**, em conformidade com o art.3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VI - PRORROGAÇÃO:

Este contrato, mediante termo aditivo, poderá ser renovado por igual período, **uma única vez**, caso persistam os motivos originários dos atos, de acordo com o art. 3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VII - VENCIMENTOS:
Durante o prazo mencionado na cláusula V, o contratado receberá como vencimento base mensal, o valor de **R$ 1.250,00 (Hum Mil, Duzentos e Cinquenta Reais).**

Caso haja aumento salarial durante o prazo deste contrato ficará retificado o valor do vencimento supracitado.

CLÁUSULA VIII – DOS DIREITOS

Ficam assegurados aos servidores contratados os seguintes direitos:
I – nenhum vencimento mensal inferior mínimo nacional;
II – salário – família para os dependentes;
III – jornada de trabalho não superior a 08 (oito) horas diárias e 44(quarenta e quatro) semanais;
IV – remuneração do trabalho noturno superior ao diurno;
V – remuneração do serviço extraordinário acrescido de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) à do normal;
VI – gozo de férias anuais remunerada com 1/3 (um terço) a mais do que os vencimentos mensais percebidos;
VII – licença gestante e á paternidade;
VIII – adicional de insalubridade, periculosidade ou de atividade penosa, quando devidos;
IX – gratificação natalina, atendidas as exigências legais pertinentes;

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES:
Além do exercício das atribuições do cargo, são deveres do servidor:
I - guardar lealdade às instituições a que servir;
II – observar as normas legais e regulamentares;
III - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestantes ilegais;
IV – atender prontamente;
Ao público em geral;
A expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal
As requisições para a defesa da fazenda pública;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material que lhe é confiado e pela conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter comportamento discreto;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade ou abuso de poder.
Parágrafo único. A representação de que trata o inciso XI será encaminhada pela via hierárquica e apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando – se ao representada ampla defesa.

CLÁUSULA X – DAS RESPONSABILIDADES:
O Servidor contratado responderá administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

CLAUSULA XI - REGIME JURIDICO:

O Regime Jurídico Único do servidor temporário é de natureza administrativa, regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se os direitos e deveres da Lei Complementar nº 012/97, de 11 de abril de 1997.

CLÁUSULA XII – REGIME PREVIDENCIÁRIO:

O contratado vincula-se ao **INSS** – Instituto Nacional de Seguridade Social, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA XIII – AUTORIZAÇÃO:

Este contrato é celebrado nos termos constante do processo nº **043/2021.**

CLÁUSULA XIV – RESCISÃO, DISTRATO E ANULAÇÃO:

14.1 – **O distrato acontecerá** por solicitação do contratado quando manifestar-se expressamente e por escrito essa intenção, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, e unilateralmente pela Administração Pública Municipal, por razões de interesse público.
14.2 – A rescisão acontecerá:
a) Na hipótese de inadimplemento de cláusula ou condição contratual;
b) Na hipótese de desatendimento das determinações da autoridade competente;
c) Na hipótese de paralisação da execução do contrato sem justa causa;
d) E na hipótese de razões de interesse público.

14.3 – A contratação feita em desacordo com a Lei Complementar nº 012/97, é nula de pleno direito.

CLÁUSULA XV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

Este contrato será publicado, em extrato, **no Diário Oficial do Município, do Estado, do Tribunal de Contas dos Municípios ou em Jornal de grande circulação**, no prazo de 10 (dez) dias, contado do termo inicial, e encaminhado ao Tribunal de Contas dos Municípios, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do seu início.

CLÁUSULA XVI – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A dotação orçamentária para fazer face às despesas deste contrato correrá à conta dos seguintes elementos:

10.122.0037.2.107 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
12.11.0000 – Fonte

CLÁUSULA XVII – FORO:

Será o Foro de Conceição do Araguaia competente para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato, para que as partes renunciam a outro qualquer especial, privilegiando ou de eleição que tenham ou venham a ter.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e para o mesmo fim, para que sejam produzidos seus efeitos legais e pretendidos.

Conceição do Araguaia - PA, **01 de março de 2021**.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

FABIO EVANGELISTA DE OLIVEIRA
Contratado

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:41B6FFDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO 168/2021

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à **Av. J.K, 3343 - Centro**, inscrito no CNPJ sob o **nº 17.453.467/0001-90**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia-PA, a Senhora **ELAINE SALOMÃO DE SALES,** portadora do **CPF 831.314.931-00 e RG** sob **nº 4016793 SSP/GO**, residente e domiciliar neste município**,** doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e **WANDERSON AZEVEDO MONTE** portador (a) do CPF nº **020.243.822-82**, residente e domiciliado neste município, nos termos do Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal e pelas Leis Complementares nº **012,** de 11.04.97 e **036** de 12.03.2001, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam.

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, para atender a necessidade de funcionamento dos serviços de saúde, conforme previsto no inciso **VI**, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **GUARDA PATRIMONIAL.**

CLÁUSULA II - FUNDAMENTO LEGAL:

Observados os princípios constitucionais da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, a contratação fundamenta-se no inciso VI, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001.

CLAUSULA III - FUNÇÃO/LOTAÇÃO:

O contratado ocupará o cargo de **GUARDA PATRIMONIAL**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, e desenvolverá suas funções na **Divisão da Guarda.**

CLAUSULA IV – DA JORNADA DE TRABALHO:

O contratado ficará sujeito a uma jornada de trabalho de **08 (oito)** horas diárias, divididas em dois turnos, perfazendo um total de **40 (quarenta)** horas semanais.

CLÁUSULA V - DO PRAZO:
O prazo de validade deste contrato é **10 (dez) meses**, com termo inicial em **01** de março de **2021** e final em **31** de **dezembro** de **2021**, em conformidade com o art.3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VI - PRORROGAÇÃO:

Este contrato, mediante termo aditivo, poderá ser renovado por igual período, **uma única vez**, caso persistam os motivos originários dos atos, de acordo com o art. 3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VII - VENCIMENTOS:
Durante o prazo mencionado na cláusula V, o contratado receberá como vencimento base mensal, o valor de **R$ 1.250,00 (Hum Mil, Duzentos e Cinquenta Reais).**

Caso haja aumento salarial durante o prazo deste contrato ficará retificado o valor do vencimento supracitado.

CLÁUSULA VIII – DOS DIREITOS

Ficam assegurados aos servidores contratados os seguintes direitos:
I – nenhum vencimento mensal inferior mínimo nacional;
II – salário – família para os dependentes;
III – jornada de trabalho não superior a 08 (oito) horas diárias e 44(quarenta e quatro) semanais;
IV – remuneração do trabalho noturno superior ao diurno;
V – remuneração do serviço extraordinário acrescido de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) à do normal;
VI – gozo de férias anuais remunerada com 1/3 (um terço) a mais do que os vencimentos mensais percebidos;
VII – licença gestante e á paternidade;
VIII – adicional de insalubridade, periculosidade ou de atividade penosa, quando devidos;
IX – gratificação natalina, atendidas as exigências legais pertinentes;

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES:
Além do exercício das atribuições do cargo, são deveres do servidor:
I - guardar lealdade às instituições a que servir;
II – observar as normas legais e regulamentares;
III - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestantes ilegais;
IV – atender prontamente;
Ao público em geral;
A expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal
As requisições para a defesa da fazenda pública;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material que lhe é confiado e pela conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter comportamento discreto;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade ou abuso de poder.
Parágrafo único. A representação de que trata o inciso XI será encaminhada pela via hierárquica e apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando – se ao representada ampla defesa.

CLÁUSULA X – DAS RESPONSABILIDADES:

O Servidor contratado responderá administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

CLAUSULA XI - REGIME JURIDICO:

O Regime Jurídico Único do servidor temporário é de natureza administrativa, regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se os direitos e deveres da Lei Complementar nº 012/97, de 11 de abril de 1997.

CLÁUSULA XII – REGIME PREVIDENCIÁRIO:

O contratado vincula-se ao **INSS** – Instituto Nacional de Seguridade Social, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA XIII – AUTORIZAÇÃO:

Este contrato é celebrado nos termos constante do processo nº **043/2021.**

CLÁUSULA XIV – RESCISÃO, DISTRATO E ANULAÇÃO:

14.1 – **O distrato acontecerá** por solicitação do contratado quando manifestar-se expressamente e por escrito essa intenção, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, e unilateralmente pela Administração Pública Municipal, por razões de interesse público.
14.2 – A rescisão acontecerá:
a) Na hipótese de inadimplemento de cláusula ou condição contratual;
b) Na hipótese de desatendimento das determinações da autoridade competente;
c) Na hipótese de paralisação da execução do contrato sem justa causa;

d) E na hipótese de razões de interesse público.

14.3 – A contratação feita em desacordo com a Lei Complementar nº 012/97, é nula de pleno direito.

CLÁUSULA XV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

Este contrato será publicado, em extrato, **no Diário Oficial do Município, do Estado, do Tribunal de Contas dos Municípios ou em Jornal de grande circulação**, no prazo de 10 (dez) dias, contado do termo inicial, e encaminhado ao Tribunal de Contas dos Municípios, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do seu início.

CLÁUSULA XVI – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A dotação orçamentária para fazer face às despesas deste contrato correrá à conta dos seguintes elementos:

10.122.0037.2.107 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
12.11.0000 – Fonte

CLÁUSULA XVII – FORO:

Será o Foro de Conceição do Araguaia competente para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato, para que as partes renunciam a outro qualquer especial, privilegiando ou de eleição que tenham ou venham a ter.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e para o mesmo fim, para que sejam produzidos seus efeitos legais e pretendidos.

Conceição do Araguaia - PA, **01 de março de 2021**.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

WANDERSON AZEVEDO MONTE
Contratado

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:A8417336

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO 169/2021

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à **Av. J.K, 3343 - Centro**, inscrito no CNPJ sob o **nº 17.453.467/0001-90**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia-PA, a Senhora **ELAINE SALOMÃO DE SALES,** portadora do **CPF 831.314.931-00 e RG** sob **nº 4016793 SSP/GO**, residente e domiciliar neste município**,** doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e **PEDRO MONTEIRO NETO** portador (a) do CPF nº **020.886.062-20**, residente e domiciliado neste município, nos termos do Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal e pelas Leis Complementares nº **012,** de 11.04.97 e **036** de 12.03.2001, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam.

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, para atender a necessidade de funcionamento dos serviços de saúde, conforme previsto no inciso **VI**, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **MEDICO DO PSF.**

CLÁUSULA II - FUNDAMENTO LEGAL:

Observados os princípios constitucionais da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, a contratação fundamenta-se no inciso VI, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001.

CLAUSULA III - FUNÇÃO/LOTAÇÃO:

O contratado ocupará o cargo de **MEDICO FO PSF**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, e desenvolverá suas funções no **Programa Melhor em Casa**.

CLAUSULA IV – DA JORNADA DE TRABALHO:

O contratado ficará sujeito a uma jornada de trabalho de **08 (oito)** horas diárias, divididas em dois turnos, perfazendo um total de **40 (quarenta)** horas semanais.

CLÁUSULA V - DO PRAZO:
O prazo de validade deste contrato é **10 (dez) meses**, com termo inicial em **01** de março de **2021** e final em **31** de **dezembro** de **2021**, em conformidade com o art.3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VI - PRORROGAÇÃO:

Este contrato, mediante termo aditivo, poderá ser renovado por igual período, **uma única vez**, caso persistam os motivos originários dos atos, de acordo com o art. 3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VII - VENCIMENTOS:
Durante o prazo mencionado na cláusula V, o contratado receberá como vencimento base mensal, o valor de **R$ 4.778,56 (Quatro Mil, Setecentos e Setenta e Oito Reais e Cinquenta e Seis Centavos).**

Caso haja aumento salarial durante o prazo deste contrato ficará retificado o valor do vencimento supracitado.

CLÁUSULA VIII – DOS DIREITOS

Ficam assegurados aos servidores contratados os seguintes direitos:
I – nenhum vencimento mensal inferior mínimo nacional;
II – salário – família para os dependentes;
III – jornada de trabalho não superior a 08 (oito) horas diárias e 44(quarenta e quatro) semanais;
IV – remuneração do trabalho noturno superior ao diurno;
V – remuneração do serviço extraordinário acrescido de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) à do normal;
VI – gozo de férias anuais remunerada com 1/3 (um terço) a mais do que os vencimentos mensais percebidos;
VII – licença gestante e á paternidade;
VIII – adicional de insalubridade, periculosidade ou de atividade penosa, quando devidos;
IX – gratificação natalina, atendidas as exigências legais pertinentes;

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES:
Além do exercício das atribuições do cargo, são deveres do servidor:
I - guardar lealdade às instituições a que servir;
II – observar as normas legais e regulamentares;
III - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestantes ilegais;
IV – atender prontamente;
Ao público em geral;
A expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal
As requisições para a defesa da fazenda pública;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material que lhe é confiado e pela conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter comportamento discreto;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade ou abuso de poder.

Parágrafo único. A representação de que trata o inciso XI será encaminhada pela via hierárquica e apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando – se ao representada ampla defesa.

CLÁUSULA X – DAS RESPONSABILIDADES:

O Servidor contratado responderá administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

CLAUSULA XI - REGIME JURIDICO:

O Regime Jurídico Único do servidor temporário é de natureza administrativa, regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se os direitos e deveres da Lei Complementar nº 012/97, de 11 de abril de 1997.

CLÁUSULA XII – REGIME PREVIDENCIÁRIO:

O contratado vincula-se ao **INSS** – Instituto Nacional de Seguridade Social, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA XIII – AUTORIZAÇÃO:

Este contrato é celebrado nos termos constante do processo nº **044/2021.**

CLÁUSULA XIV – RESCISÃO, DISTRATO E ANULAÇÃO:

14.1 – **O distrato acontecerá** por solicitação do contratado quando manifestar-se expressamente e por escrito essa intenção, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, e unilateralmente pela Administração Pública Municipal, por razões de interesse público.
14.2 – A rescisão acontecerá:
a) Na hipótese de inadimplemento de cláusula ou condição contratual;
b) Na hipótese de desatendimento das determinações da autoridade competente;
c) Na hipótese de paralisação da execução do contrato sem justa causa;
d) E na hipótese de razões de interesse público.

14.3 – A contratação feita em desacordo com a Lei Complementar nº 012/97, é nula de pleno direito.

CLÁUSULA XV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

Este contrato será publicado, em extrato, **no Diário Oficial do Município, do Estado, do Tribunal de Contas dos Municípios ou em Jornal de grande circulação**, no prazo de 10 (dez) dias, contado do termo inicial, e encaminhado ao Tribunal de Contas dos Municípios, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do seu início.

CLÁUSULA XVI – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A dotação orçamentária para fazer face às despesas deste contrato correrá à conta dos seguintes elementos:

10.301.0203.2.118 – Manutenção do Programa Melhor em Casa
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
12.14.0000 – Fonte

CLÁUSULA XVII – FORO:

Será o Foro de Conceição do Araguaia competente para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato, para que as partes renunciam a outro qualquer especial, privilegiando ou de eleição que tenham ou venham a ter.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e para o mesmo fim, para que sejam produzidos seus efeitos legais e pretendidos.

Conceição do Araguaia - PA, **01 de março de 2021**.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

PEDRO MONTEIRO NETO
Contratado

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:913117B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO 170/2021

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à **Av. J.K, 3343 - Centro**, inscrito no CNPJ sob o **nº 17.453.467/0001-90**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia-PA, a Senhora **ELAINE SALOMÃO DE SALES,** portadora do **CPF 831.314.931-00 e RG** sob **nº 4016793 SSP/GO**, residente e domiciliar neste município**,** doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e **DIEGO FERNANDES BEZERRA** portador (a) do CPF nº **013.023.072-31**, residente e domiciliado neste município, nos termos do Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal e pelas Leis Complementares nº **012,** de 11.04.97 e **036** de 12.03.2001, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam.

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, para atender a necessidade de funcionamento dos serviços de saúde, conforme previsto no inciso **VI**, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **NUTRICIONISTA.**

CLÁUSULA II - FUNDAMENTO LEGAL:

Observados os princípios constitucionais da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, a contratação fundamenta-se no inciso VI, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001.

CLAUSULA III - FUNÇÃO/LOTAÇÃO:

O contratado ocupará o cargo de **NUTRICIONISTA**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, e desenvolverá suas funções na **Atenção Primária.**

CLAUSULA IV – DA JORNADA DE TRABALHO:

O contratado ficará sujeito a uma jornada de trabalho de **06 (seis)** horas diárias, perfazendo um total de **30 (trinta)** horas semanais.

CLÁUSULA V - DO PRAZO:
O prazo de validade deste contrato é **10 (dez) meses**, com termo inicial em **01** de março de **2021** e final em **31** de **dezembro** de **2021**, em conformidade com o art.3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VI - PRORROGAÇÃO:

Este contrato, mediante termo aditivo, poderá ser renovado por igual período, **uma única vez**, caso persistam os motivos originários dos atos, de acordo com o art. 3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VII - VENCIMENTOS:
Durante o prazo mencionado na cláusula V, o contratado receberá como vencimento base mensal, o valor de **R$ 2.595,79 (Dois Mil, Quinhentos e Noventa e Cinco Reais e Setenta e Nove Centavos).**

Caso haja aumento salarial durante o prazo deste contrato ficará retificado o valor do vencimento supracitado.

CLÁUSULA VIII – DOS DIREITOS

Ficam assegurados aos servidores contratados os seguintes direitos:
I – nenhum vencimento mensal inferior mínimo nacional;
II – salário – família para os dependentes;
III – jornada de trabalho não superior a 08 (oito) horas diárias e 44(quarenta e quatro) semanais;
IV – remuneração do trabalho noturno superior ao diurno;
V – remuneração do serviço extraordinário acrescido de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) à do normal;
VI – gozo de férias anuais remunerada com 1/3 (um terço) a mais do que os vencimentos mensais percebidos;
VII – licença gestante e á paternidade;
VIII – adicional de insalubridade, periculosidade ou de atividade penosa, quando devidos;
IX – gratificação natalina, atendidas as exigências legais pertinentes;

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES:
Além do exercício das atribuições do cargo, são deveres do servidor:
I - guardar lealdade às instituições a que servir;
II – observar as normas legais e regulamentares;
III - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestantes ilegais;
IV – atender prontamente;
Ao público em geral;
A expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal
As requisições para a defesa da fazenda pública;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material que lhe é confiado e pela conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter comportamento discreto;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade ou abuso de poder.
Parágrafo único. A representação de que trata o inciso XI será encaminhada pela via hierárquica e apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando – se ao representada ampla defesa.

CLÁUSULA X – DAS RESPONSABILIDADES:

O Servidor contratado responderá administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

CLAUSULA XI - REGIME JURIDICO:

O Regime Jurídico Único do servidor temporário é de natureza administrativa, regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se os direitos e deveres da Lei Complementar nº 012/97, de 11 de abril de 1997.

CLÁUSULA XII – REGIME PREVIDENCIÁRIO:

O contratado vincula-se ao **INSS** – Instituto Nacional de Seguridade Social, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA XIII – AUTORIZAÇÃO:

Este contrato é celebrado nos termos constante do processo nº **045/2021.**

CLÁUSULA XIV – RESCISÃO, DISTRATO E ANULAÇÃO:

14.1 – **O distrato acontecerá** por solicitação do contratado quando manifestar-se expressamente e por escrito essa intenção, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, e unilateralmente pela Administração Pública Municipal, por razões de interesse público.
14.2 – A rescisão acontecerá:
a) Na hipótese de inadimplemento de cláusula ou condição contratual;
b) Na hipótese de desatendimento das determinações da autoridade competente;
c) Na hipótese de paralisação da execução do contrato sem justa causa;
d) E na hipótese de razões de interesse público.

14.3 – A contratação feita em desacordo com a Lei Complementar nº 012/97, é nula de pleno direito.

CLÁUSULA XV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

Este contrato será publicado, em extrato, **no Diário Oficial do Município, do Estado, do Tribunal de Contas dos Municípios ou em Jornal de grande circulação**, no prazo de 10 (dez) dias, contado do termo inicial, e encaminhado ao Tribunal de Contas dos Municípios, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do seu início.

CLÁUSULA XVI – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A dotação orçamentária para fazer face às despesas deste contrato correrá à conta dos seguintes elementos:

10.122.0037.2.107 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
12.11.0000 – Fonte

CLÁUSULA XVII – FORO:

Será o Foro de Conceição do Araguaia competente para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato, para que as partes renunciam a outro qualquer especial, privilegiando ou de eleição que tenham ou venham a ter.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e para o mesmo fim, para que sejam produzidos seus efeitos legais e pretendidos.

Conceição do Araguaia - PA, **01 de março de 2021**.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

DIEGO FERNANDES BEZERRA
Contratado

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:045D0BB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO 171/2021

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à **Av. J.K, 3343 - Centro**, inscrito no CNPJ sob o **nº 17.453.467/0001-90**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia-PA, a Senhora **ELAINE SALOMÃO DE SALES,** portadora do **CPF 831.314.931-00 e RG** sob **nº 4016793 SSP/GO**, residente e domiciliar neste município**,** doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e **MARCUS VINICIUS DA SILVA VIEIRA** portador (a) do CPF nº **650.980.305-44**, residente e domiciliado neste município, nos termos do Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal e pelas Leis Complementares nº **012,** de 11.04.97 e **036** de 12.03.2001, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam.

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, para atender a necessidade de funcionamento dos serviços de saúde, conforme previsto no inciso **VI**, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11

de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **ODONTOLOGO.**

CLÁUSULA II - **FUNDAMENTO LEGAL:**

Observados os princípios constitucionais da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, a contratação fundamenta-se no inciso VI, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001.

CLAUSULA III - FUNÇÃO/LOTAÇÃO:

O contratado ocupará o cargo de **ODONTOLOGO**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, e desenvolverá suas funções nas **Estratégias de Saúde da Familia no progrma Saúde Bucal.**

CLAUSULA IV – DA JORNADA DE TRABALHO:

O contratado ficará sujeito a uma jornada de trabalho de **08 (oito)** horas diárias, divididas em dois turnos, perfazendo um total de **40 (quarenta)** horas semanais.

CLÁUSULA V - DO PRAZO:
O prazo de validade deste contrato é **10 (dez) meses**, com termo inicial em **01** de março de **2021** e final em **31** de **dezembro** de **2021**, em conformidade com o art.3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VI - PRORROGAÇÃO:

Este contrato, mediante termo aditivo, poderá ser renovado por igual período, **uma única vez**, caso persistam os motivos originários dos atos, de acordo com o art. 3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VII - VENCIMENTOS:
Durante o prazo mencionado na cláusula V, o contratado receberá como vencimento base mensal, o valor de **R$ 3.461,08 (Três Mil, Quatrocentos e Sessenta e Um Reais e Oito Centavos).**

Caso haja aumento salarial durante o prazo deste contrato ficará retificado o valor do vencimento supracitado.

CLÁUSULA VIII – DOS DIREITOS

Ficam assegurados aos servidores contratados os seguintes direitos:
I – nenhum vencimento mensal inferior mínimo nacional;
II – salário – família para os dependentes;
III – jornada de trabalho não superior a 08 (oito) horas diárias e 44(quarenta e quatro) semanais;
IV – remuneração do trabalho noturno superior ao diurno;
V – remuneração do serviço extraordinário acrescido de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) à do normal;
VI – gozo de férias anuais remunerada com 1/3 (um terço) a mais do que os vencimentos mensais percebidos;
VII – licença gestante e á paternidade;
VIII – adicional de insalubridade, periculosidade ou de atividade penosa, quando devidos;
IX – gratificação natalina, atendidas as exigências legais pertinentes;

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES:
Além do exercício das atribuições do cargo, são deveres do servidor:
I - guardar lealdade às instituições a que servir;
II – observar as normas legais e regulamentares;
III - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestantes ilegais;
IV – atender prontamente;
Ao público em geral;
A expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal
As requisições para a defesa da fazenda pública;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material que lhe é confiado e pela conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter comportamento discreto;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade ou abuso de poder.
Parágrafo único. A representação de que trata o inciso XI será encaminhada pela via hierárquica e apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando – se ao representada ampla defesa.

CLÁUSULA X – DAS RESPONSABILIDADES:

O Servidor contratado responderá administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

CLAUSULA XI - REGIME JURIDICO:

O Regime Jurídico Único do servidor temporário é de natureza administrativa, regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se os direitos e deveres da Lei Complementar nº 012/97, de 11 de abril de 1997.

CLÁUSULA XII – REGIME PREVIDENCIÁRIO:

O contratado vincula-se ao **INSS** – Instituto Nacional de Seguridade Social, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA XIII – AUTORIZAÇÃO:

Este contrato é celebrado nos termos constante do processo nº **046/2021.**

CLÁUSULA XIV – RESCISÃO, DISTRATO E ANULAÇÃO:

14.1 – **O distrato acontecerá** por solicitação do contratado quando manifestar-se expressamente e por escrito essa intenção, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, e unilateralmente pela Administração Pública Municipal, por razões de interesse público.
14.2 – A rescisão acontecerá:
a) Na hipótese de inadimplemento de cláusula ou condição contratual;
b) Na hipótese de desatendimento das determinações da autoridade competente;
c) Na hipótese de paralisação da execução do contrato sem justa causa;
d) E na hipótese de razões de interesse público.

14.3 – A contratação feita em desacordo com a Lei Complementar nº 012/97, é nula de pleno direito.

CLÁUSULA XV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

Este contrato será publicado, em extrato, **no Diário Oficial do Município, do Estado, do Tribunal de Contas dos Municípios ou em Jornal de grande circulação**, no prazo de 10 (dez) dias, contado do termo inicial, e encaminhado ao Tribunal de Contas dos Municípios, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do seu início.

CLÁUSULA XVI – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A dotação orçamentária para fazer face às despesas deste contrato correrá à conta dos seguintes elementos:

10.301.0200.2.111– Programa de Saúde Bucal
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
12.14.0000 – Fonte

CLÁUSULA XVII – FORO:

Será o Foro de Conceição do Araguaia competente para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato, para que as partes renunciam a outro qualquer especial, privilegiando ou de eleição que tenham ou venham a ter.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e para o mesmo fim, para que sejam produzidos seus efeitos legais e pretendidos.

Conceição do Araguaia - PA, **01 de março de 2021**.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

MARCUS VINICIUS DA SILVA VIEIRA
Contratado

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:D3D8EA22

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO 172/2021

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à **Av. J.K, 3343 - Centro**, inscrito no CNPJ sob o **nº 17.453.467/0001-90**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia-PA, a Senhora **ELAINE SALOMÃO DE SALES,** portadora do **CPF 831.314.931-00 e RG** sob **nº 4016793 SSP/GO**, residente e domiciliar neste município**,** doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e **DRIELE DA CRUZ TRISTÃO ALVES** portador (a) do CPF nº **019.312.562-50**, residente e domiciliado neste município, nos termos do Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal e pelas Leis Complementares nº **012,** de 11.04.97 e **036** de 12.03.2001, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam.

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, para atender a necessidade de funcionamento dos serviços de saúde, conforme previsto no inciso **VI**, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **RECEPCIONISTA SERVIÇOS DE SAÚDE.**

CLÁUSULA II - FUNDAMENTO LEGAL:

Observados os princípios constitucionais da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, a contratação fundamenta-se no inciso VI, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001.

CLAUSULA III - FUNÇÃO/LOTAÇÃO:

O contratado ocupará o cargo de **RECEPCIONISTA SERVIÇOS DE SAÚDE**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, e desenvolverá suas funções nas **Estratégias de Saúde da Familia.**

CLAUSULA IV – DA JORNADA DE TRABALHO:

O contratado ficará sujeito a uma jornada de trabalho de **08 (oito)** horas diárias, divididas em dois turnos, perfazendo um total de **40 (quarenta)** horas semanais.

CLÁUSULA V - DO PRAZO:
O prazo de validade deste contrato é **10 (dez) meses**, com termo inicial em **01** de março de **2021** e final em **31** de **dezembro** de **2021**, em conformidade com o art.3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VI - PRORROGAÇÃO:

Este contrato, mediante termo aditivo, poderá ser renovado por igual período, **uma única vez**, caso persistam os motivos originários dos atos, de acordo com o art. 3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VII - VENCIMENTOS:
Durante o prazo mencionado na cláusula V, o contratado receberá como vencimento base mensal, o valor de **R$ 1.100,00 (Hum Mil e Cem Reais).**

Caso haja aumento salarial durante o prazo deste contrato ficará retificado o valor do vencimento supracitado.

CLÁUSULA VIII – DOS DIREITOS

Ficam assegurados aos servidores contratados os seguintes direitos:
I – nenhum vencimento mensal inferior mínimo nacional;
II – salário – família para os dependentes;
III – jornada de trabalho não superior a 08 (oito) horas diárias e 44(quarenta e quatro) semanais;
IV – remuneração do trabalho noturno superior ao diurno;
V – remuneração do serviço extraordinário acrescido de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) à do normal;
VI – gozo de férias anuais remunerada com 1/3 (um terço) a mais do que os vencimentos mensais percebidos;
VII – licença gestante e á paternidade;
VIII – adicional de insalubridade, periculosidade ou de atividade penosa, quando devidos;
IX – gratificação natalina, atendidas as exigências legais pertinentes;

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES:
Além do exercício das atribuições do cargo, são deveres do servidor:
I - guardar lealdade às instituições a que servir;
II – observar as normas legais e regulamentares;
III - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestantes ilegais;
IV – atender prontamente;
Ao público em geral;
A expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal
As requisições para a defesa da fazenda pública;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material que lhe é confiado e pela conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter comportamento discreto;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade ou abuso de poder.
Parágrafo único. A representação de que trata o inciso XI será encaminhada pela via hierárquica e apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando – se ao representada ampla defesa.

CLÁUSULA X – DAS RESPONSABILIDADES:

O Servidor contratado responderá administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

CLAUSULA XI - REGIME JURIDICO:

O Regime Jurídico Único do servidor temporário é de natureza administrativa, regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se os direitos e deveres da Lei Complementar nº 012/97, de 11 de abril de 1997.

CLÁUSULA XII – REGIME PREVIDENCIÁRIO:

O contratado vincula-se ao **INSS** – Instituto Nacional de Seguridade Social, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA XIII – AUTORIZAÇÃO:

Este contrato é celebrado nos termos constante do processo nº **047/2021.**

CLÁUSULA XIV – RESCISÃO, DISTRATO E ANULAÇÃO:

14.1 – **O distrato acontecerá** por solicitação do contratado quando manifestar-se expressamente e por escrito essa intenção, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, e unilateralmente pela Administração Pública Municipal, por razões de interesse público.
14.2 – A rescisão acontecerá:
a) Na hipótese de inadimplemento de cláusula ou condição contratual;
b) Na hipótese de desatendimento das determinações da autoridade competente;
c) Na hipótese de paralisação da execução do contrato sem justa causa;
d) E na hipótese de razões de interesse público.

14.3 – A contratação feita em desacordo com a Lei Complementar nº 012/97, é nula de pleno direito.

CLÁUSULA XV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

Este contrato será publicado, em extrato, **no Diário Oficial do Município, do Estado, do Tribunal de Contas dos Municípios ou em Jornal de grande circulação**, no prazo de 10 (dez) dias, contado do termo inicial, e encaminhado ao Tribunal de Contas dos Municípios, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do seu início.

CLÁUSULA XVI – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A dotação orçamentária para fazer face às despesas deste contrato correrá à conta dos seguintes elementos:

10.301.0203.2.117 – Programa Saúde da Familia.
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
12.14.0000 – Fonte

CLÁUSULA XVII – FORO:

Será o Foro de Conceição do Araguaia competente para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato, para que as partes renunciam a outro qualquer especial, privilegiando ou de eleição que tenham ou venham a ter.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e para o mesmo fim, para que sejam produzidos seus efeitos legais e pretendidos.

Conceição do Araguaia - PA, **01 de março de 2021**.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

DRIELE DA CRUZ TRISTÃO ALVES
Contratado

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:F06BF3A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO 173/2021

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à **Av. J.K, 3343 - Centro**, inscrito no CNPJ sob o **nº 17.453.467/0001-90**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia-PA, a Senhora **ELAINE SALOMÃO DE SALES,** portadora do **CPF 831.314.931-00 e RG** sob **nº 4016793 SSP/GO**, residente e domiciliar neste município**,** doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e **IRAIDE BARBOSA DE SOUZA RODRIGUES** portador (a) do CPF nº **724.633.922-15**, residente e domiciliado neste município, nos termos do Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal e pelas Leis Complementares nº **012,** de 11.04.97 e **036** de 12.03.2001, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam.

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, para atender a necessidade de funcionamento dos serviços de saúde, conforme previsto no inciso **VI**, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **RECEPCIONISTA SERVIÇOS DE SAÚDE.**

CLÁUSULA II - FUNDAMENTO LEGAL:

Observados os princípios constitucionais da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, a contratação fundamenta-se no inciso VI, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001.

CLAUSULA III - FUNÇÃO/LOTAÇÃO:

O contratado ocupará o cargo de **RECEPCIONISTA SERVIÇOS DE SAÚDE**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, e desenvolverá suas funções nas **Estratégias de Saúde da Familia.**

CLAUSULA IV – DA JORNADA DE TRABALHO:

O contratado ficará sujeito a uma jornada de trabalho de **08 (oito)** horas diárias, divididas em dois turnos, perfazendo um total de **40 (quarenta)** horas semanais.

CLÁUSULA V - DO PRAZO:
O prazo de validade deste contrato é **10 (dez) meses**, com termo inicial em **01** de março de **2021** e final em **31** de **dezembro** de **2021**, em conformidade com o art.3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VI - PRORROGAÇÃO:

Este contrato, mediante termo aditivo, poderá ser renovado por igual período, **uma única vez**, caso persistam os motivos originários dos atos, de acordo com o art. 3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VII - VENCIMENTOS:
Durante o prazo mencionado na cláusula V, o contratado receberá como vencimento base mensal, o valor de **R$ 1.100,00 (Hum Mil e Cem Reais).**

Caso haja aumento salarial durante o prazo deste contrato ficará retificado o valor do vencimento supracitado.

CLÁUSULA VIII – DOS DIREITOS

Ficam assegurados aos servidores contratados os seguintes direitos:
I – nenhum vencimento mensal inferior mínimo nacional;
II – salário – família para os dependentes;
III – jornada de trabalho não superior a 08 (oito) horas diárias e 44(quarenta e quatro) semanais;
IV – remuneração do trabalho noturno superior ao diurno;
V – remuneração do serviço extraordinário acrescido de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) à do normal;
VI – gozo de férias anuais remunerada com 1/3 (um terço) a mais do que os vencimentos mensais percebidos;
VII – licença gestante e á paternidade;
VIII – adicional de insalubridade, periculosidade ou de atividade penosa, quando devidos;
IX – gratificação natalina, atendidas as exigências legais pertinentes;

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES:
Além do exercício das atribuições do cargo, são deveres do servidor:
I - guardar lealdade às instituições a que servir;
II – observar as normas legais e regulamentares;
III - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestantes ilegais;
IV – atender prontamente;
Ao público em geral;

A expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal
As requisições para a defesa da fazenda pública;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material que lhe é confiado e pela conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter comportamento discreto;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade ou abuso de poder.
Parágrafo único. A representação de que trata o inciso XI será encaminhada pela via hierárquica e apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando – se ao representada ampla defesa.

CLÁUSULA X – DAS RESPONSABILIDADES:

O Servidor contratado responderá administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

CLAUSULA XI - REGIME JURIDICO:

O Regime Jurídico Único do servidor temporário é de natureza administrativa, regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se os direitos e deveres da Lei Complementar nº 012/97, de 11 de abril de 1997.

CLÁUSULA XII – REGIME PREVIDENCIÁRIO:

O contratado vincula-se ao **INSS** – Instituto Nacional de Seguridade Social, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA XIII – AUTORIZAÇÃO:

Este contrato é celebrado nos termos constante do processo nº **047/2021.**

CLÁUSULA XIV – RESCISÃO, DISTRATO E ANULAÇÃO:

14.1 – **O distrato acontecerá** por solicitação do contratado quando manifestar-se expressamente e por escrito essa intenção, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, e unilateralmente pela Administração Pública Municipal, por razões de interesse público.
14.2 – A rescisão acontecerá:
a) Na hipótese de inadimplemento de cláusula ou condição contratual;
b) Na hipótese de desatendimento das determinações da autoridade competente;
c) Na hipótese de paralisação da execução do contrato sem justa causa;
d) E na hipótese de razões de interesse público.

14.3 – A contratação feita em desacordo com a Lei Complementar nº 012/97, é nula de pleno direito.

CLÁUSULA XV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

Este contrato será publicado, em extrato, **no Diário Oficial do Município, do Estado, do Tribunal de Contas dos Municípios ou em Jornal de grande circulação**, no prazo de 10 (dez) dias, contado do termo inicial, e encaminhado ao Tribunal de Contas dos Municípios, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do seu início.

CLÁUSULA XVI – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A dotação orçamentária para fazer face às despesas deste contrato correrá à conta dos seguintes elementos:

10.301.0203.2.117 – Programa Saúde da Familia.
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
12.14.0000 – Fonte

CLÁUSULA XVII – FORO:

Será o Foro de Conceição do Araguaia competente para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato, para que as partes renunciam a outro qualquer especial, privilegiando ou de eleição que tenham ou venham a ter.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e para o mesmo fim, para que sejam produzidos seus efeitos legais e pretendidos.

Conceição do Araguaia - PA, **01 de março de 2021**.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

IRAIDE BARBOSA DE SOUZA RODRIGUES
Contratado

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:AA617ED2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO 174/2021

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à **Av. J.K, 3343 - Centro**, inscrito no CNPJ sob o **nº 17.453.467/0001-90**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia-PA, a Senhora **ELAINE SALOMÃO DE SALES,** portadora do **CPF 831.314.931-00 e RG** sob **nº 4016793 SSP/GO**, residente e domiciliar neste município**,** doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e **NEILA VIEIRA DA SILVA** portador (a) do CPF nº **995.121.222-00**, residente e domiciliado neste município, nos termos do Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal e pelas Leis Complementares nº **012,** de 11.04.97 e **036** de 12.03.2001, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam.

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, para atender a necessidade de funcionamento dos serviços de saúde, conforme previsto no inciso **VI**, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **RECEPCIONISTA SERVIÇOS DE SAÚDE.**

CLÁUSULA II - FUNDAMENTO LEGAL:

Observados os princípios constitucionais da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, a contratação fundamenta-se no inciso VI, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001.

CLAUSULA III - FUNÇÃO/LOTAÇÃO:

O contratado ocupará o cargo de **RECEPCIONISTA SERVIÇOS DE SAÚDE**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, e desenvolverá suas funções nas **Estratégias de Saúde da Familia.**

CLAUSULA IV – DA JORNADA DE TRABALHO:

O contratado ficará sujeito a uma jornada de trabalho de **08 (oito)** horas diárias, divididas em dois turnos, perfazendo um total de **40 (quarenta)** horas semanais.

CLÁUSULA V - DO PRAZO:
O prazo de validade deste contrato é **10 (dez) meses**, com termo inicial em **01** de março de **2021** e final em **31** de **dezembro** de **2021**, em conformidade com o art.3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VI - PRORROGAÇÃO:

Este contrato, mediante termo aditivo, poderá ser renovado por igual período, **uma única vez**, caso persistam os motivos originários dos atos, de acordo com o art. 3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VII - VENCIMENTOS:
Durante o prazo mencionado na cláusula V, o contratado receberá como vencimento base mensal, o valor de **R$ 1.100,00 (Hum Mil e Cem Reais).**

Caso haja aumento salarial durante o prazo deste contrato ficará retificado o valor do vencimento supracitado.

CLÁUSULA VIII – DOS DIREITOS

Ficam assegurados aos servidores contratados os seguintes direitos:
I – nenhum vencimento mensal inferior mínimo nacional;
II – salário – família para os dependentes;
III – jornada de trabalho não superior a 08 (oito) horas diárias e 44(quarenta e quatro) semanais;
IV – remuneração do trabalho noturno superior ao diurno;
V – remuneração do serviço extraordinário acrescido de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) à do normal;
VI – gozo de férias anuais remunerada com 1/3 (um terço) a mais do que os vencimentos mensais percebidos;
VII – licença gestante e á paternidade;
VIII – adicional de insalubridade, periculosidade ou de atividade penosa, quando devidos;
IX – gratificação natalina, atendidas as exigências legais pertinentes;

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES:
Além do exercício das atribuições do cargo, são deveres do servidor:
I - guardar lealdade às instituições a que servir;
II – observar as normas legais e regulamentares;
III - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestantes ilegais;
IV – atender prontamente;
Ao público em geral;
A expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal
As requisições para a defesa da fazenda pública;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material que lhe é confiado e pela conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter comportamento discreto;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade ou abuso de poder.
Parágrafo único. A representação de que trata o inciso XI será encaminhada pela via hierárquica e apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando – se ao representada ampla defesa.

CLÁUSULA X – DAS RESPONSABILIDADES:

O Servidor contratado responderá administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

CLAUSULA XI - REGIME JURIDICO:

O Regime Jurídico Único do servidor temporário é de natureza administrativa, regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se os direitos e deveres da Lei Complementar nº 012/97, de 11 de abril de 1997.

CLÁUSULA XII – REGIME PREVIDENCIÁRIO:

O contratado vincula-se ao **INSS** – Instituto Nacional de Seguridade Social, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA XIII – AUTORIZAÇÃO:

Este contrato é celebrado nos termos constante do processo nº **047/2021.**

CLÁUSULA XIV – RESCISÃO, DISTRATO E ANULAÇÃO:

14.1 – **O distrato acontecerá** por solicitação do contratado quando manifestar-se expressamente e por escrito essa intenção, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, e unilateralmente pela Administração Pública Municipal, por razões de interesse público.
14.2 – A rescisão acontecerá:
a) Na hipótese de inadimplemento de cláusula ou condição contratual;
b) Na hipótese de desatendimento das determinações da autoridade competente;
c) Na hipótese de paralisação da execução do contrato sem justa causa;
d) E na hipótese de razões de interesse público.

14.3 – A contratação feita em desacordo com a Lei Complementar nº 012/97, é nula de pleno direito.

CLÁUSULA XV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

Este contrato será publicado, em extrato, **no Diário Oficial do Município, do Estado, do Tribunal de Contas dos Municípios ou em Jornal de grande circulação**, no prazo de 10 (dez) dias, contado do termo inicial, e encaminhado ao Tribunal de Contas dos Municípios, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do seu início.

CLÁUSULA XVI – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A dotação orçamentária para fazer face às despesas deste contrato correrá à conta dos seguintes elementos:

10.301.0203.2.117 – Programa Saúde da Familia.
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
12.14.0000 – Fonte

CLÁUSULA XVII – FORO:

Será o Foro de Conceição do Araguaia competente para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato, para que as partes renunciam a outro qualquer especial, privilegiando ou de eleição que tenham ou venham a ter.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e para o mesmo fim, para que sejam produzidos seus efeitos legais e pretendidos.

Conceição do Araguaia - PA, **01 de março de 2021**.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

NEILA VIEIRA DA SILVA
Contratado

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:0F2D7CF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO 175/2021

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à **Av. J.K, 3343 - Centro**, inscrito no CNPJ sob o **nº 17.453.467/0001-90**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia-PA, a Senhora **ELAINE SALOMÃO DE SALES,** portadora do **CPF 831.314.931-00 e RG** sob **nº 4016793 SSP/GO**, residente e domiciliar neste município**,** doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e **ANDRESA GABRIELA MARTINS DA SILVA** portador (a) do CPF nº **021.980.012-09**, residente e domiciliado neste município, nos termos do Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal e pelas Leis

Complementares nº **012,** de 11.04.97 e **036** de 12.03.2001, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam.

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, para atender a necessidade de funcionamento dos serviços de saúde, conforme previsto no inciso **VI**, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **RADIO OPERADOR.**

CLÁUSULA II - FUNDAMENTO LEGAL:

Observados os princípios constitucionais da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, a contratação fundamenta-se no inciso VI, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001.

CLAUSULA III - FUNÇÃO/LOTAÇÃO:

O contratado ocupará o cargo de **RADIO OPERADOR**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, e desenvolverá suas funções na **Central de Regulação Médica – 192.**

CLAUSULA IV – DA JORNADA DE TRABALHO:

O contratado ficará sujeito a uma jornada de trabalho de **08 (oito)** horas diárias, divididas em dois turnos, perfazendo um total de **40 (quarenta)** horas semanais.

CLÁUSULA V - DO PRAZO:
O prazo de validade deste contrato é **10 (dez) meses**, com termo inicial em **01** de março de **2021** e final em **31** de **dezembro** de **2021**, em conformidade com o art.3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VI - PRORROGAÇÃO:

Este contrato, mediante termo aditivo, poderá ser renovado por igual período, **uma única vez**, caso persistam os motivos originários dos atos, de acordo com o art. 3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VII - VENCIMENTOS:
Durante o prazo mencionado na cláusula V, o contratado receberá como vencimento base mensal, o valor de **R$ 1.100,00 (Hum Mil e Cem Reais).**

Caso haja aumento salarial durante o prazo deste contrato ficará retificado o valor do vencimento supracitado.

CLÁUSULA VIII – DOS DIREITOS

Ficam assegurados aos servidores contratados os seguintes direitos:
I – nenhum vencimento mensal inferior mínimo nacional;
II – salário – família para os dependentes;
III – jornada de trabalho não superior a 08 (oito) horas diárias e 44(quarenta e quatro) semanais;
IV – remuneração do trabalho noturno superior ao diurno;
V – remuneração do serviço extraordinário acrescido de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) à do normal;
VI – gozo de férias anuais remunerada com 1/3 (um terço) a mais do que os vencimentos mensais percebidos;
VII – licença gestante e á paternidade;
VIII – adicional de insalubridade, periculosidade ou de atividade penosa, quando devidos;
IX – gratificação natalina, atendidas as exigências legais pertinentes;

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES:
Além do exercício das atribuições do cargo, são deveres do servidor:
I - guardar lealdade às instituições a que servir;
II – observar as normas legais e regulamentares;
III - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestantes ilegais;
IV – atender prontamente;
Ao público em geral;
A expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal
As requisições para a defesa da fazenda pública;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material que lhe é confiado e pela conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter comportamento discreto;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade ou abuso de poder.
Parágrafo único. A representação de que trata o inciso XI será encaminhada pela via hierárquica e apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando – se ao representada ampla defesa.

CLÁUSULA X – DAS RESPONSABILIDADES:

O Servidor contratado responderá administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

CLAUSULA XI - REGIME JURIDICO:

O Regime Jurídico Único do servidor temporário é de natureza administrativa, regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se os direitos e deveres da Lei Complementar nº 012/97, de 11 de abril de 1997.

CLÁUSULA XII – REGIME PREVIDENCIÁRIO:

O contratado vincula-se ao **INSS** – Instituto Nacional de Seguridade Social, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA XIII – AUTORIZAÇÃO:

Este contrato é celebrado nos termos constante do processo nº **048/2021.**

CLÁUSULA XIV – RESCISÃO, DISTRATO E ANULAÇÃO:

14.1 – **O distrato acontecerá** por solicitação do contratado quando manifestar-se expressamente e por escrito essa intenção, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, e unilateralmente pela Administração Pública Municipal, por razões de interesse público.
14.2 – A rescisão acontecerá:
a) Na hipótese de inadimplemento de cláusula ou condição contratual;
b) Na hipótese de desatendimento das determinações da autoridade competente;
c) Na hipótese de paralisação da execução do contrato sem justa causa;
d) E na hipótese de razões de interesse público.

14.3 – A contratação feita em desacordo com a Lei Complementar nº 012/97, é nula de pleno direito.

CLÁUSULA XV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

Este contrato será publicado, em extrato, **no Diário Oficial do Município, do Estado, do Tribunal de Contas dos Municípios ou em Jornal de grande circulação**, no prazo de 10 (dez) dias, contado do termo inicial, e encaminhado ao Tribunal de Contas dos Municípios, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do seu início.

CLÁUSULA XVI – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A dotação orçamentária para fazer face às despesas deste contrato correrá à conta dos seguintes elementos:

10.302.0210.2.123 – Manutenção do SAMU – Serviços Atendimento Móvel de Urgência.
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
12.14.0000 – Fonte

CLÁUSULA XVII – **FORO:**

Será o Foro de Conceição do Araguaia competente para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato, para que as partes renunciam a outro qualquer especial, privilegiando ou de eleição que tenham ou venham a ter.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e para o mesmo fim, para que sejam produzidos seus efeitos legais e pretendidos.

Conceição do Araguaia - PA, **01 de março de 2021**.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

ANDRESA GABRIELA MARTINS DA SILVA
Contratado

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:36A8A04D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO 176/2021

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à **Av. J.K, 3343 - Centro**, inscrito no CNPJ sob o **nº 17.453.467/0001-90**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia-PA, a Senhora **ELAINE SALOMÃO DE SALES,** portadora do **CPF 831.314.931-00 e RG** sob **nº 4016793 SSP/GO**, residente e domiciliar neste município**,** doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e **ALINE DE PAULA VIEIRA MELO** portador (a) do CPF nº **024.627.892-78**, residente e domiciliado neste município, nos termos do Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal e pelas Leis Complementares nº **012,** de 11.04.97 e **036** de 12.03.2001, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam.

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, para atender a necessidade de funcionamento dos serviços de saúde, conforme previsto no inciso **VI**, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **TECNICO AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICO.**

CLÁUSULA II - FUNDAMENTO LEGAL:

Observados os princípios constitucionais da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, a contratação fundamenta-se no inciso VI, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001.

CLAUSULA III - FUNÇÃO/LOTAÇÃO:

O contratado ocupará o cargo de **TECNICO AUXILIAR DE REGULAÇÃO**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, e desenvolverá suas funções na **Central de Regulação Médica – 192.**

CLAUSULA IV – DA JORNADA DE TRABALHO:

O contratado ficará sujeito a uma jornada de trabalho de **08 (oito)** horas diárias, divididas em dois turnos, perfazendo um total de **40 (quarenta)** horas semanais.

CLÁUSULA V - DO PRAZO:
O prazo de validade deste contrato é **10 (dez) meses**, com termo inicial em **01** de março de **2021** e final em **31** de **dezembro** de **2021**, em conformidade com o art.3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VI - PRORROGAÇÃO:

Este contrato, mediante termo aditivo, poderá ser renovado por igual período, **uma única vez**, caso persistam os motivos originários dos atos, de acordo com o art. 3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VII - VENCIMENTOS:
Durante o prazo mencionado na cláusula V, o contratado receberá como vencimento base mensal, o valor de **R$ 1.100,00 (Hum Mil e Cem Reais).**

Caso haja aumento salarial durante o prazo deste contrato ficará retificado o valor do vencimento supracitado.

CLÁUSULA VIII – DOS DIREITOS

Ficam assegurados aos servidores contratados os seguintes direitos:
I – nenhum vencimento mensal inferior mínimo nacional;
II – salário – família para os dependentes;
III – jornada de trabalho não superior a 08 (oito) horas diárias e 44(quarenta e quatro) semanais;
IV – remuneração do trabalho noturno superior ao diurno;
V – remuneração do serviço extraordinário acrescido de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) à do normal;
VI – gozo de férias anuais remunerada com 1/3 (um terço) a mais do que os vencimentos mensais percebidos;
VII – licença gestante e á paternidade;
VIII – adicional de insalubridade, periculosidade ou de atividade penosa, quando devidos;
IX – gratificação natalina, atendidas as exigências legais pertinentes;

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES:
Além do exercício das atribuições do cargo, são deveres do servidor:
I - guardar lealdade às instituições a que servir;
II – observar as normas legais e regulamentares;
III - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestantes ilegais;
IV – atender prontamente;
Ao público em geral;
A expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal
As requisições para a defesa da fazenda pública;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material que lhe é confiado e pela conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter comportamento discreto;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade ou abuso de poder.
Parágrafo único. A representação de que trata o inciso XI será encaminhada pela via hierárquica e apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando – se ao representada ampla defesa.

CLÁUSULA X – DAS RESPONSABILIDADES:

O Servidor contratado responderá administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

CLAUSULA XI - REGIME JURIDICO:

O Regime Jurídico Único do servidor temporário é de natureza administrativa, regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se os direitos e deveres da Lei Complementar nº 012/97, de 11 de abril de 1997.

CLÁUSULA XII – REGIME PREVIDENCIÁRIO:

O contratado vincula-se ao **INSS** – Instituto Nacional de Seguridade Social, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA XIII – AUTORIZAÇÃO:

Este contrato é celebrado nos termos constante do processo nº **049/2021.**

CLÁUSULA XIV – RESCISÃO, DISTRATO E ANULAÇÃO:

14.1 – **O distrato acontecerá** por solicitação do contratado quando manifestar-se expressamente e por escrito essa intenção, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, e unilateralmente pela Administração Pública Municipal, por razões de interesse público.
14.2 – A rescisão acontecerá:
a) Na hipótese de inadimplemento de cláusula ou condição contratual;
b) Na hipótese de desatendimento das determinações da autoridade competente;
c) Na hipótese de paralisação da execução do contrato sem justa causa;
d) E na hipótese de razões de interesse público.

14.3 – A contratação feita em desacordo com a Lei Complementar nº 012/97, é nula de pleno direito.

CLÁUSULA XV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

Este contrato será publicado, em extrato, **no Diário Oficial do Município, do Estado, do Tribunal de Contas dos Municípios ou em Jornal de grande circulação**, no prazo de 10 (dez) dias, contado do termo inicial, e encaminhado ao Tribunal de Contas dos Municípios, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do seu início.

CLÁUSULA XVI – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A dotação orçamentária para fazer face às despesas deste contrato correrá à conta dos seguintes elementos:

10.302.0210.2.123 – Manutenção do SAMU – Serviços Atendimento Móvel de Urgência.
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
12.14.0000 – Fonte

CLÁUSULA XVII – FORO:

Será o Foro de Conceição do Araguaia competente para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato, para que as partes renunciam a outro qualquer especial, privilegiando ou de eleição que tenham ou venham a ter.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e para o mesmo fim, para que sejam produzidos seus efeitos legais e pretendidos.

Conceição do Araguaia - PA, **01 de março de 2021**.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

ALINE DE PAULA VIEIRA MELO
Contratado

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:721D1FA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO 177/2021

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à **Av. J.K, 3343 - Centro**, inscrito no CNPJ sob o **nº 17.453.467/0001-90**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia-PA, a Senhora **ELAINE SALOMÃO DE SALES,** portadora do **CPF 831.314.931-00 e RG** sob **nº 4016793 SSP/GO**, residente e domiciliar neste município**,** doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e **IANY MIRANDA DA SILVA** portador (a) do CPF nº **927.858.832-68**, residente e domiciliado neste município, nos termos do Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal e pelas Leis Complementares nº **012,** de 11.04.97 e **036** de 12.03.2001, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam.

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, para atender a necessidade de funcionamento dos serviços de saúde, conforme previsto no inciso **VI**, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **TECNICO AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICO.**

CLÁUSULA II - FUNDAMENTO LEGAL:

Observados os princípios constitucionais da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, a contratação fundamenta-se no inciso VI, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001.

CLAUSULA III - FUNÇÃO/LOTAÇÃO:

O contratado ocupará o cargo de **TECNICO AUXILIAR DE REGULAÇÃO**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, e desenvolverá suas funções na **Central de Regulação Médica – 192.**

CLAUSULA IV – DA JORNADA DE TRABALHO:

O contratado ficará sujeito a uma jornada de trabalho de **08 (oito)** horas diárias, divididas em dois turnos, perfazendo um total de **40 (quarenta)** horas semanais.

CLÁUSULA V - DO PRAZO:
O prazo de validade deste contrato é **10 (dez) meses**, com termo inicial em **01** de março de **2021** e final em **31** de **dezembro** de **2021**, em conformidade com o art.3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VI - PRORROGAÇÃO:

Este contrato, mediante termo aditivo, poderá ser renovado por igual período, **uma única vez**, caso persistam os motivos originários dos atos, de acordo com o art. 3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VII - VENCIMENTOS:
Durante o prazo mencionado na cláusula V, o contratado receberá como vencimento base mensal, o valor de **R$ 1.100,00 (Hum Mil e Cem Reais).**

Caso haja aumento salarial durante o prazo deste contrato ficará retificado o valor do vencimento supracitado.

CLÁUSULA VIII – DOS DIREITOS

Ficam assegurados aos servidores contratados os seguintes direitos:
I – nenhum vencimento mensal inferior mínimo nacional;
II – salário – família para os dependentes;
III – jornada de trabalho não superior a 08 (oito) horas diárias e 44(quarenta e quatro) semanais;
IV – remuneração do trabalho noturno superior ao diurno;
V – remuneração do serviço extraordinário acrescido de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) à do normal;
VI – gozo de férias anuais remunerada com 1/3 (um terço) a mais do que os vencimentos mensais percebidos;
VII – licença gestante e á paternidade;

VIII – adicional de insalubridade, periculosidade ou de atividade penosa, quando devidos;
IX – gratificação natalina, atendidas as exigências legais pertinentes;

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES:
Além do exercício das atribuições do cargo, são deveres do servidor:
I - guardar lealdade às instituições a que servir;
II – observar as normas legais e regulamentares;
III - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestantes ilegais;
IV – atender prontamente;
Ao público em geral;
A expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal
As requisições para a defesa da fazenda pública;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material que lhe é confiado e pela conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter comportamento discreto;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade ou abuso de poder.
Parágrafo único. A representação de que trata o inciso XI será encaminhada pela via hierárquica e apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando – se ao representada ampla defesa.

CLÁUSULA X – DAS RESPONSABILIDADES:

O Servidor contratado responderá administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

CLAUSULA XI - REGIME JURIDICO:

O Regime Jurídico Único do servidor temporário é de natureza administrativa, regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se os direitos e deveres da Lei Complementar nº 012/97, de 11 de abril de 1997.

CLÁUSULA XII – REGIME PREVIDENCIÁRIO:

O contratado vincula-se ao **INSS** – Instituto Nacional de Seguridade Social, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA XIII – AUTORIZAÇÃO:

Este contrato é celebrado nos termos constante do processo nº **049/2021.**

CLÁUSULA XIV – RESCISÃO, DISTRATO E ANULAÇÃO:

14.1 – **O distrato acontecerá** por solicitação do contratado quando manifestar-se expressamente e por escrito essa intenção, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, e unilateralmente pela Administração Pública Municipal, por razões de interesse público.
14.2 – A rescisão acontecerá:
a) Na hipótese de inadimplemento de cláusula ou condição contratual;
b) Na hipótese de desatendimento das determinações da autoridade competente;
c) Na hipótese de paralisação da execução do contrato sem justa causa;
d) E na hipótese de razões de interesse público.

14.3 – A contratação feita em desacordo com a Lei Complementar nº 012/97, é nula de pleno direito.

CLÁUSULA XV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

Este contrato será publicado, em extrato, **no Diário Oficial do Município, do Estado, do Tribunal de Contas dos Municípios ou em Jornal de grande circulação**, no prazo de 10 (dez) dias, contado do termo inicial, e encaminhado ao Tribunal de Contas dos Municípios, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do seu início.

CLÁUSULA XVI – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A dotação orçamentária para fazer face às despesas deste contrato correrá à conta dos seguintes elementos:

10.302.0210.2.123 – Manutenção do SAMU – Serviços Atendimento Móvel de Urgência.
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
12.14.0000 – Fonte

CLÁUSULA XVII – FORO:

Será o Foro de Conceição do Araguaia competente para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato, para que as partes renunciam a outro qualquer especial, privilegiando ou de eleição que tenham ou venham a ter.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e para o mesmo fim, para que sejam produzidos seus efeitos legais e pretendidos.

Conceição do Araguaia - PA, **01 de março de 2021**.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

IANY MIRANDA DA SILVA
Contratado

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:40141039

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO 178/2021

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à **Av. J.K, 3343 - Centro**, inscrito no CNPJ sob o **nº 17.453.467/0001-90**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia-PA, a Senhora **ELAINE SALOMÃO DE SALES,** portadora do **CPF 831.314.931-00 e RG** sob **nº 4016793 SSP/GO**, residente e domiciliar neste município**,** doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e **KARLENE CORDEIRO RAMOS FERREIRA** portador (a) do CPF nº **048.693.751-87**, residente e domiciliado neste município, nos termos do Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal e pelas Leis Complementares nº **012,** de 11.04.97 e **036** de 12.03.2001, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam.

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, para atender a necessidade de funcionamento dos serviços de saúde, conforme previsto no inciso **VI**, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **TECNICO AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA.**

CLÁUSULA II - FUNDAMENTO LEGAL:

Observados os princípios constitucionais da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, a contratação fundamenta-se no inciso VI, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001.

CLAUSULA III - FUNÇÃO/LOTAÇÃO:

O contratado ocupará o cargo de **TECNICO AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, e desenvolverá suas funções na **Central de Regulação Médica – 192.**

CLAUSULA IV – DA JORNADA DE TRABALHO:

O contratado ficará sujeito a uma jornada de trabalho de **08 (oito)** horas diárias, divididas em dois turnos, perfazendo um total de **40 (quarenta)** horas semanais.

CLÁUSULA V - DO PRAZO:
O prazo de validade deste contrato é **10 (dez) meses**, com termo inicial em **01** de março de **2021** e final em **31** de **dezembro** de **2021**, em conformidade com o art.3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VI - PRORROGAÇÃO:

Este contrato, mediante termo aditivo, poderá ser renovado por igual período, **uma única vez**, caso persistam os motivos originários dos atos, de acordo com o art. 3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VII - VENCIMENTOS:
Durante o prazo mencionado na cláusula V, o contratado receberá como vencimento base mensal, o valor de **R$ 1.100,00 (Hum Mil e Cem Reais).**

Caso haja aumento salarial durante o prazo deste contrato ficará retificado o valor do vencimento supracitado.

CLÁUSULA VIII – DOS DIREITOS

Ficam assegurados aos servidores contratados os seguintes direitos:
I – nenhum vencimento mensal inferior mínimo nacional;
II – salário – família para os dependentes;
III – jornada de trabalho não superior a 08 (oito) horas diárias e 44(quarenta e quatro) semanais;
IV – remuneração do trabalho noturno superior ao diurno;
V – remuneração do serviço extraordinário acrescido de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) à do normal;
VI – gozo de férias anuais remunerada com 1/3 (um terço) a mais do que os vencimentos mensais percebidos;
VII – licença gestante e á paternidade;
VIII – adicional de insalubridade, periculosidade ou de atividade penosa, quando devidos;
IX – gratificação natalina, atendidas as exigências legais pertinentes;

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES:
Além do exercício das atribuições do cargo, são deveres do servidor:
I - guardar lealdade às instituições a que servir;
II – observar as normas legais e regulamentares;
III - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestantes ilegais;
IV – atender prontamente;
Ao público em geral;
A expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal
As requisições para a defesa da fazenda pública;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material que lhe é confiado e pela conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter comportamento discreto;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade ou abuso de poder.
Parágrafo único. A representação de que trata o inciso XI será encaminhada pela via hierárquica e apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando – se ao representada ampla defesa.

CLÁUSULA X – DAS RESPONSABILIDADES:
O Servidor contratado responderá administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

CLAUSULA XI - REGIME JURIDICO:

O Regime Jurídico Único do servidor temporário é de natureza administrativa, regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se os direitos e deveres da Lei Complementar nº 012/97, de 11 de abril de 1997.

CLÁUSULA XII – REGIME PREVIDENCIÁRIO:

O contratado vincula-se ao **INSS** – Instituto Nacional de Seguridade Social, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA XIII – AUTORIZAÇÃO:

Este contrato é celebrado nos termos constante do processo nº **049/2021.**

CLÁUSULA XIV – RESCISÃO, DISTRATO E ANULAÇÃO:

14.1 – **O distrato acontecerá** por solicitação do contratado quando manifestar-se expressamente e por escrito essa intenção, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, e unilateralmente pela Administração Pública Municipal, por razões de interesse público.
14.2 – A rescisão acontecerá:
a) Na hipótese de inadimplemento de cláusula ou condição contratual;
b) Na hipótese de desatendimento das determinações da autoridade competente;
c) Na hipótese de paralisação da execução do contrato sem justa causa;
d) E na hipótese de razões de interesse público.

14.3 – A contratação feita em desacordo com a Lei Complementar nº 012/97, é nula de pleno direito.

CLÁUSULA XV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

Este contrato será publicado, em extrato, **no Diário Oficial do Município, do Estado, do Tribunal de Contas dos Municípios ou em Jornal de grande circulação**, no prazo de 10 (dez) dias, contado do termo inicial, e encaminhado ao Tribunal de Contas dos Municípios, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do seu início.

CLÁUSULA XVI – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A dotação orçamentária para fazer face às despesas deste contrato correrá à conta dos seguintes elementos:

10.302.0210.2.123 – Manutenção do SAMU – Serviços Atendimento Móvel de Urgência.
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
12.14.0000 – Fonte

CLÁUSULA XVII – FORO:

Será o Foro de Conceição do Araguaia competente para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato, para que as partes renunciam a outro qualquer especial, privilegiando ou de eleição que tenham ou venham a ter.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e para o mesmo fim, para que sejam produzidos seus efeitos legais e pretendidos.

Conceição do Araguaia - PA, **01 de março de 2021**.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

KARLENE CORDEIRO RAMOS FERREIRA
Contratado

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:34E59903

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA EXTRATOS DE CONTRATO

CONTRATOS 004418/2021

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONTRATADO: **SHYSLANE DOS SANTOS REIS, CPF. 015.563.262-03 RG. 6266285** OBJETO: O presente contrato executará as atividades ao cargo de **AGENTE AUXILIAR DE ADMINISTRACAO** imprescindíveis a execução de atividades essenciais de excepcional interesse público e emergencial ao Município. Exercício de 2021. Data da Assinatura contrato: 01/03/2021, vigência: 31/12/2021. Com Valor Salarial de 1.100,00 Mensal, pela Dotação orçamentaria **10.301.0041.2.067** e Fonte do Recurso **3.1.90.04.00.00**.

Cumaru do Norte – PA, 27 março de 2021.

JOSE RIBAMAR SILVA DE SOUSA
Secretário Municipal

CONTRATOS 004417/2021

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONTRATADO: **ITAMAR RODRIGUES AGUIAR, CPF. 877.093.842-34 RG. 4616763** OBJETO: O presente contrato executará as atividades ao cargo de **AGENTE AUXILIAR DE ADMINISTRACAO** imprescindíveis a execução de atividades essenciais de excepcional interesse público e emergencial ao Município. Exercício de 2021. Data da Assinatura contrato: 01/03/2021, vigência: 31/12/2021. Com Valor Salarial de 1.100,00 Mensal, pela Dotação orçamentaria **10.301.0041.2.067** e Fonte do Recurso **3.1.90.04.00.00**.

Cumaru do Norte – PA, 27 março de 2021.

JOSE RIBAMAR SILVA DE SOUSA
Secretário Municipal

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:69499A8C

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 9/2021-00008

O Município de DOM ELISEU, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público que às 09:00 horas do dia 09 de Abril de 2021, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, tipo menor preço, para Contratação de Empresa para eventual prestação de serviços, para fornecimento de INTERNET, banda larga, fibra óptica, para atender as necessidades da Prefeitura e Fundos Municipais de Dom Eliseu/PA., de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na DOM ELISEU, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

DOM ELISEU - PA, 29 de março de 2021

JOÃO DE DEUS DE AQUINO
Pregoeiro

Publicado por:
Joao de Deus de Aquino
Código Identificador:DB851A32

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22019140505

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU, pessoa jurídica de direito público, sediada Av. Juscelino Kubitscheck, 02, Centro, CEP:68.633-000, CNPJ nº 22.953.681/0001-45 neste ato representado neste ato pelo Prefeito Municipal de Dom Eliseu, Sr. GERSILON SILVA DA GAMA, Prefeito, residente na RUA MACEIO, portador do CPF nº 394.330.052-87; Contratado: a empresa OPÇÃO NORTE ENGENHARIA EIRELE, CNPJ: 27.481.006/0001-84, estabelecida na Rua Ceará, nº 62. CEP: 68.633-000. Bairro Esplanada – Dom Eliseu-PA. Neste ato representada pelo senhor, JOÃO PAULO DE LIMA RAMOS, portador do RG: 5554035 – SSP/GO e do CPF: 038.819.311-55. Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato de 01 de janeiro de 2021 à 30 de junho de 2021, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Parecer Jurídico nº 43/2021, da Assessoria Jurídica da Prefeitura de Dom Eliseu.
Dom Eliseu/PA, 29 de março de 2021.

GERSILON SILVA DA GAMA
Prefeito.

Publicado por:
Joao de Deus de Aquino
Código Identificador:1CE1EF0A

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22019080303

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU, pessoa jurídica de direito público, sediada Av. Juscelino Kubitscheck, 02, Centro, CEP:68.633-000, CNPJ nº 22.953.681/0001-45 neste ato representado neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Dom Eliseu, Sr. GERSILON SILVA DA GAMA, Prefeito, residente na RUA MACEIO, portador do CPF nº 394.330.052-87; Contratado: a empresa OPÇÃO NORTE ENGENHARIA EIRELE, CNPJ: 27.481.006/0001-84, estabelecida na Rua Ceará, nº 62. CEP: 68.633-000. Bairro Esplanada – Dom Eliseu-PA. Neste ato representada pelo senhor, JOÃO PAULO DE LIMA RAMOS, portador do RG: 5554035 – SSP/GO e do CPF: 038.819.311-55. Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato de 01 de janeiro de 2021 à 30 de junho de 2021, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Parecer Jurídico nº 44/2021, da Assessoria Jurídica da Prefeitura de Dom Eliseu.

Dom Eliseu/PA, 29 de março de 2021

GERSILON SILVA DA GAMA
Prefeito.

Publicado por:
Joao de Deus de Aquino
Código Identificador:D099D460

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO Nº: 20210066

CONTRATO Nº.....: 20210066

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2020-00016

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: DE SÁ AUTO PEÇAS EIRELI - EPP

OBJETO.....: Aquisição de peças,acessórios e serviços mecanicos para manutenção de veículos do Fundo Municipal de Saúde de Dom Eliseu

VALOR TOTAL.....: R$ 158.688,00 (cento e cinquenta e oito mil, seiscentos e oitenta e oito reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 1112.101220101.2.083 Manutenção da Secretaria Municipal de Saude , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R$ 100.008,00, Exercício 2021 Atividade 1112.101220101.2.083 Manutenção da Secretaria Municipal de Saude , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.19, no valor de R$ 58.680,00

VIGÊNCIA.....: 01 de Fevereiro de 2021 a 30 de Junho de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 01 de Fevereiro de 2021

PÂMELLA SAMPAIO DE CARVALHO
Sec. Municipal de Saúde

Publicado por:
Joao de Deus de Aquino
Código Identificador:E68661F5

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS
PORTARIA N° 008/2021 SAAE

Portaria nº 008/2021/SAAE - Dom Eliseu (PA) 30 março de 2021.

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos.

O Presidente do Serviço Autônomo de Água Esgoto do Munícipio de Dom Eliseu – SAAE O **SR. FABIO FRANCISCO DOS SANTOS**, Estado do Pará, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n° 145/1998 e Lei Municipal n° 444/2017.

Considerando o disposto no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar a servidora **RANIEILY SOUSA LIMA DE ASSIS , CPF nº 621.270.713-87**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.
Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:
I - zelar pelo fiel cumprimento dos contratos, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;
II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;
III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.
Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Presidente do SAAE Dom Eliseu/PA, 30 de março de 2021.

FABIO FRANCISCO DOS SANTOS
Presidente do SAAE
Decreto n° 012/2021/GP

Publicado por:
Fábio Jean da Cunha Silva
Código Identificador:0B96DB33

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS
PORTARIA N° 009/2021 SAAE

Portaria nº 009/2021/SAAE Dom Eliseu (PA) 30 março de 2021.

"NOMEIA COMISSÃO DE INVENTÁRIO, REAVALIAÇÃO, BAIXA, REGISTRO, CONTROLE E SUPERVISÃO DO PATRIMONIO PUBLICO DO SAAE".

O Presidente do Serviço Autônomo de Água Esgoto do Munícipio de Dom Eliseu – SAAE O **SR. FABIO FRANCISCO DOS SANTOS**, Estado do Pará, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n° 145/1998 e Lei Municipal n° 444/2017.

RESOLVE:

Art. 1.º - CONSTITUIR a Comissão de Inventário e Supervisão do Patrimônio Público do SAAE, com o objetivo de realizar o levantamento geral dos bens patrimoniais existes no Patrimônio do SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE DOM ELISEU/PA, nomeando os seguintes membros:

Servidores: **RANIEILY SOUSA LIMA DE ASSIS, ROBERTO ARAÚJO DA SILVA e LAURINEIDE LIMA DE FARIAS.**

Art. 2.º - Para fins desta Portaria considera-se:
I. Patrimônio – conjunto de bens, direitos e obrigações suscetíveis de apreciação econômica, obtida por meio de compra, doação, permuta ou por outra forma de aquisição, devidamente identificada e registrada;
II. Bens Móveis – aqueles que, pelas suas características e natureza, pode se transportados sem perda de forma e valor, sendo classificados como materiais permanentes;
III. Bens Inservíveis – todo material que esteja em desuso, obsoleto ou irrecuperável para o serviço público;
Art. 3.º - A Comissão de Inventário do Patrimônio do SAAE e tem por finalidade coordenar a realização do Inventário de Bens Permanentes e apresentar relatório, quanto aos resultados da verificação quantitativa e qualitativa dos equipamentos e materiais permanentes em uso com os registros patrimoniais e cadastrais e dos valores avaliados.
Art. 4.º - Compete à comissão de Levantamento:
I. Conferir e relatar o patrimônio deixado pelas administrações anteriores;
II. Fiscalizar as atividades referentes ao Patrimônio do SAAE;
III. Realizar o inventário anual dos bens patrimoniais;
IV. Manter o registro dos responsáveis por bens integrantes do patrimônio;
V. Avaliar o estado dos bens e propor o seu reparo e reposição;
VI. Emitir Ata circunstanciado após realização de todo trabalho;
VII. Realizar outras atividades correlatas.
Art. 5.º - A Comissão de Inventário de Bens Permanentes, em estreita articulação com os agentes responsáveis, coordenará as ações relativas a:
I. Verificação da existência física dos equipamentos e materiais permanentes em uso;
II. Levantamento da situação e estado de conservação dos bens permanentes e suas necessidades de manutenção e reparo;
III. Conciliação dos bens permanentes do SAAE e consolidação dos dados levantados;
IV. Apuração de qualquer irregularidade ocorrida com o bem permanente, de acordo com as normais legais pertinentes.
Art. 6.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 7.º -Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Gabinete do Presidente do SAAE Dom Eliseu/PA, 30 de março de 2021.

FABIO FRANCISCO DOS SANTOS
Presidente do SAAE
Decreto n° 012/2021/GP

Publicado por:
Fábio Jean da Cunha Silva
Código Identificador:E4DD864E

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº PPSRP.001/2021-CPL-CMIP.

01.OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de combustível (gasolina comum) até o limite de 31.600 (trinta e um mil e seiscentos) litros, para atender os veículos a serviço da Câmara Municipal de Ipixuna do Pará pelo período de 10 (dez) meses.
02.CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Litro.
03.VENCEDORA: Posto de Combustível Mandacaru EIRELI – EPP, CNPJ: 06.749.110/0001-37.
04.VALOR GLOBAL: R$-165.584,00.
05.CONVOCAÇÃO: Fica convocada a vencedora para assinatura do contrato no prazo legal.
06.DATA: 16.03.2021.
Publique-se.

ROBSON MONTEIRO SANTIAGO,
Presidente da Câmara.

Publicado por:
Leandro Morais Medeiros
Código Identificador:DA26DB3A

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
EXTRATO DE CONTRATO

- CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº-010/2021-CMIP.
- PROCESSO ADMINISTRATIVO – CPL Nº-007/2021-CMIP.
- PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº-PPSRP.001/2021-CPL–CMIP.
- CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ - PA.
- CONTRATADA: POSTO DE COMBUSTÍVEL MANDACARU EIRELI – EPP, CNPJ: 06.749.110/0001-37.
- OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM) ATÉ O LIMITE DE 19.000 (DEZENOVE MIL) LITROS, PARA ATENDER OS VEÍCULOS A SERVIÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ PELO PERÍODO DE 10 (DEZ) MESES.
- VIGÊNCIA: até 31/08/2021.
- VALOR GLOBAL: 99.560,00 (noventa e nove mil e quinhentos e sessenta reais).
- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas de execução do presente instrumento correrão por conta da dotação própria do orçamento do ano vigente.
01.031.0001 2.001 - Manutenção Administrativa da Câmara Municipal.
3.3.90.30.00 Material de consumo.
- FORO: IPIXUNA DO PARÁ/PA.
- DATA: 17/03/2021.

ROBSON MONTEIRO SANTIAGO
Presidente da Câmara Municipal de Ipixuna do Pará – PA

Publicado por:
Leandro Morais Medeiros
Código Identificador:6EBCD749

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº-001/2021-CMIP.
- PROCESSO ADMINISTRATIVO – CPL Nº-007/2021-CMIP.
- PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº-PPSRP.001/2021-CPL–CMIP.
- CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ - PA.
- CONTRATADA: POSTO DE COMBUSTÍVEL MANDACARU EIRELI – EPP, CNPJ: 06.749.110/0001-37.
- OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM) ATÉ O LIMITE DE 31.600 (TRINTA E UM MIL E SEISCENTOS) LITROS, PARA ATENDER OS VEÍCULOS A SERVIÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ PELO PERÍODO DE 10 (DEZ) MESES.
- VALOR GLOBAL: R$-165.584,00 (cento e sessenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e quatro reais).
- FORO: IPIXUNA DO PARÁ/PA.
- DATA: 17/03/2021.

ROBSON MONTEIRO SANTIAGO
Presidente da Câmara Municipal de Ipixuna do Pará – PA

Publicado por:
Leandro Morais Medeiros
Código Identificador:3ADE8846

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Ipixuna do Pará
Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº 008/2021-PP/SRP
A Prefeitura Municipal de Ipixuna do Pará-PA, torna público a todos os interessados ao processo licitatório que tem como **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIÊNE E CONSERVAÇÃO PARA USO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.** A abertura será no dia 14/04/2021, na sala de licitações localizada no Prédio do Poder Executivo na Tv. Cristóvão Colombo, s/nº - Centro – Ipixuna do Pará as 08:00 horário de Brasília. O Edital e seus anexos estão disponíveis em Mural do TCM/PA, Portal da Prefeitura Municipal e na Sala da CPL, informações e-mail: licitacao@ipixunadopara.pa.gov.br.
Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº 009/2021-PP/SRP
A Prefeitura Municipal de Ipixuna do Pará-PA, torna público a todos os interessados ao processo licitatório que tem como **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVETUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E CONSERVAÇÃO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICIPIO DE IPIXUNA DO PARÁ.** A abertura será no dia 14/04/2021, na sala de licitações localizada no Prédio do Poder Executivo na Tv. Cristóvão Colombo, s/nº - Centro – Ipixuna do Pará as 14:00 horário de Brasília. O Edital e seus anexos estão disponíveis em Mural do TCM/PA, Portal da Prefeitura Municipal e na Sala da CPL, informações e-mail: licitacao@ipixunadopara.pa.gov.br.
Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº 010/2021-PP/SRP
A Prefeitura Municipal de Ipixuna do Pará-PA, torna público a todos os interessados ao processo licitatório que tem como **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA E SUAS SECRETARIAS.** A abertura será no dia 15/04/2021, na sala de licitações localizada no Prédio do Poder Executivo na Tv. Cristóvão Colombo, s/nº - Centro – Ipixuna do Pará as 08:30 horário de Brasília. O Edital e seus anexos estão disponíveis em Mural do TCM/PA, Portal da Prefeitura Municipal e na Sala da CPL, informações e-mail: licitacao@ipixunadopara.pa.gov.br.
Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº 011/2021-PP/SRP
A Prefeitura Municipal de Ipixuna do Pará-PA, torna público a todos os interessados ao processo licitatório que tem como **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPIXUNA DO PARA.** A abertura será no dia 15/04/2021, na sala de licitações

localizada no Prédio do Poder Executivo na Tv. Cristóvão Colombo, s/nº - Centro – Ipixuna do Pará as 14:00 horário de Brasília. O Edital e seus anexos estão disponíveis em Mural do TCM/PA, Portal da Prefeitura Municipal e na Sala da CPL, informações e-mail: licitacao@ipixunadopara.pa.gov.br.

Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº 012/2021-PP/SRP

A Prefeitura Municipal de Ipixuna do Pará-PA, torna público a todos os interessados ao processo licitatório que tem como **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARA E DEMAIS SECRETARIAS.** A abertura será no dia 16/04/2021, na sala de licitações localizada no Prédio do Poder Executivo na Tv. Cristóvão Colombo, s/nº - Centro – Ipixuna do Pará as 08:30 horário de Brasília. O Edital e seus anexos estão disponíveis em Mural do TCM/PA, Portal da Prefeitura Municipal e na Sala da CPL, informações e-mail: licitacao@ipixunadopara.pa.gov.br.

Publicado por:
Núbia Andrade Gonçalves
Código Identificador:C365A546

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021-PE

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Sr. AMILTON TEIXEIRA PINHO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, HOMOLOGOU a adjudicação referente ao Pregão Eletrônico nº 007/2021-PE, no que tange os itens: 01, 06, 07, 15, 19, 28, 31, 39, 44, 46, 50, 53 e 56 no valor total de R$ 3.049.554,81 para a licitante S. AGUIAR DA SILVA EIRELI; os itens: 02, 03, 04, 08, 13, 16, 18, 20, 37, 43 e 49 no valor total de R$ 454.647,85 para a licitante RODRIGO HOLANDA DE AGUIAR COMERCIAL; os itens: 05, 09, 11, 24, 25, 26, 32, 33, 38, 40, 41, 42, 51 e 54 no valor total de R$ 1.470.820,90 para a licitante F DE A LIMA COMERCIO E VARIEDADES; os itens: 10, 12, 14, 17, 21, 27, 29, 30, 34, 35, 36, 45, 47, 48 e 55 no valor total de R$ 649.416,95 para a licitante JONALDO P RODRIGUES EIRELI; os itens: 22, 23 e 52 no valor total de R$ 2.944.400,00 para a licitante J J S DE SOUSA; Nos termos e condições do referido procedimento legal.

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:9DEA3D53

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO DE CONTRATO

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N.º 20200292 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2020 - TP

TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 20200292 FIRMADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAITUBA E I R FERREIRA BORGES EIRELI.

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAITUBA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 25.317.772.0001-82, com sede à Tv. 15 de Agosto, nº 169, Comércio, Município de Itaituba, Estado do Pará, CEP: 68180-010, neste ato legalmente representado por seu Secretário Municipal de Educação, Exmo. Sr. **Amilton Teixeira Pinho**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade n.º 2803609-SSP-PA, e do CPF n.º 586.519.772-04, residente e domiciliado neste município, doravante denominado **CONTRATANTE** e **I R FERREIRA BORGES EIRELI**, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem aditar o presente Contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência com término em **02/05/2021** do contrato em tela.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CLÁUSULAS INALTERADAS

As demais cláusulas do contrato de locação original permanecem inalteradas a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA– DA PUBLICIDADE

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no Artigo 65, I, "b", e § 1º, da Lei 8.666/93, somente produzirá efeitos depois de publicado seu extrato na imprensa oficial, conforme dispõe o parágrafo único, do Artigo 61, da supracitada lei.

CLÁUSULA QUARTA– DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo **Aditivo n.º 01**, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Itaituba-PA, 03 de março de 2021.

Fundo Municipal de Educação de Itaituba
AMILTON TEIXEIRA PINHO
Secretário Municipal de Educação

I R Ferreira Borges EIRELI
IVAN RODRIGO FERREIRA BORGES

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:0E3CB159

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO DE CONTRATO

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20200054
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020 - PP

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20200054 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAITUBA E ADEISON COSTA VIEGAS, COMO ABAIXO DECLARA:

Pelo presente Termo aditivo de contrato, o Município de Itaituba através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAITUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 25.317.772/0001-82, com sede à Rod. Transamazônica, s/n, Comércio, CEP. 68.180-010, na cidade de Itaituba, Estado do Pará, neste ato legalmente representada por seu Secretário Municipal de Educação, Exmo. Sr. **Amilton Teixeira Pinho**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 2803609 SSP-PA e do CPF nº 586.519.772-04, domiciliado e residente neste município, Estado do Pará, doravante denominado **CONTRATANTE** e **ADEISON COSTA VIEGAS,** portador do CPF nº 806.844.832-20, residente na Rua Décima Quinta, nº 1.239, Bairro Bela Vista, Itaituba – PA, CEP: 68180-420, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem aditar o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e no que consta no Processo de Pregão Presencial nº 004/2020 - PP, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGALIDADE

1. Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

1. O presente Termo Aditivo visa alterar a cláusula de vigência contratual para fins de ***quitação das notas que foram emitidas antes do término contratual.***

2. Fica prorrogada a vigência do presente instrumento pelo período de **60** ***(sessenta) dias***, com sua duração até **30***/04/2021*.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CLÁUSULAS INALTERADAS

1. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo **Aditivo nº 02**, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Itaituba-PA, 01 de março de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAITUBA
Contratante

ADEISON COSTA VIEGAS
Contratado

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:C34D8D08

MUNICÍPIO DE ITAITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021-PE.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2021.
Objeto: Aquisição de duas motoniveladoras para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Itaituba-PA. Tipo: Menor preço por item. Data de Abertura: 12/04/2021, as 10:00 hora local. Acesso ao edital: *www.portaldecompraspublicas.com.br*, *www.tcm.pa.gov.br e www.itaituba.pa.gov.br*; informações: DICOM, localizada na Rod. Transamazônica c/ 10ª rua, Anexo ao Ginásio Municipal de Itaituba-PA.

RONISON AGUIR HOLANDA,
Pregoeiro.

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:FA025248

MUNICÍPIO DE ITAITUBA
ADITIVO DE CONTRATO

1º TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 20200379 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2020 - PE

TERMO ADITIVO DE VALOR Nº 01 DO CONTRATO N ° 20200379 QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA E A EMPRESA PV COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI.

O **MUNICÍPIO DE ITAITUBA**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF, Nº 05.138.730/0001-77, com sede na Av. Maranhão, s/nº, neste ato legalmente representada pelo Sr. **Valmir Climaco de Aguiar**, Prefeito Municipal, portador do CPF/MF nº 111.000.952-68, residente na Rod. Transamazônica Km 7, doravante denominado **CONTRATANTE** e **PV COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI**, já devidamente qualificada nos autos do PE, neste ato representada pelo Sr. **Paulo Victor Gonçalves Albuquerque**, com poderes para representar a empresa nos termos do contrato social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem aditar o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e no que consta no Processo de Pregão Eletrônico nº 036/2020, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

O acréscimo quantitativo dos itens **010572, 030324, 054172, 054173 e 054174** do Contrato nº 20200379, na margem de 25%, em conformidade com a planilha acostada aos autos, nos termos do § 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS NOVOS VALORES

Parágrafo primeiro - O acréscimo na margem de 25% (vinte e cinco por cento) corresponde ao montante de **R$-975.837,50 (novecentos e setenta e cinco mil, oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)**.

Parágrafo segundo - Devido ao acréscimo, o valor inicial total do contrato no montante de **R$-3.903.350,00 (três milhões, novecentos e três mil, trezentos e cinquenta reais)** majorou para o montante de **R$-4.879.187,50 (quatro milhões, oitocentos e setenta e nove mil, cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CLÁUSULAS INALTERADAS

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA– DA PUBLICIDADE

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no Artigo 65, I, "b", e § 1º, da Lei 8.666/93, somente produzirá efeitos depois de publicado seu extrato na imprensa oficial, conforme dispõe o parágrafo único, do Artigo 61, da supracitada lei.

CLÁUSULA QUINTA– DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo **Aditivo nº 01**, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Itaituba-PA, 24 de março de 2021.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeitura Municipal de Itaituba
Contratante

Pv Comércio Atacadista de Máquinas e Equipamentos EIRELI
PAULO VICTOR GONÇALVES ALBUQUERQUE
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:59AF1504

MUNICÍPIO DE ITAITUBA
ADITIVO DE CONTRATO

3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20190219 – TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019 - TP, COMO ABAIXO DECLARA:

Pelo presente Termo aditivo, o **MUNICÍPIO DE ITAITUBA** através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.138.730.0001-77, com sede à Av. Dr. Hugo de Mendonça, s/n, Bairro Boa Esperança, (Paço Municipal), Município de Itaituba, Estado do Pará, neste ato

legalmente representada por seu Prefeito Municipal, Exmo. Sr. **Valmir Climaco de Aguiar**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 4569273-SSP-PA, e do CPF nº 111.000.952-68, residente e domiciliado neste município, doravante denominado **CONTRATANTE,** e a empresa **W. R. P. MARQUES EIRELI ,** neste ato representada pelo Sr. **Washington Ricarlos Pereira Marques**, com poderes para representar a empresa nos termos do contrato social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem aditar o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e no que consta no Processo Licitatório nº 007/2019 – TP, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

1. O Prazo de execução que se encerra em ***25 de dezembro de 2020,*** fica prorrogado até **23 de junho de 2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais constantes do Contrato n. 20190219.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Itaituba - PA, 23 de dezembro de 2020.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeitura Municipal de Itaituba
Contratante

W. R. P. Marques Eireli
WASHINGTON RICARLOS P. MARQUES
Contratada

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:00E59A69

MUNICÍPIO DE ITAITUBA
ADITIVO DE CONTRATO

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE *PRAZO DE EXECUÇÃO* AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20200361 – TP Nº 009/2020, COMO ABAIXO DECLARA:

Pelo presente Termo aditivo, o **MUNICÍPIO DE ITAITUBA** através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.138.730.0001-77, com sede à Av. Dr. Hugo de Mendonça, s/n, Bairro Boa Esperança, (Paço Municipal), Município de Itaituba, Estado do Pará, neste ato legalmente representada por seu Prefeito Municipal, Exmo. Sr. **Valmir Climaco de Aguiar**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 4569273-SSP-PA, e do CPF nº 111.000.952-68, domiciliado e residente neste município, doravante denominado **CONTRATANTE** e **W S NASCIMENTO EIRELI,** neste ato representada pelo Sr. **Wagner Silva Nascimento**, com poderes para representar a empresa nos termos do contrato social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem aditar o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e no que consta no Processo de Processo Licitatório nº 009/2020 - TP, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

1.1 - O Prazo de execução que se encerra em ***04 de fevereiro de 2021*** fica prorrogado por 60 (sessenta) dias, ou seja, até ***05 de abril de 2021***.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1 - Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais constantes do Contrato n. 20200361.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Itaituba-PA, 04 de fevereiro de 2021.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Município de Itaituba
Contratante

W S Nascimento EIRELI
WAGNER SILVA NASCIMENTO
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:CEDA0FE5

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 02/2021

Itupiranga (PA), 11 de Janeiro de 2021.
*** Republicado de acordo com as alterações feitas na data de 29.03.2021.**

DISPÕE SOBRE A IMPOSIÇÃO DE MEDIDAS PREVENTIVAS NECESSÁRIAS AO ENFRENTAMENTO DO NOVO CORONAVÍRUS – COVID- 19.

O Prefeito Municipal de Itupiranga – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 78, incisos IX e XVIII da Lei Orgânica do Município, e:
CONSIDERANDO que art. 30, I da Constituição Federal atribui aos Municípios a competência para "legislar sobre assuntos de interesse local";
CONSIDERANDO o grande aumento de casos suspeitos e confirmados de infectados pelo COVID-19;
CONSIDERANDO o indíce de ocupação de leitos disponibilizados para atenderem pacientes do Covid19, no Município de Itupiranga ser superior a 75% (setenta e cinco por cento) de ocupação;
CONSIDERANDO que o Município de Itupiranga/PA, não dispor de leitos de UTI;
CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas de enfretamento ao Novo Coronavirus;
CONSIDERANDO a decisão do Governo do Estado do Pará determinando a bandeira vermelha a todo o estado, o que sinaliza "alto risco de transmissão na pandemia e baixa capacidade do sistema de saúde".

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinado, para todas as pessoas no âmbito do Município de Itupiranga, o uso obrigatório de máscaras sobre o nariz e boca, a serem utilizadas sempre que sair de casa e especialmente:

I – Em todos os espaços públicos;
II – Dentro dos veículos;
II – No transporte coletivo de passageiros;
III – Estabelecimentos comerciais, industriais e de serviços, templos religiosos, esportivos e etc.
Parágrafo único: A inobservância ao disposto neste artigo sujeita o infrator às penalidades de:
Advertência;
Em caso de reincidência, multa no valor de R$ 200,00 (duzentos reais).

Art. 2º. Todos os estabelecimentos comerciais e demais atividades econômicas deverão cumprir com medidas preventivas necessárias ao enfrentamento do COVID-19, abaixo estipuladas:

Disponibilizar em local visível e de fácil acesso, lavatórios com água, sabão e papel toalha, ou disponibilizar álcool líquido ou em gel 70%;
Disponibilizar um ou mais funcionários na entrada do estabelecimento/ambiente orientando e auxiliando na higienização das mãos de todos os clientes que entrarem ou saírem com água e sabão, ou com álcool líquido ou em gel 70%, bem como para controlar o fluxo de entrada pessoas;
Impedir o acesso de pessoas que estejam sem máscaras ou que se recuse na higienização das mãos;

Garantir que todos usem máscaras durante o tempo em que estiverem dentro do estabelecimento;
Assegurar distância mínima de 1,0m (um metro) entre as pessoas e, caso seja necessário organizar em filas ou assentos, obrigatoriamente fora do estabelecimento, com indicação através de pintura no chão o local de cada pessoa;
Fornecer e exigir o uso de EPIs a todos os trabalhadores/apoiadores/colaboradores, em especial, máscaras, luvas, aventais e outros utensílios necessários e recomendados para prevenção;
Manter o ambiente de trabalho sempre limpo, higienizado com água sanitária, álcool líquido ou em gel 70% , arejado, mantendo ventilação, com portas e janelas abertas;
Realizar a cada 3 (três) horas a limpeza de piso, banheiros, bancadas, mesas, cadeiras, corrimões, maçanetas, puxadores, carrinhos, maquinários, cestas, caixas, máquinas de cartões, teclados e outros equipamentos de trabalho, fazendo a limpeza com água sanitária ou álcool líquido ou em gel 70%;
Instalar fitas ou correntes de contenção, como barreiras físicas, para a delimitação da área determinada de 1,0m (um metro) entre o balcão de atendimento e o consumidor.

Art. 3º. Fica determinado o toque de recolher de segunda a domingo, no período entre às 21h:00min e 05h:00min, exceto em casos com motivo de força maior, justificado o deslocamento de uma pessoa da família ou por unidade residencial, exceto se houver necessidade de acompanhante, nos seguintes casos: para aquisição de medicamentos e gêneros alimentícios/comida pronta; para o comparecimento próprio ou de uma pessoa como acompanhante para atendimento médico-hospitalar de emergência; ou para a realização de trabalho, nos serviços e atividades consideradas essenciais.

Art. 4º. O serviço de transporte coletivo de passageiros deverá funcionar com máximo de 50% (cinquenta por cento) da capacidade, assegurando uma distância mínima de 1,0m (um metro) entre pessoas devidamente sentadas, disponibilizando álcool líquido ou em gel 70% aos passageiros e efetuando a higienização do veículo com água sanitária ou álcool líquido ou em gel 70% ao final de cada viagem.

§ 1º. Em caso de descumprimento, o conduor será penalizado na forma do art. 14, o veículo será conduzido até o local de origem e será desocupado até a capacidade autorizada, devendo o cundutor providenciar o imediato reembolso dos passageiros no valor total da passagem, sob pena de condução a Delegacia de Polícia.
§ 2º. O condutor deverá assegurar que todos os passageiros farão uso de máscaras durante todo o trajeto, sob pena das penalidades previstas no art. 9º.

Art. 5º. As igrejas e templos religiosos só poderão funcionar com limite máximo de 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade, devendo o responsável organizar grupos de usuários para cada horário:

I – Os lugares de assento deverão ser disponibilizados de forma alternada entre as fileiras de bancos, devendo estar bloqueados de forma física aqueles que não puderem ser ocupados, evitando inclusive filas;
II - Priorização no atendimento e afastamento das pessoas do grupo de risco, tais como pessoas com idade acima de 60 (sessenta) anos, hipertensos, diabéticos, gestantes e etc;
III – Os atendimentos individuais deverão ser realizados através de horário agendado;
IV - O responsável pelo templo deve orientar aos frequentadores que não poderão participar dos cultos, missas e liturgias, caso apresentem sintomas de resfriados/gripe.
V - Devem ser disponibilizado cartazes com as regras de funcionamento autorizadas e as restrições sanitárias adotadas, em local visível e de fácil acesso;

Art. 6º. Ficam proibidos de funcionar casas de shows e espetáculos, casas de festas, boates, danceterias, salões de danças e afins.

Parágrafo único. Fica proibido o funcionamento de piscinas.

Art. 7º. As academias de exercícios físicos só poderão funcionar com número máximo de 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade, devendo o responsável organizar grupos de usuários para cada horário, atendendo além das medidas já elencadas no art. 2º as seguintes condições:

I. Todas as pessoas devem manter os cabelos presos durante a permanência no local;
II. É obrigatório o uso de toalha de utilização pessoal durante toda a prática de atividade física;
III. Os bebedouros devem estar fechados, sendo de responsabilidade de cada praticante levar seu recipiente com água, que não deve ser compartilhado;
IV. O tempo de permanência de cada usuário no local deve ser de, no máximo, 60 minutos, permitindo que mais pessoas possam se beneficiar da prática de atividade física, respeitado o limite de 50% da lotação;
V. O estabelecimento deve organizar grupos de usuários para cada horário. Este grupo deve iniciar e finalizar as atividades no mesmo espaço de tempo;
VI. Deve haver um intervalo de tempo de, no mínimo, 15 (quinze) minutos entre a saída de um grupo e a entrada de outro, de forma a evitar o cruzamento entre os usuários e permitir a limpeza do piso e equipamentos do estabelecimento;
VII. Todos os ambientes devem permanecer limpos com o máximo de ventilação natural possível e, para os estabelecimentos que possuam exclusivamente ar condicionado, os mesmos devem fazer a limpeza dos filtros diariamente;
VIII. Guarda volumes para bolsas e mochilas não poderão ser utilizados, sendo permitida apenas a utilização de porta chaves que deve ser higienizado após cada uso;
IX. Devem ser disponibilizado cartazes com as regras de funcionamento autorizadas e as restrições sanitárias adotadas, em local visível e de fácil acesso;
X. Fica proibida a utilização de celulares durante a prática de atividade física;
XI. Para as atividades físico desportivas que usualmente tem contato físico como as lutas, orienta-se que o treinamento, neste momento de pandemia, seja pautado em técnicas de movimento e condicionamento físico em geral, ficando proibido o treinamento coletivo com a realização de contato físico;

Art. 8º. Ficam proibidas atividades esportivas em quadras, campos de futebol, orla da beira rio e em demais espaços públicos ou privados.

Art. 9º. Com exceção das farmácias e postos de cumbustíveis, todos os estabelecimenos só poderão funcionar até às 18h:00min.

Art. 10. Fica proibida a entrada de vendedores ambulantes no Município de Itupiranga, incluive de veículos destinados a tais fins.

Art. 11. Revogado.

Art. 12. Os bares, restaurantes, pizzarias, lanchonetes, espetinhos, sorveterias e estabelecimentos afins, só poderão funcionar com limite máximo de 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade, atendendo além das medidas já elencadas no art. 2º as seguintes condições:

I - Distanciamento de 1,0 m (um metro) entre mesas;
II - Não são permitidas a permanência de pessoas em pé;

III - Manter os pratos, copos, talheres e demais utensílios embalados e protegidos individualmente, dando prioridade para materiais descartáveis;
IV - Os restaurantes que dispõem os alimentos em *buffet* para o autosserviço devem colocar no local onde ficam os pratos e talheres, dispensadores de álcool 70% e luvas descartáveis. Os clientes higienizarão as mãos com o álcool gel, calçarão as luvas, antes de pegar os pratos e os talheres. Os talheres para servir só poderão ser manuseados com as luvas; deve ser mantido no início da fila de acesso ao *buffet* um funcionário para orientar os clientes sobre a conduta descrita;
V - Intensificar a higienização dos cardápios e galheteiros com álcool 70%;
VI - Os trabalhadores devem ser orientados a intensificar a higienização das mãos e antebraços, principalmente antes e depois de manipularem alimentos, após tocarem o rosto, nariz, olhos e boca, após uso de sanitários e após tocar em dinheiro ou cartões de banco;
VII - Não será permitida a entrada de entregadores e outros trabalhadores externos no local de manipulação dos alimentos;
VIII - Os clientes devem usar máscara ao entrar no estabelecimento, devendo retirar apenas no momento da refeição, colocando-a novamente após o término;
IX - Manter distância mínima de 1,0 (um) metro entre os demais clientes na fila de *buffet*, na fila do caixa, bem como em outros ambientes do estabelecimento;
X - Quando possível, realizar o pagamento com cartão, diminuindo o contato com o funcionário do caixa;
XI - Devem ser disponibilizado cartazes com as regras de funcionamento autorizadas e as restrições sanitárias adotadas, em local visível e de fácil acesso;

§ 1º - Fica proibida a venda de bebidas alcoólicas após as 18h:00min. A medida é válida para todos os estabelecimentos, seja bares, lanchonetes, restaurantes, supermercados, distribuidoras e lojas de conveniências, inclusive no sistema delivery. O consumo em supermercados, depósito de bebidas e lojas de conveniência é proibido em qualquer horário.

§ 2º - Fica proibido qualquer tipo música ao vivo ou som automotivo em qualquer estabelecimento, permanecendo suspensa a emissão de alvarás e/ou licenças em tal sentido.
§ 3º - Praias, igarapés, balneários e similares também estão proibídos.

Art. 13. Fica determinada a interdição da orla da Beira Rio de Itupiranga.

Art. 14. Ocorrerá rígida e periódica fiscalização no cumprimento das medidas impostas e, em caso de descumprimento, o infrator sofrerá as seguintes punições:

I – advertência;
– em caso de reincidência, multa no valor de até 1.000 (mil) UFM (Unidade Fiscal do Município), hoje totalizando o valor de R$ 13.750,00 (treze mil, setecentos e cinquenta reais);
– em caso de nova reincidência, suspensão imediata de sua licença de funcionamento ou outro documento equivalente, sem prejuízo da aplicação da multa do inciso anterior.
Parágrafio único: As penalidades impostas neste Decreto são aplicadas por deixar de executar, dificultar ou opor-se à execução de medidas sanitárias que visem à prevenção das doenças transmissíveis e sua disseminação, sem prejuízo de eventual responsabilização pelo crime de infração de medida sanitária preventiva, de que trata o art. 268 do Código Penal, na forma do regulamento, devendo o infrator ser conduzido a Delegacia de Polícia.

Art. 15. Fica instituido o Conselho de Fiscalização ao Cumprimento das Medidas de Prevenção e Combate ao COVID-19 (CFdoCOVID), os quais terão livre acesso a todos os estabecimentos, aplicação de penalidade e demais atributos do exercício do poder de polícia da administração pública, os seguintes servidores:
- Daniel da Silva Araújo
- Franciney da Silva Lima
- Nagina Barros de Araújo
- Thiago Lima Martins
- Antonio da Costa Silva
- José Souza da Silva Filho

§ 1º O trabalho será desempenhado em tempo integral pelas Autoridades Sanitárias e integrantes do CFdoCOVID, organizados em equipe e escalas, com total apoio da AMTI, Polícia Militar e Poliícia Civil.
§ 2º Além da ronda constante, integrantes do CFdoCOVID ficarão em pontos estratégicos como Feiras, porta de Bancos, Casa Lotérica, Restaurantes, Bares, Supermercados, assegurando o cumprimento das regras e orientando a população de modo geral.
§ 3º Fica estipulado aos intregrantes do CFdoCOVID uma gratificação de 20% (vinte por cento) sobre o menor vencimento vigente para os cargos de origem, desde que atendido os preceitos legais.

Art. 16. Fica recomendado aos moradores do Município de Itupiranga que permaneçam em isolamento social e que só saiam de casa apenas em situações de extrema necessidade.

Art. 17. Todos os estabelecimentos comerciais, com exceção da venda de bebidas alcoólicas após as 18h:00, poderão realizar vendas on-line, por telefone ou outro meio eletrônico, efetuando entrega em domicílio (delivery).

Art. 18. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 19. Funcionará como **Disque Denúncia** o nº **(94) 99189-6483**, além do número funcional da **Polícia Militar de Itupiranga (94) 99138-3910.**

Art. 20. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogando as demais disposições contrárias ou conflitantes.
Itupiranga – Pará, 11 de Janeiro de 2021.

BENJAMIN TASCA
Prefeito Municipal

*** Republicado de acordo com as alterações feitas na data de 29.03.2021.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:068BAD20

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 181/2021

CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTOS A SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BENJAMIN TASCA, Prefeito Municipal Constitucional do Município de Itupiranga – Estado do Pará, no uso as prerrogativas legais inseridas no Art. 78, inciso I da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTOS** para tratar de assuntos particulares ao servidor efetivo no cargo de servente **LÚCIA MARIA CARDOSO DA CONCEIÇÃO**, RG: 4433997 SSP/PA, CPF: 829.467.602-00, pelo período de 02 (dois) anos, a contar do dia 01.02.2021 até 01.02.2023.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagindo em 01.02.2021.

Artigo 3º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itupiranga – Estado do Pará, aos 19 dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um.

BENJAMIN TASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:FED3D5BF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 182/2021

CONCEDE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS A SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BENJAMIN TASCA, Prefeito Municipal Constitucional do Município de Itupiranga – Estado do Pará, no uso as prerrogativas legais inseridas no Art. 78, inciso I da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER PRORROGAÇÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS** para tratar de assuntos particulares a servidora efetiva no cargo de professora **CRISTIANE GOMES MARTINS**, RG: 3446330 SSP/PA, CPF: 699.962.532-87, pelo período de 01 (um) ano, a contar do dia 06.02.2021 até 06.02.2022.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagindo em 06.02.2021.

Artigo 3º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itupiranga – Estado do Pará, aos nove dias do mês de março de dois mil e vinte e um.

BENJAMIN TASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:BC53F309

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 219/2021

CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTOS A SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BENJAMIN TASCA, Prefeito Municipal Constitucional do Município de Itupiranga – Estado do Pará, no uso as prerrogativas legais inseridas no Art. 78, inciso I da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTOS** para tratar de assuntos particulares a servidora efetiva no cargo de auxiliar de serviços gerais **LUCIANA PEREIRA DA SILVA,** RG: 371780 PC/AP, CPF: 999.943.212-34, pelo período de 03 (três) anos, a contar do dia 01.03.2021 até 01.03.2024.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagindo em 01.03.2021.

Artigo 3º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itupiranga – Estado do Pará, aos nove dias do mês de março de dois mil e vinte e um.

BENJAMIN TASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:B267DF59

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 218/2021

CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTOS A SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BENJAMIN TASCA, Prefeito Municipal Constitucional do Município de Itupiranga – Estado do Pará, no uso as prerrogativas legais inseridas no Art. 78, inciso I da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTOS** para tratar de assuntos particulares a servidora efetiva no cargo de servente **NAIARA SOUZA DA SILVA**, RG: 7460078 PC/PA, CPF: 552.157.442-00, pelo período de 02 (dois) anos, a contar do dia 01.03.2021 até 01.03.2023.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagindo em 01.03.2021.

Artigo 3º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itupiranga – Estado do Pará, aos nove dias do mês de março de dois mil e vinte e um.

BENJAMIN TASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:6BF723F2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 220/2021

CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTOS A SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BENJAMIN TASCA, Prefeito Municipal Constitucional do Município de Itupiranga – Estado do Pará, no uso as prerrogativas legais inseridas no Art. 78, inciso I da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTOS** para tratar de assuntos particulares a servidora efetiva no cargo de servente **CREUZILEIDE ALVES PEREIRERA DE MORAIS**, RG: PC /PA, CPF:738.480.182-68, pelo período de 01 (um) ano, a contar do dia 29.01.2021 até 30.01.2022.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagindo em 29.01.2021.

Artigo 3º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itupiranga – Estado do Pará, aos nove dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um.

BENJAMIN TASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:CEF74C99

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 159/2021

EXONERA CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

BENJAMIN TASCA, Prefeito Municipal Constitucional do Município de Itupiranga – Estado do Pará, no uso as prerrogativas legais inseridas no Art. 78, inciso I da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR, o Sr. **EDINALDO CRUZ SILVA,** RG: 159981720006 SSP/MA., CPF: 838.480.613-68, do cargo Comissionado de **SECRETÁRIO (A) ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ INOCENTE JÚNIOR,** nomeado através da portaria nº112/2021 de 20 de janeiro de 2021.

Art. 2° - Deverá ser observado pelo ora nomeado, a norma prevista no art. 82 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a data de 01.02.2021.

Art. 4º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itupiranga-PA, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

BENJAMIN TASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:807B4986

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 171/2021

CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE SINDICAL A SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

BENJAMIN TASCA, Prefeito Municipal Constitucional do Município de Itupiranga – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município e com base no Art. 100 da Lei Municipal 051/09/Estatuto dos Servidores Públicos Civis de Itupiranga;

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER, Licença para atividade Sindical ao servidor efetivo **ANTONIO MAURO DA SILVA E SILVA,** para desempenho de Mandato Classista na **ASSEMI – Associação dos Servidores da Educação do Município de Itupiranga.**

Art. 2° - A licença que trata o artigo antecedente dar-se para o servidor cumprir o mandato como tesoureiro da ASSEMI/triênio de 2020/2022.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo em 01/01/2020 a 31/12/2022.

Art. 4º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itupiranga-PA, aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

BENJAMIN TASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:8CE9AB20

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 165/2021

CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTOS A SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BENJAMIN TASCA, Prefeito Municipal Constitucional do Município de Itupiranga – Estado do Pará, no uso as prerrogativas legais inseridas no Art. 78, inciso I da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTOS** para tratar de assuntos particulares ao servidor efetivo no cargo de servente **BENTO LIMA DE CARVALHO**, RG: 6563297 SSP/PA, CPF: 019.431.612-24, pelo período de 03 (três) meses, a contar do dia 01.01.2021 até 01.04.2021.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagindo em 01.01.2021.

Artigo 3º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itupiranga – Estado do Pará, aos nove dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um.

BENJAMIN TASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:AD8DE516

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 170/2021

CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE SINDICAL A SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

BENJAMIN TASCA, Prefeito Municipal Constitucional do Município de Itupiranga – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município e com base no Art. 100 da Lei Municipal 051/09/Estatuto dos Servidores Públicos Civis de Itupiranga;

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER, Licença para atividade Sindical ao servidor efetivo **MANOEL SANTOS DE ANDRADE,** para desempenho de Mandato Classista na **ASSEMI – Associação dos Servidores da Educação do Município de Itupiranga.**

Art. 2° - A licença que trata o artigo antecedente dar-se para o servidor cumprir o mandato como presidente da ASSEMI/triênio de 2020/2022.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo em 01/01/2020 a 31/12/2022.

Art. 4º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itupiranga-PA, aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

BENJAMIN TASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:586B3361

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 169/2021

NOMEIA SECRETÁRIO (A) ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS . . .

BENJAMIN TASCA, Prefeito Municipal Constitucional do Município de Itupiranga – Estado do Pará, no uso as prerrogativas legais inseridas no Art. 78, inciso I da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR,** a Sra. **LETÍCIA SILVA BAIANO,** RG: 7859551 SSP/PA., CPF: 024.247.012-29, para exercer o cargo em Comissão de **SECRETÁRIO (A) ESCOLAR DA ESCOLA**

MUNICIPAL ITUPIRANA, Subordinada diretamente a Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Deverá ser observado pelo ora nomeado, a norma prevista no art. 82 da Lei Orgânica Municipal.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a data de 01.02.2021.

Artigo 4º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itupiranga – Estado do Pará, aos nove dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um.

BENJAMIN TASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:C178E51B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 181/2021

CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTOS A SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BENJAMIN TASCA, Prefeito Municipal Constitucional do Município de Itupiranga – Estado do Pará, no uso as prerrogativas legais inseridas no Art. 78, inciso I da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTOS** para tratar de assuntos particulares ao servidor efetivo no cargo de servente **LÚCIA MARIA CARDOSO DA CONCEIÇÃO**, RG: 4433997 SSP/PA, CPF: 829.467.602-00, pelo período de 02 (dois) anos, a contar do dia 01.02.2021 até 01.02.2023.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagindo em 01.02.2021.

Artigo 3º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itupiranga – Estado do Pará, aos 19 dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um.

BENJAMIN TASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:8408518A

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA À PORTARIA Nº. 230 DE 11 DE MARÇO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA, BENJAMIM TASCA, no uso de suas atribuições constitucionais e nos termos da Lei Orgânica deste Município, considerando lapso de digitação, torna pública a seguinte errata:

Onde se lê:
Art. 1º - NOMEAR o (a) Sr. (a) **CLAUDIANA DA SILVA MESSIAS,** portador (a) do RG nº. 27687662, e inscrito (a) no CPF sob o nº. 566.504.852-68, para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADORA DO CRAS PORTELINHA**, subordinado (a) diretamente a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Leia-se:
Art. 1º - NOMEAR o (a) Sr. (a) **CLAUDIANA DA SILVA MESSIAS,** portador (a) do RG nº. 2768762, e inscrito (a) no CPF sob o nº. 566.504.852-68, para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADORA DO CRAS PORTELINHA**, subordinado (a) diretamente a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itupiranga de Itupiranga – Estado do Pará, aos vinte e quatro dias do mês de março de dois mil e vinte e um.

BENJAMIN TASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:97FF6FB3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 239, DE 18 DE MARÇO DE 2021.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BENJAMIN TASCA, Prefeito Municipal Constitucional do Município de Itupiranga – Estado do Pará, nas prerrogativas legais inseridas no Art. 78, inciso I da Lei Orgânica do Município, bem como nos termos do que dispõe a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL, composta dos srs. **ALINE SILVA DA CUNHA,** RG: 5773912, CPF: 006.890.422-30-Presidente; **ALICE DE SOUZA DAMACENO**, RG 6082480 PC/PA CPF 004.470.552-24-Secretária,; **MARCUS VINICIUS DE SOUZA CALDERARO** RG 3627803 PC/PA., CPF 693.061.172-72–Membro, **INÁCIO DOS SANTOS SILVA**, RG 5960799 PC/PA, CPF 005.704.802-99– Suplente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário, em especial a Portaria 009/2021 de 04 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itupiranga de Itupiranga – Estado do Pará, aos dezoito dias do mês de março de dois mil e vinte e um.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

BENJAMIN TASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:2E94420A

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA À PORTARIA Nº. 130 DE 19 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA, BENJAMIM TASCA, no uso de suas atribuições constitucionais e nos termos da Lei Orgânica deste Município, considerando lapso de digitação, torna pública a seguinte errata:

Onde se lê:
Art. 1º - **NOMEAR** o (a) Sr(a). **GABRIEL HENRIQUE COTTA PALHARES DE MIRANDA** portador (a) do RG nº. 4834779 PC/PA, e inscrito (a) no CPF sob o nº. 002.705.622-81 para exercer o Cargo em Comissão de **CHEFE DE OPERAÇÃO**, subordinado (a) diretamente à **Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes Rodoviários de Itupiranga – AMTI**.

Leia-se:
Art. 1º - **NOMEAR** o (a) Sr(a). **GABRIEL HENRIQUE COTTA PALHARES DE MIRANDA** portador (a) do RG nº. 4834773 PC/PA, e inscrito (a) no CPF sob o nº. 002.705.622-81 para exercer o Cargo em Comissão de **CHEFE DE OPERAÇÃO**, subordinado (a) diretamente à **Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes Rodoviários de Itupiranga – AMTI**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itupiranga de Itupiranga – Estado do Pará, aos vinte e quatro dias do mês de março de dois mil e vinte e um.

BENJAMIN TASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:09E239B0

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA À PORTARIA Nº. 138 DE 19 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA, BENJAMIM TASCA, no uso de suas atribuições constitucionais e nos termos da Lei Orgânica deste Município, considerando lapso de digitação, torna pública a seguinte errata:

Onde se lê:
PORTARIA Nº 138/2021

Art. 1º - NOMEAR o (a) Sr(a). **WILLIANSMAR PEREIRA CARVALHO** portador (a) do RG nº. 51111853 PC/PA, e inscrito (a) no CPF sob o nº. 529.625.042-76, para exercer o Cargo em Comissão de **GERENTE DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO**, subordinado (a) diretamente à **Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes Rodoviários de Itupiranga – AMTI**.

Leia-se:
PORTARIA Nº 127/2021

Art. 1º - NOMEAR o (a) Sr(a). **WILIANSMAR PEREIRA CARVALHO** portador (a) do RG nº. 5111853 PC/PA, e inscrito (a) no CPF sob o nº. 529.625.042-72, para exercer o Cargo em Comissão de **GERENTE DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO**, subordinado (a) diretamente à **Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes Rodoviários de Itupiranga – AMTI**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itupiranga de Itupiranga – Estado do Pará, aos vinte e quatro dias do mês de março de dois mil e vinte e um.

BENJAMIN TASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:CF07E801

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA À PORTARIA Nº. 235 DE 11 DE MARÇO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA, BENJAMIM TASCA, no uso de suas atribuições constitucionais e nos termos da Lei Orgânica deste Município, considerando lapso de digitação, torna pública a seguinte errata:

Onde se lê:
Art. 1º - NOMEAR o (a) Sr. (a) **DIONY MOURÃO ARAUJO,** portador (a) do RG nº. 05731205424, e inscrito (a) no CPF sob o nº. 016.317.192-03, para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADOR DO NÚCLEO CIDADE NOVA**, subordinado (a) diretamente a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Leia-se:
Art. 1º - NOMEAR o (a) Sr. (a) **DIONY MOURÃO ARAUJO,** portador (a) do RG nº. 4635358, e inscrito (a) no CPF sob o nº. 775.344.412-34, para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADOR DO NÚCLEO CIDADE NOVA**, subordinado (a) diretamente a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itupiranga de Itupiranga – Estado do Pará, aos vinte e quatro dias do mês de março de dois mil e vinte e um.

BENJAMIN TASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:068315ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 225, DE 11 DE MARÇO DE 2021.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BENJAMIN TASCA, Prefeito Municipal Constitucional do Município de Itupiranga – Estado do Pará, nas prerrogativas legais inseridas no Art. 78, inciso I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o (a) Sr. (a) **ALCIONE RODRIGUES DE OLIVEIRA,** portador (a) do RG nº. 1073021995, e inscrito (a) no CPF sob o nº. 964.211.423-20, para exercer o Cargo em Comissão de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO**, subordinado (a) diretamente a Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social.

Art. 2º - Deverá ser observado pelo (a) ora nomeado (a), os dispostos nos artigos 62 e 63 da Lei Municipal Nº 051, de 29 de dezembro de 2009.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos à data de 01 de abril de 2021.

Art. 4º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itupiranga – Estado do Pará, aos onze dias do mês de março de dois mil e vinte e um.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

BENJAMIN TASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:309BA155

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 229, DE 11 DE MARÇO DE 2021.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BENJAMIN TASCA, Prefeito Municipal Constitucional do Município de Itupiranga – Estado do Pará, nas prerrogativas legais inseridas no Art. 78, inciso I da Lei Orgânica do Município, *c/c* art. 8º da Lei Municipal n° 176/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o (a) Sr. (a) **CLEBIO DIAS SOARES,** portador (a) do RG nº. 443348, e inscrito (a) no CPF sob o nº. 756.280.822-87, para exercer o Cargo em Comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA,** subordinado (a) diretamente a Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social.

Art. 2º - Deverá ser observado pelo (a) ora nomeado (a), os dispostos nos artigos 62 e 63 da Lei Municipal Nº 051, de 29 de dezembro de 2009.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos à data de 01 de abril de 2021.

Art. 4º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itupiranga – Estado do Pará, aos onze e três dias do mês de março de dois mil e vinte e um.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

BENJAMIN TASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:50FA9AE5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 242, DE 25 DE MARÇO DE 2021.

NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE VALORES IMOBILIÁRIOS PARA FINS DE ALUGUEL.

BENJAMIN TASCA, Prefeito Municipal Constitucional do Município de Itupiranga – Estado do Pará, nas prerrogativas legais inseridas no Art. 78, inciso I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Artigo 1° - NOMEAR os Servidores Municipais – Srs. **MAXMILLER CHAVES CARVALHO CPF: 989.388.432-20; PEDRO DE CARVALHO CPF: 426.989.602-72**, para, sob Presidência do primeiro, comporem a **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE VALORES IMOBILIÁRIOS PARA FINS DE ALUGUEL**, subordinados diretamente ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 25.02.2021.

Art. 3º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 208, de 25 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itupiranga – Estado do Pará, aos vinte e dois dias do mês de março de dois mil e vinte e um.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

BENJAMIN TASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:A37003E7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 226, DE 11 DE MARÇO DE 2021.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BENJAMIN TASCA, Prefeito Municipal Constitucional do Município de Itupiranga – Estado do Pará, nas prerrogativas legais inseridas no Art. 78, inciso I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o (a) Sr. (a) **ROSANE DA SILVA SANTOS,** RG 7797654 SSP/PA, CPF 036.544.112-07, para exercer o Cargo em Comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, subordinado (a) diretamente a Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social.

Art. 2º - Deverá ser observado pelo (a) ora nomeado (a), os dispostos nos artigos 62 e 63 da Lei Municipal Nº 051, de 29 de dezembro de 2009.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de março de 2021.

Art. 4º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itupiranga – Estado do Pará, aos onze dias do mês de março de dois mil e vinte e um.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

BENJAMIN TASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:E1FE9D86

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 207, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BENJAMIN TASCA, Prefeito Municipal Constitucional do Município de Itupiranga – Estado do Pará, nas prerrogativas legais inseridas no Art. 78, inciso I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **PAULO RICARTO DA SILVA**, inscrito no RG: nº 3703453 PC/PA e CPF sob o nº 426.817.313-91, para exercer o Cargo em Comissão de **DIRETOR DO CENTRO DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL E TÉCNICO DE ITUPIRANGA**.

Art. 2º - Deverá ser observado pelo (a) ora nomeado (a), os dispostos nos artigos 62 e 63 da Lei Municipal Nº 051, de 29 de dezembro de 2009.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de fevereiro de 2021.

Art. 4º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itupiranga – Estado do Pará, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

BENJAMIN TASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:1B53BFDB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 223 DE 09 DE MARÇO DE 2021.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – COMPRAS DIRETAS - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BENJAMIN TASCA Prefeito Municipal Constitucional do Município de Itupiranga – Estado do Pará, nas prerrogativas legais inseridas no Art. 78, inciso I da Lei Orgânica do Município, bem como nos termos do que dispõe a Constituição Federal, Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores:

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, para compor a **COMISSÃO ESPECIAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - COMPRA DIRETA,** conforme a seguinte composição:

I – Presidente
LINDOBERTO TINTIM SILVA, matrícula 0016787, escriturário, inscrito no CPF 126.214.406-06.

II- Equipe de apoio
CHEYLA SILVA MOTA, matrícula 0021675, inscrita no CPF 003.767.252-57 **e;**

VALDINETE SOUSA DE ALMEIDA LIMA, matrícula 0021676, inscrita no CPF 968.290.102-25.

Art. 2º - Compete a **COMISSÃO ESPECIAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - COMPRA DIRETA**, em conformidade com a Constituição Federal, Lei Federal nº. 8.666/93 e demais legislação e atos normativos que disciplina ou vierem a disciplinar a matéria, a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às dispensas de licitações e aos procedimentos auxiliares no âmbito da Prefeitura Municipal de Itupiranga.

Art. 3º - Art. 3º. O período de vigência da Comissão Permanente de Licitação - CPL, nos termos do § 4º do artigo 51 da Lei 8.666/93, será de 01 (um) ano a contar da data de sua publicação;

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 09/03/2022, revogando qualquer disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itupiranga de Itupiranga – Estado do Pará, aos dez dias do mês de março de dois mil e vinte e um.

BENJAMIN TASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:F6707647

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 257, DE 26 DE MARÇO DE 2021.

DISPÕE SOBRE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BENJAMIN TASCA, Prefeito do município de Itupiranga – Estado do Pará, em pleno exercício do cargo e no uso as prerrogativas legais inseridas no Art. 78, inciso I da Lei Orgânica do Município e com a Lei Municipal 051/09, Art. 83-III-a,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER, LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR** ao (a) Sr.(a) **VANESSA BORGES DA SILVA,** portador (a) do RG nº5253334 PC/PA, e inscrito (a) no CPF sob o nº 853.021.042-53.

Art. 2º A licença que trata o artigo antecedente dá-se pelo período de 01(um) ano, a contar do dia 27.03.2021 até 27.03.2022.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itupiranga–Estado do Pará, aos vinte e seis dias do mês de março de dois mil e vinte e um.

BENJAMIN TASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:CC59BDD0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 240, DE 18 DE MARÇO DE 2021.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE PREGOEIROS E EQUIPE DE APOIO PARA COMPOR CPL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BENJAMIN TASCA, Prefeito Municipal Constitucional do Município de Itupiranga – Estado do Pará, nas prerrogativas legais inseridas no Art. 78, inciso I da Lei Orgânica do Município, bem como nos termos do que dispõe o art. 3º inciso IV da Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR PREGOEIROS E EQUIPE DE APOIO, para compor a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**, na modalidade **PREGÃO**, conforme a seguinte composição:

I – PREGOEIROS:

ALICE DE SOUZA DAMACENO, RG 6082480 PC/PA, CPF 004.470.552-24– Presidente;
ALINE SILVA DA CUNHA RG nº. 5773912, e inscrito (a) no CPF sob o nº. 006.890.422-30.

II- EQUIPE DE APOIO

MARCUS VINICIUS DE SOUZA CALDERARO, RG 3627803 PC/PA, CPF 693.061.172-72;

INÁCIO DOS SANTOS SILVA, 5960799 PC/PA, CPF 005.704.802-99.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 010/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itupiranga de Itupiranga – Estado do Pará, aos dezoito dias do mês de março de dois mil e vinte e um.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

BENJAMIN TASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:8934DADE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 258, DE 12 DE MARÇO DE 2021.

REVOGA PORTARIA QUE CANCELA LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BENJAMIN TASCA, Prefeito Municipal Constitucional do Município de Itupiranga – Estado do Pará, nas prerrogativas legais inseridas no Art. 78, inciso I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR, a Portaria nº 237/2021 de 12 de março de 2021, que cancela a licença sem remuneração para tratar de interesse particular concedida ao (a) Sr.(a) **NATALINO DE JESUS SILVA,** portador (a) do RG nº. 03220647200660 PC/PA, e inscrito (a) no CPF sob o nº. 008.729.002-23.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itupiranga – Estado do Pará, aos vinte e seis dias do mês de março de dois mil e vinte e um.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

BENJAMIN TASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:BAA6720D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 249, DE 22 DE MARÇO DE 2021.

REVOGA PORTARIA QUE CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR.

BENJAMIN TASCA, Prefeito Municipal Constitucional do Município de Itupiranga – Estado do Pará, nas prerrogativas legais inseridas no Art. 78, inciso I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR, a Portaria nº 103/2021 de 20 de janeiro de 2021, que concede licença sem remuneração para tratar de interesse particular ao (a) Sr.(a) **RAIMUNDO BARROS SOUSA.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data publicação, com efeitos a partir de 01.04.2021.

Art. 3º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itupiranga – Estado do Pará, aos vinte e dois dias do mês de março de dois mil e vinte e um.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

BENJAMIN TASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:A3D032D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 224, DE 11 DE MARÇO DE 2021.

REVOGA PORTARIA DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da Lei Orgânica do Município de Itupiranga, e:

CONSIDERANDO o disposto no Art. 78, inciso I da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a portaria Nº 106/2021 de 20 de janeiro de 2021, **ALCIONE RODRIGUES DE OLIVEIRA,** portador (a) do RG nº. 1073021995, e inscrito (a) no CPF sob o nº. 964.211.423-20, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSORA ADMINISTRATIVA.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos à data de 01 de abril de 2021.
Art. 3º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itupiranga, Estado do Pará, aos onze dias do mês de março de dois mil e vinte e um.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

BENJAMIN TASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:8AAF1924

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 228, DE 11 DE MARÇO DE 2021.

REVOGA PORTARIA DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da Lei Orgânica do Município de Itupiranga, e:

CONSIDERANDO o disposto no Art. 78, inciso I da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - **REVOGAR** a portaria Nº 143/2021 de 19 de janeiro de 2021, que nomeia o servidor **CLEBIO DIAS SOARES,** portador (a) do RG nº. 443348, e inscrito (a) no CPF sob o nº. 756.280.822-87, para exercer o Cargo em Comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos à data de 01 de abril de 2021.

Art. 3º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itupiranga, Estado do Pará, aos onze dias do mês de março de dois mil e vinte e um.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

BENJAMIN TASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:D82ECB46

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 254, DE 22 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, no uso de sua competência legal, e com base no artigo 197, § único da Lei Municipal nº 051/2009, considerando os termos do **Ofício nº 07/2021/MP/PJI, do Ministério Público do Estado do Pará – MPPA,** que comunica recebimento da **Notícia de Fato Nº 000447-093/2020,** referente a prováveis irregularidades ocorridas na Gestão Ambiental do Município entre 2017/2020, e ainda em razão do recebimento de documento datado de 11 de dezembro de 2020, recebido pela Comissão de Transição, contendo denuncias de servidores da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA;
Resolve:
Art. 1° Instaurar a **Comissão de Sindicância Investigativa**, de acordo com o disposto no artigo 195 da Lei Municipal nº 051/2009, com a finalidade de apurar a autoria e a materialidade de eventuais irregularidades ocorridas na Gestão Ambiental 2017/2020, objeto do processo nº 001/2021, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.
Art. 2º Designar os servidores **JOSÉ DILDO PEREIRA ALVES**, Professor, matrícula nº 0001207, **JOAO DE DEUS MORAES DE SÁ,** Professor, matrícula 0001810, e **VERÔNICA DE CASTRO**

HAIDAR, Professora, matrícula 0001394, todos sob a Presidência do primeiro, para apurarem as irregularidades ora apontadas.
Art. 3º - Designar a equipe de Assessoria Jurídica, composta pelas Advogadas: Dra. **RAYKA REBECA P. DOS REIS**, inscrita na OAB/PA Nº 29476 e Dra. **CAROL IARLA LEAL LEITE, inscrita na OAB/PA Nº** 13402;
Art. 4º Estabelecer o prazo de 30dias para a conclusão dos trabalhos.
Art. 5º A comissão devera observar as disposições contidas na portaria.
Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itupiranga, 22 de março de 2021.

BENJAMIM TASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:F4E0E3A1

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO/DESPACHO/EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preços nº 20200195, cujo objeto é: Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades do programa farmácia básica e medicamento de uso hospitalar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Mãe do Rio/PA. Celebrada entre o Município de Mãe do Rio e as empresas: A. J. Com. Atacadista de Medic. de uso hospitalar LTDA, CNPJ nº 32.137.731/0001-70, ITENS: 73, 84, 85 e 240. Valor total de R$140.616,00. Alfamed Comercial LTDA, CNPJ nº02.275.673/0001-80, ITENS: 02, 05, 06, 09, 13, 14, 17, 19, 37, 54, 89, 90, 94, 96, 103, 108, 115, 116, 120, 122, 123, 136, 153, 154, 168, 174, 181, 188, 193, 194, 198, 206, 207, 218, 221, 226, 230, 252, 257, 269, 271, 272 e 276. Valor total de R$392.030,00. Nortmed Distribuidora de Produtos Médicos LTDA - EPP, CNPJ nº 05.048.534/0001-01, ITENS: 01, 36 e 56. Valor total de R$7.308,00. Bragantina Distribuidora de Medicamentos LTDA – ME, CNPJ nº 07.832.455/0001-12, ITENS: 04, 21, 67, 81, 95, 104, 150, 216, 219, 238, 246, e 258. Valor total de R$148.048,60. E. M. de F. Guimarães – ME, CNPJ nº 05.966.522/0001-66, ITENS: 15, 22, 24, 28, 30, 35, 44, 46, 48, 52, 53, 57,59, 63, 64 , 68, 76, 78, 80, 86, 91, 92, 97, 98, 99, 102, 111, 113, 118, 119, 126, 129, 132, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 148, 156, 161, 163, 164, 165, 166, 171, 172, 180, 184, 185, 186, 201, 203, 208, 211, 212, 220, 222, 227, 228, 229, 233, 236, 248, 249, 253, 254, 255, 256, 262, 267, 268, 270, 274, e 277. Valor total de R$926.128,48. Polymedh EIRELI, CNPJ nº 63.848.345/0001-10, ITENS: 33, 61, 71, 72, 109, 130, 135, 175, 179, 197, 210, 224, 242, 250 e 275. Valor total de R$115.753,40. Mednordeste Comercio de Medicamentos EIRELI, CNPJ nº 14.202.227/0001-24, ITENS: 07, 08, 11, 12, 34, 45, 62, 75, 82, 93, 128, 158, 177, 189, 192, 204, 217, 241 e 245. Valor total de R$159.045,00. C. J. A. Parente EPP, CNPJ nº 83.646.307/0001-91, ITENS: 10, 20, 23, 25, 26, 29, 39, 43, 58, 65, 66, 70, 88, 117, 124, 133, 134, 160, 177, 178, 182, 187, 199, 223, 225, 231, 244, 251, 264, 265, 266 e 273. Valor total de R$390.275,00. R. C. Zagallo Marques & Cia LTDA – EPP, CNPJ nº 83.929.976/0001-70, ITENS: 27, 40, 42, 69, 121, 131, 155, 157, 162, 169, 196, 213, 234 e 239. Valor total de R$221.053,00. Drogafonte LTDA, CNPJ nº 08.778.201/0001-26, ITENS: 03, 16, 18, 31, 32, 38, 41, 47, 49, 50, 51, 74, 77, 78, 83, 87, 101, 105, 106, 107, 112, 114, 147, 149, 159, 167, 170, 176, 190, 191, 200, 202, 205, 209 214, 215, 232, 235, 237, 243, 247, 259, 261, 263 e 278. Valor total de R$421.216,00. Em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2021-00003. A presente ata de registro de preço terá validade por 12 meses contados a partir da sua assinatura.

TELMA KLAIN
Secretária Municipal de Saúde

DESPACHO

Objeto: Ratificação de dispensa de licitação fundamentada no Art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores para contratação da(o) WA Comercio de Equipamento de Escritório EIRELI. Referente à Dispensa de Licitação nº 7/2021-00018, cujo objeto é aquisição de kit de teste rápido COVID – 19 COM DETECÇÃO DE igG+igM, conforme lei portaria interministerial nº9 e Decreto Municipal de nº179/2021, Visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Mãe do Rio - PA. Ratifico conforme prescreve o Art. 26 do estatuto das licitações, o despacho do Ilmo. Sr. **João Victor da Silva Castro**, presidente da Comissão de Licitação, em 26 de março de 2021, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

TELMA KLAIN
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATOS DE CONTRATOS

Origem: Pregão nº 9/2021-00003. Contratante: Fundo Municipal de Saúde. Gestora: Telma Klain. Contrato nº20210103. Contratada: A. J. Com. Atacadista de Medic. de uso hospitalar LTDA. Valor de R$83.520,00. Contrato nº20210104. Contratada: Alfamed Comercial LTDA. Valor de R$185.967,00. Contrato nº20210105. Contratada: Nortmed Distribuidora de Produtos Médicos LTDA - EPP. Valor de R$7.308,00. Contrato nº20210106. Contratada: Bragantina Distribuidora de Medicamentos LTDA – ME. Valor de R$148.048,60. Contrato nº20210107. Contratada: E. M. de F. Guimarães – ME. Valor de R$776.567,24. Contrato nº20210108. Contratada: Polymedh EIRELI. Valor de R$82.062,50. Contrato nº20210109. Contratada: Mednordeste Comercio de Medicamentos EIRELI. Valor de R$137.764,20. Contrato nº20210110. Contratada: C. J. A. Parente. Valor de R$283.453,00. Contrato nº20210111. Contratada: R. C. Zagallo Marques & Cia LTDA – EPP. Valor de R$179.071,00'. Contrato nº20210112. Contratada: Drogafonte LTDA. Valor de R$288.037,50'. Vigência dos contratos: 09/03/2021 a 31/12/2021. Data de assinatura: 09/03/2021.

TELMA KLAIN
Secretária Municipal de Saúde

Origem: Dispensa de Licitação nº 7/2021-00018. Contrato nº 20210150. Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Mãe do Rio, CNPJ nº 12.051.023/0001-04. Contratada: WA Comercio de Equipamento de Escritório EIRELI, CNPJ: 33.744.416/0001-73. Valor de R$46.000,00. Vigência do contrato: 26/03/2021 a 31/12/2021. Data de assinatura: 26/03/2021.

JOAO VICTOR DA SILVA CASTRO
Presidente

Publicado por:
Edson Nascimento Tavares
Código Identificador:993F3347

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 181, DE 29 DE MARÇO DE 2021

DECRETO Nº 181, DE 29 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a alteração do Anexo (lista de atividades essenciais) do Decreto nº 179, de 26 de março de 2021, que trata sobre as medidas de enfrentamento ao COVID-19, no âmbito do Município de Marabá, e dá outras providências.

O**Prefeito Municipal de Marabá**, Estado do Pará, Sebastião Miranda Filho, no uso das atribuições legais conferidas pelo inciso II do art. 66 da Lei Orgânica do Município de Marabá;

Considerando a necessidade de alterar a lista de atividades essenciais constante no Anexo do Decreto nº 179, de 2021.

DECRETA:

Art. 1º O Anexo do Decreto nº 179, de 26 de março de 2021, passa a vigorar com a redação do Anexo deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito de Marabá, Estado do Pará, em 29 de março de 2021.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:C1804953

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
CERTIDÃO

CERTIDÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.534/2020
POSTO PACHECO LTDA
CNPJ Nº 05.652.817/0001-68

No exercício das atribuições a mim conferidas, e considerando o teor do **Ofício nº 299/2021-SSAM** que solicitou o arquivamento da denúncia em face do POSTO PACHECO LTDA, consubstanciado no Princípio da Autotutela e especificidades relativas a execução do Contrato nº 024/2020-SSAM, oriundo no Processo Administrativo nº 15.186/2019-PMM.
DETERMINO, o arquivamento do Processo Administrativo nº 9.534/2020.

SAMANTHA SABRINA DE HOLANDA GOMES
Presidente da CPA – Decreto n° 63/2020
Matrícula Nº 025/2020-IPA

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:CA958954

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 15 DIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E SINDICÂNCIA CPPADS

EDITAL DE CITAÇÃO - prazo de 15 dias.

O Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância-CPPADS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 188, caput, da Lei Municipal nº 17.331/2008, faz saber a servidora pública municipal KARLA RUBIA ESTEVAM BARBOSA, concursada no cargo de Professora de Língua Portuguesa e Artes (Zona Urbana), matrícula 15.502, **que foi instaurado, pela Portaria Nº 842/2021-GP, publicada em 23 de março de 2021, o Processo Administrativo Disciplinar Sumário Nº 46.862/2017**, para apurar suas responsabilidades funcionais, face a denúncia de que a mesma teria faltado ao serviço público injustificadamente, por mais de 30 (trinta) dias, consecutivos, **no período de 05 de janeiro de 2013 até a presente data**. A conduta irregular descrita na denúncia configura Abandono de Cargo, infringência ao art. 164 da Lei em epigrafe. Considerando que a servidora acusada está em local incerto e não sabido, para que não seja alegada ilegalidade é expedido o presente Edital, que será publicado por 03 (três) vezes, durante 30 (trinta) dias, consoante aduz o art.188, caput da Lei Municipal acima mencionada. Além disso, considerando o dispositivo contido no Artigo 188, inciso II da Lei Municipal nº 17.331/2008–RJU, fica V. Sa., desde já, **CITADA** para apresentar **Defesa Escrita**, no prazo de **15 (quinze)** dias, contados a partir da última publicação deste, sob pena de Revelia, a teor do que dispõe o Art. 200, inciso I, do mesmo diploma legal. Para o exercício da plena defesa, fica-lhe assegurado, se assim preferir, fazer-se acompanhar de advogado legalmente habilitado e com poderes expressos para este mister. Outrossim, ressaltamos que V. Sª, poderá requerer VISTAS do processo na sede desta Comissão, para conhecimento dos fatos a si imputados, bem como extrair cópias das peças que julgar necessárias para elaboração de sua defesa. **Na oportunidade, comunicamos a V.Sa., que esta Comissão Processante está se reunindo em sua sede, no horário de 08h00 às 14h00, nos dias úteis, sito à Folha 32, Quadra 07, Lote 19, 1º Piso, Sala 01.**

Marabá-PA, 25 de março de 2021.

JAMES GUIMARÃES DA SILVA
Presidente da CPPADS
Portaria nº 842/2021–GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:1DF5EB7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 15 DIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E SINDICÂNCIA CPPADS

EDITAL DE CITAÇÃO - prazo de 15 dias.

O Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância-CPPADS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 188, caput, da Lei Municipal nº 17.331/2008, faz saber a servidora pública municipal TEREZA MINERVINA GUEDES ALCOFORADO DA SILVEIRA, concursada no cargo Técnico em Enfermagem, matrícula 1290, **que foi instaurado, pela Portaria Nº 844/2021-GP, publicada em 23 de março de 2021, o Processo Administrativo Disciplinar Sumário Nº 55.788/2017**, para apurar suas responsabilidades funcionais, face a denúncia de que a mesma teria faltado ao serviço público injustificadamente, por mais de 30 (trinta) dias, consecutivos**, no período de 01 de fevereiro de 2011 até a presente data**. A conduta irregular descrita na denúncia configura Abandono de Cargo, infringência ao art. 164 da Lei em epigrafe. Considerando que a servidora acusada está em local incerto e não sabido, para que não seja alegada ilegalidade é expedido o presente Edital, que será publicado por 03 (três) vezes, durante 30 (trinta) dias, consoante aduz o art.188, caput da Lei Municipal acima mencionada. Além disso, considerando o dispositivo contido no Artigo 188, inciso II da Lei Municipal nº 17.331/2008–RJU, fica V. Sa., desde já, CITADA para apresentar Defesa Escrita, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste, sob pena de Revelia, a teor do que dispõe o Art. 200, inciso I, do mesmo diploma legal. Para o exercício da plena defesa, fica-lhe assegurado, se assim preferir, fazer-se acompanhar de advogado legalmente habilitado e com poderes expressos para este mister. Outrossim, ressaltamos que V. Sª, poderá requerer VISTAS do processo na sede desta Comissão, para conhecimento dos fatos a si imputados, bem como extrair cópias das peças que julgar necessárias para elaboração de sua defesa. **Na oportunidade, comunicamos a V.Sa., que esta Comissão Processante está se reunindo em sua sede, no horário de 08h00 às 14h00, nos dias úteis, sito à Folha 32, Quadra 07, Lote 19, 1º Piso, Sala 01.**

Marabá-PA, 25 de março de 2021.

JAMES GUIMARÃES DA SILVA
Presidente da CPPADS
Portaria nº 844/2021–GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:BE21C8EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 1444/2021-SEMAD

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO: O Processo de nº 6255/2021, requerimento de Licença Maternidade.
CONSIDERANDO: Os Artigos 37, inciso II, da CF e o Art. 10°, inciso II, alínea ''b'', do ato das Disposições Constitucionais Transitória, que garante estabilidade provisória no período gestacional até o quinto mês após o parto da gestante.
RESOLVE:
Artigo 1º Conceder à servidora **DEBORA RODRIGUES DE CARVALHO**, contratada no cargo de Professor C I, matricula nº 54214, CPF nº 024.970.011-54, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, **Licença Maternidade**, pelo prazo de 180 (cento e oitenta dias) consecutivos, em decorrência do nascimento de seu filho, Murilo Rodrigues Oliveira, conforme Atestado Médico e Certidão de Nascimento.
Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros a **15.03.2021.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 25 DE MARÇO DE 2021.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:BB64CA34

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ÓRGÃO: Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá
Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o Município de Marabá, pessoa jurídica de direito público inscrito no C. G. C. nº 05.555.362/001-62, situada à Avenida dos Buritis Nº 22, Quadra 112, Lote 22, Bairro Cidade Jardim, representada pelo Sr. Múcio Éder Andalécio designado contratante, pelo outro lado o(a) Sr.(o) **SERGIO DA SILVA E SILVA,** brasileiro(a) portador(a) da Cédula de Identidade nº **0311802520006-0 PC PA** e do CPF n.**º 046.714.943-70,** residente e domiciliado(a) á **Tv São Jose n° 259 – Amapá - Marabá PA,** designado(a) por contratado(a), declaram as partes rescindido o referido contrato de prestação do serviço de (cargo) Agente de Serviços de Conservação, dando – o por findo e acabado, bem como quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais.

Marabá (PA), 18 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:41FCE312

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ÓRGÃO: Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá
Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o Município de Marabá, pessoa jurídica de direito público inscrito no C. G. C. nº 05.555.362/001-62, situada à Avenida dos Buritis Nº 22, Quadra 112, Lote 22, Bairro Cidade Jardim, representada pelo Sr. Múcio Éder Andalécio designado contratante, pelo outro lado o(a) Sr.(o) **JUVENIL BARROS DO NASCIMENTO,** brasileiro(a) portador(a) da Cédula de Identidade **nº 5368006 PC PA** e do CPF n.**º 923.037.492-04,** residente e domiciliado(a) á **Rua Bernardo Sayao nº 100 - Aeroporto - Marabá PA,** designado(a) por contratado(a), declaram as partes rescindido o referido contrato de prestação do serviço de (cargo) Agente de Serviços de Conservação, dando – o por findo e acabado, bem como quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais.

Marabá (PA), 23 de março de 2021.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:A2819FFE

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
PARECER 2021 – CGSMA/SEPLAN

PARECER 2021 – CGSMA/SEPLAN

ASSUNTO: Análise do Projeto **"BRILHAR"**.

ORIGEM: FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE – FUNCAD

Valor: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) – **RECURSO PRÓPRIO**

Discorre acerca da análise perante a possibilidade de aprovação do Projeto **"BRILHAR",** que tem por finalidade potencializar a promoção social, individual e familiar de famílias em situação de vulnerabilidade social.

DA ANÁLISE DO PROJETO:

O Projeto **"BRILHAR"**, pretende potencializar a promoção social, individual e familiar de 361 (trezentos e sessenta e uma) crianças e adolescentes, que se encontram em situação de vulnerabilidade social, através do desenvolvimento de atividades que estimulem a sua convivência social e a participação cidadã, destacando a importância da família para o desenvolvimento das crianças e adolescentes.

Através do projeto, oferecerá aulas gratuitas de música, futebol, inglês, reforço escolar, que ocorrerão no contra turno escolar, auxiliando no desenvolvimento disciplinar, concentração, percepção e convívio coletivo.

Todo esse conjunto, irá proporcionar uma convivência saudável na sociedade, inibindo o índice de criminalidade, violências e abusos.

DA FUNDAMENTAÇÃO:
A Lei 13.019/2014, institui normas gerais para as parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação.

Conceitua-se a organização da sociedade civil a entidade privada sem fins lucrativos, que não distribui entre seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros, eventuais resultados, sobras ou qualquer parcela do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social da sua constituição.

O regime jurídico da referida Lei, tem como fundamento a gestão pública democrática, a participação social, o fortalecimento da sociedade civil e a transparência na aplicação dos recursos públicos, observando sempre os princípios da legalidade, da legitimidade, da

impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia.

Dado ao exposto, o projeto está em conformidade com a LEI Nº 13.019 de 31 de Julho de 2014 no seu artigo 5º inciso II - a solidariedade, a cooperação e o respeito à diversidade para a construção de valores de cidadania e de inclusão social e produtiva.

Em face do protocolo do dia 26 de fevereiro do ano em curso, por parte da Fundação de Assistência à Criança e ao Adolescente, propondo firmar parceria com a Prefeitura Municipal de Marabá, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, assim, a modalidade do termo a ser firmado como **TERMO DE FOMENTO**, conforme Lei 13.019/2014, artigo 2º:

Art. 2º *Para os fins desta Lei, considera-se:*
VIII *- termo de fomento: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros;*

DO RECURSO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Trata-se recurso próprio, oriundo da Prefeitura Municipal de Marabá, previsto no orçamento de 2021 da Administração Pública, que será justificada através do parecer orçamentário desta Secretaria Municipal de Planejamento e Controle, observando as disposições legais, da Lei 13.019/2014:
Art. 46. *Poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria:*

III *- custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria;*

DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO:

Por tratar de ato administrativo, evidente que deverá ser justificada a razão da decisão. É preciso lembrar que o chamamento e todos os seus atos deverão sempre ser justificados e fundamentados. A lei apresenta de forma clara que em certos momentos o chamamento pode ser dispensando, apresentado como regra no art. 30, inciso VI, da Lei nº 13.019/14, *in verbis:*

Art. 30. *A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:*
VI *- no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.*

Ante o exposto e após a análise do Projeto **"BRILHAR"** opinamos favoravelmente pela formalização do Termo de Fomento sem Chamamento Público, com base jurídica supracitada, haja vista, tratar-se de Organizações de Sociedade Civil que desenvolvem atividades sociais.

Marabá (PA), 29 março de 2021.

SANDRA LIMA SILVA
Analista Membro da CGSMA/SEPLAN

MAYANNE MICAELLI DOS SANTOS
Analista Membro da CGSMA/SEPLAN

ALYNE DIAS MORAIS CARNEIRO
Analista Membro da CGSMA/SEPLAN

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:2D40E8DA

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
EXTRATO DO TERMO DE RETIFICAÇÃO 004/2021-SSAM

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM

EXTRATO DO TERMO DE RETIFICAÇÃO 004/2021-SSAM

O presente **TERMO DE RETIFICAÇÃO** ao Extrato da Ata de Registro de Preços nº 024/2021-SSAM/PMM referente ao processo Nº 18.670/2020-SSAM, celebrado entre o SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM e as empresas **G. R. FROTA EIRELI** e **ALL LOCAÇÃO EIRELI - EPP**, corrigindo-se o que segue:

ONDE SE LÊ:
Lote 01 – R$ 900.250,00
LEIA-SE:
Lote 01 – R$ 900.262,50

ONDE SE LÊ:
Item 04 – R$ 24,33
LEIA-SE:
Lote 04 – R$ 23,99

ONDE SE LÊ:
Valor Global da ATA: R$ 1.561.537,50 (um milhão quinhentos e sessenta e um mil quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)
LEIA-SE:
Valor Global da ATA: R$ 1.561.550,00 (um milhão quinhentos e sessenta e um mil e quinhentos e cinquenta reais)

Marabá-PA, 22 de janeiro de 2021

MÚCIO EDER ANDALÉCIO
Diretor Presidente

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:FABF6697

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
EXTRATO DO TERMO DE RETIFICAÇÃO 003/2021-SSAM

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM

EXTRATO DO TERMO DE RETIFICAÇÃO 003/2021-SSAM

O presente **TERMO DE RETIFICAÇÃO** ao Extrato do Termo de Homologação referente ao processo Nº 18.670/2020-SSAM, celebrado entre o SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM e a empresa **G. R. FROTA EIRELI**, corrigindo-se o que segue:

ONDE SE LÊ:
Lote 01 – R$ 900.250,00
LEIA-SE:
Lote 01 – R$ 900.262,50

Marabá-PA, 22 de janeiro de 2021

MÚCIO EDER ANDALÉCIO
Diretor Presidente

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:FA961886

SEVOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

ADESÃO Nº 010/2021 - CEL/SEVOP/PMM.
Homologação do Processo n° 5.521/2021 - PMM – Objeto: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 065/2020/SEVOP/PMM, PROCESSO Nº 15.784/2020-PMM, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 066/2020-CEL/SEVOP/PMM – **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA REVESTIMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.** Fornecedora do serviço a empresa: **NOSSA TERRA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP**, CNPJ: **83.927.574/0001-37. Origem dos recursos:** Próprio **– Dotação Orçamentária:** Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura. **Valor:** de **R$ 65.332,61** (sessenta e cinco mil, trezentos e trinta e dois reais e sessenta e um centavos), pelo que **HOMOLOGO** o resultado final.

Marabá - PA, 29 de março de 2021.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:6B8A358D

SMSI - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº1171 /2021 – GP

PORTARIA Nº1171 /2021 – GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o artigo 9°, § 4°, da Lei Municipal N° 17.811 de 28 de novembro de 2017 – Lei de Criação da Corregedoria da Guarda Municipal de Marabá;
CONSIDERANDO que dia 25 de abril de 2021 finda o primeiro biênio do Mandato de Auxiliar da Corregedoria da Guarda Municipal de Marabá;
RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar o Mandato da atual Auxiliar da Corregedoria da Guarda Municipal de Marabá, Sra. Andréia Alves Chaves, nomeada pela Portaria n° 1153/2019-GP, por igual período.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, em 26 de Março de 2021.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:FD2E7F0D

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2021-SEMGA
INEXIGIBILIDADE Nº005/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
##ATO EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2021-SEMGA
INEXIGIBILIDADE Nº005/2021 – SEMGA
##TEX ESPÉCIE: Contrato nº 008/2021- SEMGA – INEXIGIBILIDADE Nº005/2021-SEMGA. Celebrado entre o Município de Mojuí dos Campos, através da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e a Empresa: EMPRESA J S VIEIRA ASSESSORIA E SISTEMAS, inscrita no CNPJ nº. 23.700.166/0001-16. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, monitoramento do site oficial do município: www.mojuidoscampos.pa.gov.br, bem como a anuidade do domínio do site, hospedagem e licença anual do painel administrativo (pelo qual a assessoria, insere, edita e excluir conteúdo do mesmo), utilização dos e - mails corporativos e a criação de novos se necessário, e a manutenção do portal da transparência, conforme as exigências da Lei n°12.527/11. Vigência: 08/03/2021 a 08/03/2022. Valor de R$ 15.600,00 (QUINZE MIL E SEISCENTOS REAIS).

Mojuí dos Campos-Pará, 24 de março de 2021.

HELCIAS COELHO LIMA FILHO
##car Secretário Municipal de Gestão Administrativa
Decreto nº 001/2021

Publicado por:
Jaqueline Saraiva Melo
Código Identificador:E83DF537

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2021-FMS
INEXIGIBLIDADE LICITAÇÃO Nº003/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA-SEMGA

##ATO EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2021-FMS
INEXIGIBLIDADE LICITAÇÃO Nº003/2021 – SEMGA
##TEX ESPÉCIE: Contrato nº 009/2021-SEMGA – Inexigibilidade Licitatória Nº003/2021-SEMGA. Celebrado entre o Município de Mojuí dos Campos, através da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa-SEMGA e a empresa: Lucio E S Bermeguy Eireli. OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços em sistemas para administração pública nos módulos: tributário, dívida ativa e recuperação de créditos, fiscalização, abastecimento de água, nota fiscal eletrônica e gestão de ISSQN, gestão patrimonial, iluminação pública, construção civil, controle de processos e portal d,e serviço, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Contrato.
Vigência: 29/03/2021 a 29/09/2021. Valor de R$ R$90.000,00 (noventa mil reais).

Mojuí dos Campos-Pará, 31 de março de 2021.

HELCIAS COELHO LIMA FILHO
##CAR Sec. Municipal de Gestão Administrativa
Decreto nº 001/2021

Publicado por:
Jaqueline Saraiva Melo
Código Identificador:7CB2FA37

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº003/2021 – FMS EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2021-FMS

Contrato nº 007/2021-FMS – Dispensa Licitatória Nº003/2021-FMS. Celebrado entre o Município de Mojuí dos Campos, através do Fundo Municipal de Saúde e a empresa: PRADO PHARMA LTDA. OBJETO: aquisição de insumos, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde – FMS de Mojuí dos Campos no enfrentamento da pandemia causada pelo "Novo Corona Vírus" Covid -19, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Contrato.
Vigência: 01/03/2021 a 30/04/2021. Valor de R$ 136.725,34 (cento e trinta e seis mil e setecentos e vinte e cinco reais e trinta e quatro centavos).

GLAYTON JEAN DA SILVA RODRIGUES
Secretário de Saúde
Decreto nº 004/2021

Publicado por:
Jaqueline Saraiva Melo
Código Identificador:7E780A20

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº003/2021 – FMS EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2021-FMS

Contrato nº 008/2021-FMS – Dispensa Licitatória Nº003/2021-FMS. Celebrado entre o Município de Mojuí dos Campos, através do Fundo Municipal de Saúde e a empresa: FABRICIO SILVA DE SOUSA-ME. OBJETO: aquisição de insumos, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde – FMS de Mojuí dos Campos no enfrentamento da pandemia causada pelo "Novo Corona Vírus" Covid -19, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Contrato.
Vigência: 01/03/2021 a 30/04/2021. Valor de R$ 219.900,00 (duzentos e dezenove mil e novecentos reais).
.

GLAYTON JEAN DA SILVA RODRIGUES
Secretário de Saúde
Decreto nº 004/2021

Publicado por:
Jaqueline Saraiva Melo
Código Identificador:C50599CB

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2021.

Que visa aquisição de medicamentos utilizados na profilaxia da COVID-19, para o atendimento de pacientes nas Unidades Básicas de Saúde deste município. EMPRESAS VENCEDORAS: F Cardoso e Cia Ltda, MDF Distribuidora de Produtos Farmacêuticos e Hospitalares Eireli, H Med Comercial de Medicamentos e Material Hospitalar Ltda e Mercantil Barreto Comercial de Produtos Hospitalares e Suprimentos Ltda.

Monte Alegre-PA, 29 de março de 2021.

ALEX GEAN BRANDÃO DE FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:305ACE4F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
TERMO DE DISTRATO Nº 002/2021-SESMA

TERMO DE DISTRATO Nº 002/2021-SESMA

Pelo presente instrumento de Distrato Contratual, de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE-PODER EXECUTIVO**, pessoa jurídica de direito público interno, cuja sede esta situada em Monte Alegre-PA, na Praça Tiradentes, nº 100, Bairro Cidade Baixa, CNPJ/MF 04.838.496/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador do RG nº 7600414 PC/PA e CPF 050.742.072-15, residente e domiciliado na Rua Carlos Arnóbio Franco, s/n°, Bairro Cidade Alta, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, cuja sede esta situada em Monte Alegre-PA, na Passagem Tenente Pedro Nunes, s/nº, Bairro Serra Ocidental, CNPJ/MF 11.401.857/0001-30, neste ato representado pelo Secretário Municipal, a Sr. (a) **GLAUDIA VALENA ALMEIDA DOS SANTOS**, brasileira, paraense, portadora do RG n° 2442708 PC/PA e CPF nº 402.743.302-53, residente e domiciliada na Rua Frei Bonifácio, s/n°, Bairro Serra Oriental, Monte Alegre-PA, doravante denominado **Primeiro Distratante** e **VALCI CARVALHO DA SILVA**, brasileiro(a), casado(a), portador(a) do **RG nº 6193016 PC/PA** e do **CPF nº 008.704.372-67,** residente e domiciliado sito á Travessa General Osorio, s/n°, Bairro Cidade Alta, Monte Alegre/PA– Pará, doravante **Segundo Distratante,** mediante as cláusulas e condições seguintes, acordam:
CLÁUSULA PRIMEIRA - O Presente Termo tem como objeto o distrato de Contrato Temporário de Trabalho, catalogado sob o **nº 043/2021-FMS de 08 de fevereiro de 2021.**
CLÁUSULA SEGUNDA - O presente contrato obedece ao comando normativo de alínea "b", da Clausula sétima do contrato ora desfeito e do pedido de Rescisão do Contrato, junto a Secretaria Municipal de Saúde.
CLÁUSULA TERCEIRA - O contratante e o contratado decidem desistir da continuidade do contrato nos termos da JUSTIFICATIVA apresentada através do Requerimento do Senhor **VALCI CARVALHO DA SILVA,** que solicita a rescisão amigável do contrato, protocolado nesta municipalidade em 19 de março de 2021, anexo do referido Termo.
CLÁUSULA QUARTA - O contratado, por força do instrumento ora distratado, executou seus serviços até ***17/03/2021***.
CLÁUSULA QUINTA - O contratante outorga ao contratado plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratada, bem como aos serviços profissionais prestados.
CLÁUSULA SEXTA - O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.
CLÁUSULA SÉTIMA - Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo.

E, para firmeza e como prova de assim haverem rescindido o contrato, firmam este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Monte alegre/PA, 22 de março de 2021.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Monte Alegre – Pará

GLAUDIA VALENA ALMEIDA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

VALCI CARVALHO DA SILVA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

1- _____
2- _____

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:23320BB9

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2021

O Senhor **MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS,** Prefeito Municipal de Monte Alegre-Pará, no uso de suas atribuições legais e **considerando** a homologação do **Concurso Público nº 004/2015**, **Edital nº 001/2015**, através da **Portaria nº 087/2016**, **considerando Procedimento Comum Civil – nº 0800492-32.2019.8.14.0032, CONVOCA** o candidato aprovado/classificado, para desempenhar sua atividade funcional, conforme abaixo discriminados, a se apresentarem no prazo máximo de **15 (Quinze)** dias a partir da publicação deste instrumento no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará – FAMEP, ou na forma do que dispõe a Portaria nº 175/2016, junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, localizada na Praça Tiradentes, nº 100, Bairro da Cidade Baixa, no horário de 08h00min as 12h00min, munidos dos documentos pessoais descritos abaixo (originais e fotocópias):
- 02 fotos 3X4, RG, CPF, Título de Eleitor (Comprovante da última eleição), Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS, Certidão de Nascimento ou Casamento, Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14 anos, Certificado de Alistamento Militar (sexo masculino), Comprovante de Escolaridade e Histórico Escolar (para os cargos que exigem escolaridade - AUTENTICADA), Comprovante de Residência, Número de Conta Corrente ou Conta Salário e Agência (se tiver), número do PIS/PASEP (se tiver), Cartão Nacional de Saúde, Atestado de Saúde (Médico e Psicológico), Telefone para Contato e as Certidões de Antecedentes Criminais (Policia Civil, Tribunal de Justiça do Pará, Policia Federal e Tribunal de Justiça

Federal). Bem como comprovar o exigido no item 2.8 do Edital do Concurso.

Professor de Educação Infantil e de 1ª a 5ª ano- Zona Urbana

26º - 014138 – MARCIA DANIELE SILVA DE FREITAS CARRETEIRO

Monte Alegre (PA), em 29 de março de 2021.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:39216960

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
DECRETO Nº 284/2021

DECRETO Nº 284/2021

O Senhor **MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Monte Alegre- Pará, usando de suas atribuições legais, e constitucionais;

CONSIDERANDO, a Decisão Interlocutória em Sede de Liminar, concedida nos Autos da Ação de Mandado de Segurança com Pedido de Liminar – (**Processo nº *0800492-32-2019.8.14.0032***), que determinou a Administração Municipal, que proceda a nomeação e posse da candidata **MARCIA DANIELE SILVA DE FREITAS CARRETEIRO**;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n° 4.662 de 19 de Setembro de 2006, que dispõe sobre o Plano de Carreira do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Monte Alegre;

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público-CP 004- Edital N° 001/2015, destinado ao provimento de cargos das categorias funcionais: ***NÍVEL SUPERIOR, NÍVEL MÉDIO, NÍVEL FUNDAMENTAL E NÍVEL ALFABETIZADO,*** cujo resultado foi homologado pelo Decreto N°177/2016 de 23 de Fevereiro de 2016;

CONSIDERANDO, finalmente o disposto no artigo 14 da Lei Municipal nº 4.080 de 29 de janeiro de 1993 e alterações feitas pela Lei Municipal nº 5.053/2017 de 14 de fevereiro de 2017, combinado com artigo 17 e seus § 1º e § 4º.

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada, nos termos do Art. 37, II da Constituição Federal de 1988, combinado com o Art. 14 da Lei Municipal nº 4.080 de 29 de janeiro de 1993, para exercer o cargo da Categoria funcional de ***Nível Superior – Profesor de Educação Infatil e de 1ª a 5ª ano- Zona Urbana***, aprovado/classificado no concurso Público N° 004/2015, conforme abaixo discriminado:

26º – 014138 – **MARCIA DANIELE SILVA DE FREITAS CARRETEIRO**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), em 29 de março de 2021.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:B34238F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
DECRETO N° 285/2021

DECRETO N° 285/2021

Dispõe sobre a homologação dos novos conselheiros titulares e suplentes do Conselho do FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) de Monte Alegre.

O Senhor **MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS,** Prefeito do Município de Monte Alegre, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear os novos Conselheiros titulares e seus respectivos suplentes sendo eles membros representantes do Conselho do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) de Monte Alegre, conforme Anexo I.
Art. 2º - O mandato dos membros dos Conselheiros eleitos para Presidente, Vice-Presidente do Conselho do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) de Monte Alegre de Monte Alegre será no período de 30 de março de 2021 a 31 de dezembro de 2022, conforme Lei nº 14.113/2020.
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Alegre (PA), 29 de março de 2021.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito de Monte Alegre

ANEXO I do Decreto nº 285/2021 de 29 de março de 2021

RELAÇÃO DOS NOVOS CONSELHEIROS TITULARES E SUPLENTES DO CONSELHO DO FUNDEB ELEITOS:

I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
TITULAR: Marcione Cristina Nemer Medeiros
SUPLENTE: Cleonice Mendes da Silva
TITULAR: Keliane Souza dos Santos
SUPLENTE: Marcos Adrion Santos e Silva

II - REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA
TITULAR: Erivelton Ferreira Sá
SUPLENTE: Lirley Rovania Neri Corrêa

III - REPRESENTANTE DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS
TITULAR: Paulo Sergio A. Vasconcelos
SUPLENTE: Diogo de Jesus A. de Vasconcelos

IV - REPRESENTANTE DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS
TITULAR: Erasmo Rodrigues Barbosa
SUPLENTE: Felisberto Abreu Dias Filho

V - REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA
TITULAR: Antonia Gleuciane da Silva Moraes
SUPLENTE: Luana Maiara Neves da Silva
TITULAR: Wancleia Pinto dos Santos
SUPLENTE: Kedna das Graças Baía

VI - REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA
TITULAR: Maria Iramar Freire
SUPLENTE: Daniele Viana Brito
TITULAR: Damarys da Silva Carvalho
SUPLENTE: Mikael Oliveira da Silva

VII -REPRESENTANTE DO RESPECTIVO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CME)
TITULAR: Jesiel Batista de Andrade
SUPLENTE: Renata Batista Borges

VIII - REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR A QUE SE REFERE ALEI Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990, INDICADO POR SEUS PARES;
TITULAR: Lua Canízia Vasconcelos
SUPLENTE: José Augusto Mendes da Silva

IX - REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL
TITULAR: Maiza Pinto de Brito - STTR
SUPLENTE: Raimunda Vilma Araújo de Souza - STTR
TITULAR: Emanuel Teixeira da Costa- COPETRAMA
SUPLENTE: Waldelir Ferreira Batista - COPETRAMA

X - REPRESENTANTE DAS ESCOLAS QUILOMBOLAS
TITULAR: Jackson Jorge Valente
SUPLENTE: Bellyne Marrone Valente

Monte Alegre (PA), 29 de março de 2021.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito de Monte Alegre

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:0CD67263

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE LICITÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – PE 04/2021/PMNI

A Prefeitura Municipal de Nova Ipixuna – PA, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, em Sessão Pública Eletrônica a partir das 09h00min (horário de Brasília- DF) do dia 13/04/2021, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, para o objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR UTILITÁRIO ZERO QUILÔMETRO VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA IPIXUNA, MEDIANTE AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I.I DO EDITAL, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal 8.666/1993, Decreto Federal nº 10.024/19 de 20 de setembro de 2019 e suas alterações posteriores e Decreto nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município de Nova Ipixuna – PA, Mural de licitações – TCM/PA, e-mail: cpl.pmni@gmail.com e/ou no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Nova Ipixuna – PA, 26 de Março de 2021

ELMAICON SOUZA DA CONCEIÇÃO
Pregoeiro – PMNI
Portaria no 052/2021 – GP

Publicado por:
Jhonatas Candeira Melo
Código Identificador:A98BD728

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 11/2021-SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO/PA. Tipo: Menor preço por item. Data da Abertura: 13/04/2021 ás 08h00min. Local: O pregão eletrônico será realizado através do Sistema eletrônico do BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no site www.bnc.compras.com. O Edital e seus anexos encontram se disponíveis no endereço eletrônico acima.

SCHEILA LUIZA LAVALL
Pregoeira.

Publicado por:
Scheila Luiza Laval
Código Identificador:87C3AC09

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICONº 12/2021-SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E RECARGA DE TONER, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO/PA. Tipo: Menor preço por item. Data da Abertura: 14/04/2021 ás 08h00min. Local: O pregão eletrônico será realizado através do Sistema eletrônico do BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no site www.bnc.compras.com. O Edital e seus anexos encontram se disponíveis no endereço eletrônico acima.

SCHEILA LUIZA LAVALL
Pregoeira.

Publicado por:
Scheila Luiza Laval
Código Identificador:E1D2528D

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
PORTARIA Nº 0290/2021-GP - MARIA ADRIANA SOUSA RODRIGUES

PORTARIA Nº 0290/2021-GP Novo Repartimento, 17 de março de 2021.

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e, com fundamento no art. 93, Inciso V, combinando com o art. 115, inciso II da Lei Orgânica do Município, promulgada em 22 de dezembro de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º. – DESIGNAR a Servidora Municipal, a Sra. MARIA ADRIANA SOUSA RODRIGUES, Diretora de Departamento, Comissionada, matricula nº. 0912835, Portadora do RG nº. 5416443 SSP/PA, inscrita no CPF sob o nº 963214.323-20 e PIS/PASEP nº 190.338.4663-5, para exercer a função de "Diretora Escolar", da Escola Municipal de Ensino Fundamental "Nova Canaã" Unidade Escolar de Pequeno Porte, com total de 202 (duzentos e dois) alunos, localizada na Vila Pólo Pesqueiro na Zona Rural deste Município, conforme a Lei Municipal nº 119/1998 de 16 de fevereiro, alterada pela Lei nº 155/1999 de 09 de março de 1999, revogada parcialmente pela Lei 1070/2014 de 16 de abril de 2014, com lotação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 17 (dezessete) dias do mês de março de 2021.

VALDIR LEMES MACHADO
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

ANA KAROLINE DE ALMEIDA MACHADO
Secretária de Gabinete

Ciente em:_____/_____/_____

_____
MARIA ADRIANA SOUSA RODRIGUES

Publicado por:
Eva de Almeida Mendes
Código Identificador:D536EB24

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-005-PMO-2021

O Município de Oriximiná, estado do Pará, através do PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria nº 201/2021 de 01 de fevereiro de 2021, comunica os interessados que realizará licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA do tipo menor preço, denominado **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-005-PMO/2021. Objeto:** aquisição de (1) uma unidade processadora móvel, nova, para produção de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), capacidade de produção de 20 a 40 ton/hora, 01(um) espargidor de emulsão asfáltica, 1(um) vibroacabadora e 1(um) rolo compactador combinado chapa/pneu para atender as necessidades do município de Oriximiná nas pavimentações e recapeamento das vias urbanas de áreas consolidadas e de expansão do núcleo. **DATA DE ABERTURA: 13/04/2021 às 09h**. O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Oriximiná, setor de Licitação, nos dias úteis das 08h00min às 14h00min, sito à Rua Barão do Rio Branco nº 2336, Bairro Centro – 68270-000, e gratuitamente através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou em download nos seguintes sites: www.oriximiná.pa.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Para outras informações Fone: (93) 3544 – 3831 | e-mail: pmolicitacaoecompras@gmail.com.

Oriximiná- PA, 29 de março de 2021.

ELCIVALDO OLIVEIRA BARRETO
Pregoeiro
Portaria nº 201/2021

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:590E4338

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

GABINETE
DECRETO DE NOMEAÇÃO

DECRETO Nº 46 DE, 26 DE MARÇO DE 2021.

"Dispõe sobre nomeação de cargo em comissão interinamente de Secretário Municipal de Saneamento, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE, Estado do Pará, D**r. JÚLIO CÉSAR DAIREL**, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **MIZAEL LIMA DA SILVA**, inscrito no CPF nº 869.138.912-53, para exercer o cargo em comissão **INTERINAMENTE** de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO,** do munícipio de Ourilândia do Norte, Estado do Pará.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se. Encaminhe-se ao departamento pessoal para as providências de estilo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE-PA.

JÚLIO CÉSAR DAIREL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Vinicius Dairel
Código Identificador:AD87C578

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210046

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20210046
ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 014-2021
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA(O).....: CARTÓRIO UNICO OFICIO DA COMARCA DE PACAJA
CNPJ: 10.498.579/0001-18
OBJETO.....: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços cartorários para emolumentos dos registros de imóveis de domínio da Secretaria de Educação do município de Pacajá.
VALOR TOTAL.....: R$ 289.000,00 (duzentos e oitenta e nove mil reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0407.123610231.2.045 Manutenção da Secretaria de Educação , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 144.500,00, Exercício 2021 Atividade 0407.123610231.2.047 Manutenção do Salário Educação (QSE) Repasse a Estado/Município, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 144.500,00.
VIGÊNCIA.....: 29 DE MARÇO DE 2021 a 31 de Dezembro de 2021
DATA DA ASSINATURA.....: 29 DE MARÇO DE 2021

Publicado por:
Helio de Souza Moraes
Código Identificador:38C0EBCD

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIÁRIA 375

PORTARIA N° 375/2021-PMP/GP
O PREFEITO DE PACAJÁ, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, **01 (uma) diária**, no valor de **R$ 180,00** (cento e oitenta reais) referente ao afastamento da sede do município no período, abaixo informado, a **Sr.(a). ARLETE SILVA DOS SANTOS,** servidor (a) **EFETIVO** no cargo de **PROF EDUC BASIC**

I ZONA URBANA, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** que se encontra a serviço desta municipalidade, conforme discriminado abaixo.
PERÍODO: N° CONTROLE DESTINO:
30 A 31/03/2021 11 TUCURUI

OBJETIVO DA VIAGEM: REGULARIZAÇÃO DO CONSELHO DA ESCOLA MARIA FLORISMAR.

Parágrafo único: O pagamento do valor da diária será feito mediante transferência para seguinte conta: BASA, Agência 130, conta corrente nº.2968-1, inscrição no CPF nº. 523.873.212-00.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PACAJÁ, PARÁ, EM 29 DE MARÇO DE 2021.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá na data acima supracitado.

LAYANE CARVALHO BAHIA
Secretária de Administração
Decreto 01/2021

Publicado por:
Adalberto Pereira de Sousa Junior
Código Identificador:0B27DD1A

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIÁRIA 374

PORTARIA N° 374/2021-PMP/GP
O PREFEITO DE PACAJÁ, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, **01 (uma) diária**, no valor de **R$ 180,00** (cento e oitenta reais) referente ao afastamento da sede do município no período, abaixo informado, a **Sr.(a). ORLEANS MENEZES DOS SANTOS,** servidor (a) **EFETIVO** no cargo de **MOTORISTA DE VEICULOS LEVES**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** que se encontra a serviço desta municipalidade, conforme discriminado abaixo.
PERÍODO: N° CONTROLE DESTINO:
30 A 31/03/2021 15 TUCURUI

OBJETIVO DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PESSOAL PARA REGULARIZAÇÃO DE CONTAS BANCÁRIAS.

Parágrafo único: O pagamento do valor da diária será feito mediante transferência para seguinte conta: BANPARA, Agência 134, conta corrente nº.739826-3, inscrição no CPF nº. 883.069.682-04.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PACAJÁ, PARÁ, EM 29 DE MARÇO DE 2021.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá na data acima supracitado.

LAYANE CARVALHO BAHIA
Secretária de Administração
Decreto 01/2021

Publicado por:
Adalberto Pereira de Sousa Junior
Código Identificador:D4AE5A16

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIÁRIA 373

PORTARIA N° 373/2021-PMP/GP
O PREFEITO DE PACAJÁ, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, **01 (uma) diária**, no valor de **R$ 180,00** (cento e oitenta reais) referente ao afastamento da sede do município no período, abaixo informado, a **Sr.(a). EDER DEMÉTRIO DE ALMEIDA,** servidor (a) **TEMPORÁRIO** no cargo de **PROF EDUC BASIC II ZONA URBANA**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** que se encontra a serviço desta municipalidade, conforme discriminado abaixo.
PERÍODO: N° CONTROLE DESTINO:
30 A 31/03/2021 14 TUCURUI

OBJETIVO DA VIAGEM: REGULARIZAÇÃO DE CONTAS BANCÁRIAS.

Parágrafo único: O pagamento do valor da diária será feito mediante transferência para seguinte conta: BRADESCO, Agência 3454, conta corrente nº.44947-4, inscrição no CPF nº. 882.083.892-34.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PACAJÁ, PARÁ, EM 29 DE MARÇO DE 2021.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá na data acima supracitado.

LAYANE CARVALHO BAHIA
Secretária de Administração
Decreto 01/2021

Publicado por:
Adalberto Pereira de Sousa Junior
Código Identificador:0ED0EF3A

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIÁRIA 372

PORTARIA N° 372/2021-PMP/GP
O PREFEITO DE PACAJÁ, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, **01 (uma) diária**, no valor de **R$ 180,00** (cento e oitenta reais) referente ao afastamento da sede do município no período, abaixo informado, a **Sr.(a). MARIA DE NAZARÉ DOS SANTOS SALAZAR,** servidor (a) **EFETIVO** no cargo de **PROF EDUC BASIC I ZONA URBANA**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** que se encontra a serviço desta municipalidade, conforme discriminado abaixo.
PERÍODO: N° CONTROLE DESTINO:
30 A 31/03/2021 13 TUCURUI

OBJETIVO DA VIAGEM: REGULARIZAÇÃO DO CONSELHO DA ESCOLA HELIENE ELIZABETE.

Parágrafo único: O pagamento do valor da diária será feito mediante transferência para seguinte conta: BASA, Agência 130, conta corrente nº.3292-5, inscrição no CPF nº. 687.956.612-04.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PACAJÁ, PARÁ, EM 29 DE MARÇO DE 2021.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá na data acima supracitado.

LAYANE CARVALHO BAHIA
Secretária de Administração
Decreto 01/2021

Publicado por:
Adalberto Pereira de Sousa Junior
Código Identificador:A9ACA5AE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIÁRIA 371

PORTARIA N° 371/2021-PMP/GP
O PREFEITO DE PACAJÁ, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, **01 (uma) diária**, no valor de **R$ 180,00** (cento e oitenta reais) referente ao afastamento da sede do município no período, abaixo informado, a **Sr.(a). VILMA MARIA BEZERRA DA SILVA,** servidor (a) **EFETIVO** no cargo de **PROF EDUC BASIC I ZONA URBANA**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** que se encontra a serviço desta municipalidade, conforme discriminado abaixo.
PERÍODO: N° CONTROLE DESTINO:
30 A 31/03/2021 12 TUCURUI

OBJETIVO DA VIAGEM: REGULARIZAÇÃO DO CONSELHO DA ESCOLA MARIA FLORISMAR.

Parágrafo único: O pagamento do valor da diária será feito mediante transferência para seguinte conta: BASA, Agência 130, conta corrente nº.729-7, inscrição no CPF nº. 690.740.112-68.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PACAJÁ, PARÁ, EM 29 DE MARÇO DE 2021.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá na data acima supracitado.

LAYANE CARVALHO BAHIA
Secretária de Administração
Decreto 01/2021

Publicado por:
Adalberto Pereira de Sousa Junior
Código Identificador:CDBA21D5

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIÁRIA 370

PORTARIA N° 370/2021-PMP/GP
O PREFEITO DE PACAJÁ, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, **01 (uma) diária**, no valor de **R$ 180,00** (cento e oitenta reais) referente ao afastamento da sede do município no período, abaixo informado, a **Sr.(a). VARDILENE PEREIRA DA SILVA,** servidor (a) **EFETIVO** no cargo de **PROF EDUC BASIC I ZONA RURAL**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** que se encontra a serviço desta municipalidade, conforme discriminado abaixo.
PERÍODO: N° CONTROLE DESTINO:
30 A 31/03/2021 16 TUCURUI

OBJETIVO DA VIAGEM: REGULARIZAÇÃO DO CONSELHO DA ESCOLA MARIA FLORISMAR.

Parágrafo único: O pagamento do valor da diária será feito mediante transferência para seguinte conta: BANPARA, Agência 134, conta corrente nº.2404113-0, inscrição no CPF nº. 740.027.082-68.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PACAJÁ, PARÁ, EM 29 DE MARÇO DE 2021.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá na data acima supracitado.

LAYANE CARVALHO BAHIA
Secretária de Administração
Decreto 01/2021

Publicado por:
Adalberto Pereira de Sousa Junior
Código Identificador:4F5097F8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO N° 01/2021

MUNICÍPIO DE PACAJÁ/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO N° 01/2021, NA FORMA ELETRÔNICA
O Secretário de municipal de Saúde de Pacajá, Sr. BRUNO DANGLARES ARAUJO SOUZA, no uso das suas atribuições legais, torna público o AVISO DE HOMOLOGAÇÃO referente ao processo licitatório PE N° 01/2021.
OBJETO: insumos, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Pacajá-PA. contratação de empresas para aquisição de medicamentos, material técnico hospitalar e insumos, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Pacajá-PA
EMPRESAS VENCEDORAS:
1- FAMED FARMACOLOGIA E MEDICINA AVANCADA EIRELI
CNPJ: 12.951.863/0001-23
Valor adjudicado: R$ 2.468.542,20 (dois milhões quatrocentos e sessenta e oito mil quinhentos e quarenta e dois reais e vinte centavos)
2- PROMERCANTIL LTDA CNPJ: 19.756.096/0001-40
Valor adjudicado:R$107.802,40 (cento e sete mil oitocentos e dois reais e quarenta centavos)
3- GOIAS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI
CNPJ: 10.495.738/0001-20
Valor adjudicado: 2.216.830,75 (dois milhões duzentos e dezesseis mil oitocentos e trinta reais e setenta e cinco centavos)
4- DISTRIBUIDORA VIDA LTDA CNPJ: 03.460.198/0001-84
Valor adjudicado: 162.281,00 (cento e sessenta e dois mil duzentos e oitenta e um reais)
5- MEDCOM SAUDE DENTALMEDICA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 37.730.050/0001-34
Valor adjudicado: 1.405.529,20 (um milhão quatrocentos e cinco mil quinhentos e vinte e nove reais e vinte centavos)
6- RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI.
CNPJ: 12.313.826/0001-90.
Valor adjudicado: R$ 7.150,00 (sete mil cento e cinquenta reais)
7- R C ZAGALLO MARQUES & CIA LTDA CNPJ: 83.929.976/0001-70
Valor adjudicado: R$ 700,00 (sete mil reais)
8- EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 23.312.871/0001-46
Valor adjudicado: 1.280,00 (mil duzentos e oitenta reais)

9- D L HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 23.312.871/0001-46
Valor adjudicado: R$ 5.680,00 (cinco mil seiscentos e oitenta reais)
10- A R GONCALVES EIRELI, CNPJ: 22.802.226/0001-49
Valor adjudicado: R$ 46.200,00 (quarenta e seis mil e duzentos reais)
11- K R G BENTO EIRELI. CNPJ: 18.932.464/0001-00
Valor adjudicado: R$ 1.800,00
12- NEW MEDIC - COMERCIO REPARACAO E REPRESENTACAO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALAR EIRELI – CNPJ: 37.462.691/0001-55.
Valor adjudicado: R$: 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)

Pacajá/PA, 26 de março de 2021.

CLEIDE FERREIRA CHAVES
Pregoeira

Publicado por:
Helio de Souza Moraes
Código Identificador:3EA73809

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 091

DECRETO Nº 091/2021, DE 19 DE MARÇO DE 2021.
CERTIFICO que em cumprimento ao disposto no art. 37 ´´*caput*´ ´da CF/88 e art. 124, inciso XVII da Lei Orgânica Municipal, **este DECRETO foi PUBLICADO no quadro de avisos** da Prefeitura Municipal de Pacajá em 19 de março de 2021.

_____
LAYANE CARVALHO BAHIA
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 001/2021

"Dispõe sobre a nomeação do cargo de GERENTE DE ENDEMIAS do município de pacajá-pa".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PACAJÁ, Estado do Pará, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Nomear a partir desta data o (a) Senhor (a) **JEOSADAQUE COSTA NASCIMENTO**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o **CPF nº 923.722.442-72**, portador da Carteira de Identidade **nº 5848693 SSP/PA**, para exercer o Cargo de provimento em comissão de **GERENTE DE ENDEMIAS**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em **01 de março de 2021**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PACAJÁ-PARÁ em 19 de Março de 2021.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adalberto Pereira de Sousa Junior
Código Identificador:1694B5A8

MUNICIPIO DE PACAJA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO SRP N° 007/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO SRP N° 007/2021, NA FORMA ELETRÔNICA.
O MUNICIPIO DE PACAJÁ, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO SRP N° 007/2021, NA FORMA ELETRÔNICA.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: Registro de Preços visando à futura e eventual contratação de empresa para fornecimento, sob demanda, de água mineral e gás engarrafado, destinado ao atendimento de demandas da Prefeitura Municipal de Pacajá e suas Secretarias
ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE DISPUTA: Dia 09 de abril de 2021, às 09h00Min.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Portal da Transparência do Município, no Mural de Licitações do TCM/PA, no sítio **https://portal.licitanet.com.br/** e na Sala da comissão de Licitações do Município de Pacajá no horário de expediente ou através de solicitação pelo e-mail **licitacaopacajápmp@gmail.**com
SISTEMA ELETRÔNICO: LICITANET.

Pacajá/PA, 26 de março de 2021.

CLEIDE FERREIRA CHAVES
Pregoeira

Publicado por:
Helio de Souza Moraes
Código Identificador:E724E3FD

MUNICIPIO DE PACAJA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO SRP N° 006/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO SRP N° 006/2021, NA FORMA ELETRÔNICA.
O MUNICIPIO DE PACAJÁ, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO SRP N° 006/2021, NA FORMA ELETRÔNICA.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresas para aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e material de copa e cozinha, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pacajá e suas Secretarias
ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE DISPUTA: Dia 12 de abril de 2021, às 09h00Min.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Portal da Transparência do Município, no Mural de Licitações do TCM/PA, no sítio **https://portal.licitanet.com.br/** e na Sala da comissão de Licitações do Município de Pacajá no horário de expediente ou através de solicitação pelo e-mail **licitacaopacajápmp@gmail.**com
SISTEMA ELETRÔNICO: LICITANET.
Pacajá/PA, 26 de março de 2021.

CLEIDE FERREIRA CHAVES
Pregoeira

Publicado por:
Helio de Souza Moraes
Código Identificador:C49E4B1A

MUNICIPIO DE PACAJA
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 20210045

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20210045
ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 013-2021
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ
CONTRATADA(O).....: CARTÓRIO UNICO OFICIO DA COMARCA DE PACAJA
CNPJ: 10.498.579/0001-18
OBJETO.....: contratação de empresa para prestação de serviços cartorários para atender as demandas da Secretaria Administração do Município de Pacajá
VALOR TOTAL.....: R$ 374.215,00 (trezentos e setenta e quatro mil, duzentos e quinze reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0203.041220037.2.008 Manutenção da Secretaria de Administração , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 374.215,00
VIGÊNCIA.....: 29 de março de 2021 a 31 de Dezembro de 2021
DATA DA ASSINATURA.....: 29 de março de 2021

Publicado por:
Helio de Souza Moraes
Código Identificador:C86A1340

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 248

PORTARIA Nº. 248/2021-PMP/GP

O **PREFEITO DE PACAJÁ**, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º. CEDER- **LEONARDO LOPES SANTANA**, portador (a) da carteira de identidade RG nº: **4237507** e inscrito (a) no CPF/MF sob o nº **854.738.122-87**, para exercer o cargo de ENGENHEIRO AGRÔNOMO no Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agraria no **NÚCLEO DE REGULAÇÃO FUNDIÁRIA- INCRA/POLO PACAJA**, com exercício a partir de 05 MARÇO de 2021, com o nível de remuneração conforme fixado em lei.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PACAJÁ, PARÁ, EM 11 DE MARÇO DE 2021.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito do Município de Pacajá

Publicado por:
Adalberto Pereira de Sousa Junior
Código Identificador:15676267

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CEDÊNCIA 291

PORTARIA Nº. 291/2021-PMP/GP

O **PREFEITO DE PACAJÁ**, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:
Art. 1º. CEDER- **GILDEFLAN SILVA E SILVA**, portador (a) da carteira de identidade RG nº: **5941863** e inscrito (a) no CPF/MF sob o nº **009.048.502-50**, para exercer o cargo de **COORDENADORA** no Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agraria no **NÚCLEO DE REGULAÇÃO FUNDIÁRIA- INCRA/POLO PACAJA**, com exercício a partir de 05 MARÇO de 2021, com o nível de remuneração conforme fixado em lei.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PACAJÁ, PARÁ, EM 18 DE MARÇO DE 2021.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta Portaria foi publicada no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá na data acima supracitado.

LAYANE CARVALHO BAHIA
Secretária Municipal de Administração
Decreto 01/2021

Publicado por:
Adalberto Pereira de Sousa Junior
Código Identificador:1F336E8A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CEDÊNCIA 327

PORTARIA Nº. 327/2021-PMP/GP
O **PREFEITO DE PACAJÁ**, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.
RESOLVE:
Art. 1º. Nos termos desta portaria, CEDER o senhor (a) **ALEDILSON OLIVEIRA DOS REIS**, portador (a) da carteira de identidade RG nº: **4889201** e inscrito (a) no CPF/MF sob o nº **887.660.202-4**, para exercer o cargo de ENGENHEIRO FLORESTAL, perante o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agraria no **NÚCLEO DE REGULAÇÃO FUNDIÁRIA- INCRA/POLO PACAJÁ**, com exercício a partir de 22 MARÇO de 2021, com o nível de remuneração conforme fixado em lei.
Parágrafo único – caberá a prefeitura de Pacajá - Estado do Pará o ônus pelo pagamento da remuneração mensal do devido servidor.
Art. 2º. A cessão se dará pelo prazo de 10 (meses), iniciando no dia 22/03/2021 encerrando-se em 22/12/2021, podendo ser prorrogado por igual período.
Parágrafo único- a cessão poderá ser extinta a qualquer tempo, caso o município venha a precisar do servidor (a) cedido ou se o interesse público o exigir.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PACAJÁ, PARÁ, EM 25 DE MARÇO DE 2021.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta Portaria foi publicada no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá na data acima supracitado.

LAYANE CARVALHO BAHIA
Secretária Municipal de Administração
Decreto 01/2021

Publicado por:
Adalberto Pereira de Sousa Junior
Código Identificador:5DB8CBAE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CEDÊNCIA 328

PORTARIA Nº. 328/2021-PMP/GP
O **PREFEITO DE PACAJÁ**, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.
RESOLVE:
Art. 1º. Nos termos desta portaria, CEDER o senhor (a) **KELWES BELCHOR DA SILVA**, portador (a) da carteira de identidade RG nº: **6318917** e inscrito (a) no CPF/MF sob o nº **018.613.582-37**, para exercer o cargo de ENGENHEIRO AGRONOMO, perante o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agraria no **NÚCLEO DE REGULAÇÃO FUNDIÁRIA- INCRA/POLO PACAJÁ**, com exercício a partir de 22 MARÇO de 2021, com o nível de remuneração conforme fixado em lei.
Parágrafo único – caberá a prefeitura de Pacajá - Estado do Pará o ônus pelo pagamento da remuneração mensal do devido servidor.
Art. 2º. A cessão se dará pelo prazo de 10 (meses), iniciando no dia 22/03/2021 encerrando-se em 22/12/2021, podendo ser prorrogado por igual período.
Parágrafo único- a cessão poderá ser extinta a qualquer tempo, caso o município venha a precisar do servidor (a) cedido ou se o interesse público o exigir.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PACAJÁ, PARÁ, EM 25 DE MARÇO DE 2021.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta Portaria foi publicada no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá na data acima supracitado.

LAYANE CARVALHO BAHIA
Secretária Municipal de Administração
Decreto 01/2021

Publicado por:
Adalberto Pereira de Sousa Junior
Código Identificador:153B8EFD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIAS 206

PORTARIA Nº. 206/2021-PMP/GP

O **PREFEITO DE PACAJÁ**, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, **01 (uma) diária**, no valor de **R$ 180,00** (cento e oitenta reais) referente ao afastamento da sede do município no período, abaixo informado, a **Sra. JOANDERSON ALEXANDRE SOUZA REIS,** servidor (a) **EFETIVO** no cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** que se encontra a serviço desta municipalidade, conforme discriminado abaixo.
PERÍODO: N° CONTROLE DESTINO:
26 A 27/02/2021 073 ALTAMIRA

Parágrafo único: O pagamento do valor da diária será feito mediante transferência para seguinte conta: BASA, Agência 130, Conta Corrente nº. 3157-0, inscrição no CPF nº. 727.812.892-72.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PACAJÁ, PARÁ, EM 01 DE MARÇO DE 2021.

ANDRE RIOS DE REZENDE
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta Portaria foi publicado no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá na data acima supracitado.

LAYANE CARVALHO BAHIA
Secretária de Administração
Decreto 01/2021

Publicado por:
Adalberto Pereira de Sousa Junior
Código Identificador:426AC2BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA 212

PORTARIA Nº. 212/2021-PMP/GP

O **PREFEITO DE PACAJÁ**, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, **02 (duas) diárias**, no valor de **R$ 180,00** (cento e oitenta reais), totalizando R$ 360,00 (trezentos e sessenta reias) referente ao afastamento da sede do município no período, abaixo informado, a **Sra. JOANDERSON ALEXANDRE SOUZA REIS,** servidor (a) **EFETIVO** no cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** que se encontra a serviço desta municipalidade, conforme discriminado abaixo.
PERÍODO: N° CONTROLE DESTINO:
17 A 19/02/2021 065 ALTAMIRA

Parágrafo único: O pagamento do valor da diária será feito mediante transferência para seguinte conta: BASA, Agência 130, Conta Corrente nº. 3157-0, inscrição no CPF nº. 727.812.892-72.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PACAJÁ, PARÁ, EM 03 DE MARÇO DE 2021.

ANDRE RIOS DE REZENDE
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta Portaria foi publicado no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá na data acima supracitado.

LAYANE CARVALHO BAHIA
Secretária de Administração
Decreto 01/2021

Publicado por:
Adalberto Pereira de Sousa Junior
Código Identificador:AE0EB18F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIAS 213

PORTARIA Nº. 213/2021-PMP/GP

O **PREFEITO DE PACAJÁ**, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, **02 (duas) diárias**, no valor de **R$ 180,00** (cento e oitenta reais), totalizando **R$ 360,00**(trezentos e sessenta reais), referente ao afastamento da sede do município no período, abaixo informado, a **Sra. DEUSIRAM VIEIRA DAS CHAGAS,** servidor (a) **EFETIVO** no cargo de **SECRETÁRIO DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR**, lotada no **GABINETE,** que se encontra a serviço desta municipalidade, conforme discriminado abaixo.
PERÍODO: N° CONTROLE DESTINO:
04 A 05/03/2021 004 MARABÁ

Parágrafo único: O pagamento do valor da diária será feito mediante transferência para seguinte conta: BASA, Agência 130, Conta Corrente nº. 39555, inscrição no CPF nº. 860.219.662-87.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PACAJÁ, PARÁ, EM 03 DE MARÇO DE 2021.

ANDRE RIOS DE REZENDE
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta Portaria foi publicado no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá na data acima supracitado.

LAYANE CARVALHO BAHIA
Secretária de Administração
Decreto 01/2021

Publicado por:
Adalberto Pereira de Sousa Junior
Código Identificador:DD5A9AB8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIAS 214

PORTARIA N° 214/2021-PMP/GP
O PREFEITO DE PACAJÁ, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, **01 (uma) diária**, no valor de **R$ 180,00** (cento e oitenta reais), referente ao afastamento da sede do município no

período, abaixo informado, a **Sra. RAELSON SILVA BRITO,** servidor (a) **EFETIVO** no cargo de **AGENTE DE VIGILANCIA SANITÁRIA**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** que se encontra a serviço desta municipalidade, conforme discriminado abaixo.
PERÍODO: N° CONTROLE DESTINO:
05 A 06/03/2021 074 ALTAMIRA

Parágrafo único: O pagamento do valor da diária será feito mediante transferência para seguinte conta: BASA, Agência 130, conta corrente nº.6578-5, inscrição no CPF nº. 025.752.022-80.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PACAJÁ, PARÁ, EM 04 DE MARÇO DE 2021.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá na data acima supracitado.

LAYANE CARVALHO BAHIA
Secretária de Administração
Decreto 01/2021

Publicado por:
Adalberto Pereira de Sousa Junior
Código Identificador:1E37D37D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA 215

PORTARIA N° 215/2021-PMP/GP
O PREFEITO DE PACAJÁ, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, **01 (uma) diária**, no valor de **R$ 180,00** (cento e oitenta reais), referente ao afastamento da sede do município no período, abaixo informado, a **Sra. ROSANGELA SOUZA DA SILVA,** servidor (a) **EFETIVO** no cargo de **ENFERMEIRA**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** que se encontra a serviço desta municipalidade, conforme discriminado abaixo.
PERÍODO: N° CONTROLE DESTINO:
26 A 27/02/2021 072 ALTAMIRA

Parágrafo único: O pagamento do valor da diária será feito mediante transferência para seguinte conta: BASA, Agência 130, conta corrente nº.4230-0, inscrição no CPF nº. 319.548.632-68.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PACAJÁ, PARÁ, EM 04 DE MARÇO DE 2021.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá na data acima supracitado.

LAYANE CARVALHO BAHIA
Secretária de Administração
Decreto 01/2021

Publicado por:
Adalberto Pereira de Sousa Junior
Código Identificador:36E65CBD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA 221

PORTARIA Nº. 221/2021-PMP/GP

O **PREFEITO DE PACAJÁ**, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, **03 (três) diárias**, no valor de **R$ 300,00** (trezentos reais), totalizando **R$ 900,00**(novecentos reais), referente ao afastamento da sede do município no período, abaixo informado, a **Sra. OSVALDO VICENTE RAUBER,** servidor (a) **TEMPORÁRIO** no cargo de **MOTORISTA**, lotada no **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** que se encontra a serviço desta municipalidade, conforme discriminado abaixo.
PERÍODO: N° CONTROLE DESTINO:
08 A 11/03/2021 014 BELÉM

Parágrafo único: O pagamento do valor da diária será feito mediante transferência para seguinte conta: BASA, Agência 130, Conta Corrente nº. 9864-0, inscrição no CPF nº. 842.982.789-72.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PACAJÁ, PARÁ, EM 08 DE MARÇO DE 2021.

ANDRE RIOS DE REZENDE
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta Portaria foi publicado no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá na data acima supracitado.

LAYANE CARVALHO BAHIA
Secretária de Administração
Decreto 01/2021

Publicado por:
Adalberto Pereira de Sousa Junior
Código Identificador:C52F4449

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA 222

PORTARIA N° 222/2021-PMP/GP
O PREFEITO DE PACAJÁ, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, **04 (quatro) diárias**, no valor de **R$ 450,00** (quatrocentos e cinquenta reais), totalizando R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) referente ao afastamento da sede do município no período, abaixo informado, a **Sra. MARTA RESENDE SOARES,** servidor (a) no cargo de **SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, lotado no **SECRETARÍA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** que se encontra a serviço desta municipalidade, conforme discriminado abaixo.
PERÍODO: N° CONTROLE DESTINO:
08 a 11/03/2021 013 BELÉM

Parágrafo único: O pagamento do valor da diária será feito mediante transferência para seguinte conta: BRADESCO, Agência 6153, conta corrente nº.0000413-8, inscrição no CPF nº. 374.444.842-87.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PACAJÁ, PARÁ, EM 08 DE MARÇO DE 2021.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá na data acima supracitado.

LAYANE CARVALHO BAHIA
Secretária de Administração
Decreto 01/2021

Publicado por:
Adalberto Pereira de Sousa Junior
Código Identificador:A07A5CA4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIAS 224

PORTARIA N° 224/2021-PMP/GP
O PREFEITO DE PACAJÁ, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, **02 (duas) diárias**, no valor de **R$ 450,00** (quatrocentos e cinquenta reais), totalizando R$ 900,00 (novecentos reais) referente ao afastamento da sede do município no período, abaixo informado, a **Sra. ANDRÉ RIOS DE REZENDE,** servidor (a) **AGENTE POLÍTICO** no cargo de **PREFEITO MUNICIPAL**, lotado no **GABINETE,** que se encontra a serviço desta municipalidade, conforme discriminado abaixo.
PERÍODO: N° CONTROLE DESTINO:
09 a 10/03/2021 005 BELÉM

Parágrafo único: O pagamento do valor da diária será feito mediante transferência para seguinte conta: BANCO DO BRASIL, Agência 1161-4, conta corrente nº.59237-4, inscrição no CPF nº. 046.817.211-40.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PACAJÁ, PARÁ, EM 08 DE MARÇO DE 2021.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá na data acima supracitado.

LAYANE CARVALHO BAHIA
Secretária de Administração
Decreto 01/2021

Publicado por:
Adalberto Pereira de Sousa Junior
Código Identificador:8BC0DB86

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA 225

PORTARIA N° 225/2021-PMP/GP
O PREFEITO DE PACAJÁ, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, **02 (duas) diárias**, no valor de **R$ 300,00** (trezentos reais), totalizando R$ 600,00 (seiscentos reais) referente ao afastamento da sede do município no período, abaixo informado, a **Sra. ANDRÉ RIOS DE REZENDE,** servidor (a) **AGENTE POLÍTICO** no cargo de **PREFEITO MUNICIPAL**, lotado no **GABINETE,** que se encontra a serviço desta municipalidade, conforme discriminado abaixo.
PERÍODO: N° CONTROLE DESTINO:
11 a 12/03/2021 006 MARABÁ

Parágrafo único: O pagamento do valor da diária será feito mediante transferência para seguinte conta: BANCO DO BRASIL, Agência 1161-4, conta corrente nº.59237-4, inscrição no CPF nº. 046.817.211-40.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PACAJÁ, PARÁ, EM 08 DE MARÇO DE 2021.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá na data acima supracitado.

LAYANE CARVALHO BAHIA
Secretária de Administração
Decreto 01/2021

Publicado por:
Adalberto Pereira de Sousa Junior
Código Identificador:5016DA29

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIAS 226

PORTARIA Nº. 226/2021-PMP/GP

O **PREFEITO DE PACAJÁ**, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, **02 (duas) diárias**, no valor de **R$ 300,00** (trezentos reais), no valor total de **R$ 600,00**(seiscentos reais), referente ao afastamento da sede do município no período, abaixo informado, a **Sra. AMARILDO TORRES MACHADO,** servidor (a) **COMISSIONADO** no cargo de **ASSESSOR I**, lotada no **GABINETE,** que se encontra a serviço desta municipalidade, conforme discriminado abaixo.
PERÍODO: N° CONTROLE DESTINO:
09 a 10/03/2021 007 BELÉM

Parágrafo único: O pagamento do valor da diária será feito mediante transferência para seguinte conta: BRADESCO, Agência 5745, conta corrente nº.1645-4, inscrição no CPF nº. 701.716.282-09.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PACAJÁ, PARÁ, EM 08 DE MARÇO DE 2021.

ANDRE RIOS DE REZENDE
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta Portaria foi publicado no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá na data acima supracitado.

LAYANE CARVALHO BAHIA
Secretária de Administração
Decreto 01/2021

Publicado por:
Adalberto Pereira de Sousa Junior
Código Identificador:9F049E40

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA 227

PORTARIA Nº. 227/2021-PMP/GP

O **PREFEITO DE PACAJÁ**, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, **02 (duas) diárias**, no valor de **R$ 180,00** (cento e oitenta reais), no valor total de **R$ 360,00**(trezentos e sessenta reais), referente ao afastamento da sede do município no período, abaixo informado, a **Sra. AMARILDO TORRES MACHADO,** servidor (a) **COMISSIONADO** no cargo de **ASSESSOR I**, lotada no **GABINETE,** que se encontra a serviço desta municipalidade, conforme discriminado abaixo.
PERÍODO: N° CONTROLE DESTINO:
11 a 12/03/2021 008 MARABÁ

Parágrafo único: O pagamento do valor da diária será feito mediante transferência para seguinte conta: BRADESCO, Agência 5745, conta corrente nº.1645-4, inscrição no CPF nº. 701.716.282-09.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PACAJÁ, PARÁ, EM 08 DE MARÇO DE 2021.

ANDRE RIOS DE REZENDE
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta Portaria foi publicado no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá na data acima supracitado.

LAYANE CARVALHO BAHIA
Secretária de Administração
Decreto 01/2021

Publicado por:
Adalberto Pereira de Sousa Junior
Código Identificador:B7AEAAF4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIAS 228

PORTARIA Nº. 228/2021-PMP/GP

O **PREFEITO DE PACAJÁ**, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, **02 (duas) diárias**, no valor de **R$ 300,00** (trezentos reais), no valor total de **R$ 600,00**(seiscentos reais), referente ao afastamento da sede do município no período, abaixo informado, a **Sra. AECIO MARQUES BRITO,** servidor (a) **COMISSIONADO** no cargo de **ASSESSOR I**, lotada no **GABINETE,** que se encontra a serviço desta municipalidade, conforme discriminado abaixo.
PERÍODO: N° CONTROLE DESTINO:
09 a 10/03/2021 009 BELÉM

Parágrafo único: O pagamento do valor da diária será feito mediante transferência para seguinte conta: BRADESCO, Agência 3291, conta corrente nº.2779-0, inscrição no CPF nº. 980.105.062-49.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PACAJÁ, PARÁ, EM 08 DE MARÇO DE 2021.

ANDRE RIOS DE REZENDE
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta Portaria foi publicado no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá na data acima supracitado.

LAYANE CARVALHO BAHIA
Secretária de Administração
Decreto 01/2021

Publicado por:
Adalberto Pereira de Sousa Junior
Código Identificador:FCD79582

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA 207

PORTARIA N° 207/2021-PMP/GP
O PREFEITO DE PACAJÁ, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, **01 (uma) diária**, no valor de **R$ 180,00** (cento e oitenta reais), referente ao afastamento da sede do município no período, abaixo informado, a **Sra. ROSA DE FATIMA CANDIDO DE SOUZA,** servidor (a) **EFETIVO** no cargo de **ENFERMEIRA**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** que se encontra a serviço desta municipalidade, conforme discriminado abaixo.
PERÍODO: N° CONTROLE DESTINO:
19 A 20/02/2021 064 ALTAMIRA

Parágrafo único: O pagamento do valor da diária será feito mediante transferência para seguinte conta: BASA, Agência 130, conta corrente nº.053-5, inscrição no CPF nº. 109.148.462-72.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PACAJÁ, PARÁ, EM 02 DE MARÇO DE 2021.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá na data acima supracitado.

LAYANE CARVALHO BAHIA
Secretária de Administração
Decreto 01/2021

Publicado por:
Adalberto Pereira de Sousa Junior
Código Identificador:1C4D735C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA 229

PORTARIA Nº. 229/2021-PMP/GP

O **PREFEITO DE PACAJÁ**, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, **02 (duas) diárias**, no valor de **R$ 180,00** (cento e oitenta reais), no valor total de **R$ 360,00**(trezentos e sessenta reais), referente ao afastamento da sede do município no período, abaixo informado, a **Sra. AECIO MARQUES BRITO,** servidor (a) **COMISSIONADO** no cargo de **ASSESSOR I**, lotada no **GABINETE,** que se encontra a serviço desta municipalidade, conforme discriminado abaixo.
PERÍODO: N° CONTROLE DESTINO:
11 a 12/03/2021 010 MARABÁ

Parágrafo único: O pagamento do valor da diária será feito mediante transferência para seguinte conta: BRADESCO, Agência 3291, conta corrente nº.2779-0, inscrição no CPF nº. 980.105.062-49.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PACAJÁ, PARÁ, EM 08 DE MARÇO DE 2021.

ANDRE RIOS DE REZENDE
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta Portaria foi publicado no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá na data acima supracitado.

LAYANE CARVALHO BAHIA
Secretária de Administração
Decreto 01/2021

Publicado por:
Adalberto Pereira de Sousa Junior
Código Identificador:13E32395

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA 232

PORTARIA N° 232/2021-PMP/GP
O PREFEITO DE PACAJÁ, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, **01 (uma) diária**, no valor de **R$ 180,00** (cento e oitenta reais), referente ao afastamento da sede do município no período, abaixo informado, a **Sra. SISLÂNDIO COSTA BORY,** servidor (a) **CONTRATO** no cargo de **ENFERMEIRO**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** que se encontra a serviço desta municipalidade, conforme discriminado abaixo.
PERÍODO: N° CONTROLE DESTINO:
10 A 11/02/2021 076 ALTAMIRA

Parágrafo único: O pagamento do valor da diária será feito mediante transferência para seguinte conta: BASA, Agência 130, conta corrente nº.6677-3, inscrição no CPF nº. 011.337.892-00.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PACAJÁ, PARÁ, EM 09 DE MARÇO DE 2021.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá na data acima supracitado.

LAYANE CARVALHO BAHIA
Secretária de Administração
Decreto 01/2021

Publicado por:
Adalberto Pereira de Sousa Junior
Código Identificador:24CBE9E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA 233

PORTARIA N° 233/2021-PMP/GP
O PREFEITO DE PACAJÁ, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, **01 (uma) diária**, no valor de **R$ 180,00** (cento e oitenta reais), referente ao afastamento da sede do município no período, abaixo informado, a **Sra. SISLÂNDIO COSTA BORY,** servidor (a) **CONTRATO** no cargo de **ENFERMEIRO**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** que se encontra a serviço desta municipalidade, conforme discriminado abaixo.
PERÍODO: N° CONTROLE DESTINO:
20 A 21/02/2021 077 ALTAMIRA

Parágrafo único: O pagamento do valor da diária será feito mediante transferência para seguinte conta: BASA, Agência 130, conta corrente nº.6677-3, inscrição no CPF nº. 011.337.892-00.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PACAJÁ, PARÁ, EM 09 DE MARÇO DE 2021.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá na data acima supracitado.

LAYANE CARVALHO BAHIA
Secretária de Administração
Decreto 01/2021

Publicado por:
Adalberto Pereira de Sousa Junior
Código Identificador:F08D298F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA 234

PORTARIA N° 234/2021-PMP/GP
O PREFEITO DE PACAJÁ, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, **01 (uma) diária**, no valor de **R$ 180,00** (cento e oitenta reais), referente ao afastamento da sede do município no período, abaixo informado, a **Sra. SISLÂNDIO COSTA BORY,** servidor (a) **CONTRATO** no cargo de **ENFERMEIRO**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** que se encontra a serviço desta municipalidade, conforme discriminado abaixo.
PERÍODO: N° CONTROLE DESTINO:
03 A 04/03/2021 078 ALTAMIRA

Parágrafo único: O pagamento do valor da diária será feito mediante transferência para seguinte conta: BASA, Agência 130, conta corrente nº.6677-3, inscrição no CPF nº. 011.337.892-00.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PACAJÁ, PARÁ, EM 09 DE MARÇO DE 2021.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá na data acima supracitado.

LAYANE CARVALHO BAHIA
Secretária de Administração
Decreto 01/2021

Publicado por:
Adalberto Pereira de Sousa Junior
Código Identificador:E4850B00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA 235

PORTARIA N° 235/2021-PMP/GP
O PREFEITO DE PACAJÁ, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, **01 (uma) diária**, no valor de **R$ 180,00** (cento e oitenta reais), referente ao afastamento da sede do município no período, abaixo informado, a **Sra. RAYSSA LOREANE SOUZA DO CARMO,** servidor (a) **CONTRATO** no cargo de **ENFERMEIRA**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** que se encontra a serviço desta municipalidade, conforme discriminado abaixo.
PERÍODO: N° CONTROLE DESTINO:
05 A 06/03/2021 075 ALTAMIRA

Parágrafo único: O pagamento do valor da diária será feito mediante transferência para seguinte conta: BRADESCO, Agência 5745, conta corrente nº.10074-9, inscrição no CPF nº. 014.533.842-86.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PACAJÁ, PARÁ, EM 09 DE MARÇO DE 2021.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá na data acima supracitado.

LAYANE CARVALHO BAHIA
Secretária de Administração
Decreto 01/2021

Publicado por:
Adalberto Pereira de Sousa Junior
Código Identificador:C1931F73

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA 236

PORTARIA N° 236/2021-PMP/GP
O PREFEITO DE PACAJÁ, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, **01 (uma) diária**, no valor de **R$ 180,00** (cento e oitenta reais), referente ao afastamento da sede do município no período, abaixo informado, a **Sr.(a). NEDSON DE ARAUJO CARVALHO,** servidor (a) **COMISSIONADO** no cargo de **ASSESSOR DE IMPRENSA**, lotada no **GABINETE,** que se encontra a serviço desta municipalidade, conforme discriminado abaixo.
PERÍODO: N° CONTROLE DESTINO:
11 a 12/03/2021 011 MARABÁ
OBJETIVO DA VIAGEM: ***reunião junto ao Incra com a presença do prefeito municipal.***
Parágrafo único: O pagamento do valor da diária será feito mediante transferência para seguinte conta: BASA, Agência 130, conta corrente nº 9878-0, inscrição no CPF nº. 837.325.942-20.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PACAJÁ, PARÁ, EM 09 DE MARÇO DE 2021.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá na data acima supracitado.

LAYANE CARVALHO BAHIA
Secretária de Administração
Decreto 01/2021

Publicado por:
Adalberto Pereira de Sousa Junior
Código Identificador:4E9629A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIAS 247

PORTARIA N° 247/2021-PMP/GP
O PREFEITO DE PACAJÁ, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, **02 (duas) diárias**, no valor de **R$ 180,00** (cento e oitenta reais), totalizando **R$ 360,00** (trezentos e sessenta reais) referente ao afastamento da sede do município no período, abaixo informado, a **Sr.(a). WANDERSON ALVES DA COSTA,** servidor (a) **EFETIVO** no cargo de **COORDENADOR DO PROGRAMA DE ALIMENTOS**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** que se encontra a serviço desta municipalidade, conforme discriminado abaixo.
PERÍODO: N° CONTROLE DESTINO:
11 a 12/03/2021 015 NOVO REPARTIMENTO

OBJETIVO DA VIAGEM: Levar agricultores ao banco do brasil para resolver pendencias nas contas para que eles possam fornecer produtos ao PAA.

Parágrafo único: O pagamento do valor da diária será feito mediante transferência para seguinte conta: BASA, Agência 130, conta corrente nº.7228-5, inscrição no CPF nº. 003.247.512-81.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PACAJÁ, PARÁ, EM 10 DE MARÇO DE 2021.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá na data acima supracitado.

LAYANE CARVALHO BAHIA
Secretária de Administração
Decreto 01/2021

Publicado por:
Adalberto Pereira de Sousa Junior
Código Identificador:9E8CC58E

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATOS TEMPORÁRIOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, representada por seu Prefeito, o Sr. João Lucidio Lobato Paes, celebra contratos com Servidores temporários que farão parte do quadro da seguinte Secretaria Municipal abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NOME	FUNÇÃO
BRUNO DOS SANTOS MATOS	PROFESSOR NIVEL I
CAIO MONARCO DA SILVA WATANABE	PROFESSOR NIVEL I
CELECINA DO NASCIMENTO SILVA	PROFESSOR NIVEL I
DAVID NEVES ALMEIDA DE ALMEIDA	PROFESSOR NIVEL I
EDILSON JOSE ALVES PINHEIRO	PROFESSOR NIVEL I
FERNANDO PEREIRA MONTEIRO	PROFESSOR NIVEL I
FRANCY KELLY GOMES BARROS	PROFESSOR NIVEL I
JAMILLE SOUSA MOREIRA DE LIMA	PROFESSOR NIVEL I
LUCIANO CARDOSO OLIVEIRA	PROFESSOR NIVEL I
MARCIA ALEANA DIAS RAMOS	PROFESSOR NIVEL I
MARIA FRANCINELMA RIBEIRO DE SOUZA LOPES	PROFESSOR NIVEL I
TAMIRES CRISTINA VOLPATO DOS SANTOS	PROFESSOR NIVEL I
VALDINEIDE DA SILVA LEANDRO	PROFESSOR NIVEL I
VICTOR MANUEL MACIEL DA SILVA	PROFESSOR NIVEL I

Publicado por:
Iales Oliveira Nascimento
Código Identificador:C8B4C748

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO Nº 097/2021– CONTRATO nº. 046/2019, PREGÃO PRESENCIAL nº. 9/2018-00084, PMP/ B & M PROJETOS AGROAMBIENTAIS LTDA EPP. Referente à renovação contratual por igual período e valor. Valor global: R$202.000,00. Vigência: 17/01/2021 a 17/01/2022.

Ordenador de Despesa:
Fundo Municipal de Educação
ANA GLÓRIA GUERREIRO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:E5CC32D4

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO Nº 098/2021– CONTRATO nº. 046/2019, PREGÃO PRESENCIAL nº. 9/2018-00084, PMP/

TRANSPORTES CASAGRANDE LTDA - ME. Referente à renovação contratual por igual período e valor. Valor global: R$196.399,92. Vigência: 17/01/2021 a 17/01/2022.

Ordenador de Despesa:
Fundo Municipal de Educação,
ANA GLÓRIA GUERREIRO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:75CA2113

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3° TERMO ADITIVO Nº 837/2020– CONTRATO nº. 007/2018, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2018-00004, PMP/ MARCOS DO PILLAR POMPEU COSTA. Referente à renovação contratual por igual período e valor. Valor global: R$4.800,00. Vigência: 02/01/2021 a 02/01/2022.
Ordenador de Despesa:
JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:DDB3A38E

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3° TERMO ADITIVO Nº 848/2020– CONTRATO nº. 011/2018, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2018-00008, PMP/ IGREJA BATISTA NACIONAL PARAGOMINAS. Referente à renovação contratual por igual período e valor correspondente de 02 meses. Valor global: 8.000.00. Vigência: 26/12/2020 a 26/02/2021.

Ordenador de Despesa:
JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:0CCEA770

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3° TERMO ADITIVO Nº 862/2020– CONTRATO nº. 014/2018, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2018-00011, PMP/ SIBÉRIA HILÁRIO DE FIGUEREDO. Referente à renovação contratual. Valor global: 6.000.00. Vigência: 02/01/2021 a 28/02/2021.

Ordenador de Despesa:
JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:A3C171AE

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0302/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO nº. 9/2020-00019 - SRP – SRP, PMP/ A.C DA SILVA FERREIRA JUNIOR RESTAURANTE. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de alimentação, objetivando atender a Secretaria Municipal de Educação/apoio ao Ensino Superior. Valor global: R$13.250,00. Vigência: 02/03/2021 a 31/12/2021. Ordenador de Despesa: Fundo Municipal de Educação, Ana Glória Guerreiro Nascimento-Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:B133ACC3

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0303/2021- PREGÃO ELETRÔNICO nº. 9/2020-00019 - SRP – SRP, PMP/ A.C DA SILVA FERREIRA JUNIOR RESTAURANTE. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de alimentação, objetivando atender a Secretaria Municipal de Educação. Valor global: R$10.800,00. Vigência: 02/03/2021 a 31/12/2021.

Ordenador de Despesa:
Fundo Municipal de Educação ,
ANA GLÓRIA GUERREIRO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:4B105C29

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº CONTRATO Nº 430/2021- DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 7/2021-00010, PMP/GAS NOBRE DO BRASIL IND. E COM. DE GASES EIRELI. Objeto: Aquisição de gás oxigênio medicinal em cilindros de 7 a 10m³, 0,6m³ a 1,0m³ e 2,5 A 3,5M, objetivando atender a Secretaria Municipal de Saúde e seus programas, Hospital Municipal e Unidade de Pronto Atendimento - UPA. Valor global: R$ 383.250,00. Vigência: 22/03/2021 a 18/09/2021.

Ordenador de Despesa:
Fundo Municipal de Saúde,
MARINALDO MARTINS FERREIRA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:5C2D25BA

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEL

MUNICÍPIO DE PORTEL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELTRÔNICO SRP Nº 9/2021-080401

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2021-080401
A Prefeitura Municipal de Portel/PA, torna público o processo licitatório a seguir: Processo Nº 9/2021-080401. Objeto: Contratação de empresa para eventual fornecimento de combustíveis e derivados em atendimento as necessidades da Prefeitura e Fundos Municipais de Portel/PA, conforme demais especificações contidas no termo de referência. Maiores Informações no Endereço: Av. Duque de Caxias, 803, Centro, Portel/PA ou https://www.licitanet.com.br e https://www.tcm.pa.gov.br/. Abertura da sessão: 12/04/2021 às 09h00 no site www.liitanet.com.br.

MICHELL MARANHÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Michell da Silva Maranhão
Código Identificador:E7E01A87

MUNICÍPIO DE PORTEL
DECRETO Nº 1783, 22 DE FEVEREIRO DE 2021

DECRETO Nº 1.783 GP/2021, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação para o Cargo em Comissão de Diretora de Ensino da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTEL, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei, e,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 37, II, da Constituição da República Federativa do Brasil;
CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 87, II, da Lei Orgânica do Município de Portel/PA, e ainda os §§ 1º e 2º, do art. 7º, da Lei nº 702, de 07 de Fevereiro de 2005,

DECRETA:
Art. 1º. Fica **DESIGNADA** para o Cargo em Comissão de Diretora de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, o Servidora Pública Municipal Efetiva, Sra. **ELISÂNGELA BARROS MIRANDA GOMES.**
Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 1º de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Portel, em 22 de fevereiro de 2021.

VICENTE DE PAULO FERREIRA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira – SEGAF, em 22 de fevereiro de 2021.

WALBER DA PAIXÃO VALENTE DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Financeira – SEGAF

Publicado por:
Maiza Cabral de Moraes
Código Identificador:5E0DEB8F

MUNICÍPIO DE PORTEL
DECRETO Nº 1858 25 DE FEVEREIRO DE 2021

DECRETO Nº 1.858 GP/2021, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação para o Cargo em Comissão de Assessor Especial de Gabinete da Prefeitura.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTEL, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei, e,
CONSIDERANDO o que dispõe o art. 37, II, da Constituição da República Federativa do Brasil;
CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 87, II, da Lei Orgânica do Município de Portel/PA, e ainda os §§ 1º e 2º, do art. 7º, da Lei nº 702, de 07 de fevereiro de 2005,

DECRETA:
Art. 1º. Fica **NOMEADO** para o Cargo em Comissão de Assessoria Especial de Gabinete III, o Sr. **ALAN NORONHA DA SILVA.**
Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Portel, em 25 de fevereiro de 2021.

VICENTE DE PAULO FERREIRA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira – SEGAF, em 25 de fevereiro de 2021.

WALBER DA PAIXÃO VALENTE DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Financeira – SEGAF
Decreto nº 1.677/2021 de 01 de janeiro de 2021

Publicado por:
Maiza Cabral de Moraes
Código Identificador:837601D5

MUNICÍPIO DE PORTEL
DECRETO Nº 1861, 26 DE FEVEREIRO DE 2021

DECRETO Nº 1.861/GP/2021, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

Declara luto oficial em todo território do Município de Portel.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTEL, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas e tendo em vista o disposto no Decreto 70.274, de 09 de março de 1972,
DECRETA:
Art. 1º. Fica declarado luto oficial em todo território do Município de Portel por 03 (três) dias, a contar desta data, em pesar, pelo falecimento da Sra. **BENEDITA DO PRADO MONTEIRO (Dona Bebé)**, ex-servidora pública deste Município**.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Portel, em 26 de fevereiro de 2021.

VICENTE DE PAULO FERREIRA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

WALBER DA PAIXÃO VALENTE DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Financeira – SEGAF
Decreto nº 1.677/2021 de 01 de janeiro de 2021

Publicado por:
Maiza Cabral de Moraes
Código Identificador:098B2F97

MUNICÍPIO DE PORTEL
DECRETO Nº 1862, 26 DE FEVEREIRO DE 2021

DECRETO Nº 1.862 GP/2021, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação para o Cargo em Comissão de Assessor Especial de Gabinete da Prefeitura.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTEL, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei, e,
CONSIDERANDO o que dispõe o art. 37, II, da Constituição da República Federativa do Brasil;
CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 87, II, da Lei Orgânica do Município de Portel/PA, e ainda os §§ 1º e 2º, do art. 7º, da Lei nº 702, de 07 de fevereiro de 2005,

DECRETA:
Art. 1º. Fica **NOMEADA** para o Cargo em Comissão de Assessoria Especial de Gabinete IV, a Sra. **DARILENE DA COSTA PANTOJA COSTA.**
Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Portel, em 26 de fevereiro de 2021.

VICENTE DE PAULO FERREIRA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira – SEGAF, em 26 de fevereiro de 2021.

WALBER DA PAIXÃO VALENTE DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Financeira – SEGAF
Decreto Nº 1.677/2021 de 01 de Janeiro de 2021

Publicado por:
Maiza Cabral de Moraes
Código Identificador:265B4076

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ERRATA

AVISO DE ERRATA PROCESSO N° **008/2021.** Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 4008-1/2021/PMPM/FME/FMS/FMAS/FMMA** Publicado termo de ratificação na FAMEP, diário oficial dos Municípios em 29/03/2021 Edição 2707 página. Nº 118**.**
Onde se lê: **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 008/2021, PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 4008-1/2021/PMPM/FME/FMS/FMAS/FMMA**
Leia-se: **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 018/2021-PMPM, PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 4008-1/2021/PMPM/FME/FMS/FMAS/FMMA.**

AVISO DE ERRATA **PROCESSO N° 014/2021**. Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 4001-2/2021/FME** Publicado termo de ratificação na FAMEP, diário oficial dos Municípios em 29/03/2021 Edição 2707 página. Nº 118**.**
Onde se lê: **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 014/2021, PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 4001-2/2021/FME**
Data da Sessão: 02/04/2020 - 08h30min.
Leia-se: **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 014/2021, PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 4001-2/2021/FME**
Data da Sessão: 09/04/2021 - 08h30min.

Porto de Moz Pará 29 de março de 2021

ROSIBERGUE TORRES CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairo Vieira Duarte Souto
Código Identificador:DAE3CC42

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 017539/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Saúde e KELLY GONCALVES DA SILVA
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de TECNICO DE ENFERMAGEM na Secretaria Municipal de Saúde
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 12 Meses (de 01/01/2021 a 31/12/2021)
Valor Mensal: R$: 1.504,00 (Mil Quinhentos e Quatro Reais)
Dotação Orçamentária: 201313
Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 01/01/2021

JOÃO LUCIMAR BORGES
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:69BD24DF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 018083/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Saúde e KIAREN CARVALHO DOS SANTOS
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de AGENTE DE INFRAESTRUTURA OPERACIONAL na Secretaria Municipal de Saúde
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 12 Meses (de 04/01/2021 a 31/12/2021)
Valor Mensal: R$: 1.100,00 (Mil e Cem Reais)
Dotação Orçamentária: 201313
Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 04/01/2021

JOÃO LUCIMAR BORGES
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:3B82BD69

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 017392/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Saúde e KLAYVERT CARDOSO ALVES
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de AGENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO na Secretaria Municipal de Saúde
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 12 Meses (de 04/01/2021 a 31/12/2021)
Valor Mensal: R$: 1.327,00 (Mil Trezentos e Vinte Sete Reais)
Dotação Orçamentária: 201313
Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 04/01/2021

JOÃO LUCIMAR BORGES
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:EC0242D5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 017446/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Saúde e KLEBISON DE SOUSA CUNHA
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de AGENTE DE INFRAESTRUTURA OPERACIONAL na Secretaria Municipal de Saúde
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 12 Meses (de 01/01/2021 a 31/12/2021)
Valor Mensal: R$: 1.100,00 (Mil e Cem Reais)
Dotação Orçamentária: 201313
Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 01/01/2021

JOÃO LUCIMAR BORGES
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:37BEC354

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 017458/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Saúde e LAUDIMIRA DE SA SANTOS DE JESUS

Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de AGENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO na Secretaria Municipal de Saúde
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 12 Meses (de 01/01/2021 a 31/12/2021)
Valor Mensal: R$: 1.327,00 (Mil Trezentos e Vinte Sete Reais)
Dotação Orçamentária: 201313
Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 01/01/2021

JOÃO LUCIMAR BORGES
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:B300661A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 017459/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Saúde e LAURA NETA BANDEIRA DA SILVA E SILVA
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de ENFERMEIRO PADRAO na Secretaria Municipal de Saúde
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 12 Meses (de 01/01/2021 a 31/12/2021)
Valor Mensal: R$: 2.880,00 (Dois Mil e Oitocentos e Oitenta Reais)
Dotação Orçamentária: 201313
Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 01/01/2021

JOÃO LUCIMAR BORGES
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:2340FC26

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 017288/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Saúde e LAZARO ALVES FILHO
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de TECNICO DE ENFERMAGEM na Secretaria Municipal de Saúde
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 12 Meses (de 01/01/2021 a 31/12/2021)
Valor Mensal: R$: 1.504,00 (Mil Quinhentos e Quatro Reais)
Dotação Orçamentária: 201313
Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 01/01/2021

JOÃO LUCIMAR BORGES
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:2688B3B1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 017290/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Saúde e LEANDRO LEONEL DOS SANTOS
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de FARMACEUTICO BIOQUIMICO na Secretaria Municipal de Saúde
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 12 Meses (de 01/01/2021 a 31/12/2021)
Valor Mensal: R$: 2.880,00 (Dois Mil e Oitocentos e Oitenta Reais)
Dotação Orçamentária: 201313
Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 01/01/2021

JOÃO LUCIMAR BORGES
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:880B756B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 017923/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Saúde e LEIDIANE DIAS DA SILVA
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de AGENTE DE INFRAESTRUTURA OPERACIONAL na Secretaria Municipal de Saúde
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 12 Meses (de 22/01/2021 a 31/12/2021)
Valor Mensal: R$: 1.100,00 (Mil e Cem Reais)
Dotação Orçamentária: 201313
Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 22/01/2021

JOÃO LUCIMAR BORGES
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:7847C8B9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 017928/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Saúde e LEMILDA LIMA DOS SANTOS
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de ASSISTENTE SOCIAL na Secretaria Municipal de Saúde
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 12 Meses (de 06/01/2021 a 31/12/2021)
Valor Mensal: R$: 2.880,00 (Dois Mil e Oitocentos e Oitenta Reais)
Dotação Orçamentária: 201313
Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 06/01/2021

JOÃO LUCIMAR BORGES
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:D1833F41

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 017460/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Saúde e LEONICE MACHADO DE SOUZA COSTA
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de AGENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO na Secretaria Municipal de Saúde
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 12 Meses (de 01/01/2021 a 31/12/2021)
Valor Mensal: R$: 1.327,00 (Mil Trezentos e Vinte Sete Reais)
Dotação Orçamentária: 201313
Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 01/01/2021

JOÃO LUCIMAR BORGES
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:C23CA54B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 017570/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Saúde e LEONIDES GONCALVES DE OLIVEIRA
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de AGENTE DE INFRAESTRUTURA OPERACIONAL na Secretaria Municipal de Saúde
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 12 Meses (de 07/01/2021 a 31/12/2021)
Valor Mensal: R$: 1.100,00 (Mil e Cem Reais)
Dotação Orçamentária: 201313
Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 07/01/2021

JOÃO LUCIMAR BORGES
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:C88BE155

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 017326/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Saúde e LETICIA ONOFRE TEIXEIRA DOS SANTOS
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de AGENTE DE SAUDE (AG.DE COMBATE A ENDEMIAS) na Secretaria Municipal de Saúde
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 12 Meses (de 04/01/2021 a 31/12/2021)
Valor Mensal: R$: 1.550,00 (Mil Quinhentos e Cinquenta Reais)
Dotação Orçamentária: 201313
Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 04/01/2021

JOÃO LUCIMAR BORGES
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:2A8485AA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 017291/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Saúde e LETICIA PIVA
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de FARMACEUTICO BIOQUIMICO na Secretaria Municipal de Saúde
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 12 Meses (de 01/01/2021 a 31/12/2021)
Valor Mensal: R$: 2.880,00 (Dois Mil e Oitocentos e Oitenta Reais)
Dotação Orçamentária: 201313
Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 01/01/2021

JOÃO LUCIMAR BORGES
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:3B1141B9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 017293/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Saúde e LIGIA SOARES LOPES
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de ENFERMEIRO PADRAO na Secretaria Municipal de Saúde
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 12 Meses (de 01/01/2021 a 31/12/2021)
Valor Mensal: R$: 2.880,00 (Dois Mil e Oitocentos e Oitenta Reais)
Dotação Orçamentária: 201313
Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 01/01/2021

JOÃO LUCIMAR BORGES
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:D42A7A06

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 017221/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Saúde e LILIANE CRISTINA ALVES
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de TERAPEUTA OCUPACIONAL na Secretaria Municipal de Saúde
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 12 Meses (de 04/01/2021 a 31/12/2021)
Valor Mensal: R$: 2.880,00 (Dois Mil e Oitocentos e Oitenta Reais)
Dotação Orçamentária: 201313
Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 04/01/2021

JOÃO LUCIMAR BORGES
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:A821DFB0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 017463/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Saúde e LINDINALVA PEREIRA SOUSA
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de AGENTE DE INFRAESTRUTURA OPERACIONAL na Secretaria Municipal de Saúde
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 12 Meses (de 01/01/2021 a 31/12/2021)
Valor Mensal: R$: 1.100,00 (Mil e Cem Reais)
Dotação Orçamentária: 201313
Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 01/01/2021

JOÃO LUCIMAR BORGES
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:41674539

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 017206/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Saúde e LIZANETE RITA DE CASSIA SALGADO
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de FARMACEUTICO BIOQUIMICO na Secretaria Municipal de Saúde
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 12 Meses (de 04/01/2021 a 31/12/2021)
Valor Mensal: R$: 2.880,00 (Dois Mil e Oitocentos e Oitenta Reais)
Dotação Orçamentária: 201313
Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 04/01/2021

JOÃO LUCIMAR BORGES
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:CC1F1D79

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 017345/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Saúde e LUANA SILVA GOMES
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de ENFERMEIRO PADRAO na Secretaria Municipal de Saúde
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 12 Meses (de 01/01/2021 a 31/12/2021)
Valor Mensal: R$: 2.880,00 (Dois Mil e Oitocentos e Oitenta Reais)
Dotação Orçamentária: 201313
Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 01/01/2021

JOÃO LUCIMAR BORGES
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:71E3CD18

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 017445/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Saúde e LUCAS REICHEMBACH VIEIRA
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de FONOAUDIOLOGO (A) na Secretaria Municipal de Saúde
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 12 Meses (de 11/01/2021 a 31/12/2021)
Valor Mensal: R$: 2.880,00 (Dois Mil e Oitocentos e Oitenta Reais)
Dotação Orçamentária: 201313
Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 11/01/2021

JOÃO LUCIMAR BORGES
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:8C56FA94

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 017929/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Saúde e LUCAS RODRIGUES LIMA
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de AGENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO na Secretaria Municipal de Saúde
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 12 Meses (de 28/01/2021 a 31/12/2021)
Valor Mensal: R$: 1.327,00 (Mil Trezentos e Vinte Sete Reais)
Dotação Orçamentária: 201313
Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 28/01/2021

JOÃO LUCIMAR BORGES
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:8DFF4BD9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 017421/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Saúde e LUCELIA RESPLANDES DE OLIVEIRA
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de TECNICO DE ENFERMAGEM na Secretaria Municipal de Saúde
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 12 Meses (de 04/01/2021 a 31/12/2021)
Valor Mensal: R$: 1.504,00 (Mil Quinhentos e Quatro Reais)
Dotação Orçamentária: 201313
Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde
Foro: Comarca de Redenção - Pará

Data da Assinatura: 04/01/2021

JOÃO LUCIMAR BORGES
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:458866F7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 017861/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Saúde e LUCIANO DOS SANTOS MENDONCA
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de AGENTE DE INFRAESTRUTURA OPERACIONAL na Secretaria Municipal de Saúde
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 12 Meses (de 19/01/2021 a 31/12/2021)
Valor Mensal: R$: 1.100,00 (Mil e Cem Reais)
Dotação Orçamentária: 201313
Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 19/01/2021

JOÃO LUCIMAR BORGES
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:ECC74740

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 017298/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Saúde e MARIA EUNICE DOS SANTOS
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de AGENTE DE INFRAESTRUTURA OPERACIONAL na Secretaria Municipal de Saúde
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 12 Meses (de 01/01/2021 a 31/12/2021)
Valor Mensal: R$: 1.100,00 (Mil e Cem Reais)
Dotação Orçamentária: 201313
Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 01/01/2021

JOÃO LUCIMAR BORGES
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:227CE82D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 017394/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Saúde e LUCIRENE DA SILVA SOUSA
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de TECNICO DE ENFERMAGEM na Secretaria Municipal de Saúde
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 12 Meses (de 04/01/2021 a 31/12/2021)
Valor Mensal: R$: 1.504,00 (Mil Quinhentos e Quatro Reais)
Dotação Orçamentária: 201313
Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 04/01/2021

JOÃO LUCIMAR BORGES
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:9EB9978D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 017567/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Saúde e LUIZ CARLOS PEREIRA MACEDO
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de AGENTE DE INFRAESTRUTURA OPERACIONAL na Secretaria Municipal de Saúde
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 12 Meses (de 06/01/2021 a 31/12/2021)
Valor Mensal: R$: 1.100,00 (Mil e Cem Reais)
Dotação Orçamentária: 201313
Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 06/01/2021

JOÃO LUCIMAR BORGES
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:57DA1FC4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 018089/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Saúde e MARIA GENECI PIVOTTO DA SILVA
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de AGENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO na Secretaria Municipal de Saúde
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 12 Meses (de 25/01/2021 a 31/12/2021)
Valor Mensal: R$: 1.327,00 (Mil Trezentos e Vinte Sete Reais)
Dotação Orçamentária: 201313
Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 25/01/2021

JOÃO LUCIMAR BORGES
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:FBEF4CE8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 018069/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Saúde e LUZIA PEREIRA FREITAS DOS SANTOS
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de PSICOLOGO na Secretaria Municipal de Saúde

Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 12 Meses (de 04/01/2021 a 31/12/2021)
Valor Mensal: R$: 2.880,00 (Dois Mil e Oitocentos e Oitenta Reais)
Dotação Orçamentária: 201313
Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 04/01/2021

JOÃO LUCIMAR BORGES
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:14445F87

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 017469/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Saúde e MARIA NEIRILENE FIALHO DA SILVA
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de TECNICO DE ENFERMAGEM na Secretaria Municipal de Saúde
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 12 Meses (de 01/01/2021 a 31/12/2021)
Valor Mensal: R$: 1.504,00 (Mil Quinhentos e Quatro Reais)
Dotação Orçamentária: 201313
Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 01/01/2021

JOÃO LUCIMAR BORGES
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:185ECAF3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 017466/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Saúde e LUZIRENE GUEDES DIAS DA SILVA
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de ASSISTENTE SOCIAL na Secretaria Municipal de Saúde
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 12 Meses (de 11/01/2021 a 31/12/2021)
Valor Mensal: R$: 2.880,00 (Dois Mil e Oitocentos e Oitenta Reais)
Dotação Orçamentária: 201313
Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 11/01/2021

JOÃO LUCIMAR BORGES
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:65550BBD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 017303/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Saúde e MARIA SANTANA DA SILVA RIBEIRO
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de TECNICO DE ENFERMAGEM na Secretaria Municipal de Saúde
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 12 Meses (de 01/01/2021 a 31/12/2021)
Valor Mensal: R$: 1.504,00 (Mil Quinhentos e Quatro Reais)
Dotação Orçamentária: 201313
Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 01/01/2021

JOÃO LUCIMAR BORGES
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:4CF92E85

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 017464/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Saúde e MAGDA BISPO PAULINO DE SOUZA FANTINELLI
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de ENFERMEIRO PADRAO na Secretaria Municipal de Saúde
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 12 Meses (de 01/01/2021 a 31/12/2021)
Valor Mensal: R$: 2.880,00 (Dois Mil e Oitocentos e Oitenta Reais)
Dotação Orçamentária: 201313
Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 01/01/2021

JOÃO LUCIMAR BORGES
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:78278D24

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 017971/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Saúde e MARIA SEBASTIANA BEZERRA DE SOUSA
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de AGENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO na Secretaria Municipal de Saúde
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 12 Meses (de 04/01/2021 a 31/12/2021)
Valor Mensal: R$: 1.327,00 (Mil Trezentos e Vinte Sete Reais)
Dotação Orçamentária: 201313
Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 04/01/2021

JOÃO LUCIMAR BORGES
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:1EFD98CF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 017443/2021

Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Saúde e MANOEL ALVES RODRIGUES
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de AGENTE DE INFRAESTRUTURA OPERACIONAL na Secretaria Municipal de Saúde
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 12 Meses (de 01/01/2021 a 31/12/2021)
Valor Mensal: R$: 1.100,00 (Mil e Cem Reais)
Dotação Orçamentária: 201313
Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 01/01/2021

JOÃO LUCIMAR BORGES
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:8B61BEFF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 017557/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Saúde e MANOEL DE SOUZA
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de AGENTE DE INFRAESTRUTURA OPERACIONAL na Secretaria Municipal de Saúde
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 12 Meses (de 13/01/2021 a 31/12/2021)
Valor Mensal: R$: 1.100,00 (Mil e Cem Reais)
Dotação Orçamentária: 201313
Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 13/01/2021

JOÃO LUCIMAR BORGES
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:A46530B2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 017477/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Saúde e MARIA ZIELMA DA SILVA COSTA
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de TECNICO DE ENFERMAGEM na Secretaria Municipal de Saúde
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 12 Meses (de 01/01/2021 a 31/12/2021)
Valor Mensal: R$: 1.504,00 (Mil Quinhentos e Quatro Reais)
Dotação Orçamentária: 201313
Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 01/01/2021

JOÃO LUCIMAR BORGES
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:EF2F5F2F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 017215/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Saúde e MANOEL SILVAN GOMES DO NASCIMENTO
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de MOTORISTA (AB) na Secretaria Municipal de Saúde
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 12 Meses (de 04/01/2021 a 31/12/2021)
Valor Mensal: R$: 1.327,00 (Mil Trezentos e Vinte Sete Reais)
Dotação Orçamentária: 201313
Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 04/01/2021

JOÃO LUCIMAR BORGES
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:3A771F4F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 017544/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Saúde e MARCELO COSTA DA SILVA
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de AGENTE DE INFRAESTRUTURA OPERACIONAL na Secretaria Municipal de Saúde
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 12 Meses (de 01/01/2021 a 31/12/2021)
Valor Mensal: R$: 1.100,00 (Mil e Cem Reais)
Dotação Orçamentária: 201313
Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 01/01/2021

JOÃO LUCIMAR BORGES
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:2C1621B1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 018064/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Saúde e MARIANA DOS SANTOS LOPES LUZ
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de AGENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO na Secretaria Municipal de Saúde
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 12 Meses (de 04/01/2021 a 31/12/2021)
Valor Mensal: R$: 1.327,00 (Mil Trezentos e Vinte Sete Reais)
Dotação Orçamentária: 201313
Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 04/01/2021

JOÃO LUCIMAR BORGES
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:75AF98E3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 017467/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Saúde e MARCIA PATRICIA GOMES
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de TECNICO DE ENFERMAGEM na Secretaria Municipal de Saúde
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 12 Meses (de 01/01/2021 a 31/12/2021)
Valor Mensal: R$: 1.504,00 (Mil Quinhentos e Quatro Reais)
Dotação Orçamentária: 201313
Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 01/01/2021

JOÃO LUCIMAR BORGES
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:5F463FE5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 017468/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Saúde e MARCIA PEREIRA DE SOUZA MARINHO
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de FARMACEUTICO BIOQUIMICO na Secretaria Municipal de Saúde
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 12 Meses (de 01/01/2021 a 31/12/2021)
Valor Mensal: R$: 2.880,00 (Dois Mil e Oitocentos e Oitenta Reais)
Dotação Orçamentária: 201313
Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 01/01/2021

JOÃO LUCIMAR BORGES
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:C4493C51

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 017397/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Saúde e MARIANA MEL SILVA FURTADO LEMOS
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de ENFERMEIRO PADRAO na Secretaria Municipal de Saúde
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 12 Meses (de 04/01/2021 a 31/12/2021)
Valor Mensal: R$: 2.880,00 (Dois Mil e Oitocentos e Oitenta Reais)
Dotação Orçamentária: 201313
Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 04/01/2021

JOÃO LUCIMAR BORGES
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:1E134809

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 017189/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Saúde e MARCOS CARDOSO GONCALVES
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de MOTORISTA (AB) na Secretaria Municipal de Saúde
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 12 Meses (de 01/01/2021 a 31/12/2021)
Valor Mensal: R$: 1.327,00 (Mil Trezentos e Vinte Sete Reais)
Dotação Orçamentária: 201313
Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 01/01/2021

JOÃO LUCIMAR BORGES
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:03A72BEB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 017558/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Saúde e MARCOS FEITOSA SILVA
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de ASSESSOR TEC DA SAUDE na Secretaria Municipal de Saúde
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 12 Meses (de 08/01/2021 a 31/12/2021)
Valor Mensal: R$: 2.200,00 (Dois Mil e Duzentos Reais)
Dotação Orçamentária: 201313
Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 08/01/2021

JOÃO LUCIMAR BORGES
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:19489E76

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 017913/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Saúde e MARILANGELA NUNES SILVA
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de AGENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO na Secretaria Municipal de Saúde
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 12 Meses (de 01/01/2021 a 31/12/2021)
Valor Mensal: R$: 1.327,00 (Mil Trezentos e Vinte Sete Reais)
Dotação Orçamentária: 201313
Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 01/01/2021

JOÃO LUCIMAR BORGES
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:2B806A74

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 018084/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Saúde e MARCOS VINICIOS FERREIRA DOS SANTOS
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de ENFERMEIRO PADRAO na Secretaria Municipal de Saúde
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 12 Meses (de 06/01/2021 a 31/12/2021)
Valor Mensal: R$: 2.880,00 (Dois Mil e Oitocentos e Oitenta Reais)
Dotação Orçamentária: 201313
Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 06/01/2021

JOÃO LUCIMAR BORGES
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:03CFCEB6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 017191/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Saúde e MARCUS VINICIUS REIS AMORIM
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de MOTORISTA (AB) na Secretaria Municipal de Saúde
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 12 Meses (de 01/01/2021 a 31/12/2021)
Valor Mensal: R$: 1.327,00 (Mil Trezentos e Vinte Sete Reais)
Dotação Orçamentária: 201313
Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 01/01/2021

JOÃO LUCIMAR BORGES
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:38BA56EB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 017304/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Saúde e MARILENE AUGUSTINHO VALERIANO
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de AGENTE DE INFRAESTRUTURA OPERACIONAL na Secretaria Municipal de Saúde
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 12 Meses (de 01/01/2021 a 31/12/2021)
Valor Mensal: R$: 1.100,00 (Mil e Cem Reais)
Dotação Orçamentária: 201313
Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 01/01/2021

JOÃO LUCIMAR BORGES
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:2B45101F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 017296/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Saúde e MARIA ANTONIA MARINHO LOPES
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de AGENTE DE INFRAESTRUTURA OPERACIONAL na Secretaria Municipal de Saúde
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 12 Meses (de 01/01/2021 a 31/12/2021)
Valor Mensal: R$: 1.100,00 (Mil e Cem Reais)
Dotação Orçamentária: 201313
Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 01/01/2021

JOÃO LUCIMAR BORGES
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:ED45603C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 017305/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Saúde e MARINETE DA SILVA PIMENTEL
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de TECNICO DE ENFERMAGEM na Secretaria Municipal de Saúde
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 12 Meses (de 01/01/2021 a 31/12/2021)
Valor Mensal: R$: 1.504,00 (Mil Quinhentos e Quatro Reais)
Dotação Orçamentária: 201313
Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 01/01/2021

JOÃO LUCIMAR BORGES
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:67F0C77B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 017219/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Saúde e MARIOZAN DE SOUSA ROMA
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de BIOMEDICO (A) na Secretaria Municipal de Saúde
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 12 Meses (de 04/01/2021 a 31/12/2021)
Valor Mensal: R$: 2.880,00 (Dois Mil e Oitocentos e Oitenta Reais)
Dotação Orçamentária: 201313

Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 04/01/2021

JOÃO LUCIMAR BORGES
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:CF488722

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 017350/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Saúde e MAYARA ALVES DE OLIVEIRA
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de ENFERMEIRO PADRAO na Secretaria Municipal de Saúde
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 12 Meses (de 01/01/2021 a 31/12/2021)
Valor Mensal: R$: 2.880,00 (Dois Mil e Oitocentos e Oitenta Reais)
Dotação Orçamentária: 201313
Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 01/01/2021

JOÃO LUCIMAR BORGES
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:6E3B7912

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 017388/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Saúde e RENATA COELHO NEVES
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de TECNICO DE ENFERMAGEM na Secretaria Municipal de Saúde
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 12 Meses (de 04/01/2021 a 31/12/2021)
Valor Mensal: R$: 1.504,00 (Mil Quinhentos e Quatro Reais)
Dotação Orçamentária: 201313
Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 04/01/2021

JOÃO LUCIMAR BORGES
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:D75D33E0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 017483/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Saúde e RENATA PITALUGA GOMES
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de ENFERMEIRO PADRAO na Secretaria Municipal de Saúde
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 12 Meses (de 01/01/2021 a 31/12/2021)
Valor Mensal: R$: 2.880,00 (Dois Mil e Oitocentos e Oitenta Reais)
Dotação Orçamentária: 201313
Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 01/01/2021

JOÃO LUCIMAR BORGES
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:66117319

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 017959/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Saúde e RENATO CARLOS DA SILVA
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de AGENTE DE INFRAESTRUTURA OPERACIONAL na Secretaria Municipal de Saúde
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 12 Meses (de 01/01/2021 a 31/12/2021)
Valor Mensal: R$: 1.100,00 (Mil e Cem Reais)
Dotação Orçamentária: 201313
Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 01/01/2021

JOÃO LUCIMAR BORGES
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:1F807FDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 017553/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Saúde e RENATO GOMES DOS REIS
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de DIRETOR DE CONTROLE E AVALIACAO na Secretaria Municipal de Saúde
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 12 Meses (de 04/01/2021 a 31/12/2021)
Valor Mensal: R$: 4.300,00 (Quatro Mil e Trezentos Reais)
Dotação Orçamentária: 201313
Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 04/01/2021

JOÃO LUCIMAR BORGES
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:65B955D2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 017520/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Saúde e MAYARA DE ARAUJO CAVALCANTE
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de ENFERMEIRO PADRAO na Secretaria Municipal de Saúde

Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 12 Meses (de 01/01/2021 a 31/12/2021)
Valor Mensal: R$: 2.880,00 (Dois Mil e Oitocentos e Oitenta Reais)
Dotação Orçamentária: 201313
Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 01/01/2021

JOÃO LUCIMAR BORGES
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:B5ADFC82

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 017225/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Saúde e RENATO SOUZA QUEIROZ
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de CIRURGIAO DENTISTA na Secretaria Municipal de Saúde
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 12 Meses (de 01/01/2021 a 31/12/2021)
Valor Mensal: R$: 2.880,00 (Dois Mil e Oitocentos e Oitenta Reais)
Dotação Orçamentária: 201313
Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 01/01/2021

JOÃO LUCIMAR BORGES
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:37AB58C8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 017399/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Saúde e RICARDO BATISTA LIMA
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de AGENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO na Secretaria Municipal de Saúde
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 12 Meses (de 04/01/2021 a 31/12/2021)
Valor Mensal: R$: 1.327,00 (Mil Trezentos e Vinte Sete Reais)
Dotação Orçamentária: 201313
Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 04/01/2021

JOÃO LUCIMAR BORGES
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:3EAA70F2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 017232/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Saúde e RICARDO PEREIRA CARVALHO
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de MOTORISTA (AB) na Secretaria Municipal de Saúde
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 12 Meses (de 01/01/2021 a 31/12/2021)
Valor Mensal: R$: 1.327,00 (Mil Trezentos e Vinte Sete Reais)
Dotação Orçamentária: 201313
Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 01/01/2021

JOÃO LUCIMAR BORGES
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:8D7F9652

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 017400/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Saúde e RICHARD NIXON RIBEIRO MERCES
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de MOTORISTA (AB) na Secretaria Municipal de Saúde
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 12 Meses (de 04/01/2021 a 31/12/2021)
Valor Mensal: R$: 1.327,00 (Mil Trezentos e Vinte Sete Reais)
Dotação Orçamentária: 201313
Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 04/01/2021

JOÃO LUCIMAR BORGES
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:42222938

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 017366/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Saúde e RISVALDO DE SOUSA SILVA
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de TECNICO DE ENFERMAGEM na Secretaria Municipal de Saúde
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 12 Meses (de 04/01/2021 a 31/12/2021)
Valor Mensal: R$: 1.504,00 (Mil Quinhentos e Quatro Reais)
Dotação Orçamentária: 201313
Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 04/01/2021

JOÃO LUCIMAR BORGES
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:E53128E1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 017403/2021

Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Saúde e ROBERTO CARLOS PEREIRA DOS REIS
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de PEDREIRO na Secretaria Municipal de Saúde
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 12 Meses (de 04/01/2021 a 31/12/2021)
Valor Mensal: R$: 1.200,00 (Mil e Duzentos Reais)
Dotação Orçamentária: 201313
Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 04/01/2021

JOÃO LUCIMAR BORGES
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:BB603AA3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 017401/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Saúde e ROBSON DE OLIVEIRA E SILVA
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de MOTORISTA (AB) na Secretaria Municipal de Saúde
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 12 Meses (de 04/01/2021 a 31/12/2021)
Valor Mensal: R$: 1.327,00 (Mil Trezentos e Vinte Sete Reais)
Dotação Orçamentária: 201313
Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 04/01/2021

JOÃO LUCIMAR BORGES
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:FD86AB70

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 017328/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Saúde e MAYCKSON SODRE DOS SANTOS
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de AGENTE DE SAUDE (AG.DE COMBATE A ENDEMIAS) na Secretaria Municipal de Saúde
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 12 Meses (de 04/01/2021 a 31/12/2021)
Valor Mensal: R$: 1.550,00 (Mil Quinhentos e Cinquenta Reais)
Dotação Orçamentária: 201313
Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 04/01/2021

JOÃO LUCIMAR BORGES
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:1DC72450

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 017312/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Saúde e RODRIGO NUNES DA SILVA
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de ENFERMEIRO PADRAO na Secretaria Municipal de Saúde
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 12 Meses (de 01/01/2021 a 31/12/2021)
Valor Mensal: R$: 2.880,00 (Dois Mil e Oitocentos e Oitenta Reais)
Dotação Orçamentária: 201313
Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 01/01/2021

JOÃO LUCIMAR BORGES
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:6DBAE569

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 017240/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Saúde e ROMARIO GABINO CAVALCANTE
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de FISIOTERAPEUTA na Secretaria Municipal de Saúde
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 12 Meses (de 04/01/2021 a 31/12/2021)
Valor Mensal: R$: 2.880,00 (Dois Mil e Oitocentos e Oitenta Reais)
Dotação Orçamentária: 201313
Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 04/01/2021

JOÃO LUCIMAR BORGES
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:0052F7B6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 017194/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Saúde e RONEY DE ALMEIDA SILVA
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de TECNICO DE ENFERMAGEM na Secretaria Municipal de Saúde
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 12 Meses (de 01/01/2021 a 31/12/2021)
Valor Mensal: R$: 1.504,00 (Mil Quinhentos e Quatro Reais)
Dotação Orçamentária: 201313
Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 01/01/2021

JOÃO LUCIMAR BORGES
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:7E66A88B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 017551/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Saúde e MELQUE SEDEC LISBOA DE AGUIAR
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de AGENTE DE INFRAESTRUTURA OPERACIONAL na Secretaria Municipal de Saúde
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 12 Meses (de 14/01/2021 a 31/12/2021)
Valor Mensal: R$: 1.100,00 (Mil e Cem Reais)
Dotação Orçamentária: 201313
Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 14/01/2021

JOÃO LUCIMAR BORGES
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:67250962

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 017897/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Saúde e RONILSON GONCALVES DE OLIVEIRA
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de AGENTE DE INFRAESTRUTURA OPERACIONAL na Secretaria Municipal de Saúde
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 12 Meses (de 01/01/2021 a 31/12/2021)
Valor Mensal: R$: 1.100,00 (Mil e Cem Reais)
Dotação Orçamentária: 201313
Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 01/01/2021

JOÃO LUCIMAR BORGES
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:E66FE8BC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 017484/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Saúde e ROSA DE JESUS LIMA DA SILVA
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de AGENTE DE INFRAESTRUTURA OPERACIONAL na Secretaria Municipal de Saúde
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 12 Meses (de 01/01/2021 a 31/12/2021)
Valor Mensal: R$: 1.100,00 (Mil e Cem Reais)
Dotação Orçamentária: 201313
Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 01/01/2021

JOÃO LUCIMAR BORGES
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:8A3D6491

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 017355/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Saúde e MERCIA DA SILVA FREITAS
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de ENFERMEIRO PADRAO na Secretaria Municipal de Saúde
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 12 Meses (de 04/01/2021 a 31/12/2021)
Valor Mensal: R$: 2.880,00 (Dois Mil e Oitocentos e Oitenta Reais)
Dotação Orçamentária: 201313
Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 04/01/2021

JOÃO LUCIMAR BORGES
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:B137CF7E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 017365/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Saúde e ROSA DIVINA SANTOS DE OLIVEIRA
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de TECNICO DE ENFERMAGEM na Secretaria Municipal de Saúde
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 12 Meses (de 04/01/2021 a 31/12/2021)
Valor Mensal: R$: 1.504,00 (Mil Quinhentos e Quatro Reais)
Dotação Orçamentária: 201313
Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 04/01/2021

JOÃO LUCIMAR BORGES
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:D04D6066

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 017485/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Saúde e ROSA LEILA FERREIRA SOARES
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de TECNICO DE ENFERMAGEM na Secretaria Municipal de Saúde
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 12 Meses (de 01/01/2021 a 31/12/2021)
Valor Mensal: R$: 1.504,00 (Mil Quinhentos e Quatro Reais)
Dotação Orçamentária: 201313
Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 01/01/2021

JOÃO LUCIMAR BORGES
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:A2679B14

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 017486/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Saúde e ROSANGELA PEREIRA RODRIGUES
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de AGENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO na Secretaria Municipal de Saúde
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 12 Meses (de 01/01/2021 a 31/12/2021)
Valor Mensal: R$: 1.327,00 (Mil Trezentos e Vinte Sete Reais)
Dotação Orçamentária: 201313
Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 01/01/2021

JOÃO LUCIMAR BORGES
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:81A4BA8A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 017478/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Saúde e MICHEL OLIVEIRA ABREU
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de TECNICO DE ENFERMAGEM na Secretaria Municipal de Saúde
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 12 Meses (de 01/01/2021 a 31/12/2021)
Valor Mensal: R$: 1.504,00 (Mil Quinhentos e Quatro Reais)
Dotação Orçamentária: 201313
Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 01/01/2021

JOÃO LUCIMAR BORGES
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:311D9931

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 017243/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Saúde e ROSIANE ALVES PAULINO
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de NUTRICIONISTA na Secretaria Municipal de Saúde
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 12 Meses (de 04/01/2021 a 31/12/2021)
Valor Mensal: R$: 2.880,00 (Dois Mil e Oitocentos e Oitenta Reais)
Dotação Orçamentária: 201313
Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 04/01/2021

JOÃO LUCIMAR BORGES
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:9B6E7B02

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 017333/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Saúde e ROSIANE COELHO MENDES SANTANA
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de AGENTE DE SAUDE (AG.DE COMBATE A ENDEMIAS) na Secretaria Municipal de Saúde
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 12 Meses (de 04/01/2021 a 31/12/2021)
Valor Mensal: R$: 1.550,00 (Mil Quinhentos e Cinquenta Reais)
Dotação Orçamentária: 201313
Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 04/01/2021

JOÃO LUCIMAR BORGES
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:EE39073A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 017417/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Saúde e ROSIANE DUARTE FRANCA
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de AGENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO na Secretaria Municipal de Saúde
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 12 Meses (de 04/01/2021 a 31/12/2021)
Valor Mensal: R$: 1.327,00 (Mil Trezentos e Vinte Sete Reais)
Dotação Orçamentária: 201313
Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 04/01/2021

JOÃO LUCIMAR BORGES
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:2DCECEB1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 017316/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Saúde e ROSICLEIA LOPES DA COSTA
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de AGENTE DE INFRAESTRUTURA OPERACIONAL na Secretaria Municipal de Saúde
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 12 Meses (de 01/01/2021 a 31/12/2021)
Valor Mensal: R$: 1.100,00 (Mil e Cem Reais)
Dotação Orçamentária: 201313

Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 01/01/2021

JOÃO LUCIMAR BORGES
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:FECF4EC7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 017336/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Saúde e MONICA GABRIELLA MARTINS DE ARAUJO
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de AGENTE DE INFRAESTRUTURA OPERACIONAL na Secretaria Municipal de Saúde
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 12 Meses (de 04/01/2021 a 31/12/2021)
Valor Mensal: R$: 1.100,00 (Mil e Cem Reais)
Dotação Orçamentária: 201313
Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 04/01/2021

JOÃO LUCIMAR BORGES
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:973C166D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 017318/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Saúde e ROSIEL MARCELO DA SILVA
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de AGENTE DE INFRAESTRUTURA OPERACIONAL na Secretaria Municipal de Saúde
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 12 Meses (de 01/01/2021 a 31/12/2021)
Valor Mensal: R$: 1.100,00 (Mil e Cem Reais)
Dotação Orçamentária: 201313
Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 01/01/2021

JOÃO LUCIMAR BORGES
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:FDFA2E69

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 017184/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Saúde e MYLLENA MARINS DA LUZ
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de AGENTE DE INFRAESTRUTURA OPERACIONAL na Secretaria Municipal de Saúde
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 12 Meses (de 13/01/2021 a 31/12/2021)
Valor Mensal: R$: 1.100,00 (Mil e Cem Reais)
Dotação Orçamentária: 201313
Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 13/01/2021

JOÃO LUCIMAR BORGES
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:94476F76

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 017405/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Saúde e ROSY BARBOSA DOS SANTOS
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de PEDREIRO na Secretaria Municipal de Saúde
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 12 Meses (de 04/01/2021 a 31/12/2021)
Valor Mensal: R$: 1.200,00 (Mil e Duzentos Reais)
Dotação Orçamentária: 201313
Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 04/01/2021

JOÃO LUCIMAR BORGES
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:57FFF250

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 018088/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Saúde e NATALHA THALIA DE FREITAS GUIMARAES
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de ENFERMEIRO PADRAO na Secretaria Municipal de Saúde
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 12 Meses (de 04/01/2021 a 31/12/2021)
Valor Mensal: R$: 2.880,00 (Dois Mil e Oitocentos e Oitenta Reais)
Dotação Orçamentária: 201313
Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 04/01/2021

JOÃO LUCIMAR BORGES
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:1BCEA7A5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 017537/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Saúde e SAMIA HAYANA REIS DA SILVA

Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de ENFERMEIRO PADRAO na Secretaria Municipal de Saúde
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 12 Meses (de 01/01/2021 a 31/12/2021)
Valor Mensal: R$: 2.880,00 (Dois Mil e Oitocentos e Oitenta Reais)
Dotação Orçamentária: 201313
Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 01/01/2021

JOÃO LUCIMAR BORGES
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:536B96D2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 017334/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Saúde e SAMUEL ARAUJO DOS SANTOS
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de AGENTE DE SAUDE (AG.DE COMBATE A ENDEMIAS) na Secretaria Municipal de Saúde
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 12 Meses (de 04/01/2021 a 31/12/2021)
Valor Mensal: R$: 1.550,00 (Mil Quinhentos e Cinquenta Reais)
Dotação Orçamentária: 201313
Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 04/01/2021

JOÃO LUCIMAR BORGES
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:8300C953

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 017331/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Saúde e NETANIA REGINA PEREIRA DA SILVA
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de AGENTE DE SAUDE (AG.DE COMBATE A ENDEMIAS) na Secretaria Municipal de Saúde
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 12 Meses (de 04/01/2021 a 31/12/2021)
Valor Mensal: R$: 1.550,00 (Mil Quinhentos e Cinquenta Reais)
Dotação Orçamentária: 201313
Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 04/01/2021

JOÃO LUCIMAR BORGES
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:6926D72D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 017479/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Saúde e NETEMIRIA DOS SANTOS DA LUZ ROSADO
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de AGENTE DE INFRAESTRUTURA OPERACIONAL na Secretaria Municipal de Saúde
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 12 Meses (de 01/01/2021 a 31/12/2021)
Valor Mensal: R$: 1.100,00 (Mil e Cem Reais)
Dotação Orçamentária: 201313
Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 01/01/2021

JOÃO LUCIMAR BORGES
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:8BFAF5E7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 017334/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Saúde e SAMUEL ARAUJO DOS SANTOS
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de AGENTE DE SAUDE (AG.DE COMBATE A ENDEMIAS) na Secretaria Municipal de Saúde
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 12 Meses (de 04/01/2021 a 31/12/2021)
Valor Mensal: R$: 1.550,00 (Mil Quinhentos e Cinquenta Reais)
Dotação Orçamentária: 201313
Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 04/01/2021

JOÃO LUCIMAR BORGES
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:157042F3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 017332/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Saúde e NEUVALDO BARBOSA NERI
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de AGENTE DE SAUDE (AG.DE COMBATE A ENDEMIAS) na Secretaria Municipal de Saúde
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 12 Meses (de 04/01/2021 a 31/12/2021)
Valor Mensal: R$: 1.550,00 (Mil Quinhentos e Cinquenta Reais)
Dotação Orçamentária: 201313
Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 04/01/2021

JOÃO LUCIMAR BORGES
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:3AC5E7EC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 017518/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Saúde e SAMUEL BATISTA DOS SANTOS
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de AGENTE DE SAUDE (AG.DE COMBATE A ENDEMIAS) na Secretaria Municipal de Saúde
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 12 Meses (de 11/01/2021 a 31/12/2021)
Valor Mensal: R$: 1.550,00 (Mil Quinhentos e Cinquenta Reais)
Dotação Orçamentária: 201313
Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 11/01/2021

JOÃO LUCIMAR BORGES
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:0C18F1E9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 017438/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Saúde e SAMYLLA ARAUJO DA SILVA
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de TERAPEUTA OCUPACIONAL na Secretaria Municipal de Saúde
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 12 Meses (de 11/01/2021 a 31/12/2021)
Valor Mensal: R$: 2.880,00 (Dois Mil e Oitocentos e Oitenta Reais)
Dotação Orçamentária: 201313
Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 11/01/2021

JOÃO LUCIMAR BORGES
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:76E8F29E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 017480/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Saúde e OSMAR DE JESUS FREITAS
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de AGENTE DE INFRAESTRUTURA OPERACIONAL na Secretaria Municipal de Saúde
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 12 Meses (de 01/01/2021 a 31/12/2021)
Valor Mensal: R$: 1.100,00 (Mil e Cem Reais)
Dotação Orçamentária: 201313
Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 01/01/2021

JOÃO LUCIMAR BORGES
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:0777BD39

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 017981/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Saúde e SANDRO CORREIA ALVES
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de AGENTE DE INFRAESTRUTURA OPERACIONAL na Secretaria Municipal de Saúde
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 12 Meses (de 01/01/2021 a 31/12/2021)
Valor Mensal: R$: 1.100,00 (Mil e Cem Reais)
Dotação Orçamentária: 201313
Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 01/01/2021

JOÃO LUCIMAR BORGES
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:9E38182C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 017370/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Saúde e SELSA PEREIRA DA SILVA
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de TECNICO DE ENFERMAGEM na Secretaria Municipal de Saúde
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 12 Meses (de 04/01/2021 a 31/12/2021)
Valor Mensal: R$: 1.504,00 (Mil Quinhentos e Quatro Reais)
Dotação Orçamentária: 201313
Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 04/01/2021

JOÃO LUCIMAR BORGES
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:2FF7894B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 017381/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Saúde e OZIRES LOPES MARTINS DA SILVA
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de TECNICO DE ENFERMAGEM na Secretaria Municipal de Saúde
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 12 Meses (de 04/01/2021 a 31/12/2021)
Valor Mensal: R$: 1.504,00 (Mil Quinhentos e Quatro Reais)
Dotação Orçamentária: 201313
Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 04/01/2021

JOÃO LUCIMAR BORGES
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:C3DC7C96

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 017367/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Saúde e SILVANE DOS SANTOS MILHOMEM
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de AGENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO na Secretaria Municipal de Saúde
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 12 Meses (de 04/01/2021 a 31/12/2021)
Valor Mensal: R$: 1.327,00 (Mil Trezentos e Vinte Sete Reais)
Dotação Orçamentária: 201313
Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 04/01/2021

JOÃO LUCIMAR BORGES
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:EF6E7069

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 017428/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Saúde e PABLO PEREIRA DA SILVA
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de AGENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO na Secretaria Municipal de Saúde
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 12 Meses (de 04/01/2021 a 31/12/2021)
Valor Mensal: R$: 1.327,00 (Mil Trezentos e Vinte Sete Reais)
Dotação Orçamentária: 201313
Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 04/01/2021

JOÃO LUCIMAR BORGES
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:ADA84407

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 017174/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Saúde e PATRICIA COELHO DE SOUSA
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de AGENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO na Secretaria Municipal de Saúde
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 12 Meses (de 12/01/2021 a 31/12/2021)
Valor Mensal: R$: 1.327,00 (Mil Trezentos e Vinte Sete Reais)
Dotação Orçamentária: 201313
Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 12/01/2021

JOÃO LUCIMAR BORGES
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:4C4147F1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 017319/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Saúde e SILVANIA ARAUJO LOPES
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de TECNICO DE ENFERMAGEM na Secretaria Municipal de Saúde
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 12 Meses (de 01/01/2021 a 31/12/2021)
Valor Mensal: R$: 1.504,00 (Mil Quinhentos e Quatro Reais)
Dotação Orçamentária: 201313
Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 01/01/2021

JOÃO LUCIMAR BORGES
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:A2824500

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 017307/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Saúde e PATRICIA SILMARA TEIXEIRA DO PRADO
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de ENFERMEIRO PADRAO na Secretaria Municipal de Saúde
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 12 Meses (de 01/01/2021 a 31/12/2021)
Valor Mensal: R$: 2.880,00 (Dois Mil e Oitocentos e Oitenta Reais)
Dotação Orçamentária: 201313
Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 01/01/2021

JOÃO LUCIMAR BORGES
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:1410C4A3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 017196/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Saúde e SIMONIEL AZEVEDO FERREIRA DA SILVA
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de MOTORISTA (AB) na Secretaria Municipal de Saúde
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 12 Meses (de 01/01/2021 a 31/12/2021)
Valor Mensal: R$: 1.327,00 (Mil Trezentos e Vinte Sete Reais)

Dotação Orçamentária: 201313
Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 01/01/2021

JOÃO LUCIMAR BORGES
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:1FC30A2D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 017321/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Saúde e SINVAL PEREIRA DO NASCIMENTO
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de AGENTE DE INFRAESTRUTURA OPERACIONAL na Secretaria Municipal de Saúde
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 12 Meses (de 01/01/2021 a 31/12/2021)
Valor Mensal: R$: 1.100,00 (Mil e Cem Reais)
Dotação Orçamentária: 201313
Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 01/01/2021

JOÃO LUCIMAR BORGES
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:1EF394AF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 017229/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Saúde e PATRIK MIRANDA DOS SANTOS
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de AGENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO na Secretaria Municipal de Saúde
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 12 Meses (de 04/01/2021 a 31/12/2021)
Valor Mensal: R$: 1.327,00 (Mil Trezentos e Vinte Sete Reais)
Dotação Orçamentária: 201313
Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 04/01/2021

JOÃO LUCIMAR BORGES
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:95B2AD53

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 017306/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Saúde e PAULA CRISTINA CARMELENGO PANTALEAO
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de ENFERMEIRO PADRAO na Secretaria Municipal de Saúde
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 12 Meses (de 01/01/2021 a 31/12/2021)
Valor Mensal: R$: 2.880,00 (Dois Mil e Oitocentos e Oitenta Reais)
Dotação Orçamentária: 201313
Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 01/01/2021

JOÃO LUCIMAR BORGES
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:13C4C017

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 017368/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Saúde e SIRLIENIS MARIA DANTAS
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de TECNICO DE ENFERMAGEM na Secretaria Municipal de Saúde
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 12 Meses (de 04/01/2021 a 31/12/2021)
Valor Mensal: R$: 1.504,00 (Mil Quinhentos e Quatro Reais)
Dotação Orçamentária: 201313
Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 04/01/2021

JOÃO LUCIMAR BORGES
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:530C49DD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 017396/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Saúde e SONIA MENDONCA LEITE
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de ENFERMEIRO PADRAO na Secretaria Municipal de Saúde
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 12 Meses (de 04/01/2021 a 31/12/2021)
Valor Mensal: R$: 2.880,00 (Dois Mil e Oitocentos e Oitenta Reais)
Dotação Orçamentária: 201313
Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 04/01/2021

JOÃO LUCIMAR BORGES
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:955D69B8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 017488/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Saúde e SUELI LOPES DA SILVA CANDIDO

Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de AGENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO na Secretaria Municipal de Saúde
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 12 Meses (de 01/01/2021 a 31/12/2021)
Valor Mensal: R$: 1.327,00 (Mil Trezentos e Vinte Sete Reais)
Dotação Orçamentária: 201313
Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 01/01/2021

JOÃO LUCIMAR BORGES
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:B8C74741

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 017418/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Saúde e SUZANA LEORATO GOMES
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de TECNICO DE ENFERMAGEM na Secretaria Municipal de Saúde
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 12 Meses (de 04/01/2021 a 31/12/2021)
Valor Mensal: R$: 1.504,00 (Mil Quinhentos e Quatro Reais)
Dotação Orçamentária: 201313
Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 04/01/2021

JOÃO LUCIMAR BORGES
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:7246B8BB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 017369/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Saúde e TAINARA COSTA DANTAS
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de ENFERMEIRO PADRAO na Secretaria Municipal de Saúde
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 12 Meses (de 04/01/2021 a 31/12/2021)
Valor Mensal: R$: 2.880,00 (Dois Mil e Oitocentos e Oitenta Reais)
Dotação Orçamentária: 201313
Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 04/01/2021

JOÃO LUCIMAR BORGES
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:F81F7536

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 017322/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Saúde e TARCISIO BARBOSA MOUZINHO
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de TECNICO DE ENFERMAGEM na Secretaria Municipal de Saúde
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 12 Meses (de 01/01/2021 a 31/12/2021)
Valor Mensal: R$: 1.504,00 (Mil Quinhentos e Quatro Reais)
Dotação Orçamentária: 201313
Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 01/01/2021

JOÃO LUCIMAR BORGES
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:D306F223

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 017490/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Saúde e TATIELY SOUZA DE ALMEIDA
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de AGENTE DE INFRAESTRUTURA OPERACIONAL na Secretaria Municipal de Saúde
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 12 Meses (de 01/01/2021 a 31/12/2021)
Valor Mensal: R$: 1.100,00 (Mil e Cem Reais)
Dotação Orçamentária: 201313
Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 01/01/2021

JOÃO LUCIMAR BORGES
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:81643644

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 017351/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Saúde e TEREZA PEREIRA LIMA
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de TECNICO DE ENFERMAGEM na Secretaria Municipal de Saúde
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 12 Meses (de 01/01/2021 a 31/12/2021)
Valor Mensal: R$: 1.504,00 (Mil Quinhentos e Quatro Reais)
Dotação Orçamentária: 201313
Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 01/01/2021

JOÃO LUCIMAR BORGES
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:95E3799A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 017492/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Saúde e TEREZINHA DE JESUS DIAS TAVEIRA
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de TECNICO DE ENFERMAGEM na Secretaria Municipal de Saúde
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 12 Meses (de 01/01/2021 a 31/12/2021)
Valor Mensal: R$: 1.504,00 (Mil Quinhentos e Quatro Reais)
Dotação Orçamentária: 201313
Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 01/01/2021

JOÃO LUCIMAR BORGES
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:198A4E0C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 017226/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Saúde e THAIANA CAMARA DE SOUZA
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de ATENDENTE CONSULTORIO DENTARIO na Secretaria Municipal de Saúde
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 12 Meses (de 04/01/2021 a 31/12/2021)
Valor Mensal: R$: 1.327,00 (Mil Trezentos e Vinte Sete Reais)
Dotação Orçamentária: 201313
Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 04/01/2021

JOÃO LUCIMAR BORGES
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:A08BC934

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 017454/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Saúde e THAIS DE PAULA SOUSA SALOMAO
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de FONOAUDIOLOGO (A) na Secretaria Municipal de Saúde
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 12 Meses (de 11/01/2021 a 31/12/2021)
Valor Mensal: R$: 2.880,00 (Dois Mil e Oitocentos e Oitenta Reais)
Dotação Orçamentária: 201313
Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 11/01/2021

JOÃO LUCIMAR BORGES
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:4710F3CD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 017454/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Saúde e THAIS DE PAULA SOUSA SALOMAO
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de FONOAUDIOLOGO (A) na Secretaria Municipal de Saúde
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 12 Meses (de 11/01/2021 a 31/12/2021)
Valor Mensal: R$: 2.880,00 (Dois Mil e Oitocentos e Oitenta Reais)
Dotação Orçamentária: 201313
Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 11/01/2021

JOÃO LUCIMAR BORGES
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:6544EC43

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 018082/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Saúde e THAYS LIMA DOS SANTOS HORTA
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de AGENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO na Secretaria Municipal de Saúde
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 12 Meses (de 04/01/2021 a 31/12/2021)
Valor Mensal: R$: 1.327,00 (Mil Trezentos e Vinte Sete Reais)
Dotação Orçamentária: 201313
Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 04/01/2021

JOÃO LUCIMAR BORGES
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:7EAEBD56

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 017324/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Saúde e THAYS OLIVEIRA DA SILVA
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de ENFERMEIRO PADRAO na Secretaria Municipal de Saúde
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 12 Meses (de 01/01/2021 a 31/12/2021)
Valor Mensal: R$: 2.880,00 (Dois Mil e Oitocentos e Oitenta Reais)
Dotação Orçamentária: 201313
Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 01/01/2021

JOÃO LUCIMAR BORGES
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:E4AA3370

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 017192/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Saúde e PAULIANA NUNES DA SILVA
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de TECNICO DE ENFERMAGEM na Secretaria Municipal de Saúde
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 12 Meses (de 01/01/2021 a 31/12/2021)
Valor Mensal: R$: 1.504,00 (Mil Quinhentos e Quatro Reais)
Dotação Orçamentária: 201313
Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 01/01/2021

JOÃO LUCIMAR BORGES
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:EDC0160D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 017925/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Saúde e THAYSLLA SUSAN RIBEIRO CHAVES DIAS
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de AGENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO na Secretaria Municipal de Saúde
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 12 Meses (de 21/01/2021 a 31/12/2021)
Valor Mensal: R$: 1.327,00 (Mil Trezentos e Vinte Sete Reais)
Dotação Orçamentária: 201313
Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 21/01/2021

JOÃO LUCIMAR BORGES
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:E94BD67C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 017439/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Saúde e VALDERI MACHADO DE SOUSA
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de AGENTE DE INFRAESTRUTURA OPERACIONAL na Secretaria Municipal de Saúde
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 12 Meses (de 01/01/2021 a 31/12/2021)
Valor Mensal: R$: 1.100,00 (Mil e Cem Reais)
Dotação Orçamentária: 201313
Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 01/01/2021

JOÃO LUCIMAR BORGES
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:8D818643

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 017193/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Saúde e PAULO ROBERTO FERREIRA DOS SANTOS
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de MOTORISTA (AB) na Secretaria Municipal de Saúde
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 12 Meses (de 01/01/2021 a 31/12/2021)
Valor Mensal: R$: 1.327,00 (Mil Trezentos e Vinte Sete Reais)
Dotação Orçamentária: 201313
Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 01/01/2021

JOÃO LUCIMAR BORGES
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:E33AC443

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 018018/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Saúde e VALDIR PEREIRA PINTO
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de AGENTE DE INFRAESTRUTURA OPERACIONAL na Secretaria Municipal de Saúde
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 12 Meses (de 01/01/2021 a 31/12/2021)
Valor Mensal: R$: 1.100,00 (Mil e Cem Reais)
Dotação Orçamentária: 201313
Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 01/01/2021

JOÃO LUCIMAR BORGES
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:EA15EFF2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 017373/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Saúde e PEDRO HENRIQUE DO CARMO AQUINO
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de AGENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO na Secretaria Municipal de Saúde
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 12 Meses (de 04/01/2021 a 31/12/2021)
Valor Mensal: R$: 1.327,00 (Mil Trezentos e Vinte Sete Reais)
Dotação Orçamentária: 201313
Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 04/01/2021

JOÃO LUCIMAR BORGES
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:FD381784

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 017798/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Saúde e VALDIRENE ALVES DA SILVA
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de AGENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO na Secretaria Municipal de Saúde
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 12 Meses (de 18/01/2021 a 31/12/2021)
Valor Mensal: R$: 1.327,00 (Mil Trezentos e Vinte Sete Reais)
Dotação Orçamentária: 201313
Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 18/01/2021

JOÃO LUCIMAR BORGES
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:17C44B14

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 017493/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Saúde e VALDIRENE DO NASCIMENTO GONCALVES
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de TECNICO DE ENFERMAGEM na Secretaria Municipal de Saúde
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 12 Meses (de 01/01/2021 a 31/12/2021)
Valor Mensal: R$: 1.504,00 (Mil Quinhentos e Quatro Reais)
Dotação Orçamentária: 201313
Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 01/01/2021

JOÃO LUCIMAR BORGES
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:5F48CAD8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 017525/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Saúde e VALQUIRIA DE JESUS SILVA
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de ENFERMEIRO PADRAO na Secretaria Municipal de Saúde
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 12 Meses (de 05/01/2021 a 31/12/2021)
Valor Mensal: R$: 2.880,00 (Dois Mil e Oitocentos e Oitenta Reais)
Dotação Orçamentária: 201313
Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 05/01/2021

JOÃO LUCIMAR BORGES
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:E848228A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 017197/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Saúde e VANDERSON DOS SANTOS OLIVEIRA
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de MOTORISTA (AB) na Secretaria Municipal de Saúde
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 12 Meses (de 01/01/2021 a 31/12/2021)
Valor Mensal: R$: 1.327,00 (Mil Trezentos e Vinte Sete Reais)
Dotação Orçamentária: 201313
Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 01/01/2021

JOÃO LUCIMAR BORGES
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:89555D63

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 017932/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Saúde e VANESSA CRISPIM PASSOS
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de AGENTE DE INFRAESTRUTURA OPERACIONAL na Secretaria Municipal de Saúde
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 12 Meses (de 26/01/2021 a 31/12/2021)
Valor Mensal: R$: 1.100,00 (Mil e Cem Reais)
Dotação Orçamentária: 201313
Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 26/01/2021

JOÃO LUCIMAR BORGES
Ordenador Responsável:

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:FF468989

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 017413/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Saúde e VANIA DA SILVA FREIRIA
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de TECNICO DE ENFERMAGEM na Secretaria Municipal de Saúde
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 12 Meses (de 04/01/2021 a 31/12/2021)
Valor Mensal: R$: 1.504,00 (Mil Quinhentos e Quatro Reais)

Dotação Orçamentária: 201313
Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 04/01/2021

JOÃO LUCIMAR BORGES
Ordenador Responsável:

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:89B90335

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 017494/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Saúde e VANIA VALERIA PRECCI ALLO ORSI
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de TECNICO DE ENFERMAGEM na Secretaria Municipal de Saúde
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 12 Meses (de 01/01/2021 a 31/12/2021)
Valor Mensal: R$: 1.504,00 (Mil Quinhentos e Quatro Reais)
Dotação Orçamentária: 201313
Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 01/01/2021

JOÃO LUCIMAR BORGES
Ordenador Responsável:

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:F7641ACC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 017362/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Saúde e VANTRIZ MARIA ALVES
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de AGENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO na Secretaria Municipal de Saúde
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 12 Meses (de 04/01/2021 a 31/12/2021)
Valor Mensal: R$: 1.327,00 (Mil Trezentos e Vinte Sete Reais)
Dotação Orçamentária: 201313
Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 04/01/2021

JOÃO LUCIMAR BORGES
Ordenador Responsável:

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:1A5291FC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 017555/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Saúde e VANUZIA RODRIGUES DA SILVA OLIVERIA
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de AGENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO na Secretaria Municipal de Saúde
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 12 Meses (de 06/01/2021 a 31/12/2021)
Valor Mensal: R$: 1.327,00 (Mil Trezentos e Vinte Sete Reais)
Dotação Orçamentária: 201313
Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 06/01/2021

JOÃO LUCIMAR BORGES
Ordenador Responsável:

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:97911463

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 017515/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Saúde e VICTOR ALBERTO ROCHA SOUSA
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de AGENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO na Secretaria Municipal de Saúde
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 12 Meses (de 05/01/2021 a 31/12/2021)
Valor Mensal: R$: 1.327,00 (Mil Trezentos e Vinte Sete Reais)
Dotação Orçamentária: 201313
Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 05/01/2021

JOÃO LUCIMAR BORGES
Ordenador Responsável:

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:59EEB6FF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 017546/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Saúde e VITORIA CAROLINA MOREIRA PINHEIRO
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de CHEFE DE SETOR na Secretaria Municipal de Saúde
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 12 Meses (de 13/01/2021 a 31/12/2021)
Valor Mensal: R$: 1.800,00 (Mil e Oitocentos Reais)
Dotação Orçamentária: 201313
Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 13/01/2021

JOÃO LUCIMAR BORGES
Ordenador Responsável:

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:DFDC4B43

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 017406/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Saúde e WADSON RAEL GONCALVES DE SOUZA

Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de MOTORISTA (AB) na Secretaria Municipal de Saúde
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 12 Meses (de 04/01/2021 a 31/12/2021)
Valor Mensal: R$: 1.327,00 (Mil Trezentos e Vinte Sete Reais)
Dotação Orçamentária: 201313
Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 04/01/2021

JOÃO LUCIMAR BORGES
Ordenador Responsável:

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:2C8A9510

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 017352/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Saúde e WALDENILSON RODRIGUES SILVA
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de MOTORISTA (AB) na Secretaria Municipal de Saúde
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 12 Meses (de 01/01/2021 a 31/12/2021)
Valor Mensal: R$: 1.327,00 (Mil Trezentos e Vinte Sete Reais)
Dotação Orçamentária: 201313
Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 01/01/2021

JOÃO LUCIMAR BORGES
Ordenador Responsável:

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:81EC1366

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 017353/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Saúde e WALISON DE PINHO SILVA
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de AGENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO na Secretaria Municipal de Saúde
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 12 Meses (de 01/01/2021 a 31/12/2021)
Valor Mensal: R$: 1.327,00 (Mil Trezentos e Vinte Sete Reais)
Dotação Orçamentária: 201313
Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 01/01/2021

JOÃO LUCIMAR BORGES
Ordenador Responsável:

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:50067906

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 017495/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Saúde e WALQUIRIA TELES CARNEIRO
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de TECNICO DE ENFERMAGEM na Secretaria Municipal de Saúde
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 12 Meses (de 01/01/2021 a 31/12/2021)
Valor Mensal: R$: 1.504,00 (Mil Quinhentos e Quatro Reais)
Dotação Orçamentária: 201313
Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 01/01/2021

JOÃO LUCIMAR BORGES
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:0BC0482A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 017945/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Saúde e WALTER PEREIRA DA SILVA
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de AGENTE DE INFRAESTRUTURA OPERACIONAL na Secretaria Municipal de Saúde
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 12 Meses (de 22/01/2021 a 31/12/2021)
Valor Mensal: R$: 1.100,00 (Mil e Cem Reais)
Dotação Orçamentária: 201313
Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 22/01/2021

JOÃO LUCIMAR BORGES
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:E38D5984

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 017481/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Saúde e POLIANA APARECIDA DE SOUSA TOLEDO
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de TECNICO DE ENFERMAGEM na Secretaria Municipal de Saúde
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 12 Meses (de 01/01/2021 a 31/12/2021)
Valor Mensal: R$: 1.504,00 (Mil Quinhentos e Quatro Reais)
Dotação Orçamentária: 201313
Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 01/01/2021

JOÃO LUCIMAR BORGES
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:0FD8EB03

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 017901/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Saúde e WANDERSON FELIPE SOUSA OLIVEIRA
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de AGENTE DE INFRAESTRUTURA OPERACIONAL na Secretaria Municipal de Saúde
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 12 Meses (de 01/01/2021 a 31/12/2021)
Valor Mensal: R$: 1.100,00 (Mil e Cem Reais)
Dotação Orçamentária: 201313
Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 01/01/2021

JOÃO LUCIMAR BORGES
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:2B3CCA50

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 018012/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Saúde e WEDER DE SOUSA OLIVEIRA
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de AGENTE DE INFRAESTRUTURA OPERACIONAL na Secretaria Municipal de Saúde
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 12 Meses (de 01/01/2021 a 31/12/2021)
Valor Mensal: R$: 1.100,00 (Mil e Cem Reais)
Dotação Orçamentária: 201313
Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 01/01/2021

JOÃO LUCIMAR BORGES
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:C84CB27B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 017420/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Saúde e QUEILA TATIANE ALVES RODRIGUES
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de ENFERMEIRO PADRAO na Secretaria Municipal de Saúde
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 12 Meses (de 04/01/2021 a 31/12/2021)
Valor Mensal: R$: 2.880,00 (Dois Mil e Oitocentos e Oitenta Reais)
Dotação Orçamentária: 201313
Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 04/01/2021

JOÃO LUCIMAR BORGES
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:397362F2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 017407/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Saúde e WELLERSON RICARDO DA COSTA SOUSA
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de MOTORISTA (AB) na Secretaria Municipal de Saúde
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 12 Meses (de 04/01/2021 a 31/12/2021)
Valor Mensal: R$: 1.327,00 (Mil Trezentos e Vinte Sete Reais)
Dotação Orçamentária: 201313
Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 04/01/2021

JOÃO LUCIMAR BORGES
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:79761BE3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 017308/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Saúde e RAIMUNDA ALVES DOS SANTOS
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de ENFERMEIRO PADRAO na Secretaria Municipal de Saúde
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 12 Meses (de 01/01/2021 a 31/12/2021)
Valor Mensal: R$: 2.880,00 (Dois Mil e Oitocentos e Oitenta Reais)
Dotação Orçamentária: 201313
Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 01/01/2021

JOÃO LUCIMAR BORGES
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:1F5FAF8B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 017325/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Saúde e WESLANY DA SILVA OLIVEIRA
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de ENFERMEIRO PADRAO na Secretaria Municipal de Saúde
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 12 Meses (de 01/01/2021 a 31/12/2021)
Valor Mensal: R$: 2.880,00 (Dois Mil e Oitocentos e Oitenta Reais)
Dotação Orçamentária: 201313
Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 01/01/2021

JOÃO LUCIMAR BORGES
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:AA582B66

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 017246/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Saúde e WESLEY DE SOUSA LOURENCO
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de FISIOTERAPEUTA na Secretaria Municipal de Saúde
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 12 Meses (de 04/01/2021 a 31/12/2021)
Valor Mensal: R$: 2.880,00 (Dois Mil e Oitocentos e Oitenta Reais)
Dotação Orçamentária: 201313
Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 04/01/2021

JOÃO LUCIMAR BORGES
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:7982C465

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 017383/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Saúde e RAIMUNDA HELENI RODRIGUES CAVALCANTE
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de AGENTE DE INFRAESTRUTURA OPERACIONAL na Secretaria Municipal de Saúde
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 12 Meses (de 04/01/2021 a 31/12/2021)
Valor Mensal: R$: 1.100,00 (Mil e Cem Reais)
Dotação Orçamentária: 201313
Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 04/01/2021

JOÃO LUCIMAR BORGES
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:724A4166

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 017943/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Saúde e WILGRIT LORDEIRO CUSTODIO
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de AGENTE DE INFRAESTRUTURA OPERACIONAL na Secretaria Municipal de Saúde
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 12 Meses (de 01/01/2021 a 31/12/2021)
Valor Mensal: R$: 1.100,00 (Mil e Cem Reais)
Dotação Orçamentária: 201313
Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 01/01/2021

JOÃO LUCIMAR BORGES
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:027B4889

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 017482/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Saúde e RAIMUNDO GOMES DE SOUSA
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de AGENTE DE INFRAESTRUTURA OPERACIONAL na Secretaria Municipal de Saúde
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 12 Meses (de 01/01/2021 a 31/12/2021)
Valor Mensal: R$: 1.100,00 (Mil e Cem Reais)
Dotação Orçamentária: 201313
Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 01/01/2021

JOÃO LUCIMAR BORGES
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:C392A3CB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 017943/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Saúde e WILGRIT LORDEIRO CUSTODIO
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de AGENTE DE INFRAESTRUTURA OPERACIONAL na Secretaria Municipal de Saúde
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 12 Meses (de 01/01/2021 a 31/12/2021)
Valor Mensal: R$: 1.100,00 (Mil e Cem Reais)
Dotação Orçamentária: 201313
Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 01/01/2021

JOÃO LUCIMAR BORGES
Ordenador Responsável:

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:E4E90919

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 017218/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Saúde e RAIMUNDO GONCALVES DE SOUSA
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de MOTORISTA (AB) na Secretaria Municipal de Saúde
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 12 Meses (de 04/01/2021 a 31/12/2021)
Valor Mensal: R$: 1.327,00 (Mil Trezentos e Vinte Sete Reais)
Dotação Orçamentária: 201313
Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 04/01/2021

JOÃO LUCIMAR BORGES
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:CA9B3CF1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 017972/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Saúde e WILLIA BARRETO DOS SANTOS
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de AGENTE DE INFRAESTRUTURA OPERACIONAL na Secretaria Municipal de Saúde
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 12 Meses (de 01/01/2021 a 31/12/2021)
Valor Mensal: R$: 1.100,00 (Mil e Cem Reais)
Dotação Orçamentária: 201313
Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 01/01/2021

JOÃO LUCIMAR BORGES
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:F4D62FA1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 017532/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Saúde e RAQUEL DOS SANTOS DE JESUS
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de AGENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO na Secretaria Municipal de Saúde
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 12 Meses (de 18/01/2021 a 31/12/2021)
Valor Mensal: R$: 1.327,00 (Mil Trezentos e Vinte Sete Reais)
Dotação Orçamentária: 201313
Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 18/01/2021

JOÃO LUCIMAR BORGES
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:99D68329

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 017327/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Saúde e WILMA CAVALCANTE RIBEIRO DOS SANTOS
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de TECNICO DE ENFERMAGEM na Secretaria Municipal de Saúde
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 12 Meses (de 01/01/2021 a 31/12/2021)
Valor Mensal: R$: 1.504,00 (Mil Quinhentos e Quatro Reais)
Dotação Orçamentária: 201313
Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 01/01/2021

JOÃO LUCIMAR BORGES
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:DBD31629

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 017422/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Saúde e WYLLIELMON DOS SANTOS ROCHA
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de ENFERMEIRO PADRAO na Secretaria Municipal de Saúde
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 12 Meses (de 04/01/2021 a 31/12/2021)
Valor Mensal: R$: 2.880,00 (Dois Mil e Oitocentos e Oitenta Reais)
Dotação Orçamentária: 201313
Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 04/01/2021

JOÃO LUCIMAR BORGES
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:ED0A6F0C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 017920/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Saúde e RAVYLLA LISBOA COSTA
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de AGENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO na Secretaria Municipal de Saúde
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 12 Meses (de 21/01/2021 a 31/12/2021)
Valor Mensal: R$: 1.327,00 (Mil Trezentos e Vinte Sete Reais)
Dotação Orçamentária: 201313
Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 21/01/2021

JOÃO LUCIMAR BORGES
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:85DC7B4F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 017497/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Saúde e ZILDA BARBOSA DOS SANTOS
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de AGENTE DE INFRAESTRUTURA OPERACIONAL na Secretaria Municipal de Saúde
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 12 Meses (de 01/01/2021 a 31/12/2021)
Valor Mensal: R$: 1.100,00 (Mil e Cem Reais)
Dotação Orçamentária: 201313
Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde

Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 01/01/2021

JOÃO LUCIMAR BORGES
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:7DD8E9F4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 017404/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Saúde e RAYANE FERREIRA PEIXOTO BUENO
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de ENFERMEIRO PADRAO na Secretaria Municipal de Saúde
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 12 Meses (de 04/01/2021 a 31/12/2021)
Valor Mensal: R$: 2.880,00 (Dois Mil e Oitocentos e Oitenta Reais)
Dotação Orçamentária: 201313
Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 04/01/2021

JOÃO LUCIMAR BORGES
Ordenador Responsável:

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:28C96BFC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 017404/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Saúde e RAYANE FERREIRA PEIXOTO BUENO
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de ENFERMEIRO PADRAO na Secretaria Municipal de Saúde
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 12 Meses (de 04/01/2021 a 31/12/2021)
Valor Mensal: R$: 2.880,00 (Dois Mil e Oitocentos e Oitenta Reais)
Dotação Orçamentária: 201313
Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 04/01/2021

JOÃO LUCIMAR BORGES
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:7815E9B0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 017825/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Saúde e REGINA MARIA LOPES BRANCO
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de ENFERMEIRO PADRAO na Secretaria Municipal de Saúde
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 12 Meses (de 18/01/2021 a 31/12/2021)
Valor Mensal: R$: 2.880,00 (Dois Mil e Oitocentos e Oitenta Reais)
Dotação Orçamentária: 201313
Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 18/01/2021

JOÃO LUCIMAR BORGES
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:CE57DEF3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 017309/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Saúde e REMISON SILVA ARAUJO
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de TECNICO EM RADIOLOGIA na Secretaria Municipal de Saúde
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 12 Meses (de 01/01/2021 a 31/12/2021)
Valor Mensal: R$: 1.504,00 (Mil Quinhentos e Quatro Reais)
Dotação Orçamentária: 201313
Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 01/01/2021

JOÃO LUCIMAR BORGES
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:006F26DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGAO PRESENCIAL nº 008/2021
Processo Licitatório Nº. 051/2021
O MUNICIPIO DE REDENÇÃO – PA, comunica aos interessados, que realizará no dia **12/04/2021 às 09h**, (horário Local), licitação sob modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo menor **preço por item**, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO BOMBEADO E CONVENCIONAL PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS,** para entrega parcelada durante o período até 31 de dezembro de 2021**.** O edital completo no endereço Rua Walterloo Prudente nº 253 – setor Jardim Umuarama, site: www.redencao.pa.gov.br, mais informações no telefone (94) 3424-3578 e-mail licitacao@redencao.pa.gov.br;

CELMA APARECIDA BARTOLOMEU ALVES
Pregoeira.

Publicado por:
Wilmar Marinho Lima
Código Identificador:53330667

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO N° 036/2021-000015

TERMO DE RATIFICAÇÃO N° 036/2021-000015 RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso X , da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) CLAUDIO FRANCISCO PIRES ARAUJO, referente à LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO DESTE MUNICIPIO. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). JARDEL SAMPAIO MOTA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RIO MARIA - PA, 12 de março de 2021.

RAIMUNDO COELHO LOPES
Secretário Municipal Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Janiele Soares
Código Identificador:7CF74925

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 036/2021-000015

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 036/2021-000015
A Comissão de Licitação do Município de RIO MARIA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) RAIMUNDO COELHO LOPES, Secretário Municipal Administração e Desenvolvimento, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir: **Objeto:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO DESTE MUNICIPIO. **Contratado:** CLAUDIO FRANCISCO PIRES ARAUJO **Fundamento Legal:** art. 24, inciso X , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) RAIMUNDO COELHO LOPES, Secretário Municipal Administração e Desenvolvimento.

RIO MARIA - PA, 12 de março de 2021.

JARDEL SAMPAIO MOTA
Comissão de Licitação Presidente

Publicado por:
Janiele Soares
Código Identificador:60748D0C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 20210081

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 20210081 ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2021-000015 **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA **CONTRATADA(O):** CLAUDIO FRANCISCO PIRES ARAUJO **OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO DESTE MUNICIPIO. **VALOR TOTAL:** R$ 20.000,00 (vinte mil reais) **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2021 Atividade 04.122.0002.2-022 - Manutenção da Secretaria de Administração e Desenvolvimento Sustentável, Classificação Econômica 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, R$ 20.000,00 (vinte mil reais). **VIGÊNCIA:** 01 de Março de 2021 a 31 de Dezembro de 2021 **DATA DA ASSINATURA:** 01 de Março de 2021.

Publicado por:
Janiele Soares
Código Identificador:820CB20F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
DECRETO N.º 340

DECRETA PONTO FACULTATICO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

DECRETA:

Art. 1°**.** Fica decretado "Ponto Facultativo" nas Repartições Públicas do Município de Rio Maria, Estado do Pará, nos dias 31 de março e 01 de abril de 2021.

Art. 2º. Os serviços essenciais à população ficam facultados aos responsáveis pelas secretarias municipais a regulamentação do funcionamento especial dos mesmos.

Art. 3º. O Departamento de Licitações e Contratos seguirá com suas atividades normais no período do recesso, com expediente nos horários publicados pelos editais de licitações.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 29 de março de 2021.

MARCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Raimundo Coelho Lopes
Código Identificador:CCBF18A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rio Maria-PA, neste ato representada pela Prefeita Municipal, torna público que foi **CANCELADO**, com fulcro Art. 49 "caput" da Lei 8.666/93, o processo licitatório n.º 027/2021-000007, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2021-SRP – Tipo: Menor Preço, para o Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção e correlatos para atender a Prefeitura Municipal de Rio Maria-PA e secretarias a ela vinculada, Justificativa: Razões de Interesse Público e suprimir e acrescer informações de fundamental importância ao Instrumento Convocatório.

Rio Maria-PA em 29 de março de 2021.

MÁRCIA FERREIRA LOPES
Prefeita de Rio Maria;

MARCO ROLIM
Pregoeiro,
Portaria N.º 0012 de 01 de Janeiro de 2021.

Publicado por:
Marco Antonio Lage Rolim
Código Identificador:D09FEDC0

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Fundo Municipal de Saúde de Rondon do Pará – FMS, através da CPL, torna Público extrato resumido de Termo Aditivo:

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20210002

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Rondon do Pará

Contratado:J CARDOSO FILHO COMÉRCIO E SERVIÇOS-EPP

Origem: Pregão Presencial nº 9/2020-008 FMS

Do objeto: Alteração contratual no valor de R$ 11.970,00

Da fundamentação legal: nos termos do Art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93

Publicado por:
Joana Darc Pereira de Souza Alencar
Código Identificador:FC0BF09C

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 063/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
CNPJ: 04.787.909/0001-92

PORTARIA Nº 063/2021

AUTORIZA O VEREADOR/ SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o(a) Servidor(a) **WARLEN SANTOS**, Matrícula nº **000.146-9**, lotado no(a) **VEREADORES**, ocupante do Cargo de **VEREADOR**, a viajar para a cidade de MARABÁ-PA, no dia 25/03/2021, VIAGEM P/ MARABÁ, JUNTO A CELPA, GAB DO DEP. TONI CUNHA, com direito à(s) respectiva(s) Diária(s) no valor de R$ 450,00 (Quatrocentos e Cinquenta Reais) cada, perfazendo um total de R$ 450,00 (Quatrocentos e Cinquenta Reais).

Art. 2º - As despesas correram por conta da seguinte dotação orcamentária fiscal vigente:

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

, em 25 de Março de 2021.

FABIANO MOREIRA CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal

ALAMEDA MOREIRA, 239 - CENTRO - RONDON DO PARA-PA

Publicado por:
Ed Carlos Pereira da Silva
Código Identificador:6A9DF76E

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 064/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

CNPJ: 04.787.909/0001-92

PORTARIA Nº 064/2021

AUTORIZA O VEREADOR/ SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o(a) Servidor(a) **MIGUEL RODRIGUES MARQUES**, Matrícula nº **000.135-2**, lotado no(a) **VEREADORES**, ocupante do Cargo de **VEREADOR**, a viajar para a cidade de MARABÁ-PA, no dia 25/03/2021, VIAGEM P/ MARABÁ, JUNTO A CELPA, GAB. DO DEPUTADO TONI CUNHA, com direito à(s) respectiva(s) Diária(s) no valor de R$ 450,00 (Quatrocentos e Cinquenta Reais) cada, perfazendo um total de R$ 450,00 (Quatrocentos e Cinquenta Reais).

Art. 2º - As despesas correram por conta da seguinte dotação orcamentária fiscal vigente:

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

, em 25 de Março de 2021.

FABIANO MOREIRA CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal

ALAMEDA MOREIRA, 239 - CENTRO - RONDON DO PARA-PA

Publicado por:
Ed Carlos Pereira da Silva
Código Identificador:50270CCB

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 065/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

CNPJ: 04.787.909/0001-92

PORTARIA Nº 065/2021

AUTORIZA O VEREADOR/ SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o(a) Servidor(a) **MARCUS CABETTE SANCHES**, Matrícula nº **000.104-7**, lotado no(a) **VEREADORES**, ocupante do Cargo de **VEREADOR**, a viajar para a cidade de MARABÁ-PA, no dia 25/03/2021, VIAGEM P/ MARABÁ, JUNTO A CELPA, GAB. DO DEPUTADO TONI CUNHA, com direito à(s) respectiva(s) Diária(s) no valor de R$ 450,00 (Quatrocentos e Cinquenta Reais) cada, perfazendo um total de R$ 450,00 (Quatrocentos e Cinquenta Reais).

Art. 2º - As despesas correram por conta da seguinte dotação orcamentária fiscal vigente:

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

, em 25 de Março de 2021.

FABIANO MOREIRA CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal

ALAMEDA MOREIRA, 239 - CENTRO - RONDON DO PARA-PA

Publicado por:
Ed Carlos Pereira da Silva
Código Identificador:D3592206

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 066/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

CNPJ: 04.787.909/0001-92

PORTARIA Nº 066/2021

AUTORIZA O VEREADOR/ SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o(a) Servidor(a) **FAGNER CARLOS ALVES BARRETO**, Matrícula nº **000.142-7**, lotado no(a) **VEREADORES**, ocupante do Cargo de **1º SECRET DA MESA DIRETORA**, a viajar para a cidade de MARABÁ-PA, no dia 25/03/2021, VIAGEM P/ MARABÁ, JUNTO A CELPA, GAB. DO DEP. TONI CUNHA, com direito à(s) respectiva(s) Diária(s) no valor de R$ 450,00 (Quatrocentos e Cinquenta Reais) cada, perfazendo um total de R$ 450,00 (Quatrocentos e Cinquenta Reais).

Art. 2º - As despesas correram por conta da seguinte dotação orcamentária fiscal vigente:

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

, em 25 de Março de 2021.

FABIANO MOREIRA CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal

ALAMEDA MOREIRA, 239 - CENTRO - RONDON DO PARA-PA

Publicado por:
Ed Carlos Pereira da Silva
Código Identificador:73E6CD9E

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 067/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

CNPJ: 04.787.909/0001-92

PORTARIA Nº 067/2021

AUTORIZA O VEREADOR/ SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o(a) Servidor(a) **DIEGO DIAS SANTOS**, Matrícula nº **000.096-4**, lotado no(a) **VEREADORES**, ocupante do Cargo de **VEREADOR**, a viajar para a cidade de MARABÁ-PA, no dia 25/03/2021, VIAGEM P/ MARABÁ, JUNTO A CELPA, AB. DO DEP. TONI CUNHA, com direito à(s) respectiva(s) Diária(s) no valor de R$ 450,00 (Quatrocentos e Cinquenta Reais) cada, perfazendo um total de R$ 450,00 (Quatrocentos e Cinquenta Reais).

Art. 2º - As despesas correram por conta da seguinte dotação orcamentária fiscal vigente:

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

, em 25 de Março de 2021.

FABIANO MOREIRA CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal

ALAMEDA MOREIRA, 239 - CENTRO - RONDON DO PARA-PA

Publicado por:
Ed Carlos Pereira da Silva
Código Identificador:5ACFA048

PODER LEGISLATIVO
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 005/2021

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 005/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Rondon do Pará, Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais e

CONSIDERANDOa situação de emergência causada pela pandemia mundial do CORONAVÍRUS (COVID-19) e as projeções de contaminação realizadas por especialistas;

CONSIDERANDO que os números de casos de infecção pelo COVID 19 continuam subindo em todo Estado e em especial no Município de Rondon do Pará, atingindo indicadores preocupantes, conforme dados da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de tomar medidas que atendam às exigências do momento, posto que Vereadores apresentaram sinais e sintomas gripais;

RESOLVE:

Art. 1º. Tomar preventivamente as seguintes medidas pelo prazo de 07 dias, a partir de 29 de março de 2021, podendo o prazo ser prorrogado:

- Suspender as reuniões plenárias da Câmara Municipal de Rondon do Pará;
- Proibir a cessão de espaços físicos da Câmara Municipal, como plenário, galeria e salas de reuniões;
- O horário de funcionamento das atividades do Poder Legislativo, será das 8h às 12h;

- Os Vereadores não poderão fazer atendimento ao público na sede da Câmara Municipal;

- O atendimento ao público externo será feito por meios eletrônico através do site da Câmara Municipal:camararondon.pa.gov.br/portal-da-transparencia/ouvidoria,E-mail: camaraderondon@yahoo.com.br ou telefônico: (94) 3326-1131;
- Os Vereadores e Servidores que sentirem sintomas gripais, deverão se ausentar do serviço mediante comunicação verbal, sendo consideradas tais ausências como justificáveis;

Art. 2º. Ao final do prazo citado no Art. 1º, a Mesa Diretora avaliará a situação e tomará as medidas necessárias para regularizar os trabalhos do Poder Legislativo, priorizando a segurança dos Vereadores e Servidores.

Art. 3º. O presente Ato entra em vigor na data e sua publicação.

Publique-se, Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Rondon do Pará, 29 de Março de 2021.

FABIANO MOREIRA DE CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Ed Carlos Pereira da Silva
Código Identificador:F1C1AC85

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE
ERRATA EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 004/2021-PMRP

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios, edição nº 2693, do dia 09 de março de 2021, que dispõe sobre Extratos de Termo de Compromisso de Estágio nº 004/2021, firmado entre esta Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Onde se lê: LOTACÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social.
Leia-se: Secretaria Municipal de Ciência Tecnologia e Meio Ambiente

Rondon do Pará, 29 de março de 2021.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Ordenador Responsável

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:677B0280

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20210002
ORIGEM.....: CARONA Nº A/2021-001

CONTRATANTE.....: SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE
CONTRATADA(O).....: POSTO E HOTEL SAO FRANCISCO LTDA
OBJETO.....: Aquisição de combustivel para atender as necessidades do SAAE.
VALOR TOTAL.....: R$ 64.060,00 (sessenta e quatro mil, sessenta reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 2001.175120171.2.159 Manutenção do SAAE, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 64.060,00.
VIGÊNCIA.....: 26 de Março de 2021 a 31 de Dezembro de 2021
DATA DA ASSINATURA.....: 26 de Março de 2021

Publicado por:
Rosélia Gomes Lopes
Código Identificador:305D1541

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 017/2021

Portaria nº 017/2021
DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato

Contrato nº. 20210002
Ref. Processo nº. CARONA Nº A/2021-001
Objeto Contratual: Aquisição de combustivel para atender as necessidades do SAAE.
A Sra. MARIA DE LOURDES ALMEIDA CHAVES, Diretora-Presidente, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da
Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre o SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE, como CONTRATANTE e POSTO E HOTEL SAO FRANCISCO LTDA como CONTRATADA.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) HALINY LOPES MOURA VIANA , CPF nº 949.261.902-49, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.
Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:
I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;
II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;
III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.
Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

RONDON DO PARÁ - PA, 26 de Março de 2021

MARIA DE LOURDES ALMEIDA CHAVES
Servico Autonomo de Agua e Esgoto - SAAE
Gestora do Contrato

Publicado por:
Rosélia Gomes Lopes
Código Identificador:3035E874

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO - SEMAG

Ato Pregão Eletrônico nº 006/2021-SEMAG

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS, DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR, DO QUADRO DE PESSOAL DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SANTARÉM, ESTADO DO PARÁ. Edital: 30/03/2021 das 08h às 14h. No endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.santarem.pa.gov.br. Início de entrega das propostas: 30/03/2021 a partir das 9h no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Abertura das propostas: 13/04/2021 às 9h30min no site www.portaldecompraspublicas.com.br

ROBERTO CESAR LAVOR DOS SANTOS
Pregoeiro da PMS

Publicado por:
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
Código Identificador:8447BA95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA DE FISCAL DE CONTRATO - SEMAP

PORTARIA Nº 021/2021-SEMAP

O Secretário Municipal de Agricultura e Pesca, Sr. **BRUNO DA SILVA COSTA,** no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 008/2021, de 01 de janeiro de 2021, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em cumprimento ao disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. **RESOLVE. Art. 1º -** Designar o servidor abaixo indicado para, com observância da legislação vigente, atuar como fiscal titular do contrato celebrado entre a Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca e a(s) empresa(s) contratada(s) para fornecimento de combustíveis, para atender as necessidades da CIPROF, Divisão do Parque da Cidade, Divisão de Arborização e Praças, Infraestrutura Rural e Administrativo da SEMAP. **DAILSON SARAIVA DE AGUIAR** – Matrícula nº 63694. **Art. 2º -** Para fiscal substituto fica designado o servidor: **DOMINGOS FERREIRA PEREIRA** – Matricula nº 64014. **Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos aos Contratos e Termos Aditivos de Contratos em execução. Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se. Gabinete do Secretário Municipal de Agricultura e Pesca aos vinte e seis dias de março de dois mil e vinte e um.

BRUNO DA SILVA COSTA.
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca.
Decreto Nº 008/2021 – GAP/PMS.

Publicado por:
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
Código Identificador:F720E693

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO - SEMJEL

Pregão Eletrônico nº 002/2021-SEMJEL

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de publicação de atos da administração pública e de interesse público no

diário oficial da união, diário oficial do estado e jornal de grande circulação no estado do Pará, para atender a Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer - SEMJEL. Edital: 30/03/2021 das 08h às 14h. No endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.santarem.pa.gov.br. Início de entrega das propostas: 30/03/2021 a partir das 9h no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Abertura das propostas: 14/04/2021 às 9h30min no site www.portaldecompraspublicas.com.br

WALDENICE NÚBIA DE OLIVEIRA LOPES
Pregoeira da PMS

Publicado por:
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
Código Identificador:AC6D159E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREFEITURA DE SANTARÉM - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - COORDENADORIA DA RECEITA MUNICIPAL - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

PAF N°:	**1567/2021**
SUJEITO PASSIVO:	**MALU E SOPHIA REPRESENTAÇÕES LTDA**
CNPJ:	**21.946.525/0001-94**
ASSUNTO:	**TIAF**

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente edital, fica CIENTE o contribuinte **MALU E SOPHIA REPRESENTAÇÕES LTDA,** inscrito no CNPJ nº **21.946.525/0001-94**, ou seu representante legal, do Termo de Início de Ação Fiscal (fls. 04-05), exarado nos autos do Processo Administrativo Fiscal citado em epígrafe, bem como fica **INTIMADO** a apresentar os documentos solicitados no TIAF. O local para protocolar os documentos solicitados é na Divisão de Fiscalização, situada na Rua Magnólia, nº 743, Aeroporto Velho, no horário das 08:00 às 14:00 horas, de segunda à sexta-feira. O não cumprimento da exigência acima, no prazo estabelecido, implicará nas providências legais cabíveis.

Santarém/Pará, segunda-feira, 29 de março de 2021.

MARCELO MOITA CARDOSO
Auditor-Chefe da Fiscalização de Tributos
Matrícula nº 64.149

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:673A8A94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREFEITURA DE SANTARÉM - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - COORDENADORIA DA RECEITA MUNICIPAL - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

PAF N°:	**1449/2021**
SUJEITO PASSIVO:	**PÉRPETUO SOCORRO SANTARÉM TRANSPORTES**
CNPJ:	**84.138.361/0001-99**
ASSUNTO:	**NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente edital, fica CIENTE o contribuinte **PÉRPETUO SOCORRO SANTARÉM TRANSPORTES,** inscrito no CNPJ nº **84.138.361/0001-99**, ou seu representante legal, da NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO (fls. 05-07), exarada nos autos do Processo Administrativo Fiscal citado em epígrafe, bem como fica **INTIMADO** a pagar o crédito tributário exigido ou oferecer impugnação no prazo legal. O local para gerar a guia de pagamento do crédito tributário ou protocolar impugnação é na Divisão de Fiscalização, situada na Rua Magnólia, nº 743, Aeroporto Velho, no horário das 08:00 às 14:00 horas, de segunda à sexta-feira. O não cumprimento da exigência acima, no prazo estabelecido, implicará nas providências legais cabíveis.

Santarém/Pará, segunda-feira, 29 de março de 2021.

MARCELO MOITA CARDOSO
Auditor-Chefe da Fiscalização de Tributos
Matrícula nº 64.149

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:97E31606

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 055/2021 – GAP/PMS, DE 29 DE MARÇO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Santarém, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o Decreto nº 646, de 12 de fevereiro de 2021, que divulgou os feriados nacionais, estadual, municipais e estabeleceu os dias de pontos facultativos no ano de 2021, para cumprimento nos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º FACULTAR o ponto nas Repartições Públicas Municipais, no dia **1º de abril de 2021**, **Quinta - Feira Santa.**

Art. 2º Serão mantidos os serviços de mercados, feiras, limpeza pública, de saúde no Pronto Socorro, Hospital Municipal Dr. Alberto Tolentino Sotelo, Unidade de Pronto Atendimento – UPA, Centros de Saúde 24 Horas e fiscalização de trânsito.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 1º/04/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 29 de março de 2021.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:33068647

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 004/2021-PMSN - PROC. ADMINISTRATIVO Nº 00203001/21/ - PROC. LICITATÓRIO Nº 9/2021-240301.
O Município de Santarém Novo, através da Prefeitura Municipal por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 10:00h do dia 09/04/2021, realizará licitação, Pregão Eletrônico SRP, tipo menor preço por item, para a CONSTITUIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE RECARGA DE GÁS GLP E VASILHAMES PARA O ACONDICIONAMENTO DE GÁS LIQUEFEITO PARA ABASTECIMENTO VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES PRECÍPUAS DE MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS JUNTO AS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESTINADOS A ATENDER OS PROGRAMAS E DEMAIS ATIVIDADES

PRECÍPUAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL., a realizar-se na no endereço eletrônico:https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/. A Licitação obedecerá ao disposto na Lei nº 10.520/2002, Decreto Nº 10.024, de20 de Setembro de 2019, subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico: https://santaremnovo.pa.gov.br/ e no departamento de licitações da Prefeitura, na Rua Frei Daniel Samarate, complexo administrativo, nº 128, Centro, deste Município - CEP: 68.720-000, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente das 08:00hs às 13:00hs. Informações: pmsn.licita@gmail.com.

FELIPE GABRIEL CORREA BARROS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Felipe Gabriel Correa Barros
Código Identificador:672042E7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 005/2021-PMSN - PROC. ADMINISTRATIVO Nº 00303002/21/ - PROC. LICITATÓRIO Nº 9/2021-250301.
O Município de Santarém Novo, através da Prefeitura Municipal por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 10:00h do dia 12/04/2021, realizará licitação, Pregão Eletrônico SRP, tipo menor preço por item, para a CONSTITUIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DE CARGA, SEM CONDUTOR E/OU OPERADOR, DESTINADAS NA UTILIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO E SUAS SECRETÁRIAS, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL, a realizar-se na no endereço eletrônico:https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/. A Licitação obedecerá ao disposto na Lei nº 10.520/2002, Decreto Nº 10.024, de20 de Setembro de 2019, subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico: https://santaremnovo.pa.gov.br/ e no departamento de licitações da Prefeitura, na Rua Frei Daniel Samarate, complexo administrativo, nº 128, Centro, deste Município - CEP: 68.720-000, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente das 08:00hs às 13:00hs.

FELIPE GABRIEL CORREA BARROS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Felipe Gabriel Correa Barros
Código Identificador:EDA7C275

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

Adiamento de Licitação
O Pregoeiro de São Domingos do Araguaia, torna público o adiamento dos processos de licitação, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 22/03/2021. Edição 2702, onde se ler Pregão Eletrônico SRP nº 12/2021-OBRAS, data sessão: 01/04/2021, leia se Pregão Eletrônico nº 12/2021, data sessão: 06/04/2021., sem alteração nas demais cláusulas do edital.

KLEDSON RIBEIRO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Kledson Ribeiro da Silva
Código Identificador:70782548

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO 002/2021 - SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU – PA
Aviso de Homologação de licitação
Levamos ao conhecimento dos interessados a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico 002/2021 - SRP, que tem como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, LIMPEZA, COPA, COZINHA, AGUA MINERAL RECARGA 20LTS, AGUA MINERAL GALÃO 20LTS C/ VASILHAME, ATENDENDO AS SECRETARIAS: SEMAPLAN, SEMAGOV, SEMFI, SEMTUR, SEMEL, SEMCULT, SEMAGRI, SEMURB E SEMOB, COM PARTICIPAÇÃO AO REGISTRO DE PREÇO A SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E MINERAÇÃO - SEMMAS.** E foi declarado como vencedora as empresas **AZEVEDO E AZEVEDO COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA - ME,** Inscrita no CNPJ sob o número 09.492.978/0001-92, **e o valor total dos itens foi de R$ 354.335,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil trezentos e trinta e cinco reais); XINGULAR – UTILIDADES PARA O LAR LTDA - ME**, Inscrita no CNPJ sob o número 14.995.712/0001-00, **e o valor total dos itens foi de R$ 115.367,93 (cento e quinze mil trezentos e sessenta e sete reais e noventa e três centavos); EFICAZ – COMERCIO, GESTAO, SERVIÇOS E LOCAÇÃO EIRELI**, Inscrita no CNPJ sob o número 28.049.650/0001-40, **e o valor total dos itens foi de R$ 126.680,62 (cento e vinte e seis mil seiscentos e oitenta reais e sessenta e dois centavos); FRIOSUL ALIMENTOS FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE CARNES EIRELI**, Inscrita no CNPJ sob o número 30.851.206/0001-96, **e o valor total dos itens foi de R$ 95.872,00 (noventa e cinco mil oitocentos e setenta e dois reais), e o valor total dos itens foi de R$ 692.255,55 (seiscentos e noventa e dois mil duzentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).**

JOAO CLEBER DE SOUSA TORRES
Prefeito Municipal de São Félix do Xingu

Publicado por:
Ana Paula Alves Martins
Código Identificador:62B23A4A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO 007/2021 - SRP

Aviso de Resultado de licitação
Levamos ao conhecimento dos interessados o resultado do Pregão Eletrônico 007/2021 - SRP, que tem como objeto: **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos, para atender as necessidades da Secretaria Executiva Municipal de Saúde - SEMSA.** E foi declarado como vencedora as empresas **A COSTA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA,** Inscrita no CNPJ sob o número 02.977.362/0001-62, **e o valor total dos itens foi de R$ 1.379.566,00 (um milhão trezentos e setenta e nove mil quinhentos e sessenta e seis reais); BRAGANTINA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-ME**, Inscrita no CNPJ sob o número 07.832.455/0001-12, **e o valor total dos itens foi de R$ 35.810,00 (trinta e cinco mil oitocentos e dez reais); CENTERMÉDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, Inscrita no CNPJ sob o número 05.443.348/0001-77, **e o valor total dos itens foi de R$ 42.510,00 (quarenta e dois mil quinhentos e dez reais); CRISTALFARMA COM. REP. IMP. EXP. LTDA**, Inscrita no

CNPJ sob o número 05.003.408/0001-30, **e o valor total dos itens foi de R$ 14.120,00 (quatorze mil cento e vinte reais); D.L HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, Inscrita no CNPJ sob o número 03.602.727/0001-37, **e o valor total dos itens foi de R$ 477.080,00 (quatrocentos e setenta e sete mil e oitenta reais); FLORESTA COMERCIO DE ARTIGO DE PERFUMARIA LTDA**, Inscrita no CNPJ sob o número 04.860.635/0001-10, **e o valor total dos itens foi de R$ 498.956,00 (quatrocentos e noventa e oito mil novecentos e cinquenta e seis reais); JES FONSECA COMERCIO - ME**, Inscrita no CNPJ sob o número 04.707.391/0001-30, **e o valor total dos itens foi de R$ 1.674.304,00 (um milhão seiscentos e setenta e quatro mil, trezentos e quatro reais); MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA**, Inscrita no CNPJ sob o número 15.031.173/0001-44, **e o valor total dos itens foi de R$ 184.440,00 (cento e oitenta e quatro mil quatrocentos e quarenta reais); RET FARMA - DIST. MED. E PROD. HOSP. LTDA**, Inscrita no CNPJ sob o número 12.313.826/0001-90, **e o valor total dos itens foi de R$ 222.540,00 (duzentos e vinte e dois mil quinhentos e quarenta reais); STOCK MED PRODUTOS MÉDICO- HOSPITALARES LTDA**, Inscrita no CNPJ sob o número 06.106.005/0001-80, **e o valor total dos itens foi de R$ 17.240,00 (dezessete mil duzentos e quarenta reais); TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI - ME**, Inscrita no CNPJ sob o número 22.862.531/0001-26, **e o valor total dos itens foi de R$ 28.920,00 (vinte e oito mil novecentos e vinte reais).**

JOAO CLEBER DE SOUSA TORRES
Prefeito Municipal de São Félix do Xingu

Publicado por:
Ana Paula Alves Martins
Código Identificador:B3716B42

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO 007/2021 - SRP

Aviso de Homologação de licitação
Levamos ao conhecimento dos interessados a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico 007/2021 - SRP, que tem como objeto: **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos, para atender as necessidades da Secretaria Executiva Municipal de Saúde - SEMSA.** E foi declarado como vencedora as empresas **A COSTA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA,** Inscrita no CNPJ sob o número 02.977.362/0001-62, **e o valor total dos itens foi de R$ 1.379.566,00 (um milhão trezentos e setenta e nove mil quinhentos e sessenta e seis reais); BRAGANTINA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-ME**, Inscrita no CNPJ sob o número 07.832.455/0001-12, **e o valor total dos itens foi de R$ 35.810,00 (trinta e cinco mil oitocentos e dez reais); CENTERMÉDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, Inscrita no CNPJ sob o número 05.443.348/0001-77, **e o valor total dos itens foi de R$ 42.510,00 (quarenta e dois mil quinhentos e dez reais); CRISTALFARMA COM. REP. IMP. EXP. LTDA**, Inscrita no CNPJ sob o número 05.003.408/0001-30, **e o valor total dos itens foi de R$ 14.120,00 (quatorze mil cento e vinte reais); D.L HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, Inscrita no CNPJ sob o número 03.602.727/0001-37, **e o valor total dos itens foi de R$ 477.080,00 (quatrocentos e setenta e sete mil e oitenta reais); FLORESTA COMERCIO DE ARTIGO DE PERFUMARIA LTDA**, Inscrita no CNPJ sob o número 04.860.635/0001-10, **e o valor total dos itens foi de R$ 498.956,00 (quatrocentos e noventa e oito mil novecentos e cinquenta e seis reais); JES FONSECA COMERCIO - ME**, Inscrita no CNPJ sob o número 04.707.391/0001-30, **e o valor total dos itens foi de R$ 1.674.304,00 (um milhão seiscentos e setenta e quatro mil, trezentos e quatro reais); MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA**, Inscrita no CNPJ sob o número 15.031.173/0001-44, **e o valor total dos itens foi de R$ 184.440,00 (cento e oitenta e quatro mil quatrocentos e quarenta reais); RET FARMA - DIST. MED. E PROD. HOSP. LTDA**, Inscrita no CNPJ sob o número 12.313.826/0001-90, **e o valor total dos itens foi de R$ 222.540,00 (duzentos e vinte e dois mil quinhentos e quarenta reais); STOCK MED PRODUTOS MÉDICO- HOSPITALARES LTDA**, Inscrita no CNPJ sob o número 06.106.005/0001-80, **e o valor total dos itens foi de R$ 17.240,00 (dezessete mil duzentos e quarenta reais); TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI - ME**, Inscrita no CNPJ sob o número 22.862.531/0001-26, **e o valor total dos itens foi de R$ 28.920,00 (vinte e oito mil novecentos e vinte reais), e o valor total dos itens foi de R$ 4.575.486,00 (quatro milhões quinhentos e setenta e cinco mil quatrocentos e oitenta e seis reais).**

RAPHAEL ANTONIO DE LIMA E SOUZA
Secretário Executivo Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Paula Alves Martins
Código Identificador:31182EA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO / PREGÃO PRESENCIAL 006/2021

Aviso de Resultado de licitação
Levamos ao conhecimento dos interessados o resultado do Pregão Presencial 006/2021, que tem como objeto: **Contratação de empresa especializada para limpeza (capina, varrição de canteiros etc.) e manutenção das vias públicas do município, conforme Planilha Orçamentaria.** E foi declarado como vencedora a empresa **I.G. DA SILVA S. FILHO,** Inscrita no CNPJ sob o número 12.794.628/0001-70, **e o valor total dos itens foi de R$ 2.220,00 (dois milhões duzentos e vinte mil reais).**

JOAO CLEBER DE SOUSA TORRES
Prefeito Municipal de São Félix do Xingu

Publicado por:
Ana Paula Alves Martins
Código Identificador:967319EA

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 168/2021

PORTARIA Nº 168/2021/GPM/SAGA

São Geraldo do Araguaia – PA, 29 de março de 2021.

JEFFERSON DOUGLAS JESUS OLIVEIRA, Prefeito Municipal de São Geraldo do Araguaia – PA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial o disposto no inciso I, do art. 81 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONSIDERANDO que falecimento é caso de vacância em cargo público, conforme preceitua o Inciso VII, do artigo 83 do Estatuto do Servidor, Lei Municipal nº 274/2006.
***R E S O L V E*:**

Art. 1º-FICA declarada a **VACÂNCIA** do cargo Professor com Magistério, ocupado pela servidora **GOIAMAR GONÇALVES DE OLIVEIRA**, nomeada pela Portaria 178/2003, de 28 de fevereiro de 2003, em virtude do falecimento da mesma, ocorrido em 16 de março de 2021.
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

JEFFERSON DOUGLAS JESUS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusilea da Silva Torquato
Código Identificador:A174E802

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 169/2021

Portaria nº 169/ 2021

São Geraldo do Araguaia, 25 de março de 2021.

O Prefeito Municipal de São Geraldo do Araguaia-Pará, Jefferson Douglas Jesus Oliveira, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – Conceder a servidora **ANA CELIA DE SOUZA CAVALCANTE,** ocupante do cargo de ***TÉCNICA ADMINISTRATIVA***, lotada no Departamento Municipal de Trânsito - DMTU, **FÉRIAS** pelo período de 03/03/2021 a 01/04/2021**,** nos termos do artigo 105, da Lei nº 274/2006.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

JEFFERSON DOUGLAS JESUS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusilea da Silva Torquato
Código Identificador:5D3DE885

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 170/2021

Portaria nº 170/ 2021

São Geraldo do Araguaia, 25 de março de 2021.

O Prefeito Municipal de São Geraldo do Araguaia-Pará, Jefferson Douglas Jesus Oliveira, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – Conceder a servidora **MARIA MIRTES SOARES ANDRADE** ocupante do cargo de ***AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,*** lotada no Sindicato dos Trabalhadores Rurais, **FÉRIAS** pelo período de 03/03/2021 a 01/04/2021**,** nos termos do artigo 105, da Lei nº 274/2006.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

JEFFERSON DOUGLAS JESUS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusilea da Silva Torquato
Código Identificador:F86A5373

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 171/2021

Portaria nº 171/ 2021

São Geraldo do Araguaia, 25 de março de 2021.

O Prefeito Municipal de São Geraldo do Araguaia-Pará, Jefferson Douglas Jesus Oliveira, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – Conceder ao servidor **LUIS CARLOS SILVA GOMES** ocupante do cargo de ***OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES,*** lotado na Secretaria Municipal de Obras, **FÉRIAS** pelo período de 01/03/2021 a 30/03/2021**,** nos termos do artigo 105, da Lei nº 274/2006.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

JEFFERSON DOUGLAS JESUS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusilea da Silva Torquato
Código Identificador:40C2C086

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 172/2021

Portaria nº 172/ 2021

São Geraldo do Araguaia, 25 de março de 2021.

O Prefeito Municipal de São Geraldo do Araguaia-Pará, Jefferson Douglas Jesus Oliveira, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – Conceder ao servidor **WALTERLY MARCOS MARINHO VANDERLEY** ocupante do cargo de ***MOTORISTA,*** exercendo cargo eletivo - mandato Sindical, **FÉRIAS** pelo período de 04/03/2021 a 02/04/2021**,** nos termos do artigo 105, da Lei nº 274/2006.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

JEFFERSON DOUGLAS JESUS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusilea da Silva Torquato
Código Identificador:394283D3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 173/2021

Portaria nº 173/ 2021

São Geraldo do Araguaia, 25 de março de 2021.

O Prefeito Municipal de São Geraldo do Araguaia-Pará, Jefferson Douglas Jesus Oliveira, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – Conceder o servidor **JOSÉ CARLOS DA SILVA NETO** ocupante do cargo de ***AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,*** lotado na Secretária de obras, **FÉRIAS** pelo período de 09/03/2021 a 07/04/2021**,** nos termos do artigo 105, da Lei nº 274/2006.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

JEFFERSON DOUGLAS JESUS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusilea da Silva Torquato
Código Identificador:D859718D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 174/2021

Portaria nº 174/ 2021

São Geraldo do Araguaia, 25 de março de 2021.

O Prefeito Municipal de São Geraldo do Araguaia-Pará, Jefferson Douglas Jesus Oliveira, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – Conceder o servidor **DEMIVALDO BERTUANE CARRAFA** ocupante do cargo de ***AGENTE DE TRÂNSITO,*** lotado no **DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO MUNICIPAL - DMTU**, **FÉRIAS** pelo período de 01/04/2021 a 30/04/2021**,** nos termos do artigo 105, da Lei nº 274/2006.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

JEFFERSON DOUGLAS JESUS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusilea da Silva Torquato
Código Identificador:BC0D0CC9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 175/2021

Portaria nº 175/ 2021

São Geraldo do Araguaia, 25 de março de 2021.

O Prefeito Municipal de São Geraldo do Araguaia-Pará, Jefferson Douglas Jesus Oliveira, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – Conceder o servidor **ANTONIO T. DE SOUSA** ocupante do cargo de ***OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS,*** lotado na Secretária de Obras, **FÉRIAS** pelo período de 09/03/2021 a 07/04/2021**,** nos termos do artigo 105, da Lei nº 274/2006.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

JEFFERSON DOUGLAS JESUS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusilea da Silva Torquato
Código Identificador:5E153FFF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 176/2021

Portaria nº 176/ 2021

São Geraldo do Araguaia, 25 de março de 2021.

O Prefeito Municipal de São Geraldo do Araguaia-Pará, Jefferson Douglas Jesus Oliveira, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – Conceder o servidor **ALEX COSTA LIMA** ocupante do cargo de ***TÉCNICO ADMIINISTRATIVO*** lotado na Secretária de Meio - Ambiente, **FÉRIAS** pelo período de 15/03/2021 a 13/04/2021**,** nos termos do artigo 105, da Lei nº 274/2006.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

JEFFERSON DOUGLAS JESUS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusilea da Silva Torquato
Código Identificador:667098F1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 177/2021

Portaria nº 177/ 2021

São Geraldo do Araguaia, 25 de março de 2021.

O Prefeito Municipal de São Geraldo do Araguaia-Pará, Jefferson Douglas Jesus Oliveira, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – Conceder o servidor **CARLOS FERREIRA DA SILVA** ocupante do cargo de ***AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,*** lotado na Secretária de obras, **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 10/03/2021 a 08/05/2021**,** nos termos do artigo 172,§1º da Lei nº 274/2006.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

JEFFERSON DOUGLAS JESUS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusilea da Silva Torquato
Código Identificador:927243E1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 178/2021

Portaria nº 178/ 2021

São Geraldo do Araguaia, 25 de março de 2021.

O Prefeito Municipal de São Geraldo do Araguaia-Pará, Jefferson Douglas Jesus Oliveira, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – Conceder o servidor **DENERVACY PEREIRA SOARES** ocupante do cargo de ***AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,*** lotado na Secretária de Obras, **FÉRIAS** pelo período de 12/03/2021 a 10/04/2021**,** nos termos do artigo 105, da Lei nº 274/2006.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

JEFFERSON DOUGLAS JESUS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusilea da Silva Torquato
Código Identificador:C4985193

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 179/2021

Portaria nº 179/ 2021

São Geraldo do Araguaia, 25 de março de 2021.

O Prefeito Municipal de São Geraldo do Araguaia-Pará, Jefferson Douglas Jesus Oliveira, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – Conceder o servidor **DOMINGOS RUFINO DA SILVA** ocupante do cargo de ***AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - VIGIA,*** lotado na Secretária de Assistência Social, **FÉRIAS** pelo período de 12/03/2021 a 10/04/2021**,** nos termos do artigo 105, da Lei nº 274/2006.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

JEFFERSON DOUGLAS JESUS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusilea da Silva Torquato
Código Identificador:7DBEBD07

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 180/2021

Portaria nº 180/ 2021

São Geraldo do Araguaia, 25 de março de 2021.

O Prefeito Municipal de São Geraldo do Araguaia-Pará, Jefferson Douglas Jesus Oliveira, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – Conceder o servidor **MARIA DA LUZ AZEVEDO LEANDRO** ocupante do cargo de ***AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,*** lotado na Secretária Municipal de Assistência Social, **FÉRIAS** pelo período de 26/03/2021 a 24/04/2021**,** nos termos do artigo 105, da Lei nº 274/2006.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

JEFFERSON DOUGLAS JESUS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusilea da Silva Torquato
Código Identificador:9E181544

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 181/2021

Portaria nº 181/ 2021

São Geraldo do Araguaia, 25 de março de 2021.

O Prefeito Municipal de São Geraldo do Araguaia-Pará, Jefferson Douglas Jesus Oliveira, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – Conceder a servidora **FRANCISCA DOS REIS VILA NOVA** ocupante do cargo de ***AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,*** lotado na Secretária de Secretaria Municipal de Meio Ambiente, **FÉRIAS** pelo período de 18/03/2021 a 16/04/2021**,** nos termos do artigo 105, da Lei nº 274/2006.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

JEFFERSON DOUGLAS JESUS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusilea da Silva Torquato
Código Identificador:CD9611F8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 182/2021

Portaria nº 182/ 2021

São Geraldo do Araguaia, 25 de março de 2021.

O Prefeito Municipal de São Geraldo do Araguaia-Pará, Jefferson Douglas Jesus Oliveira, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – Conceder o servidor **JOÃO PAULO PEREIRA DE ARAUJO** ocupante do cargo de ***TECNICO ADMINISTRATIVO,*** lotado na Secretária Municipal de Administração, **FÉRIAS** pelo período de 15/03/2021 a 13/04/2021**,** nos termos do artigo 105, da Lei nº 274/2006.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

JEFFERSON DOUGLAS JESUS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusilea da Silva Torquato
Código Identificador:3158E7A0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 183/2021

Portaria nº 183/ 2021

São Geraldo do Araguaia, 25 de março de 2021.

O Prefeito Municipal de São Geraldo do Araguaia-Pará, Jefferson Douglas Jesus Oliveira, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – Conceder o servidor **JOSÉ RESPLANDES LIMA** ocupante do cargo de ***PEDREIRO,*** lotado na Secretária de Obras, **FÉRIAS** pelo período de 01/04/2021 a 30/04/2021**,** nos termos do artigo 105, da Lei nº 274/2006.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

JEFFERSON DOUGLAS JESUS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusilea da Silva Torquato
Código Identificador:27F263A6

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESUMO DE EDITAL

ÓRGÃO: *PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA – PA*
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/PMS/2021
OBJETO*: Contratação de empresa(s) habilitada(s) para fornecimento de PATRULHA MECANIZADA destinada à Secretaria de Agricultura para atendimento da Agricultura Familiar no Município de Sapucaia – Pará.*
Data de Recebimento das propostas*: das 09h00min (horário de Brasília/DF) do dia 31 de Março de 2021, até às 08h45min (horário de Brasília/DF) do dia 29 de Abril de 2021.*
Início da Sessão Pública: *29 de Abril de 2021, através do endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. A partir das 09h00min (Nove horas).*
O Edital poderá ser obtido no horário das 08h00min às 11h00min, de segunda à sexta-feira, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua Dália, nº 77, Centro.
Outras informações pelo Email: licitacoessapucaia@hotmail.com, ou na Sala de Licitações.

Sapucaia – PA, 26 de Março de 2021.

TUANNY CAROLINNY OLIVEIRA COSTA
Pregoeira Oficial
Dec. 045/2021

Publicado por:
Artelino Vieira Gomes
Código Identificador:3A5C5D30

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Tracuateua, por intermédio da Secretaria de Administração, através de seu Pregoeiro, torna público a todos os interessados que realizará o Pregão Eletrônico nº 9/2021-00007-SRP, tipo menor preço por item, quem tem como objeto a aquisição de medicamentos pertencentes ao Programa Farmácia Básica destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Tracuateua/PA. Dia 13/04/2021, às 10:00hs. UASG 980068. Pregão Eletrônico nº 9/2021-00005-SRP, tipo menor preço por item, quem tem como objeto a aquisição de medicamentos Psicotrópicos destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Tracuateua/PA. Dia 14/04/2021, às 10:00hs. UASG 980068. Informações: no horário das 08:00 as 13:00hs de segunda a quinta-feira, no endereço supracitado. E-mail: cpltracuateua2021@gmail.com. Edital: https://www.tcm.pa.gov.br, https://tracuateua.pa.gov.br e https://www.gov.br/compras/pt-br/.

Tracuateua/PA, 29 de março de 2021.

JOSÉ BRAULIO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldo Corrêa de Sousa
Código Identificador:31DB13BB

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRONICO N° 009/2021FME-PE

CONTRATO Nº.....: 2503001/2021FME
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 009/2021FME-PE
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA(O).....: H.B. DA SILVA MINIMERCADO EPP
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) NOS TERMOS DA LEI Nº 11.947 DE 16/07/2009, RESOLUÇÃO Nº 26 FNDE DE 17/06/2013.
VALOR TOTAL.....: R$ 270.863,22 (duzentos e setenta mil, oitocentos e sessenta e três reais e vinte e dois centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 1701.123610008.2.064 Gestão do Programa Alimentação Escolar-PNAE, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 270.863,22
VIGÊNCIA.....: 25 de Março de 2021 a 31 de Dezembro de 2021
DATA DA ASSINATURA.....: 25 de Março de 2021

Publicado por:
Deivide da Silva Cruz
Código Identificador:6DCC78AE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2021FME-PE

CONTRATO Nº.....: 2503002/2021FME
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 009/2021FME-PE
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA(O).....: S O CORDEIRO DE SOUZA LTDA
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) NOS TERMOS DA LEI Nº 11.947 DE 16/07/2009, RESOLUÇÃO Nº 26 FNDE DE 17/06/2013.
VALOR TOTAL.....: R$ 552.003,00 (quinhentos e cinquenta e dois mil, três reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 1701.123610008.2.064 Gestão do Programa Alimentação Escolar-PNAE, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 519.263,00, Exercício 2021 Atividade 1701.123610008.2.071 Gestão do Prog.Estadual de Alimentação Escolar-PEAE, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 32.740,00
VIGÊNCIA.....: 25 de Março de 2021 a 31 de Dezembro de 2021
DATA DA ASSINATURA.....: 25 de Março de 2021

Publicado por:
Deivide da Silva Cruz
Código Identificador:A8E1F407

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021FME-PE.

O Fundo Municipal de Educação de Trairão, no uso de suas atribuições e com fundamento no Art. 38, inciso VII da Lei 8.666/93, homologa o resultado do Pregão Eletrônico
n° 009/2021FME-PE**.**
Finalidade: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) NOS TERMOS DA LEI Nº 11.947 DE 16/07/2009, RESOLUÇÃO Nº 26 FNDE DE 17/06/2013.
Favorecido: H.B. DA SILVA MINIMERCADO EPP, com o valor total de R$ 270.863,22(Duzentos e Setenta Mil, Oitocentos e Sessenta e Três Reais e Vinte e Dois Centavos).
Favorecido: S O CORDEIRO DE SOUZA LTDA, com o valor total de R$ 552.003,00(Quinhentos e Cinquenta e Dois Mil, Três Reais).
Data da Homologação: 25/03/2021.

Trairão - PA, 25 de março de 2021.

VILMA TEIXEIRA DE JESUS ROCHA,
Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por:
Deivide da Silva Cruz
Código Identificador:BAF1591F

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 8/2020-012

A Prefeitura Municipal de Tucuruí torna público o resultado do julgamento do **Pregão Eletrônico SRP Nº 8/2020-012.** Realizado no dia 22/03/2021 sendo as empresas vencedoras dos itens:
01, 02a, 21, 23, 24a, 25, 26a, 29, 30a, 35, 36a, 69 e 70a: Impacto Comercio de Peças, Locações e Serviços IRELI;
03, 04a, 05, 06a, 07, 08a, 09, 10a, 13, 14a, 15, 16a, 17, 18a, 19, 20a, **27, 28a, 31, 32a, 33, 34a, 37, 38a, 39, 40a, 41,**
42a, 44a, 45, 46a, 47, 48a, 49, 50a, 51, 52a, 53, 54a, 55, 56a, 57, 58a, 59, 60a, 61, 63, 64a, 65, 66a, 67, 68a, 71, 72a,
75 e 76a: M G SOARES FILHO COMÉRCIO, LOCAÇÕES, E SERVIÇOS LTDA;
11, 12ª, 43, 62ª, 73 e 74ª: R S M AUTO CENTER E ACESSÓRIOS LTDA EPP, cujo resultado foi homologado pela Prefeitura municipal de Tucuruí no dia 29 de março de 2021

ALEXANDRE FRANÇA SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Barros Lima
Código Identificador:C6E04FF4

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1121-21.

LEI Nº 1121/2021 DE 26 DE MARÇO DE 2021.

Ratifica protocolo de intenções firmado entre Municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combate à pandemia do coronavírus; medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XINGUARA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificado, nos termos da lei federal nº 11.107/2005 e seu decreto federal regulamentador nº 6.017/2007, o protocolo de intenções firmado entre municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil, visando precipuamente a aquisição de vacinas para combate à pandemia do coronavírus, além de outras finalidades de interesse público relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

Art. 2º O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.

Art. 3º O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.

Art. 4º Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do Art.8º da Lei Federal 11.107/2005, podendo ser suplementadas em caso de necessidade.
Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Xinguara – PA, 26 de março de 2021.

MOACIR PIRES DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:23AF97EB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 423/2021/PMX/FMS.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 423/2021/PMX/FMS.
CONTRATADO**:ISADORA PROCOPIO TAVERNY DE OLIVEIRA**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, DE 40 HORAS.**

VALOR GLOBAL:**R$ 7.682,88**
VIGENCIA:**01/02/2021 À 30/07/2021**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:BA57D02E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 424/2021/PMX/FMS.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 424/2021/PMX/FMS.
CONTRATADO**:THAINARA OLIVEIRA RODRIGUES**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, DE 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 6.600,00**
VIGENCIA:**01/02/2021 À 30/07/2021**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:B1424E29

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 425/2021/PMX/FMS.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 425/2021/PMX/FMS.
CONTRATADO**:THAIS SILVA SOUSA**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, DE 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 6.600,00**
VIGENCIA:**01/02/2021 À 30/07/2021**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:FC998919

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 228/2021/PMX/FMS.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 228/2021/PMX/FMS.
CONTRATADO**: WESLEY GONCALVES SOARES**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIO DE AGENTE DE INSPEÇÃO SANITARIA MUNICIPAL, DE 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 6.991,68**
VIGENCIA:**01/01/2021 À 30/06/2021**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:E11BBD99

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 365/2021/PMX/FMS.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 365/2021/PMX/FMS.
CONTRATADO**:ADRIANA MARIA ANTIGO MURARO**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIO DE FARMACÊUTICO(A)**, DE 40 HORAS.
VALOR GLOBAL:**R$ 28.142,10**
VIGENCIA:**01/01/2021 À 30/06/2021**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:76214C21

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 366/2021/PMX/FMS.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 366/2021/PMX/FMS.
CONTRATADO**:IZABELA KAROLINA GOMES BARBOSA PESSOA**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIO DE FARMACEUTICO (A), DE 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 27.673,06**
VIGENCIA:**04/01/2021 À 30/06/2021**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:481594BB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 367/2021/PMX/FMS.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 367/2021/PMX/FMS.
CONTRATADO**:RENATA LIMA FERREIRA**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIO DE FARMACEUTICO (A), DE 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 28.142,10**
VIGENCIA:**01/01/2021 À 30/06/2021**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:AE229ED2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 368/2021/PMX/FMS.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 368/2021/PMX/FMS.
CONTRATADO**:ROSARIA SILVA DE SOUSA OLIVEIRA**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIO DE FARMACEUTICO (A), DE 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 27.673,06**
VIGENCIA:**04/01/2021 À 30/06/2021**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:D1FB981C

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO Nº 005-21-FARMACIA PREÇO BAIXO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – DVS

AUTORIZAÇÃO nº 005-21.

A Prefeitura Municipal de Xinguara, através da Secretaria Municipal de Saúde vem informar que a FARMÁCIA PREÇO BAIXO(empresa farmácia preço baixo de Xinguara LTDA ME) , CNPJ nº16.733.739/0001-42, localizada na rua brasil nº33- Centro, Cidade de Xinguara-PA, a qual possui como Responsável legal e técnico o farmacêutico ASHLEY ALBERTO MARINHO GUALBERTO RG 3511744 SSP/PA , CRFPA nº 3464 , está apta para a comercialização de medicamentos da lista C2-anexo da Portaria 344/98 e suas autorizações.

Xinguara-PA, 29 de março de 2021.

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:0A395E54

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 246/2021

DECRETO Nº. 246/21 DE 29 DE MARÇO DE 2021.

NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO DO FUNDEB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XINGUARA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais dispostas no inciso I e VIII, do artigo 76 da Lei Orgânica do Município de Xinguara e o disposto na Lei nº 984/17- Estrutura Administrativa do Município.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os membros do Conselho do **FUNDEB** para o mandato 2021/2022, pelo período de 29 de março de 2021 a 31 de dezembro de 2022, como determina a Lei nº 14113 de 25 de dezembro de 2020:

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB DE XINGUARA

Presidente : MARINILDA RODRIGUES
CPF: 282 026 432 87
Vice-presidente: POLYANA CUSTÓDIO ARANTES
CPF: 786 341 052 53

Secretária: ERCIONE DE LIMA
CPF: 245 623 862 15

I-REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

Titular: DIOGO SILVA PEREIRA
CPF: 013.801.392-60

Suplente: VANESSA BORBA MAGALHÃES DA CONCEIÇÃO
CPF: 886.906.741-34

II-REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO- TÉCNICO DA SEMED

Titular: GILSON VIEIRA DE SOUZA
CPF: 671.360.502-49

Suplente: NILTON RIBEIRO DE OLIVEIRA
CPF: 781.806.601-25

III-REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Titular: MARINILDA RODRIGUES
CPF: 282.026.432.87

Suplente: ROZÂNGELA ROCHA LOPES DE CARVALHO
CPF: 594.665.612.00

IV-REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE PÚBLICA

Titular: MARIA REIS DA SILVA
CPF: 593.064.162.53

Suplente: ANA MARIA BARROS MEDRADO
CPF: 759.248.702.00

V-REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE PÚBLICA

Titular: POLYANA CUSTÓDIO ARANTES
CPF: 786.341.052.53

Suplente: HÉBER BARBOSA VIEIRA
CPF: 762.702.982-20

VI-REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR

Titular: DÊANE DA SILVA BARROS
CPF: 671.360.502-49

Suplente: RAYMARA DA SILVA LIMA
CPF: 781.806.601-25

VII-REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: JARIONES CRUZ SETÚBAL
CPF: 591.723.632-15

Suplente: MOIZÉS ANTONIO ALVES DE SOUZA
CPF: 665.134.722-53

VIII-REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE PÚBLICA

Titular: JOÃO BATISTA JUNIOR
CPF: 180.427.672-34

Suplente: ANDRÉ LUIZ DE SÁ
CPF: 040.512.189-02

Titular: GORETE VIEIRA NUNES
CPF: 030.953.643-00

Suplente: DAIANY LIMA VERAS
CPF: 934.953.902-00

IX-REPRESENTANTES DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE PÚBLICA

Titular: VANESSA FEITOSA DOS SANTOS
CPF: 077.909.252.02

Suplente: SARA SILVA OLIVEIRA
CPF: 705.209.272.73

Titular: DAIANE CRISTINA PEREIRA DA SILVA
CPF: 070.231.642.35

Suplente: LUCAS DA SILVA LIMA
CPF: 038.100.552.63

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 29 de março de 2021.

MOACIR PIRES DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:6D829A3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO ELET. SRP - 026 - 2021 - MAR. ELET. - PMX

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N° 049/2021/PMX

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 026/2021/PMX

TERMO DE REVOGAÇÃO

O Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de Xinguara, designado pela Portaria nº 019/2021/GP, de 11 de janeiro de 2021, constatou a necessidade da readequação do Termo de Referência, Anexo I do Edital, referente ao processo licitatório sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº. 026/2021/PMX**, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **MATERIAIS ELETRICOS DIVERSOS (LÂMPADAS, LUMINÁRIAS, REATORES E OUTROS),** destinados ao atendimento da Secretaria de Administração, para manutenção e recuperação do serviço de iluminação pública, na Sede e Distritos deste Município de Xinguara – Pará.

Pelo o exposto acima **REVOGO** o **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº. 026/2021/PMX**, constante do Processo Administrativo de

Licitação nº 049/2021/PMX**,** por razões de interesse púbico, com fundamento no caput do Artigo 49, da lei 8.666/93**.**

Publique-se

Xinguara/PA, 29 de março de 2021.

Municipio de Xinguara/PA.
DR. MOACIR PIRES DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Batista Pereira da Silva
Código Identificador:AE677299

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROC. - 057 - 2021 - ADESÃO - ATA REGISTRO - 001 - 2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2021/PMX.

CONTRATAÇÃO REFERENTE ADESÃO à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 01/2021**, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL** para **REGISTRO DE PREÇOS N. 001/2021**, realizado pelo **CONSORCIO PUBLICO PARA DESENVOLVIMENTO DO ALTO PARAOPEBA – CODAP.**

OBJETO: Fornecimento de licença de uso de Sistemas de Gestão Pública em WEB integrada, processamento automatizado da dívida ativa, processamento eletrônico dos boletos por interface via API, conversão de banco de dados e capacitação dos servidores para uso das ferramentas

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Em cumprimento ao art. 26, Inciso I, da Lei nº 8.666/93, para que surta seus legais e necessários efeitos jurídicos, **RATIFICO, HOMOLOGO E ADJUDICO** a decisão de **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, proferida nos autos do Processo acima citado, para contatação da empresa **NOBE SOFTWARE DE GESTÃO INTEGRADA LTDA -** CNPJ nº 14.108.730/0001-15, com sede na Rua das Estrelas, nº 120, Apto. 300 TR/% CRONOS, COND. 04, Vila da Serra, Nova Lima, estado de Minas Gerais**,** em conformidade com os decretos e leis descrevidos acima.

Publique-se

Xinguara-PA, 24 de março de 2021.

Município de Xinguara - Pará
MOACIR PIRES DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Batista Pereira da Silva
Código Identificador:0A756728

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADESÃO - PROC. - 057 - 2021 - ATA REGISTRO - 001 - 2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2021/PMX.

CONTRATAÇÃO REFERENTE ADESÃO à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 01/2021**, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL** para **REGISTRO DE PREÇOS N. 001/2021**, realizado pelo **CONSORCIO PUBLICO PARA DESENVOLVIMENTO DO ALTO PARAOPEBA – CODAP.**

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Considerando o aceite da **ADESÃO** à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 01/2021**, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL** para **REGISTRO DE PREÇOS N. 001/2021**, realizado pelo **CONSORCIO PUBLICO PARA DESENVOLVIMENTO DO ALTO PARAOPEBA – CODAP**, órgão gerenciador da ata; o relatório da Comissão de Licitação e do Parecer Jurídico favorável à adesão da referida ata, cujo objeto resume-se um Registro de Preços para fornecimento de licença de uso de Sistemas de Gestão Pública em WEB integrada, processamento automatizado da dívida ativa, processamento eletrônico dos boletos por interface via API, conversão de banco de dados e capacitação dos servidores para uso das ferramentas, e o fornecedor a ser contratado é a empresa **NOBE SOFTWARE DE GESTÃO INTEGRADA LTDA -** CNPJ nº 14.108.730/0001-15, com sede na Rua das Estrelas, nº 120, Apto. 300 TR/% CRONOS, COND. 04, Vila da Serra, Nova Lima, estado de Minas Gerais.

Autorizo, a contratação da empresa descrita acima, nos termos referenciados no processo.

Xinguara – PA, 24 de março de 2021.

Município de Xinguara – Pará.
DR. MOACIR PIRES DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Batista Pereira da Silva
Código Identificador:97CB78BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO - PROC. - 057 - 2021 - ADESÃO - ATA REGISTRO - 001 - 2021

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 057/2021/PMX.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 030/2021/PMX

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de Sistemas de Gestão Pública em WEB integrada, processamento automatizado da dívida ativa processamento eletrônico dos boletos por interface via API, conversão de banco cie dados e capacitação dos servidores para uso das ferramentas.

PRAZO: 12 (doze) meses consecutivos.

VALOR GLOBAL: 141.636,00 (CENTO E QUARENTA E UM MIL, SEISCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, Exercício 2021.
Prefeitura Municipal de Xinguara.
Sub Unidade Orçamentária - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA
Código:
04.122.0003.2067.0000 - MANUTENÇÃO E DES.DAS ATIV. DA SECRETARIA DE GESTÃO FAZENDÁRIA
3.3.90.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica
3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação

CONTRATANTE: O Municipio de Xinguara, (Prefeitura Municipal de Xinguara– PA), pessoa juridica de direito público interno, com sede a Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara/PA, Inscrita no CNPJ sob o nº 04.144.150/0001-20.

CONTRATADA: NOBE SOFTWARE DE GESTÃO INTEGRADA LTDA - CNPJ nº 14.108.730/0001-15, com sede na Rua das Estrelas, nº 120, Apto. 300 TR/% CRONOS, COND. 04, Vila da Serra, Nova Lima, estado de Minas Gerais.

Publicado por:
João Batista Pereira da Silva
Código Identificador:F5DB2144

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N.º 19/2017/PMX.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N.º 19/2017/PMX.

Dispensa de Licitação: nº 19/2017/PMX
Fundamentação legal: § 2º, inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

Contratante: MUNICÍPIO DE XINGUARA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. Contratado: NORA NEY SETUBAL DE SOUZA – CPF: 185.497.562-53. Valor Mensal: R$ 1.359,55. Espécie: Locação. Objeto: **Locação de um imóvel,** localizado à Rua Serra Norte, nº, 559, Setor Centro, Município de Xinguara, Estado do Pará, para ser utilizado para a instalação da Secretaria Municipal de Esporte. Assinatura: 30/03/2021. Vigência: 30/03/2021 a 30/05/2021.

MOACIR PIRES DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Walter Jose da Costa Junior
Código Identificador:9677D51C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N.º 24-A/2017/PMX.

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N.º 24-A/2017/PMX.
Dispensa de Licitação: nº 12/2017/PMX
Fundamentação legal: § 2º, inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93.
Contratante: MUNICÍPIO DE XINGUARA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. Contratado: **Elisabete Rosso Vuolo** – CPF: 827.371.268-00. Valor Mensal: R$ 11.587,74. Espécie: Locação. Objeto: **Locação de um imóvel,** localizado na rua Petrônio Portela, 2° piso da Caixa Econômica Federal, município de Xinguara – PA, destinada a instalação das seguintes secretarias: Secretaria de Administração, Secretaria Municipal de Finanças, Gabinete do Prefeito, Secretaria de Meio Ambiente, Secretaria de Educação e Secretaria de Saúde. Assinatura: 30/03/2021. Vigência: 30/03/2021 a 30/05/2021.

MOACIR PIRES DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Walter Jose da Costa Junior
Código Identificador:E7475D0E

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 103

DECRETO Nº 103/2021 – GP/PMP, DIA 29 DE MARÇO DE 2021.

DISPÕE SOBRE ADOÇÃO DE MEDIDAS EMERGENCIAIS DE LOCKDOWN NO MUNICÍPIO DE PACAJÁ, E SEUS DISTRITOS, EM CARACTER TEMPORÁRIO E EXCEPCIONAL COMO FORMA DE ENFRENTAMENTO À PANDEMIA (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PACAJÁ, Estado do Pará, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e, com o que dispõe a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Declaração de Pandemia pela Organização Mundial da Saúde em 11 de março de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19) e Decreto Legislativo Federal nº 06/2020 que reconheceu a ocorrência do estado de calamidade pública nacional;

CONSIDERANDO a Lei Nacional nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 188/2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV) e aponta a complexidade e demanda de esforços do Sistema Único de Saúde no enfrentamento da COVID- 19;

CONSIDERANDO a inexistência de doses suficientes de vacinas para imunizar a totalidade da população, bem como o aparecimento de novas CEPAS do novo Coronavírus, com maior propagação, que acarreta em maior número de casos, internações, e, por consequência, maior número de mortes;

CONSIDERANDO às disposições contidas no parágrafo único do art. 5º do Decreto Estadual nº 800/2020, de 31 de maio de 2020 que concede autonomia aos municípios para, a partir da realidade local, especificarem regras mais restritivas acerca do funcionamento de atividades econômicas.

CONSIDERANDO a imprescindibilidade de implementar medidas de isolamento sanitário mais severas até que haja demonstração de estabilização ou diminuição da curva de contaminação da Covid-19, em índice compatível com a estrutura de saúde disponível e com base em dados técnicos;

CONSIDERANDO que a saúde pública do Estado do Pará está saturada, na iminência de um colapso total, dado o rápido e expressivo aumento do número de casos e superlotação dos leitos clínicos e de UTI, inclusive no Hospital Regional Público da Transamazônica, **que encontra-se há semanas constantemente com 100% de ocupação dos leitos de UTI;**

CONSIDERANDO a necessidade de manter uma uniformidade entre as políticas de isolamento da Região Xingu, tendo em vista que o Hospital Regional da Transamazônica é o único na região inteira que possui Unidade de Terapia Intensiva.
CONSIDERANDO a estruturação da força tarefa de fiscalização municipal que reúne servidores de diversas áreas para que, em conjunto, possam exercer de forma efetiva e técnica o poder de polícia, com vistas a garantir o atendimento integral das medidas de saúde pública e, com isso, assegurar medidas de minimização de impactos e redução de contágios da COVID-19 (novo Coronavírus), no âmbito das práticas econômicas e sociais;
CONSIDERANDO a **RECOMENDAÇÃO INTERINSTITUCIONAL Nº 001/2021** expedida em conjunto pelo Ministério Público Federal, Ministério Público Estadual e Defensoria Pública do Estado;

CONSIDERANDO que a referida recomendação estabelece **a imediata suspensão total do funcionamento de serviços não essenciais (lockdown) nos seus respectivos municípios, nos moldes do Decreto do Município de Altamira ou em conformidade com as normativas para bandeira preta do Decreto n. 800/2020 do Estado do Pará, no prazo de até 24 horas após o acatamento da presente recomendação;**
CONSIDERANDO a decretação do estado de calamidade pública no Município de Pacajá, por força do Decreto Municipal nº070/2021 de 11 de março de 2021, por tempestades local/Chuvas Intensas (COBRADE – 13214).

DECRETA:

CAPITULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º. Este decreto dispõe sobre a atualização das medidas temporárias e emergenciais de proteção sanitária, estabelecidas para enfrentamento à pandemia do novo Coronavírus, em todo o território do Munícipio de Pacajá/PA.
Art. 2º. Fica proibida, em toda a extensão do município, nas zonas urbanas, rurais e distritos em qualquer horário, a circulação de pessoas e veículos, incluindo bicicletas, em vias públicas, no período compreendido entre as 00:01 horas do dia 30/03/2021 a 04/04/2021, salvo por motivo de força maior, justificado o deslocamento de 01 (uma) pessoa da família ou por unidade residencial, **exceto se houver necessidade de acompanhante, ou nos seguintes casos**:
I - para acesso às atividades autorizadas a funcionar, de acordo com a tabela I, do ANEXO III;
II - para o comparecimento próprio ou de uma pessoa como acompanhante para atendimento médico-hospitalar de emergência; ou
III – para aquisição de medicamentos;
IV- para realização de operações de saque e depósito de numerário; e
§1º- Ficam ressalvados os casos de deslocamento para desempenho de atividade profissional, devidamente comprovadas. Cabendo as autoridades públicas municipal e Polícia Militar inquerir a pessoa que se encontrar em deslocamento, afins de comprovar a necessidade para tal.
§2º- Nos casos permitidos de **circulação de pessoas é obrigatório o uso de máscara**, inclusive dentro de veículos particulares e públicos quando tiver mais de uma pessoa dentro do mesmo, bem como condutor e passageiros de motocicletas.
Art. 3º. Fica proibida toda e qualquer reunião, pública ou privada, inclusive de pessoas da mesma família que não coabitem, independentemente do número de pessoas.
Art. 4º. As atividades religiosas como cultos, missas e demais celebrações deverão ser realizadas exclusivamente de pela internet.
CAPÍTULO II
DAS ATIVIDADES COMERCIAIS
Art. 5º. Os estabelecimentos comerciais, considerados como atividades essenciais ficam autorizados a funcionar, conforme Anexo III, deste Decreto.
§ 1º As atividades previstas acima deverão atender aos protocolos gerais descritos no Anexo II, deste Decreto.
§ 2º Aos vendedores de peixe, em decorrência ao feriado da Semana Santa, será liberada a atividade de venda nas feiras populares e de forma autônoma, obedecendo os horários de 08:00 (oito horas) às 17:00 (dezessete horas) nos dias 30/03/2021 à 04/04/2021.
§ 3º Restaurantes, lanchonetes, pizarrias, sorveterias e similares, conforme especificado no Anexo III, Tabela 2, funcionarão somente em delivery até as 22:00. A partir do dia 30/03/2021 à 04/04/2021, ficando proibida a colocação de mesas e atendimento direto ao público nos estabelecimentos.
§ 4º As lanchonetes e restaurantes nas praças públicas ou em trailer nas laterais das ruas e rodovias, somente funcionarão em delivery até as 22:00. A partir do dia 30/03/2021 à 04/04/2021 ficando proibida a colocação de mesas e atendimento direto ao público nos estabelecimentos.
§ 5º Os postos de combustíveis, farmácias, borracharias e padarias permanecerão com funcionamento conforme Anexo III, deste Decreto.
Art. 6º As atividades consideradas como não essenciais ficarão suspensas durante a vigência deste Decreto, exceto as previstas na Tabela 2, do Anexo III.
Parágrafo Único: As academias de atividade física públicas e privadas não são consideradas como serviços essenciais e o funcionamento permanece proibido na vigência do presente Decreto.
Art. 7º. **Fica proibida a comercialização de bebidas Alcoólicas, em todos os horários, inclusive por *delivery*.**
CAPÍTULO III
DAS ATIVIDADES COLETIVAS
Art. 8º. Fica proibida a circulação e permanência de pessoas nas praças, parques, igarapés, balneários públicos e privados, clubes recreativos e/ou esportivos, quadras esportivas e em qualquer outro bem ou logradouro público ou privado de uso coletivo destinados as atividades de lazer, esporte e/ou entretenimento.
Art. 9º. Permanece proibida a realização de excursões, passeios ou similares em ônibus, micro-ônibus, vans, barcos, catamarãs e congêneres.
Art. 10. Permanece proibida a prática de esportes nos clubes, quadras esportivas, estádios e em qualquer logradouro público e particular e afins.

CAPÍTULO IV
DA REDE BANCÁRIA, DAS LOTÉRICAS
Art. 11. Permanece **determinado à rede bancária, pública e privada, que invista em propaganda para estímulo à utilização de meios alternativos ao atendimento presencial, afim de reduzir a ocorrência de aglomeração de pessoas que estejam em espera pelo atendimento em suas agências** ou passeio público (calçadas) e que observe as recomendações contidas no Anexo II e na Tabela 1, do Anexo III, deste Decreto.
Parágrafo Único. Sendo inevitável a espera por atendimento fica, ainda, obrigada a agência a providenciar a **acomodação dos clientes em ambientes ventilados, cobertos e com assentos atendendo o distanciamento previsto no protocolo geral, descrito no Anexo II.**
CAPÍTULO V
DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS
Art. 12. As aulas nas Unidades Escolares das Redes Pública Municipal e Privada de ensino, inclusive nos cursos livres e de formação, aperfeiçoamento e preparatórios, permanecerão com sua realização apenas de modo remoto.
CAPÍTULO VI
DO USO DE MÁSCARA
Art. 13. **A todas as pessoas, no âmbito do município de Pacajá/PA e seus distritos**, à exceção de crianças de colo, **é obrigatório o uso de máscara de proteção, com a devida cobertura sobre nariz e boca, em conformidade com as recomendações das autoridades sanitárias**, durante sua permanência ou passagem por vias públicas e estabelecimentos de qualquer natureza.
Parágrafo Único. O descumprimento do *caput* incidirá na aplicação de multa diária de R$ 120,00 (cento e vinte reais), a ser duplicada por cada reincidência.
CAPÍTULO VII
DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
Art. 14. Os órgãos públicos municipais, da Administração Direta e Indireta, terão seu expediente interno e externos suspensos, durante a vigência deste Decreto, sendo assegurado o acesso pelo público, vias canais remotos, com exceção das áreas de segurança pública, saúde, educação,

assistência social, administração tributária, defesa civil e setor de licitação que poderão adotar horários diferenciados para evitar prejuízo ao atendimento do interesse público, ressalvadas deliberações devidamente justificadas pelos responsáveis dos respectivos setores.

§1º. Servidores municipais incluídos em grupos de risco, conforme previsto no Art. 8º. deste Decreto, ou apresentem fatores temporários de risco de transmissão, como sintomas de gripe e similares, serão orientados a realizar suas atividades de forma remota, à exceção dos que já foram imunizados contra o novo Coronavírus.

§2º. Os Secretários da Administração Pública Municipal, a seu critério, poderão autorizar a realização de teletrabalho aos servidores públicos das suas respectivas Secretarias.

§ 3º. Para entrarem em contato com os órgãos ou setores municipais que ficarão com os serviços presenciais suspensos temporariamente durante a vigência deste Decreto, poderão utilizar-se dos seguintes meios de comunicações, veja-se: **Gabinete do Prefeito:** gabinetepmp2021@gmail.com; **Secretaria Municipal de Administração:** (91) 99137-7990; **Recursos Humanos – RH:** (91) 99225-7343; **Secretaria Municipal de Educação:** semed@pacaja.pa.gov.br e/ou (91) 99293-4642; **Secretaria Municipal de Meio Ambiente:** semmapmp@gmail.com e/ou ralisoncos.semma@gmail.com. **e Procuradoria Geral Municipal** dr.rodneydavid@hotmail.com .

CAPÍTULO VIII

DA FISCALIZAÇÃO

Art.15. Ficam os órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Pacajá/PA, bem como aqueles responsáveis pela fiscalização dos serviços públicos, autorizados a aplicar sanções previstas em lei relativas ao descumprimento de determinações do órgão licenciador, autorizador e/ou concedente, independente da responsabilidade civil e criminal, de maneira progressiva, tais como:

I. Advertência;

II. Multa diária de até R$ 10.000,00 (dez mil reais) para pessoas jurídicas, a ser duplicada por cada reincidência; **além da apuração de ilícitos criminais que possam ter sido praticados por** representantes legais da pessoa jurídica decorrentes de infração à medida sanitária preventiva (Arts. 131, 267, 268 e 330 do Código Penal) a serem apuradas pela Polícia Civil;

III. Multa diária de R$ 120,00 (cento e vinte reais) para pessoas físicas, a ser duplicada por cada reincidência; **além da apuração de ilícitos criminais que possam ter sido praticados por pessoas físicas** decorrentes de infração à medida sanitária preventiva (Arts. 131, 267, 268 e 330 do Código Penal) a serem apurados pela Polícia Civil;

IV. Embargo e/ou interdição de estabelecimentos

Art. 16. Na aplicação de sanções em ME, EPP's e EIRELI deve-se levar em consideração a capacidade contributiva.

Art. 17. Os agentes de fiscalização devem auxiliar o cidadão na correta compreensão das normas deste Decreto.

Art. 18. Todas as autoridades públicas municipais, especialmente as mencionadas no *caput* deste artigo, que tiverem ciência do descumprimento das normas deste Decreto deverão comunicar à Polícia Civil, que adotará as medidas de investigação criminal cabíveis e aplicar as penalidades, inclusive com base em informações oriundas de denúncias, ainda que anônimas, sempre que constatadas.

Parágrafo único: As autoridades públicas municipais em conjunto com a Polícia Militar poderão diretamente aplicar a sanções criminais conforme o descrito no inciso III do artigo 15 do presente, independente da aplicação das sanções cíveis aqui descritas.

Art. 19. Para efeitos de reincidência, a constatação competirá a qualquer órgão fiscalizador municipal.

Art. 20. Serão realizados nos dias 30/03/2021 à 04/04/2021 barreiras na rodoviária da cidade e nos distritos, de fiscalização educacional em conjunto entre vigilância sanitária, polícia militar e Demutran;

CAPITULO IX

DA POSSIBILIDADE DE DEFESA

Art. 21. Da aplicação de penalidades dispostas neste Decreto, caberá defesa, sem efeito suspensivo, no prazo de dez dias, contados da data da ciência do ato administrativo de aplicação da penalidade.

Parágrafo Único. A defesa será dirigida ao chefe do executivo municipal, que proferirá decisão definitiva. Devendo tal defesa ser apresentada no prazo máximo de 48 (horas) da autuação.

Art. 22. O infrator deverá indicar em sua defesa:

I - A autoridade julgadora a quem é dirigida;

II - A qualificação do defendente;

III - As razões de fato e de direito que fundamentam a impugnação;

IV - As provas que lhe dão suporte;

Art. 23. Não será conhecida a defesa interposta fora dos prazos e condições estabelecidos neste Decreto.

CAPITULO X

DA DESTINAÇÃO DE VALORES ARRECADADOS

Art. 24. Os valores efetivamente arrecadados e provenientes das multas aplicadas por violação a este Decreto deverão obrigatoriamente ser revertidos em ações de prevenção e combate ao COVID-19, assim como para aquisição de cestas básicas para distribuição entre as famílias em situação de vulnerabilidade.

CAPÍTULO XI

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 25. Os serviços de táxi, moto táxi e Micro-ônibus, deverão exigir de seus passageiros a comprovação de que a circulação está amparada nos termos desse Decreto.

Art. 26. Fica proibida a entrada de carros particulares, de pessoas que não comprovem residência no município, ou que não desempenhem trabalho essencial ou em órgãos que desempenhem atividades consideradas essenciais pelo Município, excetuando o transporte de cargas, pessoas para atendimento de saúde, desempenho de atividades de segurança ou no itinerário para o exercício de serviços considerados como essenciais, com a devida comprovação.

Art. 27. Fica suspenso a eficácia do Decreto Municipal nº 98/2021 até o dia 04/04/2021, após tal período, o mesmo voltará a sua vigência às 00:00 horas do dia 05/04/2021, retornando seus efeitos em todos os seus artigos e incisos.

Parágrafo único: o presente Decreto nº 103/2021, tem sua eficácia transitória, suspendendo qualquer tipo de disposição contrária pelo período estipulado no artigo 2º do mesmo.

Art. 28. Nos casos omissos no presente Decreto aplicam-se supletiva e subsidiariamente as disposições das normativas Estaduais e Federais.

Art. 29. Este Decreto entrará em vigor às 00h00 de 30/03/2021 e durará até às 00h00 do dia 05/04/2021 e, poderá ser revisto a qualquer tempo, de acordo com as restrições ulteriores do Decreto Estadual nº 800/2020, evolução epidemiológica da COVID-19 no Município de Pacajá/PA, com o percentual de isolamento social, taxa de ocupação de leitos hospitalares e nível de transmissão do vírus entre a população.

Art. 30. Para fins de DENÚNCIA quanto ao descumprimento deste Decreto, informa-se o telefone (091) 99304-6642, sendo mantido em absoluto sigilo os dados pessoais do denunciante.

Art. 31. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pacajá - Pará, dia 29 de março de 2021.

_____

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito Municipal de Pacajá/PA

ANEXOS

ANEXO I: LISTA DE ATIVIDADES ESSENCIAIS

Assistência à saúde, incluídos os serviços médicos, hospitalares e farmacêuticos;

Assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;

Atividades de segurança pública e privada, incluídas a vigilância, a guarda e a custódia de presos;

Atividades de defesa nacional e de defesa civil;

Trânsito e transporte internacional de passageiros;

Telecomunicações e internet; serviço de *call center*;

Captação, tratamento e distribuição de água;

Captação e tratamento de esgoto e lixo;

Geração, transmissão, distribuição e manutenção de energia elétrica e de gás, incluindo o fornecimento de suprimentos e os serviços correlatos necessários ao funcionamento dos sistemas de geração, transmissão e distribuição de energia, bem como as respectivas obras de engenharia relacionadas a essas atividades;

Iluminação pública;

Produção, distribuição, comercialização e entrega, realizadas presencialmente ou por meio do comércio eletrônico, de produtos de saúde, higiene, alimentos e bebidas;

Serviços funerários;

13. Guarda, uso e controle de substâncias, materiais e equipamentos com elementos tóxicos, inflamáveis, radioativos ou de alto risco, definidos pelo ordenamento jurídico brasileiro, em atendimento aos requisitos de segurança sanitária, metrologia, controle ambiental e prevenção contra incêndios;

14. Vigilância e certificações sanitárias e fitossanitárias;

15. Prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doença dos animais;

16. Inspeção de alimentos, produtos e derivados de origem animal e vegetal;

17. Vigilância agropecuária internacional;

18. Controle de tráfego aéreo, aquático ou terrestre;

19. Compensação bancária, redes de cartões de crédito e débito, caixas bancários eletrônicos e outros serviços não presenciais de instituições financeiras;

20. Serviços de pagamento, de crédito e de saque e aporte prestados pelas instituições supervisionadas pelo Banco Central do Brasil;

21. Serviços postais;

22. Transporte e entrega de cargas em geral;

23. Serviços de transporte, armazenamento, entrega e logística de cargas em geral;

24. Serviços relacionados à tecnologia da informação e de processamento de dados (data center) para suporte de outras atividades previstas neste Anexo;

25. Fiscalização tributária e aduaneira;

26. Fiscalização tributária e aduaneira federal;

27. Transporte de numerário;

28. Produção e distribuição de numerário à população e manutenção da Infraestrutura tecnológica do Sistema Financeiro Nacional e do Sistema de Pagamentos Brasileiro;

29. Fiscalização ambiental;

30. Produção, distribuição e comercialização de combustíveis e derivados;

31. Monitoramento de construções e barragens que possam acarretar risco à segurança;

32. Levantamento e análise de dados geológicos com vistas à garantia da segurança coletiva, notadamente por meio de alerta de riscos naturais e de cheias e inundações;

33. Mercado de capitais e seguros;

34. Cuidados com animais em cativeiro, bem como, cuidados veterinários e fornecimento de alimentação para animais domésticos;

35. Atividade de assessoramento em resposta às demandas que continuem em andamento e às urgentes, inclusive serviços de contabilidade;

36. Atividades de médico-periciais inadiáveis;

37. Fiscalização do trabalho;

38. Atividades de pesquisa, científicas, laboratoriais ou similares relacionados com a pandemia da COVID-19;

39. Atividades de representação judicial e extrajudicial, assessoria e consultoria jurídicas exercidas pelas advocacias públicas e privadas, relacionadas à prestação regular e tempestiva dos serviços públicos, bem como nas demais questões urgentes, e os serviços de cartórios extrajudiciais em regime de plantão;

40. Unidades lotéricas, somente quanto às atividades relativas às demais listadas neste Anexo;

41. Serviços de comercialização, reparo e manutenção de partes e peças novas e usadas e de pneumáticos novos e remoldados, somente quanto às atividades relativas às demais listadas neste Anexo;

42. Serviços de radiodifusão de sons e imagens, de comunicação social e da imprensa em geral;

43. Atividades de desenvolvimento de produtos e serviços, incluídas aquelas realizadas por meio de startups, somente quanto às atividades relativas às demais listadas neste Anexo;

44. Atividades de comércio de bens e serviços, incluídas aquelas de alimentação, repouso, limpeza, higiene, comercialização, manutenção e assistência técnica automotivas, de conveniência e congêneres, destinadas a assegurar o transporte e as atividades logísticas de todos os tipos de carga em rodovias e estradas;

45. Atividades de processamento do benefício do seguro-desemprego e de outros benefícios relacionados, por meio de atendimento presencial ou eletrônico, obedecidas as determinações do Ministério da Saúde e dos órgãos responsáveis pela segurança e pela saúde do trabalho;

46. Atividade de locação de veículos, somente quanto às atividades relativas às demais listadas neste Anexo;

47. Atividades de produção, distribuição, comercialização, manutenção, reposição, assistência técnica, monitoramento e inspeção de equipamentos de infraestrutura, instalações, máquinas e equipamentos em geral, incluídos elevadores, escadas rolantes e equipamentos de refrigeração e climatização, somente para serviços consideráveis inadiáveis;

48. Atividades de produção, exportação, importação e transporte de insumos e produtos químicos, petroquímicos, plásticos em geral e embalagens de fibras naturais;

49. Atividades cujo processo produtivo não possa ser interrompido sob pena de dano irreparável das instalações e dos equipamentos, tais como o processo siderúrgico e as cadeias de produção do alumínio, da cerâmica e do vidro;

50. Atividades de lavra, beneficiamento, produção, comercialização, escoamento e suprimento de bens minerais;

51. Atividades de atendimento ao público em agências bancárias, cooperativas de crédito ou estabelecimentos congêneres, referentes aos programas governamentais ou privados destinados a mitigar as consequências econômicas da emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 2020;

52. Produção, transporte e distribuição de gás natural;

53. Indústrias químicas e petroquímicas de matérias-primas ou produtos de saúde, higiene, alimentos e bebidas;

54. Obras de engenharia nas áreas de serviços e atividades essenciais, urgentes e infraestrutura;

55. Cartórios de Registro Civil das Pessoas Naturais;

56. Comercialização de materiais de construção;

57. Atividades do Poder público municipal, estadual e federal;

58. Serviços domésticos, prestados a empregador que atue em atividade/serviço essencial, na forma do Decreto, desde que destinado ao cuidado de criança, idoso, pessoa enferma ou incapaz, ou quando o empregador for idoso, pessoa enferma ou incapaz, devendo tal circunstância constar em declaração a ser emitida pelo contratante, acompanhada da CTPS quando for o caso;

59. Produção, distribuição, comercialização e entrega de produção de alimentos agropecuário, agroindustrial, agropastoril e as atividades correlatas necessárias ao seu regular funcionamento;

60. Funcionamento de Aeroportos e dos serviços inerentes ao transporte de passageiros, cargas e malas postais;

61. Serviço de transporte de passageiros, público ou privado, para auxiliar no atendimento das atividades/serviços essenciais;

62. Serviços de hospedagem, com consumo de refeições pelos hóspedes exclusivamente nos quartos;

63. Serviços de lavandeira para atender atividades/serviços essenciais;

64. Produção, distribuição, comercialização e entrega de produção de madeira e produtos florestais; e

65. Transporte coletivo interestadual e intermunicipal de passageiros, terrestre, marítimo e fluvial.

66. Material escolar em livrarias e papelarias

67. Lojas de mecânicas de motos e carros e autopeças

ANEXO II: PROTOCOLOS SANITÁRIOS GERAIS

Controlar a entrada de pessoas, limitado a 1 (um) membro do grupo familiar; não exceder 50% (cinquenta por cento) da capacidade de lotação dos estabelecimentos, inclusive na área de estacionamento, devendo ser observado **sempre**, o distanciamento mínimo de 1,5 (um metro e meio) entre as pessoas;
Estabelecer demarcação no solo que oriente o distanciamento entre os clientes em atendimento, tanto para formação de eventuais filas, quanto para permanência em espaços comuns;
Manter controle e aferição de temperatura corporal de qualquer pessoa que adentre ao estabelecimento, do tipo digital e à distância, devendo ser impedido de entrar o indivíduo (colaborador ou cliente) que ateste temperatura igual ou superior a 37,8° ou que apresente quadro gripal;
É obrigatório o uso de máscaras cobrindo o nariz e a boca por todos os funcionários, clientes e visitantes durante a permanência no estabelecimento, conforme especificações da O.M.S. (Organização Mundial de Saúde) e do Ministério da Saúde;
Os estabelecimentos ficam obrigados a fornecer a todos os colaboradores, terceirizados e prestadores de serviços os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's específicos, para o combate e prevenção da propagação do novo Coronavírus, bem como orientá-los a adotar as medidas de segurança e higiene comum a todos, como uso de álcool 70% (setenta por cento) ou higienização periódica das mãos, com água e sabão;
Manter à disposição, na (s) entrada (s), nos locais de circulação e com fácil acesso, álcool 70% (setenta por cento), para a utilização dos clientes e dos funcionários;

7. Manter disponível "kit" completo de higiene de mãos nos sanitários de clientes e de funcionários, fornecendo sabonete líquido, álcool 70% (setenta por cento) e toalha de papel não reciclada;
8. Havendo bebedouros, estes somente poderão ser utilizados para reposição de água em recipientes pessoais, sendo obrigatória a higienização constante desses equipamentos;
9. Havendo guarda volumes para bolsas e mochilas, estes não poderão ser utilizados, sendo permitida apenas a utilização de porta chaves, que deve ser higienizado após cada uso;
10. Higienizar durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, espaços físicos internos, externos, bem como superfícies de toques em áreas de uso comum (equipamentos, teclados, máquinas de cartão de crédito, mesas, braços de cadeiras, balcões, corrimãos, maçanetas, elevadores, etc.), preferencialmente com álcool 70% (setenta por cento) ou outro produto mais adequado;
11. Limpeza rotineira, pelo menos a cada 3 (três) horas, dos banheiros de uso comum;
12. Higienizar, ao menos 01 (uma) vez ao dia, os pisos e as paredes, preferencialmente com água e sabão ou outro produto adequado;
13. Realizar sanitização quinzenalmente nos estabelecimentos;
14. Recomenda-se manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ar condicionado limpos (filtros e dutos) e, preferencialmente, manter portas e janelas abertas, contribuindo para a renovação de ar;
15. Nos casos em que o estabelecimento não possua ventilação suficiente, deverá providenciar sistema de exaustores ou similares para garantir a circulação de ar;
16. Manter fixado, em local visível aos clientes e funcionários, informações sanitárias como: uso obrigatório de máscara, higienização das mãos, da utilização de produtos assépticos durante o desempenho de suas tarefas, como álcool 70% (setenta por cento), da manutenção da limpeza dos instrumentos de trabalho, bem como do modo correto de relacionamento com o público, durante o período de emergência de saúde pública decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);
17. Quando constatado estado febril e/ou gripal do consumidor, colaborador, terceirizado ou prestador de serviço, ou da ocorrência de casos suspeitos de infecção pelo novo Coronavírus, afastá-lo imediatamente, pelo prazo recomendado pelas autoridades de saúde, orientando-o a procurar o Sistema Único de saúde- SUS, para a devida notificação, monitoramento e testagem;
18. Recomenda-se evitar a presença e/ou participação de idosos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, crianças com idade igual ou inferior a 12 (doze) anos e pessoas pertencentes aos grupos de risco em locais que gerem aglomeração.

ANEXO III: LISTA DE ATIVIDADES AUTORIZADAS A FUNCIONAR NO LOCKDOWN
TABELA 1

ATIVIDADES AUTORIZADAS A FUNCIONAR PRESENCIALMENTE	HORÁRIO PERMITIDO
1. Supermercadistas de pequeno, médio e grande porte, pequeno varejo alimentício e padarias, respeitado o limite de 30% (trinta por cento).	De terça à sábado, das 07 h às 17 h, encerrando atendimento aos consumidores, e com o encerramento de todas as suas atividades gerais às 17h.
2. Farmácias	De acordo com o alvará de funcionamento expedido pela SEFIN.
3. Postos de combustíveis	De acordo com o alvará de funcionamento expedido pela SEFIN.
4. Distribuidora de água mineral e gás de cozinha	De acordo com o alvará de funcionamento expedido pela SEFIN
5. Atendimento presencial médico, odontológico, psicológico, de fisioterapia e de enfermagem, com agendamento prévio ou de forma emergencial	De acordo com o alvará de funcionamento expedido pela SEFIN
6. Clínicas que tratem, em caráter continuado, pacientes oncológicos, cardiopatas, renais, diabéticos, obstétricas e pediátricas, pós-covid	De acordo com o alvará de funcionamento expedido pela SEFIN

e pós-operatório	
7. Clínicas e consultórios médicos que prestem serviços de assistência à saúde, com serviços médicos ambulatoriais, visando à diminuição da sobrecarga de rede pública e privada	De acordo com o alvará de funcionamento expedido pela SEFIN

8. Clinicas veterinárias e de serviços de assistência à saúde dos animais, apenas para atendimentos de urgência e emergência	De terça à sábado das 08 (oito) às 17 (dezessete) horas, e domingo fechado,
10. Comércio de alimentos e medicamentos destinados a animais e produtos agropecuários, agroindustriais, agropastoris e cerealistas.	De terça à sabado das 08h às 17 h, no domingo fechado
11. Comercio de artigos médicos, oftalmológicos, ópticos e ortopédicos	De quinta a sabado 08 h às 17h e no domingo fechado.
12. Feiras e mercados públicos, que comercializem produtos *in natura*, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) de clientes/consumidores.	De terça à sábado das 08h às 17h, e ao domingo até as 14 h.
13. Bancos, cooperativas de crédito, loterias, utilizando o protocolo de segurança, visando evitar a aglomeração de pessoas na área interna e externa do estabelecimento	De acordo com horário estabelecido pelo Banco Central do Brasil
14. Prestadores de serviços públicos essenciais, da área de manutenção, relacionados a serviços de abastecimento de água, gás, energia e internet e coleta de lixo	24 horas
15. Serviços notariais e de registros, bem como de imóveis	De acordo com o alvará de funcionamento expedido pela SEFIN
16. Advogados (as), Profissionais de Imprensa, no exercício da função	24 horas
17. Escritórios de contabilidade	De terça a sábado das 08h às 17h, no domingo Fechado
18. Deslocamento de pessoas para prestar assistência ou cuidados a doentes, idosos, crianças ou pessoas com deficiência ou necessidades especiais, incluindo serviços domésticos	Livre
19. Unidades de saúdes públicas e privadas, para atendimento emergencial	Horário de atendimento Normal
20. Deslocamento dos profissionais de educação e outros profissionais, necessários à transmissão de aulas não presenciais	Livre
21. Hotéis e pousadas	Livre
22. Atividades de lavra, beneficiamento, produção, comercialização, escoamento e suprimento de bens minerais;	Apenas funcionamento interno de segunda a quinta, das 07h as 17 h.

22. Oficinas mecânicas e serviços de higienização/sanitização (lava a jato)	De terça a sábado das 08h às 17h, no domingos Fechado.
23. Borracharias	24 horas
24. Serviços funerários	24 horas
25. Laboratórios	De acordo com o alvará de funcionamento expedido pela SEFIN

26. Material escolar em livrarias e papelarias	De terça a sabado das 08h às 17h, ao domingo fechado
27. Lojas de autopeças	De terça a sabado das 08h às 17h, no domingo fechado

TABELA 2

ATIVIDADES AUTORIZADAS A FUNCIONAR EXCLUSIVAMENTE NA MODALIDADE DELIVERY/ENTREGA	HORÁRIO PERMITIDO
1. Restaurantes, lanchonetes, pizarrias, sorveterias, pit dog´s e similares	**Funcionamente em delivery até as 22:00 horas. A partir do dia 30/03/2021 à 04/04/2021, fica proibida a colocação de mesas e atendimento direto ao publico.**

Publicado por:
Adalberto Pereira de Sousa Junior
Código Identificador:1F5C923A

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210037 / PROCESSO LICITATÓRIO: PE002/2021 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210037
Processo Licitatório: PE002/2021 - SRP
Parte contratante: MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU
REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, LIMPEZA, COPA, COZINHA, AGUA MINERAL RECARGA 20LTS, AGUA MINERAL GALÃO 20LTS C/ VASILHAME, ATENDENDO AS SECRETARIAS: SEMAPLAN, SEMAGOV, SEMFI, SEMTUR, SEMEL, SEMCULT, SEMAGRI, SEMURB E SEMOB, COM PARTICIPAÇÃO AO REGISTRO DE PREÇO A SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E MINERAÇÃO - SEMMAS.
Vigência da ata: (12 meses a partir da assinatura da Ata)
Parte Contratada FRIOSUL ALIMENTOS FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE CARNES EIRELI
Data da assinatura: 25 março de 2021
Valor: R$ 95.872,00 (cento e noventa e cinco mil oitocentos e setenta e dois reais)

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VLR. UNIT.	VLR.TOTAL
1	CARNE BOVINA DE 1º QUALIDADE SEM OSSO -	3200	quilo	R$ 29,96	R$ 95.872,00
		VALOR TOTAL:			**R$ 95.872,00**

JOAO CLEBER DE SOUSA TORRES
Prefeito Municipal de São Félix do Xingu

Publicado por:
Ana Paula Alves Martins
Código Identificador:36E527BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210037 / PROCESSO LICITATÓRIO: PE002/2021 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210037
Processo Licitatório: PE002/2021 - SRP
Parte contratante: MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU
REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, LIMPEZA, COPA, COZINHA, AGUA MINERAL RECARGA 20LTS, AGUA MINERAL GALÃO 20LTS C/ VASILHAME, ATENDENDO AS SECRETARIAS: SEMAPLAN, SEMAGOV, SEMFI, SEMTUR, SEMEL, SEMCULT, SEMAGRI, SEMURB E SEMOB, COM PARTICIPAÇÃO AO REGISTRO DE PREÇO A SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E MINERAÇÃO - SEMMAS.
Vigência da ata: (12 meses a partir da assinatura da Ata)
Parte ContratadaAZEVEDO E AZEVEDO COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTO LTDA
Data da assinatura: 25 março de 2021
Valor: R$ 354.335,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil trezentos e trinta e cinco reais)

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VLR. UNIT.	VLR.TOTAL
1	AÇÚCAR CRISTAL 2KG -	3250	unidade	R$ 6,99	R$ 22.717,50
2	AGUA MINERAL 12X500ML	1900	caixa	R$ 7,99	R$ 15.181,00
3	CAFÉ 20X250G	960	caixa	R$ 71,00	R$ 68.160,00
4	CANELA EM CASCA PARA CHÁ 50GR	960	pote	R$ 6,19	R$ 5.942,40
5	CRAVIM PARA CHÁ 50 GR	880	pote	R$ 4,99	R$ 4.391,20
6	GENGIBRE	315	quilo	R$ 13,20	R$ 4.158,00
7	REFRIGERANTE 2 LT	1700	unidade	R$ 9,29	R$ 15.793,00
8	COPO DE VIDRO 300ML-	360	unidade	R$ 3,99	R$ 1.436,40
9	AGUA MINERAL GALÃO 20 LITROS COM VASILHAME -	225	galão	R$ 31,00	R$ 6.975,00
10	AGUA MINERAL RECARGA 20LTS -	1200	galão	R$ 12,00	R$ 14.400,00
11	ALHO A GRANEL DE 1º QUALIDADE	285	quilo	R$ 20,00	R$ 5.700,00
12	ARROZ TIPO 1 - 5KG	1500	pacote	R$ 26,49	R$ 39.735,00
13	BISCOITO CREAN CRAKER 400GR-	900	pacote	R$ 6,10	R$ 5.490,00
14	BISCOITO DOCE (PCT 400GR)	900	pacote	R$ 5,00	R$ 4.500,00
15	CEBOLA 1º QUALIDADE	400	quilo	R$ 6,70	R$ 2.680,00
16	LEITE EM PO INTEGRAL 400G	1550	pacote	R$ 11,50	R$ 17.825,00
17	MACARRAO ESPAGUETE 500GR	1500	pacote	R$ 5,10	R$ 7.650,00
18	MARGARINA 1 KG -	550	unidade	R$ 9,00	R$ 4.950,00
19	MILHARINA	1410	pacote	R$ 2,50	R$ 3.525,00
20	OLEO DE SOJA REFINADO (900 ML)	2580	unidade	R$ 10,10	R$ 26.058,00
21	OVOS	1000	dúzia	R$ 6,50	R$ 6.500,00
22	PIMENTA DO REINO (POTE)	90	unidade	R$ 5,75	R$ 517,50
23	PO P/ SUCO 240GR	880	pacote	R$ 3,15	R$ 2.772,00
24	SAL REFINADO	1200	quilo	R$ 2,65	R$ 3.180,00
25	TEMPERO COMPLETO C/ PIMENTA 1KG	900	quilo	R$ 10,30	R$ 9.270,00
26	TOMATE - 1º QUALIDADE	1500	quilo	R$ 7,40	R$ 11.100,00
27	VERDURAS EM GERAL TP SACOLÃO	2500	quilo	R$ 5,70	R$ 14.250,00
28	PANELA DE PRESSÃO 07 LTS	17	unidade	R$ 35,00	R$ 595,00
29	CARNE SUINA	1700	quilo	R$ 16,99	R$ 28.883,00
		VALOR TOTAL:			**R$ 354.335,00**

JOAO CLEBER DE SOUSA TORRES
Prefeito Municipal de São Félix do Xingu

Publicado por:
Ana Paula Alves Martins
Código Identificador:EEAB8E92



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210037 / PROCESSO LICITATÓRIO: PE002/2021 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210037
Processo Licitatório: PE002/2021 - SRP
Parte contratante: MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU
REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, LIMPEZA, COPA, COZINHA, AGUA MINERAL RECARGA 20LTS, AGUA MINERAL GALÃO 20LTS C/ VASILHAME, ATENDENDO AS SECRETARIAS: SEMAPLAN, SEMAGOV, SEMFI, SEMTUR, SEMEL, SEMCULT, SEMAGRI, SEMURB E SEMOB, COM PARTICIPAÇÃO AO REGISTRO DE PREÇO A SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E MINERAÇÃO - SEMMAS.
Vigência da ata: (12 meses a partir da assinatura da Ata)
Parte Contratada XINGULAR UTILIDADE PARA O LAR LTDA
Data da assinatura: 25 março de 2021
Valor: R$ 115.367,93 (cento e quinze mil trezentos e sessenta e sete reais e noventa e três reais)

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VLR. UNIT.	VLR.TOTAL
1	COPO DESCARTÁVEL 180ML 100X1	7100	pacote	R$ 2,77	R$ 19.667,00
2	COPO DESCARTAVEL 50 ML PCT 100X1	2794	pacote	R$ 1,47	R$ 4.107,18
3	GARFO DESCARTAVEL 50X1	720	pacote	R$ 1,48	R$ 1.065,60
4	GARRAFA TERMICA P/ CAFE 1 LT	275	unidade	R$ 11,98	R$ 3.294,50
5	GARRAFA TÉRMICA PRESSÃO 1,80LT	19	unidade	R$ 13,98	R$ 265,62
6	GUARDANAPO DE MESA 23X23 CM	400	unidade	R$ 1,51	R$ 604,00
7	ISQUEIRO 1ª QUALIDADE 10X1 - CARTELA	80	cartela	R$ 18,98	R$ 1.518,40
8	PRATO DESCARTÁVEL GRANDE-	1600	pacote	R$ 1,75	R$ 2.800,00
9	XÍCARA CAFÉ 12X1	50	dúzia	R$ 3,47	R$ 173,50
10	ALCOOL 01 LT	1200	unidade	R$ 3,98	R$ 4.776,00
11	AVENTAL	116	unidade	R$ 3,98	R$ 461,68
12	BALDE PLASTICO 15 LTS	115	unidade	R$ 5,85	R$ 672,75
13	ESCOVA DE LAVAR ROUPA	210	unidade	R$ 0,98	R$ 205,80
14	ESCOVA PARA VASO SANITARIO	235	unidade	R$ 3,98	R$ 935,30
15	ESPONJA DUPLA FACE.	5670	unidade	R$ 0,34	R$ 1.927,80
16	FLANELA ALGODAO 40X60	520	unidade	R$ 1,38	R$ 717,60
17	FLANELA DE ALGODÃO 49X79CM.	500	unidade	R$ 1,38	R$ 690,00
18	LÃ DE ACO 14X1	270	pacote	R$ 0,78	R$ 210,60
19	LUVA LATEX AMARELA 'G'	550	par	R$ 3,49	R$ 1.919,50
20	LUVA LATEX AMARELA 'M"	550	par	R$ 3,47	R$ 1.908,50
21	PÁ DE LIXO PEQUENA C/CABO DE MADEIRA	230	unidade	R$ 1,87	R$ 430,10
22	PANO DE CHÃO COM COMPOSIÇÃO EM 70% ALGODÃO 20% POLIESTER E 10% VISCOSE.	760	unidade	R$ 2,97	R$ 2.257,20
23	PANO DE PRATO 42X70 EXTRA ALGODÃO -	530	unidade	R$ 2,49	R$ 1.319,70
24	PAPEL HIGIÊNICO 4X1 30MX10CM 2 FOLHAS -	12450	unidade	R$ 1,98	R$ 24.651,00
25	PAPEL TOALHA 2x1...	80	pacote	R$ 2,98	R$ 238,40
26	RODO DE MADEIRA 50CM C/ CABO	525	unidade	R$ 4,98	R$ 2.614,50
27	SABONETE 6X1 90GR	430	pacote	R$ 3,98	R$ 1.711,40
28	SACO DE PANO CRU	300	saco	R$ 1,98	R$ 594,00
29	SACO P/LIXO 100LTS 5x1.	3500	pacote	R$ 1,49	R$ 5.215,00
30	SACO P/LIXO DE 30 LTS 10X1	5500	pacote	R$ 1,49	R$ 8.195,00
31	SACO P/LIXO DE 50 LTS 10X10	5500	pacote	R$ 1,49	R$ 8.195,00
32	SACO PRETO GROSSO P/ LIXO REFORÇADO 100LTS	1300	quilo	R$ 3,98	R$ 5.174,00
33	TAPETE PARA PORTA GRANDE EM ALGODÃO	110	unidade	R$ 3,62	R$ 398,20
34	VASSOURA DE NYLON	255	unidade	R$ 5,98	R$ 1.524,90
35	VASSOURA DE PELO C/ CABO.	305	unidade	R$ 11,98	R$ 3.653,90
36	PANELA DE PRESSÃO 4,5 LTS	25	unidade	R$ 19,98	R$ 499,50
37	VELA BRANCA Nº 5 -	260	pacote	R$ 2,98	R$ 774,80
VALOR TOTAL:					**R$ 115.367,93**

JOAO CLEBER DE SOUSA TORRES
Prefeito Municipal de São Félix do Xingu

Publicado por:
Ana Paula Alves Martins
Código Identificador:6250672D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210037 / PROCESSO LICITATÓRIO: PE002/2021 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210037

Processo Licitatório: PE002/2021 – SRP

Parte contratante: MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, LIMPEZA, COPA, COZINHA, AGUA MINERAL RECARGA 20LTS, AGUA MINERAL GALÃO 20LTS C/ VASILHAME, ATENDENDO AS SECRETARIAS: SEMAPLAN, SEMAGOV, SEMFI, SEMTUR, SEMEL, SEMCULT, SEMAGRI, SEMURB E SEMOB, COM PARTICIPAÇÃO AO REGISTRO DE PREÇO A SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E MINERAÇÃO - SEMMAS.
Vigência da ata: (12 meses a partir da assinatura da Ata)

Parte Contratada EFICAZ – COMERCIO, GESTÃO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI

Data da assinatura: 25 março de 2021

Valor: R$ 126.680,62 (cento e vinte e seis mil seiscentos e oitenta reais e sessenta e dois centavos)

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VLR. UNIT.	VLR.TOTAL
1	COADOR DE CAFÉ GRANDE -	340	unidade	R$ 1,40	R$ 476,00
2	COLHER DESCARTÁVEL 50X1 -	850	pacote	R$ 1,80	R$ 1.530,00
3	AGUA SANITARIA 01 LT 12X1	1025	caixa	R$ 30,98	R$ 31.754,50
4	DESINFETANTE 2L 12 X 1	1500	caixa	R$ 23,96	R$ 35.940,00
5	DESODORIZADOR DE AR 360ML/400	1100	unidade	R$ 6,46	R$ 7.106,00
6	DETERGENTE 500ML -	1800	frasco	R$ 1,45	R$ 2.610,00
7	INSETICIDA LIQ. SPLAY 500ML -	1000	unidade	R$ 9,50	R$ 9.500,00
8	LIMPA PEDRA 2L	1050	unidade	R$ 8,98	R$ 9.429,00
9	LUSTRA MOVEIS 200ML 24X1	98	caixa	R$ 74,49	R$ 7.300,02
10	SABAO EM BARRA PCT 05X200GR	1550	pacote	R$ 7,33	R$ 11.361,50
11	SABÃO EM PÓ 500GR..	2120	unidade	R$ 3,68	R$ 7.801,60
12	SODA CAUSTICA 1KG	150	unidade	R$ 12,48	R$ 1.872,00
VALOR TOTAL:					**R$ 126.680,62**

JOAO CLEBER DE SOUSA TORRES
Prefeito Municipal de São Félix do Xingu

Publicado por:
Ana Paula Alves Martins
Código Identificador:E73DB5D4